SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3087

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 243/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Designa a servidora LIDIANE CARON DE SOUZA, a responsabilidade para assinar a folha individual de frequência dos servidores do posto de agendamento de Ji-Paraná e região, e da outras providências*".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Resolve:
Art. 1º – 1º Designar a servidora **LIDIANE CARON DE SOUZA**, a responsabilidade para assinar e acompanhar as folhas individuais de frequência dos servidores lotados nos postos de agendamento de Ji-Paraná/RO e região, para fins funcionais e financeiros.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:36A9EBC2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 244/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Designa a servidora ROSANE RODRIGUES BARBOSA, a responsabilidade para assinar a folha individual de frequência dos servidores da Casa de Apoio, e da outras providências*".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Resolve:
Art. 1º – 1º Designar a servidora ***ROSANE RODRIGUES BARBOSA***, a responsabilidade para assinar e acompanhar as folhas individuais de frequência dos servidores lotados na Casa de Apoio, localizada no Município de Porto Velho/RO, para fins funcionais e financeiros.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:54F541DF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 245/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"*Designa a servidora SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA, a responsabilidade para assinar a folha individual de frequência dos servidores do posto de agendamento de Cacoal e região, e da outras providências*".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Resolve:
Art. 1º – 1º Designar a servidora **SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, a responsabilidade para assinar e acompanhar as folhas individuais de frequência dos servidores lotados nos postos de

agendamento de Cacoal/RO e região, para fins funcionais e financeiros.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:A467EBC6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 247/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração, de MANOEL DALMAN JUNIOR e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Exonerar, MANOEL DALMAN JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 671.XXX.XXX-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 59XXX6 SSP/ES, do cargo de **ASSESSOR VI**, nomeada através da portaria nº 67/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:0E578F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 040/2021
PROCESSO:159/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00

OBJETO: "Despesa**com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE 12 BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL, SENDO 4 FEDERAL, 4 ESTADUAL E 4 MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTAD'OESTE-RO.**

R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4098B762

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 041/2021
PROCESSO:161/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ: 34.771.667/0001-00

OBJETO: "Despesa **com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERIFÉRICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ESTABELECIMENTOS DE PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTAD'OESTE-RO.**

R$ 3.566,10 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:02294A7F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2021
PROCESSO:161/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

VENENO VARIEDADES LTDA
CNPJ: 02.364.020/0001-77

OBJETO: "Despesa **com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESTABELECIMENTOS DE PAPELARIA E AFINS PARA SUPRIR AS NECESSIADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTAD'OESTE-RO.**

R$ 1.497,20 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6ACF212E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2018

4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2018 EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

4° Termo aditivo do contrato nº.007/2018, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Gerenciamento de Combustível por Cartão, na modalidade de Adesão Ata de Registro de Preços.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em Av. BAHIA, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rusulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, Cidade Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.702/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo o Aditivo Dilatação de Prazo de Vigência contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATICATIVA
O presente termo aditivo será de valor vinculado ao aditivo nº 03 que dilatou o prazo de vigência do contrato Administrativo nº 007/2018, o mesmo justifica-se pois o aditivo de dilatação de prazo não acresceu também o valor correspondente a mais um ano de contrato, pois ainda havia saldo no mesmo, ocorre que devido ao grande aumento do valor de mercado do objeto, e ao aumento também do uso do veículo o saldo do contrato se mostrou insuficiente, tornando necessário realizar o aditivo de valor ao contrato, vale ressaltar que o valor do contrato permanecerá inalterado, o presente aditivo será de valor para mais um ano de contrato vinculado dilatação do prazo de vigência, ressalta-se também que o gasto anual não ultrapassará o valor pactuado no contrato nº 007/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao contrato administrativo nº 007/2018 o valor de R$ 39.500 (trinta e nove mil e quinhentos reais), sendo este valor vinculado ao 3º Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência de 12 meses de 06 de junho de 2021 a 05 de junho de 2022 nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93 publicado em Diário Oficial AROM no dia 02 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 05 de novembro de 2021.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D6056BE2

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59 - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	951/2021
b) Licitação Nrº :	59/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/11/2021
e) Objeto Homologado :	SERVIÇO - DE MONTAGEM DE TESOURA EM FIBROCIMENTO METALICA VÃO DE 12 METROS - SEMED

12.361.0020.1.007. - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS 25

Fornecedor: JOSE BENTO DA SILVA
CNPJ/CPF: 13.527.633/0001-02
Endereço; Av Brasil, 4855 Sta Felicidade – Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FABRICAÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS COM VÃOS DE 12 METROS PARA TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, PERFIL 100x40 #13. INCLUSOS ABRASIVOS.	4,00	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de novembro de 2021.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:E77A256B

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 792/2021 ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO
PROCESSO 792/2021
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM, tal aquisição tem como objetivo realizar obras de drenagem nas Ruas Paraná e Amapá entre as Avenidas Recife e José Linhares referente ao item GEOTEXTIL NAO-TECIDO AGULHADO RT 14 (2.365m2)

Trata-se de pedido apresentado pela empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ 03.363.727/0001-21**, solicitando NOVA prorrogação de prazo de entrega do item que fora declarado vencedor do pregão eletrônico 115/2021 (geotêxtil não tecido) empenho 1374/2021 no valor global de R$13.669,70.
A Licitação foi homologada em 05/10/2021 e a nota de empenho 1374/2021 foi elaborada em 06/10/2021.
O empenho foi encaminhado a empresa em 08/10/2021.
Segundo o termo de referência e edital do pregão 115/2021, o prazo de entrega dos bens restou devidamente definido no item 05 do termo de referência:

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº. 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000.
O prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do encaminhamento da nota de empenho, independentemente da sede da empresa.

Em 01/11/2021 a empresa N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, solicitou uma prorrogação de prazo de entrega em mais 30 dias;
Sendo que em 27/10/2021, a referida empresa já havia sido notificada para efetivar a entrega imediata da mercadoria.
Em que pese a argumentação da empresa N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, esta não merece prosperar, vez que, ao participar da licitação a empresa tinha pleno conhecimento que a entrega da mercadoria era imediata, sendo que, NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO OU QUESTIONAMENTO por parte de nenhum licitante no que tange ao prazo de entrega, razão pelo qual, a licitante não pode arguir que neste momento não ter em estoque o material objeto da licitação e que sua fornecedora solicitou pelo menos mais 30 dias para a entrega.
Desta feita, como não houve o cumprimento do prazo estabelecido no edital, decidimos em aplicar as sanções estabelecidas no mesmo, senão vejamos, item 21 do edital, in verbis:
Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pelo prazo de até cinco anos;
c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Tendo em vista que o Município está tendo prejuízos significativos pelo atraso na entrega, especialmente no que tange a rescisão contratual com a empreiteira RONDOMAR que estava aguardando a instalação da lona (geotêxtil) para fins de execução das obras de asfaltamento junto ao bairro Princesa Isabel e como não foi instalada, houve a rescisão do contrato.

Levando-se em consideração que a empresa sabia que o prazo de entrega da mercadoria era de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho e não houve questionamento/impugnação ao edital neste quesito.

Assim, concedo ainda 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa efetivamente entregue no local indicado no edital a referida mercadoria sob pena de aplicação imediata das seguintes sanções:

1 - Cancelamento do compromisso de entrega / Nota de empenho;
2 – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues, esta multa, será computada do dia do recebimento da nota de empenho até a data final estabelecida para entrega;
3 – Multa de 10% sobre o valor do empenho pela inexecução (não entrega) da mercadoria.
4- Caso a empresa não efetue o depósito dos valores em 15 (quinze) dias, fica autorizada a inclusão das multas em divida ativa.

Assim caso não seja entregue no prazo acima, desde já fica autorizado a efetivação do cancelamento da Nota de Empenho n. 1374/2021 no valor global de R$13.669,70;
Determino a Pregoeira e equipe que notifique as empresas participantes do certame denominado Pregão Eletrônico 115/2021 para que manifeste junto a plataforma denominada “licitanet” sobre eventual interesse no fornecimento do material. Se houver interesse das empresas participante do certame, que seja colhida proposta e documentação para eventual homologação.
Se não houve interesse, DETERMINO que seja realizado novo procedimento licitatório.
Publique-se e intime-se na forma convencional (via e-mail ou watsapp) a empresa N. V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ 03.363.727/0001-21.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de novembro de 2021

Secretaria Municipal de Infra Estrutura
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:536418A6

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°86/CMS/2021 ALTA FLORESTA D’ OESTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°86/CMS/2021 Alta Floresta D’ Oeste, 06 de Outubro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos conselheiros presente a mudança do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FDE389D4

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°87/CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°87/CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 de Outubro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos conselheiros presente a mudança da quantidade de conselheiros que era de 16(dezesseis) conselheiros titulares, e mudou para 12(doze) conselheiros titulares.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:607B1B3E

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°93-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°93-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—aprovar por unanimidade dos presentes a comissão de Recebimento. Segue os nomes:

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
MAGDA LOBO MIRANDA

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5A5242F6

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°94-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°94-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—aprovar por unanimidade dos presentes a comissão de Visitas. Segue os nomes:

SAMUEL PEAPPA TUPARI
POLIANA SANTOS PINTO
ROSANGELA F.C OLIVEIRA
JUSTINA INEZ DE MELLO DAMAREM

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:90DF0D11

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº016/2021/GAB/SEMED

PORTARIA Nº016/2021/GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

Nomeia Comissão Eleitoral para o processo de Eleição do Conselho Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão Eleitoral para o processo de eleição do Conselho Municipal de Educação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Luciana Gilmara Vivan.
Representante da Procuradoria Geral do Município:
- Bruno Rafael Rodrigues.
Representante do SINSEZMAT:
- Manoel da Cruz Barbosa.
Representante do Conselho Tutelar:
- Gizelda Severina da Silva.
Representante de Pais e Alunos:
- Sandra Mara S. Manholer;
- Tailini Pereira Conzendey.
Representante do Poder Legislativo:
- Natã Soares da Cruz.
Observadores:
- Romeu Roque Royer;
- Walmir Étori Rodrigues.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste,05 de novembro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:585293B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº017/2021/GAB/SEMED

PORTARIA Nº017/2021/GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central de deliberação do processo de consulta Pública para a escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021 e da Lei n° 1.474 de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão Central para deliberação e acompanhamento do processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores nas Escolas da Rede Municipal.

Art. 2º. A Comissão Central, composta dos segmentos e representantes, Coordenador e Relator:

Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Ana Maria Clemente;
- Inês Sartoro.

II- Dois (2) representantes do Conselho Municipal de Educação
- Maria Ferreira da Silva;
- Nadir Sabino Brito.

Dois (2) representantes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal:
- Closomir F. da Silva;
- Derli dos Santos.

Um (1) representante do SINSEZMAT
- Mauro Pedro Paz.

Representante de Pais e Alunos:
- Eliane Maria Gobi;
- Sueli Pereira de Souza Vital.

VI- Um (1) representante de Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino:
- Roseni dos Santos Ferreira.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Central foram indicados por meio de Ofício encaminhado ao Secretário Municipal de Educação pelo segmento representativo.

Art.3°. A Comissão Central terá como finalidade deliberar sobre o processo de escolha do Diretor(a) com as seguintes atribuições:
Receber e protocolar a inscrição do professor candidato (a) a Direto r(a);
Convocar através de edital, os professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais de alunos e membros do conselho escolar das Unidades para participarem da consulta/votação;
Enviar à Comissão Escolar, a relação nominal de professores pretendentes e inscritos a participar da Consulta Pública para o cargo/função de Diretor (a);
Enviar a Comissão Escolar o modelo de documento que designe os membros para mesa receptora de votos e membros para à escrutinação de votos, que deverão acompanhar até o final o processo;
Receber da Comissão Escolar, após resultado final, a ata de resultado de votação e dar como homologado o resultado;
Examinar e dar parecer final, no prazo de 24 horas do recebimento, a pedido de impugnação ou recursos impetrado, contra pretendentes ao cargo/função de Diretor(a) ou ao desenvolvimento do processo de Consulta Pública para escolha do Diretor(a).

Parágrafo Único: O Edital de convocação, único para todo o sistema público de ensino do município, será elaborado pela Comissão Central, no qual constará a nomeação da Comissão Central e Comissão Escolar.

Art.4°. A Comissão Escolar será constituída pelos membros representantes do Conselho Escolar (exceto o Diretor (a) se estiver concorrendo ao pleito), que terá finalidade deliberar sobre o processo de escolha do Diretor (a) na Escola com atribuições expressas no Art. 23 da Lei n° 1.474 de 31 de outubro de 2018 e das deliberações da Comissão Central.

Art.5°. As Comissões reunir-se-ão conforme calendário definido pelas mesmas.

Art.6°. As Comissões definidas por esta Portaria terá validade somente durante o processo de escolha dos Diretores (as).

Art.7°. A Comissão Central terá força de decisão na elaboração do cronograma de datas para a escolha dos Diretores (as) neste ano de 2021.

Art.8°. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art.9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua homologação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:E99488E0

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°88-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°88-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem

recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000.398821/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 300.00,00 (Trezentos Mil Reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000.398821/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 300.00,00 (Trezentos Mil Reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AEFADB67

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°89-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°89-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **114028060001210-02 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total 299.993,00(Duzentos e noventa e nove Mil novecentos e noventa e três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 922400044. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **114028060001210-02 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 299.993,00(Duzentos e noventa e nove Mil novecentos e noventa e três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 922400044. Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:29F26A3B

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°90-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°90-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta **nº 11402.806000/1210-04** Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel, no valor 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, Cento e oitenta e sete reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81000792. Após todas as discussões e analise realizada em plenária segue a mesma aprovada.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a proposta **nº 11402.806000/1210-04 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81000792 no valor 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, Cento e oitenta e sete reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3B537BF3

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°91-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°91-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta **nº 11402.806000/1210-05** Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel, no valor 167.242,00 (Cento e sessenta e sete Mil, duzentos e quarenta e dois reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81000792. Após todas as discussões e analise realizada em plenária segue a mesma aprovada.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a proposta **nº 11402.806000/1210-05 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81000792 no valor 167.242,00 (Cento e sessenta e sete Mil, duzentos e quarenta e dois reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6958207E

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°92-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°92-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 04 de Novembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 04 de Novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000.395603/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total 199.996,00(Cento e noventa e nove Mil e novecentos e noventa e seis reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000.395603/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 199.996,00(Cento e noventa e nove Mil e novecentos e noventa e seis reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792. Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6F2E91E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente (Bombas Dosadoras), solicitado pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, Recurso Próprio. Processo sob o nº 536/SAAE/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8C7C5CF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 369/GP, de 03 de novembro de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR JAMIR LAZARIN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Jamir Lazarin, inscrito no CPF: 610.396.832-15, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015 da matricula nº 847, conforme Oficio nº 764/SEMFAP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 27/10/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:1C62881D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 370/GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 370/GP, de 03 de novembro de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA MARIA HELENA FELISBERTO BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** à servidora Maria Helena Felisberto Batista, inscrita no CPF: 810.249.592-87, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014 da matricula nº 776, conforme Oficio nº 764/SEMFAP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 27/10/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:460658F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 371/GP, de 05 de novembro de 2021.

"EXONERAR A Sra. VALDIRENE APARECIDA MOTERLE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **VALDIRENE APARECIDA MOTERLE**, devidamente inscrita no RG 471731 SSP/SP e no CPF/MF nº. 580.023.592-91, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Coordenação Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:81B0BD9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 372/GP, de 05 de novembro de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL

PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 324/SEMUSA/2021.

- Nilo Jacob – CPF 860.601.807-44
-Valdirene Aparecida Moterle – CPF 580.023.592-91
-Adelson Rodrigues dos Santos – CPF 690.747.712-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C11BA8EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 373/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 373/GP, de 05 de novembro de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº 324/SEMUSA/2021.

- Nilo Jacob – CPF 860.601.807-44
-Valdeci Machado de Araújo – CPF 386.918.842-15
-Adelson Rodrigues dos Santos – CPF 690.747.712-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:14FE187B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 374/GP, de 05 de novembro de 2021.

"EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE A Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar por aposentadoria por idade a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, devidamente inscrita no RG 448163 e no CPF/MF nº. 573.161.552-72, do cargo efetivo de cozinheira, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/11/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:028E6878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 029/CMS/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO 029/CMS/2021 DE 03 de Novembro de 2021

Dispõe sobre Proposta parlamentar de número 04316.8670001/21-028.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 03 de Novembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Art. 1º: Aprovação da Proposta parlamentar de número 04316.8670001/21-028, oriunda Emenda parlamentar para a aquisição de Equipamentos permanentes no valor de **R$ 249.255,00** (duzentos de quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais), destinados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, localizado na Rua Emiliano Lopes, Centro, CNES 2808676, Alto Paraíso RO.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 03 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 029/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:689CD46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 030/CMS/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO 030/CMS/2021
DE 03 de Novembro de 2021

Dispõe sobre Proposta parlamentar de número 04316.8670001/21-023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 03 de Novembro de 2021,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Art. 1º: Aprovação Proposta parlamentar de número 04316.8670001/21-023, oriunda de Emenda parlamentar para ampliação de Unidade de Saúde no valor de R$ **699.742,00** (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e dois reais), destinados ao termino e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana, localizada na Avenida João Paulo II, CNES 5083001, Alto Paraíso RO.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Alto Paraíso - RO., 03 de Novembro de 2021

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2021, publique-se

Resolução 030/CMSAP/2021

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B6007037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PJM/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PJM/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PJM/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO E A FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF n.º570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de educação. Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** portadora do RG 1663053 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n.º 871.176.731-68, e de outro lado a **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida No Rio Branco - AC - rua Aquarela, 156 sala 02 - Bairro conquista CEP 69.918-834, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Francisco Justino do Nascimento, portador do RG n.º 10.051.783 e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 220.869.512-72, doravante denominada de **CONTRATADA**.Através do Processo Administrativo 1- 530/2019, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato, pelo período, de **90 (noventa) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o **dia 26 de Janeiro de 2022**, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo contratual anteriormente prorrogado, em conformidade com o processo administrativo **1- 530/SEMED/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 29 de Outubro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:89E89377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1249/SEMTUR/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3859/2021, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-1249/SEMTUR/2021, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARACONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPALCOM ÁREA DE CONSTRUÇÃO 996,18M2O. LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09",** no Valor Global de **R$: 296.940,00 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e**

quarenta reais), a abertura será no dia 24 de novembro de 2021, às 08h30min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 05 de novembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:09DE18B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3936 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3936 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE: SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DE COBRANÇA DE ISSQN ESTIMATIVO DE VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS CONCESSÕES DE TAXI E PERMISSÕES DE MOTO TÁXI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 2º, 3º, 6º, 15, 21 E 38, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste do valor da base de cálculo para a cobrança de ISSQN ESTIMATIVO das concessões e permissões de VEÍCULO DE TÁXI E MOTO TÁXI.

Art. 2º. Os valores para base de cálculo de CONCESSÃO MUNICIPAL DE VEÍCULO TÁXI será de 453,82 UVFAP (Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso), do exercício de 2021, e para PERMISSÃO DE MOTO TÁXI o valor será de 170,19 UVF (Unidade de Padrão Fiscal de Alto Paraíso RO).

Art. 3º. Será dividido em duas parcelas de igual valor e terá vencimento os lançamentos do ISSQN, para os dias 30/11/2021 (trinta de novembro de dois mil e vinte e um) e 30/12/2021, (trinta de dezembro de dois mil e vinte e um).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:69333919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-1314/SEMTUR/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3859/2021, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº1-1314/SEMTUR/2021, Objeto: **"CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPALCOM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 150,35 M2. O LOCAL DO SERVIÇO ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09",** no Valor Global de **R$ 298.410,00 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais)**, a abertura será no dia 24 de novembro de 2021, às 14h30min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 05 de novembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:A97F2861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-1575/2021/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2021
Processo Administrativo n º 1-1575/2021/SEMED
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3859/2021, torna público, para conhecimento de interessados que encontra-se instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1575/2021/SEMED, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **"REFORMA DA E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO",** localizada na LC 80 TB 30 – Alto Paraíso RO. Com características principais: PINTURA TOTAL DA ESCOLA, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC. Sendo a **área de total de 630,97m².",** no valor estimado de: R$ **$: 271.155,74 (Duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).** marcada abertura para o dia **25 de Novembro de 2021 às 09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 05 de novembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente -CPL
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:CB1ED4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 532/2021

PORTARIA Nº. 532/GAB/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 250,00 (DUENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao **Srº. FERNANDO FOLLE,** Assessor de Supervisão Contábil (interino), cadastrado no CPF sob n° 817.353.022-49, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 421-1/2021**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 37:133-5 AG. Nº 1179-7

Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.

Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.123.0006.2016 elemento de despesa 3.3.90.30, Fichas 154 SEMAF.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6EFD92E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES
RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS E INABILITADOS A PARTICIPAREM DO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

ARTESANATO – PINTURA

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
MARLIDES SCHWANTES	HABILITADO	8,5

TEATRO – MONÓLOGO

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
YURI DE SOUZA DANTAS	HABILITADO	2,5

MÚSICA- BANDA

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
OS ULTIMOS	HABILITADO	8,5
FUSKA 69	HABILITADO	7,5
CODINOME CENTRAL	HABILITADO	7,5

MÚSICA – SOLO

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAUJO	HABILITADO	6,5
PAULO ELIAS FILHO	HABILITADO	4,5
MARCIO NORBERTO DE CASTRO	HABILITADO	3,5
GILTON WELLINGTON FERREIRA FONTES	HABILITADO	2,5
EDENILSON DA SILVA PORTELA	HABILITADO	2,5

DANÇA - ESTILO LIVRE

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
LENY DA SILVA LIMA	HABILITADO	8,5
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	HABILITADO	4,5
MARLENE XAVIER DE CASTRO	HABILITADO	2,5

DANÇA – BALLET

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
SELMA OLIARI	HABILITADO	7,5
LUCIANE ROSA DOS SANTOS	HABILITADO	4,5
MARLENE XAVIER DE CASTRO	HABILITADO	2,5

FILME - CURTA METRAGEM

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	HABILITADO	4,5
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	HABILITADO	2,5

ARIQUEMES/RO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA

PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA

Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento do Festival Ariquemes em Artes
PORTARIA Nº 464, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E55E2152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.081, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS.

DECRETO Nº 18.081, DE 4 DE NOVEMBRODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13797/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 200 de 08/10/2021 (ID 555417)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, o servidor público municipal Alexandro Figueira Santos,admitidoem 23/1/2006, Matrícula nº4146-7, noCargo/Função de Agente de Transporte Escolar N III - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 11/10/2021 a 9/12/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**593316**e o código verificador**5F537F39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/11/2021 12:50
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/11/2021 15:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1EAC34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 500, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-16661/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 280/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**580841**e o código verificador**B6FFBE0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/10/2021 10:01
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	26/10/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A45C6828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 520, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

PORTARIA Nº 520, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBREINSTAURAÇÃO DE PROCESSO PARA VERIFICAR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 697 de 24/09/2021 (ID 535440).
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo para apurar possível descumprimento das cláusulas do Contrato nº 175/2020, pelo fornecedor MAROK Serviços de Engenharia Elétrica LTDA, CNPJ:15.***.***/0001-04.
Art. 2ºA Comissão responsável por Processo Administrativo Sancionatório está nomeada na Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.
Art. 3ºO prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de imposição de circunstâncias excepcionais, mediante a solicitaçãodo(a) Presidente da Comissão processante,em despacho fundamentado à autoridade instauradora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**593210**e o código verificador**AE4CA1D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/11/2021 11:22
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/11/2021 14:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7B28D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº8-19306/2021

A Comissão nomeada naPortaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no item "10 - DO JULGAMENTO" do Termo de Referência, incorporado aoEdital de Chamamento Público 1 de 28/10/2021 (ID 586067);
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 19306 de 04/11/2021 (ID 592767), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento da Instituição financeira:

CrediSIS CrediAri - Cooperativa de Crédito Ltda;
CNPJ sob o nº: 03.222.753/0001-30.

Ariquemes/RO,05 de novembrode 2021.

Membros da ComissãoPortaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257)	
Ana Paula Araújo Raposo Valério	Vagner Ramalho Deltrino
Fabiana de Souza Barbosa	

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição financeira acima descrita referente ao Processo Administrativo nº**8-19306/2021**, cujo objetodo presente é o credenciamento de instituições financeiras paraprestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicasmunicipais, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, porintermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnéticodos valoresarrecadados.

Ariquemes/RO,05 de novembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0B53EA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 49/SML/2021 PROC. N.º 6272/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º49/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º6272/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.Em favor daempresa:SERGIO PROVIM & CIA LTDA - CNPJ: 03.607.889/0001-68, com o valor total de **R$6.961,52(seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de novembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B1F33B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA,** matrícula 1160-1, no cargo/função de Técnico de Enfermagem N I – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:DC685C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5396851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor (a) **THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL,** matrícula 10914-2, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7114F343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 16.659/2021- TERMO DE FOMENTO AO PROJETO "SORRIA SERVIDOR" DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA .

Objeto: TERMO DE FOMENTO entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Adjudicada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

JUSTIFICATIVA

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz: "

Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

4. A Comissão de Seleção de Projetos da SEMPOG, devidamente nomeada pela Portaria 414/2021 (ID 531700) realizou a Análise a documentação incialmente enviada pela Entidade conforme abaixo:

Ofício de Solicitação ASPMA de 15/09/2021 (ID 519169)
Relatório fotográfico da SEDE DO CEASP de 15/09/2021 (ID 519170)
Plano de Trabalho DA ASPMA de 15/09/2021 (ID 519171) Projeto Básico ASPMA de 15/09/2021 (ID 519172)
Estatuto DA ASPMA de 15/09/2021 (ID 519173)
Documentos inicais DA ASPMA de 15/09/2021 (ID 519174)
Extrato de Conta Corrente ASPMA de 15/09/2021 (ID 519175)
Comprovante de endereço ASPMA de 15/09/2021 (ID 519176)
Declaração de Não Possuir Impedimento de Celebrar Parceria de 15/09/2021 (ID 519177)
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ASPMA de 22/09/2021 (ID 531674)
Certidão Negativa de Débitos ASPMA de 22/09/2021 (ID 531675)
Ata de Eleição Dirigentes de 22/09/2021 (ID 531676)
Relação de Dirigentes ASPMA de 22/09/2021 (ID 531679)

5. Após a Análise da Comissão foi Solicitado a Entidade por meio do OFÍCIO Nº001/SEMPOG/CSP/2021 documentos complementares.

6. Os documentos complementares foram encaminhados a Comissão conforme abaixo:
Documentos inicais Declarações Diversas de 19/10/2021 (ID 570248)
Documentos de Habilitação Diversos de 19/10/2021 (ID 570249)

7. A comissão realizou ainda a Consulta ao CRO-RO, registros apresentados conforme abaixo:
Consulta AO PORTAL CRO - RO de 19/10/2021 (ID 570250)
Consulta AO CRO RESP TEC de 19/10/2021 (ID 570251)

8. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67.

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER Membro da Comissão de Seleção de Projetos
JOÃO BATISTA DAVID Membro da Comissão de Seleção de Projetos
THAÍS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS Membro da Comissão de Seleção de Projetos

RATIFICADO POR:

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
CONCEDENTE

Documento assinado eletronicamente por EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER, Diretor de Gestão de Convênio - Dec. 17.920/2021, em 20/10/2021 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPO, ODONTOPEDIATRA N I, em 20/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda, em 20/10/2021 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOAO BATISTA DAVID, Diretor de Planejamento Urbano, em 20/10/2021 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:17F00CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2021

Processo Administrativo nº16.551/2021

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
2) EMPRESA - SERGIO PROVIM & CIA LTDA CNPJ: 03.607.889/0001-68
OBJETO:Aquisição de Materiais deferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses**, para as Secretarias Municipais** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:**R$ 2.151,50 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** conforme **Nota de Empenho** nº: 3434/2021.

FISCAL DO CONTRATO: ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B87E2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 003/AGERB/2021

Nomeia a servidora Ingra Correia Maranha, OUVIDORA da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, disponibilizada para o cargo através da Portaria 357/GAB/PMB/2018 e nomeada pela Diretoria Executiva conforme Lei 870/2014 e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 10841/GAB/PMB/2021, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear **Ingra Correia Maranha, CPF 004.525.462-14, RG 1138091/SESDEC/RO** no cargo de **OUVIDORA** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, conforme determina Artigo 25 da Lei 870/2014.

Artigo 2º As competências referentes ao cargo de que trata a presente Portaria compõem o anexo I da Lei Municipal 870/2014.

Artigo 3º Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Artigo 4º O mandato de 03 (três) anos conforme Lei 870/2014 tem sua data de início à data da Portaria 357/GAB/PMB/2018 de 09 de novembro de 2018.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2021.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:6D14D4EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.11.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:22FB2045

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A37C6F31

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2020.

Processo nº 1-1608/2020.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.11.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:054FB4FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.11.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:757A723F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:30404FD7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **16.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2D515807

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374-/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DBD24EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **16.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:64E9C176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 58/2021, Pregão Eletrônico nº 115/2021 Processo nº 961/2020.
OBJETO: Futura e Eventual de Locação de Tendas.

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO
EMPRESA: H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 10.726.497/0001-83
VALOR: 2.751,12 (dois mil e setecentos e cinqüenta e um reais e doze centavos).

Buritis – RO, 05 de novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:2A4A34FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1646/SEMOSP/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfaltica)**,valor prévio total **R$ 789.600,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/11/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1948107E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 115/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº **1–1708/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

• ALVES $ TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

• CENTRAL NORTE MAT. DE CONST. EIRELI - ME CNPJ 17.930.621/0001-77 a proposta no valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

• RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.474.189/0001-42 a proposta no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

• J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 05.095.562.189/0001-42 a proposta no valor de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais).

Buritis, 03 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDE593AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

Eletrônico nº 185/CPLMS/2021, Processo Administrativo de nº. **1 – 1568/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 04.454.438/0001-09, a proposta no valor de R$: 5.435,70 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11, a proposta no valor de R$: 13.825,50 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO 03 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0C44ACD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1390/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Sindicância para apurar quem deu causa a inadimplência junto ao Anatel que resultou em reconhecimento de dívida.

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo de Sindicância para apurar responsabilização de quem deu causa referente ao reconhecimento de dívida, conforme relatados à fl. 03 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante com ciência dos autos pelo Corregedor Geral do Município Dr. Rafael H. Medeiros Hiroki.

De acordo com os autos, a Secretaria Municipal de Obras utilizava rádio amador na comunicação com suas frentes de serviços no campo e cidade na gestão de 2009 a 2012.

Porém nos exercícios de 215 a 2019 não foi solicitado pelos gestores o cancelamento dos serviços a ANATEL, resultando assim em uma dívida no valor de R$ 591,24 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), referentes a taxas de fiscalização de funcionamento e contribuição para o fomento da radiofusão, a qual foi devidamente quitada no ano de 2019 e também dado baixa nos serviços, conforme consta no Processo Administrativo 1200/2019.

II - DA ANÁLISE E DECISÃO

Segundo o depoimento do servidor Claudir Antonio Cardoso, a Secretaria Municipal de Governo através da Sra. Raimunda Lopes, ***até o ano de 2016*** *" tinha assumido a responsabilidade de receber e pagar tais taxas. (grifo nosso).*

De acordo com o Ofício 510/SEMOSP/2021, o secretário informa que *"**no ano de 2013**, já no governo do então Sr. Antonio Correia, a então secretária de governo Sra. Raimunda não somente desinstalou todo o sistema de rádio amador e antenas, recolhendo os aparelhos, e assim como determinou que todo e qualquer assunto ou documento, caso houve, relacionado a empresa Anatel fosse encaminhado para a Secretaria de Governo sob sua responsabilidade".* (grifo nosso).

Como podermos observar há discordância em relação ao depoimento do Sr. Claudir, pois a Sra. Raimunda foi Secretária de Governo de 01 de janeiro de 2013 a 18 de março de 2015, de acordo com os Decretos 4026/2013 e 5386 de 2015 respectivamente.

Destacamos ainda que não foram encontrados nos arquivos do gabinete do prefeito documentos que possam comprovar as informações prestadas pelos servidores acima especificados, tampouco consta no processo em epígrafe.

Para melhor análise dos fatos apontados, realizamos buscas no sistema de protocolo da Administração e foi constatado que ano de 2014 a Secretaria Municipal de Obras abriu o Processo 927/2014 datado de 19.09.2014 com o fim específico de pagamento de taxa de funcionamento e fiscalização) e Contribuição para o fomento de radiofusão pública, no entanto o processo físico não foi encontrado, portanto há comprovação de pagamento a Anatel referentes as taxas conforme relatório emitido do sistema de contabilidade na data de 03 de novembro de 2021 (em anexo). Com esta averiguação, nota-se que há divergências quanto as informações prestadas através do Oficio 510/SEMOSP/2021.

Ante o exposto, verifica-se que houve falhas administrativas quanto ao gerenciamento de processos por parte dos gestores e técnicos da Secretaria municipal de Obras no período de 2015 a 2019. Pois somos sabedores que a responsabilidades nestes casos são solidárias (gestor/técnico responsável no manejo de processos), o que levaria a realizar diligências para verificar quais eram os técnicos que estavam desempenhando suas funções junto a Secretaria de Obras.

É o cabe esclarecer.

Então passo a decidir.

DECISÃO

Foi sugerido pela Comissão que o valor fosse ressarcido aos cofres públicos pelos ex-gestores da pasta. No entanto a mesma não será acatada, pois há vários gestores da época que já não fazem mais parte do quadro de servidores desta Administração.

Ante o exposto, decido pelo arquivamento do processo. Remeta-se a Corregedoria para ciência da pasta interessada.

Buritis/RO, 03 de novembro de 2021.

Este e

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D487F586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.848, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomear servidores para ser fiscal de Contrato dos Processos pertencentes ao Gabinete do Prefeito e dá outras providencias".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeadas (sem ônus) as servidoras abaixo relacionadas na função de fiscal de Contrato dos Processos pertencente ao Gabinete do Prefeito:

Leidimar Muniz Bernardes matrícula 2063
Gleixcineia Peske Ferreira matrícula 8866

Parágrafo Único: A certificação e acompanhamento dos processos serão realizadas pelas servidoras de forma individual.

Artigo 2º. Excetuam-se desse decreto os processos concernentes ao combustível e derivados, frotas de veículos e portal da transparência.

Artigo 3º. As competências dos fiscais de contratos serão de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO 11.848 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.
Compete ao fiscal, em especial:

Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade dos serviços prestados;

Orientar a contratada, por intermédio do preposto sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio levar ao conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

Quanto ao recebimento dos produtos e serviços o fiscal atenderá o disposto nos incisos I e II do artigo 73 da Lei 8.666/93;

Notificar a contratada após exaurido o prazo previsto para a entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre a possível punição;

Conferir se os serviços estão sendo executados em conformidade com as exigências contidas no instrumento contratual;

Conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos;

Feita a conferência da entrega ou execução do objeto, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas. Nesse caso, deve providenciar, notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela contratada possa ser atestado, fixando o prazo para que esta promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, conforme o caso, atendendo ao disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

A notificação deverá relatar os fatos ocorridos, as inconsistências constatadas, as prováveis cláusulas contratuais infringidas, as sanções correspondentes e a possibilidade de se instaurar processo administrativo.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C9A722F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.850, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ZENI RODRIGUES MOREIRA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2018, da servidora **ZENI RODRIGUES MOREIRA,** cargo de Monitora de Transporte Escolar.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B292446F

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 11.853, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, com data de admissão em 16.06.2020, da servidora **LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA,** cargo médico clínico geral 20 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE1F3F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.800 de 14 de outubro de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, e adota outras providências."

Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 30 de outubro de 2021**.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do **Decreto Municipal nº 11.800/PMB/2021** de 14 de outubro de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 30/10/2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

Buritis, 04 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:077277DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.803, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor **a Comissão de Recebimento de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal**, no exercício de 2021 conforme especificado:

Servidor	Função
Thiago Tavares Sena	Presidente
Karine de Jesus Assunção	Membro
Daniela Jordão Amorzino	Membro
Cristiano Bianques Campos Silva	Membro
Pedro Ernesto Amorim Sena	Suplente

Artigo 2º. Ficará sob a responsabilidade de um dos membros da Comissão de Recebimento de Material do Almoxarifado Central, certificar as notas fiscais apenas para efeito de lançamento contábil.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto de nº 10.914/2021.**

Buritis-RO, 15 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:936E88CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/2021/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 794/2021/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Auditório Municipal, com área total 165,63 m², localizado na Avenida Tapajós, ao lado da escola municipal Chico Soldado, centro na zona urbana do município de Cabixi/RO, com recursos do Convênio Federal nº 898695/2021/DPCN.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.063 – Construção de Auditório Municipal – Convênio Federal
1.062 – Construção de Auditório Municipal – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 346.080,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e oitenta reais).
DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 28 de outubro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 048/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3682B506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2021/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 852/2021/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.064 – Implantação de Iluminação Pública Urbana á Led – Transferência Especial/União
2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 502.981,52 (Quinhentos e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de novembro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 048/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B10C2AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 007/2021/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 897/2021/SEMEC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Av. Tapajós, Município de Cabixi - RO.
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.064 – Ações do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).
DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de novembro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 048/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CECFA4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 2.675,82** (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com contratação **MISTA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 500/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS para atendimento da Estratégia Saúde da Família (psicóloga, fisioterapeuta), para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO.
Início do recebimento das propostas: 11 de novembro de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19 de novembro de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 24 de novembro de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 24 de novembro de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 05 de novembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DE3DEE18

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA

ADITIVO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Senhora **NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA,** brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 974292 SSP/RO e CPF nº 089.575.526-26, residente e domiciliada à Rua Heliconia, 3646, Colorado do Oeste/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 053/2021, até 31/12/2021, passando de 24 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Outubro de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

NATALIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BB1DBFEB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 54

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA KARINA MARQUES DOS SANTOS.

ADITIVO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Senhora **KARINA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº 22012346 SSP-MT e CPF nº 046.402.361-07, residente e domiciliada na Linha 12, km 05, ribeira Alta, zona rural Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020 até 31/12/2021, passando de 31de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2.021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Outubro de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

KARINA MARQUES DOS SANTOS
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B4666967

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 55

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA.

ADITIVO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE,** neste ato representado pelo Prefeito em exercício **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Senhora **ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº 000676354 SESDEC-RO e CPF nº 651.963.412-34, residente e domiciliada na Rua 102-26, n° 3497, Vilhena/RO, denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2020 até 31/12/2021, passando de 31de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2.021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado

31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 21 de Outubro de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:AEAC26BD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 56

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA W.D EMPREENDIMENTOS EIRELI

ADITIVO Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Avenida Xingu, nº 3477, Setor Industrial, Município de Colorado do Oeste - RO, CEP: 76.993-000, e cadastrada no CNPJ sob nº 18.243.833/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Wellington Neves dos Santos**, brasileiro, portador do RG 968.803 SSP/RO e inscrito no CPF n°932.792.482-72, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0440/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo de execução do Contrato nº 040/2021 – Tomada de preço Nº. 004/2021, por um 90 (noventa dias), a contar do dia 09/11/2021 com prazo final em 07/02/2022.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de Outubro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C767B605

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 57

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA W.D EMPREENDIMENTOS EIRELI

ADITIVO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI,** estabelecida na Avenida Xingu, nº 3477, Setor Industrial, Município de Colorado do Oeste - RO, CEP: 76.993-000, e cadastrada no CNPJ sob nº 18.243.833/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Wellington Neves dos Santos**, brasileiro, portador do RG 968.803 SSP/RO e inscrito no CPF n°932.792.482-72, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0440/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 040/2021 – Tomada de preço Nº. 004/2021, em R$ 12.612,99 (doze mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, da unidade:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta– mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Novembro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6E821B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1046/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 13/11/2021 a 11/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal NIETHE FERRAZ DA SILVA, ZELADOR(A), matrícula n.5525, inscrito(a) no CPF n 902.642.405-10 lotado(a)no CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD87601A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1049/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE APARECIDO FERNANDES FERREIRA, VIGILANTE, matrícula n.6211, inscrito(a) no CPF n 458.824.019-68 lotado(a)na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C09565F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0998/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 07/10/2021, o (a) senhor(a) RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA DOMINGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 03/01/1984, e do C.P.F. n.º 22009370244, do cargo de GERENTE DO CER.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0590/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/10/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 07 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D673F2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0966/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) THIAGO TASSI GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 729639/SSPRO, de 09/12/1999, e do C.P.F. n.º 72952598215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 24 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:319FB629

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0963/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/10/2021, o(a) senhor(a) REGIANE ROSSI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1242977/SESDC/RO, de 25/07/2017, e do C.P.F. n.º 97599425268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/10/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0839/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98FE2284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0958/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/09/2021, o (a) senhor(a) MARCELO DA FONCECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 691.590/SSP/RO, de 30/09/1998, e do C.P.F. n.º 65187377272, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0205/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F8B866F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0954/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2021, o(a) senhor(a) LUCIENE DE PAULA MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000789130/SSP/RO, de 06/06/2001, e do
C.P.F. n.º 76706761249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0840/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E67FC264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 1006/PMC/2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação Interino e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – NOMEAR, INTERINAMENTE, a partir de 11/10/2021 até 11/11/2021, o (a) servidor (a) municipal **TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 000.273.312-96, matrícula funcional 7839, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA na lotação CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Outubro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68507518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5713/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 117/2021
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE DA UNCME – UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME
CNPJ/CPF: 06.354.628/0001-71
Valor Total Homologado: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

CACOAL/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA5D5215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 612/SEMMA/2021, emitido em 14/09/2021. Processo: 5482/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Nubia Cristina dos Santos Tribian. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33938714

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 611/SEMMA/2021, emitido em 14/09/2021. Processo: 5481/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Nubia Cristina dos Santos Tribian. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99ACB3B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 620/SEMMA/2021, emitido em 23/09/2021. Processo: 5691/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Nubia Cristina dos Santos Tribian. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:705E94D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 0387-A/obras/21, processo n. 5891/2021, emitido em 01/10/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Renata Martins Feitosa. Dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AA3F9D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 0386-A/obras/21, processo n. 5889/2021, emitido em

01/10/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Renata Martins Feitosa. Dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08ECF0E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 0388-A/obras/21, processo n. 5892/2021, emitido em 01/10/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Renata Martins Feitosa. Dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 26 de agosto de 2021.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A0ED556

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n.371-A, Processo n. 1348/2021, ocorrido em 15/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Sergio Pereira. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA8ADF0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n.383-A, Processo n. 4639/2021, ocorrido em 20/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Honório Batista dos Santos. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25B3C5A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n.384-A, Processo n. 4637/2021, ocorrido em 20/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Honório Batista dos Santos. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8D084BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 547. Processo n. 4342/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Espólio de Franz Augusto Zumack. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:741F46A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 548. Processo n. 4345/2021, ocorrido em 25/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Espólio de Franz Augusto Zumack. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF96053B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 543. Processo n. 4226/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Suzan Miranda Vieira. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8BF33D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 541/SEMMA/2021. Processo n. 4225/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Tadayuki Tanahashi. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C3CB257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 539/SEMMA/2021. Processo n. 4223/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Tadayuki Tanahashi. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:323466C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 540/SEMMA/2021. Processo n. 4224/2021, ocorrido em 19/10/2021. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Tadayuki Tanahashi. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:976DC0F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente dispensa o nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2021
b) Dispensa Nrº :	42/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação	05/11/2021
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA IMPRESSORA EPSON BULK L355.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: V. F. DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.838.558/0001-40
LOTE: 01
VALOR HOMOLOGADO - R$ 780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CACOAL/RO, 05 NOVEMBRO de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C222A42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 223/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 223/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.422.172-34	698581/SESDC/RO	104	1823	1893-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
COSTA MARQUES	05/11/2021	05/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Francisca Soares de Freitas Souza, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Costa Marques/RO a fim de buscar vacinas contra a COVID 19. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4248/2021, Processo 6280/2021. Justificativa: Mem nº 0180/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 05/11/2021 às 09h30min (previsão) Retorno: 05/11/2021 às 20h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Triton Placa QRA2494. Informamos que o referido veículo na data de 05/11/2021 está vinculado as diárias fornecidas aos servidores Flaviano Melo de Oliveira, Ivani Claudete Gromann e Maria da Conceição de Luna Alves Cunha, porém devido a urgência, o servidor Flaviano utilizará outro veículo oficial para buscar as servidoras em Ji-Paraná, disponibilizando o veículo Triton Placa QRA2494 para deslocamento a cidade de Costa Marques.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E149A2A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 PROCESSO Nº 4053/GLOBAL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" em decorrência de uma releitura e melhor entendimento, do item 56 sub item II do processo 1992/21 – TCE - RO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3389AD5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMPLAN/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMPLAN/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TANIA MARIA PEREIRATAVARES.			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 1630	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.152.347-40	1232872/SESDC	1	1179-7	1397-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		08/11/2021	10/11/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA TANIA MARIA PEREIRA TAVARES QUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ NO PERÍODO DE 08/11/2021 Á 10/11/2021 PARA PALESTRA/TREINAMENTO REFERENTE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE CONVÊNIOS DESTINADAAOS OPERADORES DA PLATAFORMA+BRASIL. VALOR R$780,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38. SOLICITAÇÃO N. 4858 PERIODO DE DESLOCAMENTO 08/11/2021 Á 10/11/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO PROPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	260,00	780,00	0,00	780,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F89F692

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMPLAN/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/SEMPLAN/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDUARDO MELO FERNANDES			- Matr.: 90721	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
021.856.142-31	1247206/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	08/11/2021		10/11/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR O SERVIDOR EDUARDO MELO FERNANDES QUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL/RO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ NO PERÍODO DE 08/11/2021 Á 10/11/2021 PARA PALESTRA/TREINAMENTO REFERENTE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE CONVÊNIOS DESTINADAAOS OPERADORES DA PLATAFORMA+BRASIL. VALOR R$1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38. SOLICITAÇÃO N. XXX PERIODO DE DESLOCAMENTO 08/11/2021 Á 10/11/2021. MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE/ÔNIBUS.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	312,00	780,00	0,00	780,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86BDBCD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.420/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação por meio do oficio 705/PRESIDÊNCIA/SAAE/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 547.930 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 577.110.202-44, residente e domiciliada neste município, para exercer interinamente o cargo de Diretora Administrativo-Financeira do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Cacoal – SAAE, no período de 05/11/2021 a 24/11/2021.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Administrativo-Financeiro, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF4A2AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto contratação de Empresa Jornalística (Órgão de Imprensa escrita), para prestação de serviços de Publicações dos Atos Oficiais, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, através de jornal diário de grande circulação estadual e local, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PUBLICIDADE LEGAL	UN	QUANT.
01	Publicações dos Atos Legais do Poder Legislativo em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no município de Cacoal com tiragem mínima de 3.500 (três mil e setecentos exemplares).	CM2	450

DO AMPARO LEGAL
Vinculam-se a este Contrato o Edital, o Termo de Referência, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 104/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO PREÇO
Pelo fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor total de R$ 4.410,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais), pagos através da Nota de Empenho n° 372/2017.
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 03/11/2021 e término em 03/02/2022.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/CMC/2021.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 03.11.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5B27AB08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 129/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 164/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) (SAAE, SEMAST, FMAS, AMEC, SEMFAZ, SEMICT, FUNCCAL, SEMUSA, SEMAGRI, PGM, SEMPLAM, ASCOM, SEMMA, SUPEL),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 849,00, Item 02 R$ 849,00, Item 06 R$ 549,00, Item 08 R$ 560,00, Item 09 R$ 560,00, Item 11 R$ 900,00.

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 1.099,00, Item 04 R$ 1.099,00.

G.H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ 22.057.891/0001-55 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 548,90, Item 07 R$ 1.123,50, Item 10 R$ 840,00, Item 12 R$ 249,50 e Item 13 R$ 485,00.

A íntegra da Ata Nº 024/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:5E38F43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 03

CONTRATO Nº: 02/2018

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 068/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

CONTRATADA (O): F. A. ANTONIETI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Assessoria na área contábil, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, para atendimento a legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

VALOR TOTAL: R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:01A500D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a servidora PAULA LUANA DIAS VOLKERS para ocupar o cargo de Diretora de

Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **PAULA LUANA DIAS VOLKERS,** para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Concede Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termo da Lei Complementar 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0665241

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 778 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, ao servidor **WEDSLEI CORTES DA SILVA**, Diretor de Departamento, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D94643D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIVULGAÇÃO PARA SORTEIO DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021- SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº681 de 30 setembro de 2021, publicada no dia 01 de outubro de 2021, retificada pela Errata nº 029 de 04 de outubro de 2021, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2211/2021.
Considerando o item 7 do edital 002/2021. (Dos critérios de desempate);
Considerando o edital 002/2021 no item 7.1.e, (Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC).

Esta comissão convida os candidatos interessados para participar do sorteio público que será realizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação SEMEC no dia 08/11/2021 com início às 08:00 horas, horário de Rondônia. O sorteio será transmitido através da Página do Facebook "Prefeitura de Campo Novo" (@CampoNovodeRO).

Campo Novo de Rondônia-Ro, 05 de novembro de 2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

LUCAS ALVES DE LIMA
Membro

LUCILENE BORCHATH RAASCH
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:FDFEC3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 681 de 30 setembro de 2021, publicada no dia 01 de outubro de 2021, retificada pela Errata nº 029 de 04 de outubro de 2021, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2211/2021, resolve divulgar o **RESULTADO DO RECURSO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 02 – Escola 7 de Setembro				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Dos recursos**
1°	6-9-11/2021	17/10/1991	ALINE DE ASSIS FERREIRA	**INDEFERIDO, conforme item 6.4 letra (a)**
2°	6-9-44/2021	07/08/1996	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	**INDEFERIDO, conforme item 6.4 letra (a)**

Cargo: Motorista de veículos levesLocal 05 – SEMAS/Conselho Tutelar				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Dos recursos**
1°	6-6-13/2021	23/10/1985	ROBSON SILVA DE GODOI	**INDEFERIDO, conforme os itens 6.5 letra (a) e 9.1**

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - Local: Local 02 - Escola 7 de Setembro				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Dos recursos**
1°	6-2-25/2021	15/02/2003	VIVIANE SILVA DE SANTANA	**INDEFERIDO, conforme os itens 3.2, 6.2 letra (a) e 13.2**
2°	6-2-13/2021	21/05/1984	JOSIANE FERREIRA DE ARAÚJO	**INDEFERIDO, conforme itens 2.5 e 3.10**
3°	6-2-57/2021	07/08/1996	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	**INDEFERIDO conforme item 6.2 letra (a)**

Cargo: Agente de Gestão Escolar- Técnico Administrativo Local 01 Escola Rio Branco.				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Dos recursos**
1°	6-4-11/2021	10/05/1996	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	**INDEFERIDO, conforme item 6.3 letra (a)**

Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo - Local: Local 02 - Escola 7 de Setembro				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Dos recursos**
1°	6-5-10/2021	15/02/2003	VIVIANE SILVA DE SANTANA	**INDEFERIDO, conforme os itens 6.3 letra (a) e 13.2**

Campo Novo de Rondônia 05 de novembro 2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

LUCAS ALVES DE LIMA
Membro

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:616D1D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **HIAGO DA CUNHA SILVA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA VEICULO LEVE**
VALOR MENSAL: **R$ 1.210,08 (um mil, duzentos e dez reais com oito centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A83F147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **IVONE ROCHA DE SOUZA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE MANUT. ALIM. E LIMPEZA**
VALOR MENSAL: **R$ 863,81 (oitocentos e sessenta e três reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6388E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL: **R$ 2.852,98 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais com noventa e oito centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A43E306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TECNICO EM ENFERMAGEN**
VALOR MENSAL: **R$ 1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:D2A5A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TECNICO EM ENFERMAGEN**
VALOR MENSAL: **R$ 1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0A956395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **ELAINE PASSOS DA CRUZ**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL: **R$ 2.852,98 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais com noventa e oito centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B009F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021.
TESTE SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO: **GREICY KELLY GOMES DUTRA**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE MANUT.ALIM.E LIMPEZA**
VALOR MENSAL: **R$ 863,81 (oitocentos e sessenta e três reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:80D059DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2021/2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sra. **Jaiane Pereira Soares Moreira e Sra. Brenda Passos Luiz**, nomeadas na portaria 013/CMCJ/2021.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. Lucimaura Pinto Martins e Sr**.** Júlio Almeida Tavares, como integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Gabriela Carvalho da Silva – Presidente**
Servidora – **Lucimaura Pinto Martins – Membro**
Servidor – **Júlio Almeida Tavares – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3025E5C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 021/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a destituição da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Exercício de 2021/2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - DESTITUIR a equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Exercício de 2021/2022", nomeados na Portaria nº 008/CMCJ/2021 de 10 de maio de 2021 e Portaria nº 019/CMCJ/2021, de 13 de setembro de 2021, relacionados abaixo:

Servidora – Gabriela Carvalho da Silva – Pregoeiro
Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Apoio
Servidor – Julio Almeida Tavares – Apoio

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:26F8C656

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5996 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ADILSON OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Escoamento de Produção – CC2 ,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BE698BF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5997 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ADRIANO SOUZA DE QUEIROZ,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI – CC2 ,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CAF743E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5998 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ALINE RODRIGUES PESSOA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Dept de Atividades de Ação Social – CC2 ,** pertencente a secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3B3370E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5999 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS ,** do Cargo Comissionado de **Assessor Dept de Atividades de Ação Social – CC2 ,** pertencente a secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C29FE830

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6000 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ANTONIO LIMA SANTANA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional –Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC2 ,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDBF2678

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6001 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **CLEONES PEREIRA SANTOS,** do Cargo **Assessor Operacional NI -CC-2,** pertencente Gabinete do Prefeito-GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54061F42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6002 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **CLESIMARA BATISTA FERREIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Finanças, CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:972527EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **DAIANE SOUZA ARNALDO,** do Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidade de Saúde, CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:011E91F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6004 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ANDRE RICARDO CONCEICAO MUNIZ,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NII – CC2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCD6CB69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6005 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **GENILSON DA COSTA FEITOSA,** do Cargo Comissionado de **Coordenador N II, CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F012FAC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6007 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **JORGE KAUFMANN,** do Cargo Comissionado de **Administrador Executivo do Distrito de Triunfo,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A83BCB58

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6008 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **TAINÁ BASSANIN,** do Cargo Comissionado **Coordenador NII de Infraestrutura Pública – CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E324025C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6009 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **LAUCIENY SANTANA DE BARROS,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora NII – Fundiária CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7BAF50B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6010 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **LUIZ COSTA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional –Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC2 ,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C4437C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6011 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **MARCIO JOSE DE CARVALHO,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Manutenção Patrimonial – CC2,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9BAEAE8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional –**

Departamento de Programas Educacionais – CC2, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7A1693C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública – CC2 ,** pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B494188C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **ODACI PASSOS RIBEIRO,** do Cargo Comissionado**Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC-1,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:09019185

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **RAIMUNDA PEREIRA MONTEIRO,** do Cargo Comissionado**Chefe de Seção de Serviços em Saúde –CC-2,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F195C66

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6006 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GENILSON DA COSTA FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NII – CC2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BF9D6D52

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6017 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ANDRE RICARDO CONCEICAO MUNIZ,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador N II, CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0A3F11A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6016 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **MARILIA LIS OLIVEIRA GUEDES, matrícula 5952,** do Cargo Efetivo de **Farmacêutica,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D73CF199

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5993 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARINEISA FERREIRA SOARES, matrícula 11390,** cargo celetista de Orientadora Escolar 40h**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19D9C239

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5994 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **TAIS ALVES LOURENÇO, matrícula 11395,** cargo celetista de Professora Educação Física 25 horas**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B79395F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5995 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional – Departamento Administrativo do Bolsa Família **- CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8638E43

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 163 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA,matrícula 5035,** cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**18/10/2021 a 15/04/2022**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**18/10/2021 a 14/02/2021**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**15/02/2021 a 15/04/2022.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 18/10/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3DF9F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N.013/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2021.

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 05 de novembro de 2021, e **SUSPENSÃO DA 34° REUNIÃO ORDINÁRIA,** em respeito ao falecimento de ERONI STRAGEVITCH, irmão do Vereador ERNESTO STRAGEVITCH.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 05 de novembro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CA456CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 040/21-CMC

PORTARIA P Nº 040/21-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

RECONDUZIR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de certificados dos servidores efetivos, a fim de recebimento de gratificação por capacitação, para o exercício de 2021, atendendo ao art. 24, da lei Municipal n°2.727/2018, e 012/2018-CMC.
Substituir o Diretor Geral, motivado pela ausência de servidor nomeado para o cargo, pelo Diretor da Divisão de Finanças, nos termos do art. 7º, caput, da portaria nº 012/2018-CMC.

NOME	CARGO	CPF
WELLINGTON N. DE LIRA	Presidente	018.277.482-14
EDEVALDO SAMPAIO	Secretário	048.111.509-96
BRUNO CARLOS DA SILVA	Membro	966.103.872-49
RAFAELA C. M. DE OLIVEIRA	Suplente	745.484.842-72
AGNALDO DO N. PEREIRA	Suplente	643.438.472-68

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de novembro de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:BCA1C4C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 081/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1903/2021 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021, que tem por objeto a Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B6F12F0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 082/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 711/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021, que tem por objeto a Aquisição de consumo para manutenção das Escolas, Creches Municipais e SEMED, com recursos Convênios e Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E2C0B5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 432/2021 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação do servidor Alexda Silva Bastos dos Santos, cad. 38326, como Membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Revisão de Estatutos e PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários, em substituição ao servidor Gustavo Alves Almeida Ferreira.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor Alexda Silva Bastos dos Santos, cad. 38326**,** lotado no Gabinete, como Membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Revisão de Estatutos e PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários, para participar de reunião, em substituição ao servidor Gustavo Alves Almeida Ferreira, devido à ausência do servidor no período de 5 de novembro de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D592A158

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

O Prefeito em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 087/2021, Processo Administrativo nº 554/2021 (digital) – SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de medicamento atender paciente, através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
Lote: 01
Valor: R$ 457,50

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7C5750A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 431/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 230/2021, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre nomeação de Membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 230/2021, de 11 de junho de 2021, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

1- SEGMENTO DOS USUÁRIOS:
1.1 - Paróquia Cristo Salvador
Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanata (Secretária Geral)
Suplente: Eliana dos Santos Cassol

1.2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Divino Borges Sobrinho
Suplente: Denize Monteiro de Lima Silva

1.3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luiz da Silva Mota
Suplente: Elizeu Antônio dos Santos

1.4 - Associação Industrial e Comercial de Cerejeiras – ACIC
Titular: Vanderlei Betoni (Presidente)
Suplente: Fernando Ferreira Lima

2 - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
2.1 - Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia - – COREN
Titular: Jacqueline Sikorski Sato (Vice-Presidente)
Suplente: Marli Knoop de Souza

2.2 FISIOVIDA
Titular: Carina Rossarolla.
Suplente: Rubieli de Lima Cavalcante

3 - SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
3.1 - Hospital São Lucas de Cerejeiras
Titular: Maria Lourença de Almeida Silva (1º Secretário)
Suplente: João Evangelista Alves de Souza

4 - SEGMENTO DO GOVERNO
4.1 - Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Ederson Lopes
Suplente: MarilúciaAparecida Ribeiro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1F5503F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 437/2021, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 601/2021.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **601/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para

atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (75)
R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 5 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7BB60937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos técnicos do PSE - Programa de Proteção Social Especial, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1898/2021**. Valor total de R$: 37.966,28. (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 22 de novembro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de novembro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2684A473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 143/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 143/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de aspiração e limpeza, dedetização e controle com repelentes para pombos em forro e telhados do paço municipal, com o fornecimento de materiais, conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1700/2021**. Valor total de R$: 61.042,80 (sessenta e um mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 26 de novembro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de NOVEMBRO de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E005F7D4

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.486 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.486 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA FRANCISCO SEMEÃO DA SILVA Á PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO NOVO PLANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º Fica denominado a Praça do Distrito Novo Plano; FRANCISCO SEMEÃO DA SILVA.

Art.2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de novembro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C70B329

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.487 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.487 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Objetivos
Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Chupinguaia tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, exceto nos casos previstos em lei;
III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - Primazia da responsabilidade do Poder Público na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - Matricialidade sociofamiliar;
V - Territorialização;
VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
Da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Chupinguaia
Seção I
Da Gestão
Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Chupinguaia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Chupinguaia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social **(SUAS)** no âmbito do Município de Chupinguaia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - **PAIF;**
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV;**
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O **PAIF** deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS.**

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - **PAEFI;**
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida **(LA)** e de Prestação de Serviços à Comunidade **(PSC);**
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O **PAEFI** deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS**.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao **SUAS,** respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do **SUAS.**

§2º. A vinculação ao **SUAS** é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social **(CRAS**) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social **(CREAS**), respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º. O **CRAS** é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O **CREAS** é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º. Os **CRAS** e os **CREAS** são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de **CRAS** e **CREAS** deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II – Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III – Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do **SUAS** que integram a estrutura administrativa do Município do Chupinguaia, quais sejam:

I - CRAS;
II - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do **CNAS**.
Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. Considera-se entidade ou organização de assistência social, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, e que presta serviços, atendimento ou assessoramento aos beneficiários desta lei, bem como a que atua na defesa de seus direitos.

§ 1º. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social no Município depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O Município poderá celebrar instrumentos, na forma que dispuser a legislação específica, para transferência de recursos financeiros com entidades e organizações de assistência social, mediante Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com as normas de transferência de recursos.

Art. 17. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 18. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:
I - Organizar e coordenar o **SUAS** em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;
II - Estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;
III - Normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União;

IV - Elaborar o Pacto de Aprimoramento do **SUAS**, contendo:
a) ações de estruturação e aperfeiçoamento do **SUAS** em seu âmbito;
b) planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - Garantir o comando único das ações do **SUAS** pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VI - Atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com a efetiva instituição e funcionamento do:
a) conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios;
c) Plano de Assistência Social;

VII - Prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições;
VIII - Realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
IX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do **SUAS** para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
X - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XI - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XII - Assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social;
XIII - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do **SUAS;**
XIV - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XV - Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;
XVI - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do **SUAS**, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XVII - Garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
XVIII - Definir os serviços socioassistenciais de alto custo e as responsabilidades dos entes de financiamento e execução;
XIX - Estruturar, implantar e implementar a Vigilância Socioassistencial visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
XX - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária.
XXI - Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único;
XXII - Gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XXIII - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do **CNAS;**
XXIV - Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - **CIT;**
XXV - Promover a articulação intersetorial do **SUAS** com as demais políticas públicas e o sistema de garantia de direitos;
XXVI - Desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXVII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do **SUAS** e Plano de Assistência Social;
XXVIII - Manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede **SUAS;**
XXIX - Definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
XXX - Elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a **NOB/RH - SUAS;**
XXXI - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XXXII - Instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
XXXIII - Criar ouvidoria do **SUAS**, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
XXXIV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

XXXV - Assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do **SUAS.**

Art. 19. São responsabilidades do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS:**
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS;**
II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
VII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em âmbito local;
VIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
IX - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
X - Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
XI - Alimentar o Censo **SUAS;**
XII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - **CIB**;
XIV - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - **BPC**, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XV - Gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;
XVI - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao **SUAS**, aprovado pelo **CMAS** e pactuado na **CIB;**
XVII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XVIII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
XIX - Proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XX - Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
XXI - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6ºB da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e sua regulamentação em âmbito federal.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 20. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Chupinguaia.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - Diagnóstico socioterritorial;
II - Objetivos gerais e específicos;
III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - Ações estratégicas para sua implementação;
V - Metas estabelecidas;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII -Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;
X - Tempo de execução;

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do que estabelece o parágrafo anterior, deverá observar:
I - As deliberações das conferências municipais de assistência social;
II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do **SUAS;**
III - Ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 21. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 006, de 14 de janeiro de 1997, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 22. O CMAS será composto por 14 (quatorze) membros da seguinte forma:
I – 05 (cinco) representantes governamentais, sendo:
II – 07 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
III – 02 (dois) representantes da gestão municipal
§ 1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º. Cada membro poderá representar apenas um órgão ou entidade.
§ 3º. Somente será admitida a participação no CMAS entidades prestadoras de serviço juridicamente constituídas, com inscrição ativa no referido conselho e que estejam em regular funcionamento.
§ 4º. Os representantes serão escolhidos em assembleia especifica, convocada para esse fim, mediante processo eleitoral ou aclamação, convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 6º. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou do órgão que representam ao próprio Conselho, que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 24. A atividade dos membros do CMAS reger-se - á pelas disposições seguintes:
I - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
II - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - O Plenário é o órgão de deliberação máxima conduzido pelo Presidente do CMAS;

V - As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil;

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - Apreciar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XVIII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XIX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XX - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXII - Divulgar, no Diário Oficial do Município de Itajubá ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXIII - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXIV - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXV - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXVI - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXVII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXVIII - Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXIX - Registrar em ata as reuniões;
XXX - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXI - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 26. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, translados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III
Participação dos Usuários

Art. 31. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e nas Conferências de Assistência Social.

Art. 32. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 34. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e
dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 35. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 36. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do **SUAS**, devendo sua prestação observar:
I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 37. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo, bens materiais ou prestação de serviços.

Art. 38. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 39. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, podendo ser concedido através de pecúnia, bens de consumo ou materiais e serviços pelo poder público.

§1º. A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e previstos na respectiva lei orçamentária anual, com anuência pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§2º. A avaliação e concessão benefícios será feita pela equipe técnica da Secretária Municipal de Assistência Social - **SEMAS.**

Subseção I
Do Auxílio Alimentação

Art. 40. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária de cesta básica, conforme a necessidade específica, sem custos pelo usuário, ou outros programas sociais que disponibilizem algum tipo de alimentação.
§1º. A concessão do benefício obedecerá ao critério de vulnerabilidade e risco a insegurança alimentar.
§2º. O benefício poderá ser solicitado pelo responsável da unidade familiar ou identificado pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**;
§3º. Em casos de calamidade pública ou semelhantes emergências, a distribuição do auxílio alimentação será realizada àqueles que dele necessitarem mediante cadastro simplificado feito pela equipe técnica.
§4º. Poderá ocorrer complementação alimentar aos portadores de doenças crônicas em estado de vulnerabilidade social.

Subseção II
Do Auxílio Natalidade

Art. 41. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido à:
I - Genitora que comprove residir no Município;
II - Família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - Genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do **SUAS.**

Subseção III
Do Auxílio Funeral

Art. 42. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, nos termos da Lei Municipal nº 2.164 de 21 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O poder público poderá conceder:
I – Custeio de despesas de urna funerária, de velório, de sepultamento, traslados intermunicipais incluindo isenção de taxas;
II – Custeio de necessidades urgentes da família devido à vulnerabilidade causada pelo óbito;

Subseção IV
Da Vulnerabilidade Temporária

Art. 43. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - Ausência de documentação;
II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
IX – Ofensa a dignidade humana, inclusive referente à moradias precarias, podendo o poder público dispor de materiais ou serviços para construção ou acabamento para pessoas carentes, comprovadas e aprovadas em verificação especifica.

Art. 44. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Seção I
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social- **SEMAS.**

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – **LOA** do Município de Chupinguaia.

Seção II
Dos Serviços

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nesta Lei.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art.47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 49. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - Elaborar plano de ação anual;
IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - Análise documental;
II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - Elaboração do parecer da Comissão;
IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - Publicação da decisão plenária;
VI - Emissão do comprovante;
VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 53. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 55. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei Municipal nº 2.067, de 14 de março de 1996, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 56. Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS:**

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS** integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS.**
§2º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§3º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS.**
§4º. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do **FMAS.**
§5º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS,** sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, cabendo ao seu titular:
I - Emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras das contas do FMAS;
II - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do FMAS;
III - Liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
V - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Parágrafo único. Havendo inexistência de departamento financeiro dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a movimentação financeira do **FMAS** em conjunto com o Gestor da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por órgão conveniado;
II - Parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - Construção, reforma ou ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social **- CNAS.**
VIII - Pagamento de despesas de custeio tais como materiais de consumo, locação de imóveis, contratação de serviços e outros insumos necessários para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios;
XIX - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;
X - Manutenção do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante Termos de Fomento e Colaboração, convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 60. As contas e os relatórios do gestor do **FMAS** serão submetidos à apreciação do CMAS periodicamente, de forma sintética, conforme definição do **CMAS,** e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 61. A reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata o artigo 21 e seguintes desta Lei, não implicará em nova eleição para os membros, de modo que os atuais membros permanecerão no exercício do mandato vigente de conselheiro até o seu término.

Art. 62. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de novembro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48C4534C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.488 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.488 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica instituído o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, órgão colegiado de caráter consultivo e de cooperação governamental no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Chupinguaia.

Parágrafo único. O COMJUVE estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Compete ao COMJUVE:

I – Auxiliar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Chupinguaia;

II – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;

III – Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas nesta área;

IV – Promover congressos, seminários, cursos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude, contribuindo para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V – Realizar campanhas de conscientização, direcionadas aos diversos setores da comunidade, com o objetivo de divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude Chupinguaiense;

VI – Fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;

VII – Propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII – Examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas à juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas prestar os esclarecimentos que forem necessários e de competência do COMJUVE;

IX - Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitados, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

X - Realizar a Conferência Municipal de Juventude;

XI - Elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O COMJUVE será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleia de acordo com a seguinte representação:

I – Cinco membros da sociedade civil organizada;

II – Dois membros de representantes da gestão municipal;

III – Três membros de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Parágrafo único. O mandato dos membros do COMJUVE será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º O COMJUVE terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O COMJUVE elegerá entre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art. 6º O COMJUVE reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 7º O COMJUVE formalizará e aprovará suas propostas e recomendações e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.

Art. 8º O desempenho das funções de membro do COMJUVE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMJUVE.

Art.10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.11. O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto Municipal, no que couber, a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de novembro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:557E82B5

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.489 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.489 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDM NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Chupinguaia – CMDM, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a

finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – Formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;

III – Prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV – Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V – Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI – Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VII – Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII – Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

IX – Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 10 (dez) membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – Cinco representante da sociedade civil organizada;

II – Dois representantes do Poder Puiblico;

III – Três representante de trabalhadores da Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.§ 4º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de Ofício.

§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será formado por:

I – Comissão Executiva;

II – Pleno.

§ 1º. A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O Pleno será formado pelos quinze conselheiros titulares do CMDM.

§ 3º. O detalhamento da organização do CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal terá 90 (noventa) dias para providenciar a instalação e posse do CMDM, após a publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de novembro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:33996F32

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO,**a Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo, como Balanço Anual e seus anexos, Avisos de Licitações e outros Atos da Administração Municipal, sendo no valor de cm² por coluna, por um período de 3 (três) meses, conforme Termo de Referência(ID 185271), Justificativa da Contratação(ID 184058), NAD(ID 184037)e Parecer da Auditoria(ID 185306), atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$ 11.991,66

(onze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Leicitada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 63/2021.
Processo Administrativo nº. 1888/2021.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EC5704E8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 04.555.523/0001-55,**a**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROJETO: FELICIDADE NÃO TEM IDADE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,**Conforme Termo de Referência(ID 184700), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 185150), Quadro Comparativo de Preços(ID 184757), NAD Nº 672/21(ID 184776)e Parecer da Auditoria(ID 185265),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenhos no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1905/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 116/2021.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID186311e o código verificador65C6DDE8.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4C252B1F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 04.555.523/0001-55,**a**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROJETO: ACREDITAR É PRECISO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,**Conforme Termo de Referência(ID 184700), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 185150), Quadro Comparativo de Preços(ID 184758), NAD Nº 678/21(ID 184774)e Parecer da Auditoria(ID 185265),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenhos no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1905/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 117/2021.

Gabinete da Prefeita em 04 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID186322e o código verificador3F69EC3B.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC07AE0C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1827/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 148/2021, para a empresa**DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 185763), Documentação da empresa(ID 185748)e Termo de Adjudicação(ID 185787)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID186159e o código verificador023A84AF.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:08DC0CCE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaREGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER, FOLHETOS E CERTIFICADOS),na realização da Segunda Edição do Concurso de Decoração Natalina Premiada "O brilho de Natal",conforme Termo de Referência(ID 184587), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 183074), Quadro Comparativo de Preços(ID 183059), NAD(ID 183050)e Parecer da Auditoria(ID 185323),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1881/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 119/2021.

Gabinete da Prefeita em 05 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID186469e o código verificador2BE3F341.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ADF10791

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA - CNPJ 08.251.727/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 26 (VINTE E SEIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA,**conforme Termo de Referência(ID 184064),Quadro Comparativo de Preços(ID 184062), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 184066), NAD(ID 184056)e Parecer da Auditoria(ID 185310),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de AdministraçãoSEMAD,com empenho no valor de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1897/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 118/2021.

Gabinete da Prefeita em 05 de novembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**186564**e o código verificador**DF49D2C0**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D217853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso XV, do artigo 56, da Lei nº 2.175, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa e a Reestruturação de Cargos da Administração Pública Municipal de Colorado do Oeste - RO;
CONSIDERANDO, a Lei nº 2.321, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Criação da Divisão de Segurança, Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Município de Colorado do Oeste - RO;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 097, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre a Nomeação do Sr. DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Segurança, Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDO, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de **Autoridade Executiva Municipal de Trânsito do Município de Colorado do Oeste - RO**, o Chefe de Divisão de Segurança, Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana, o Servidor **Sr. DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO**, subordinado ao Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal.

Parágrafo Único - O cargo para qual o Servidor ora é designado, será exercido cumulativamente com o cargo que o mesmo já exerce, bem como não será remunerado.
Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/11/2021 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **96566** e o código verificador **E96112CA**.
Docto ID: 96566 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:058FDB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 170/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARA COMPRAS DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE WI-FI, VIA INTERNET.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que foi realizada a Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 170/2021, onde a média atingiu o valor de **R$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).**
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00), através de Dispensa de Licitação, visto ser um valor baixo.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
"*I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;"*

Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de bens desta natureza.
Considerando que a não aquisição dos equipamentos podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades internas desta casa, sendo imprescindíveis estes equipamentos para um bom funcionamento da rede de internet. Considerando que foram construídas novas salas no prédio da Câmara Municipal a rede de internet fica impossibilitada de chegar até certos departamentos, por esse motivo a urgência pela aquisição dos equipamentos de wi-fi, para que assim a distribuição de internet seja ágil e de melhor qualidade em todos os setores. Fazendo com que nossos servidores possam desenvolver seus trabalhos com mais eficiência.
Considerando que a empresa **TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 07.272.825/0001-04**, apresentou pesquisa de preço mais vantajosa conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 170/2021, para a aquisição dos equipamentos especificados, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar empresa para a aquisição dos objetos citados no mesmo, em atendimento as necessidades da Câmara municipal de Costa Marques.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais),** conforme abaixo:
Favorecido:
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ Nº 07.272.825/0001-04
RUA: CLEIA 440 - BARROSO;
CEP: 60.863-280
CIDADE: FORTALEZA/CE

Item	Descrição	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**ACESS POINT INTELBRAS AP360**	10	UND	R$ 489,90	R$ 4.899,00
TOTAL R$: 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)					

Dispensa de publicação
"O TCU decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do artigo 24 ou 25 da Lei 8666 dispensam a publicação. Nesse caso, o que se leva em consideração é o princípio da economicidade, uma vez que os custos com a publicação não se justificam, diante do valor da contratação. (Processo n° TC-019.967/2005-4. Acórdão n° 1336/2006 - 2ª Câmara. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.). Nesse mesmo sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União – AGU, estampado na Orientação Normativa n.º 34/2011."
Após todos os documentos em anexo a este processo serem analisados pela assessoria Jurídica desta casa, será publicado este termo e assim dada a homologação pelo responsável.

Publique-se.

Costa Marques – RO, 28 de Outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente da CPL
Dec. 09/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:06ECFD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA EM TERMO DE DISPENSA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2021

PROCESSO Nº 1148/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONANDORES DE AR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no valor da Dispensa de Nº 10/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 03 de Novembro de 2021.

Onde se Lê:

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

Leia-se:

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 6.499,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

Os demais dispositivos no presente Termo permanecem inalterados.

Publique-se.

Costa marques – RO, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6D5B2885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006-PMCM-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 653/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/CPL/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques

Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO de Costa Marques-RO.

Prazo: 11/10/2022

Valor Mensal: R$ 6.671,84(seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Data: 11 de Outubro de 2021

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:92396F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO Nº 296/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADO: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**, com uma área de construção 3.028,53m², localizada na Av. João Lopes Bezerra, esquina com Av. 7 de Abril, quadra 38, no Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 884181/2019/DPCN, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques-RO.

VALOR: R$ 492.802,95 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

Fonte de Recursos: Convênio nº 884181/2019/DPCN

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 27 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C47646E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO EM LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1164/SEMECEL/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, com uma área total de **168,42m², ** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1164/SEMECEL/2019.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o Art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TF DE SOUZA SOARES EIRELI – EPP**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso a empresa convocada não aceite, será decidido pela revogação da licitação.

Costa Marques-RO, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:245B6F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 257/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

CONTRATADA: NEIANDER STORSH EIRELI- ME
CNPJ: *21.432.972/0001-14*

OBJETO: Aditivo de prazo em razão das modificações necessárias para conclusão dos serviços referente à troca de cobertura do Hospital Municipal de Costa Marques.

Do Prazo: O prazo fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias.

DO FORO: Comarca de Costa Marques

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 03 de Novembro de 2021

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:47445B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 010/CPL/2021
Processo nº 722/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:ITEM: 01- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020,

PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020;**ITEM: 02**-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020;**ITEM: 03**-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, conforme:conforme:conforme:Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Edital

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 28 de Outubro de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, informamos ainda, que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, interpôs recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, sendo que o mesmo foi encaminhando a todos os licitantes e disponibilizado no Portal da Transparência para eventual apresentação de contrarrazões.

Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 03 de Novembro de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E3050DF7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 010/CPL/2021
Processo nº 722/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:ITEM: 01-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020;**ITEM: 02**-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020;**ITEM: 03**-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, conforme:conforme:conforme:Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Edital

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI** que após encerramento do prazo recursal, e julgamento do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 010/CPL/2021, data essa marcada para o dia 10 de novembro de 2021 às 10:00 horas, ficam a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 05 de Novembro de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:481A3AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 446/PGM/2021

Processos nº: 1621/2020
Interessado: COTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: SUPRESSÃO E RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP** sob o nº 064/PGM/2020.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARGETAS COM CONTENÇÃO LATERAL E ATERRO EM RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE.

A COTRAN encaminhou este processo para análise e elaboração do termo de glosa, referente ao valor anulado no ID 134653. Tal anulação se deriva do fato de que, por meio da Notificação 26 (ID 133631), o Controle Interno identificou que apesar de a empresa ter encaminhado a 3ª e última medição, no valor de R$ 83.223,44 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha (ID 127257), restaria ainda no contrato o valor de R$ 244.783,61 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Foram solicitados esclarecimentos ao setor de engenharia o porquê desta situação, e, no Despacho Integrado 60 (ID 133741), foi informado que os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 da Planilha Orçamentária sofreram grandes supressões, pois, apesar de estes itens de construção de meio fio e sarjetas estarem previstos, o valor utilizado foi somente para reparo dos mesmos que já existiam no local. Por não haver necessidade de quebrar a obra existente e fazer novas sarjetas e meio fio naqueles locais, evitando-se assim um gasto de dinheiro público sem necessidade, o valor correspondente aos mesmos foi suprimido, sendo pago apenas o proporcional ao reparo realizado.

Passamos, neste momento, para análise legal da situação.

No § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, bem como também na Cláusula 4ª do Contrato nº 064/PGM/2020, há a previsão de que:

A Contratada fica **obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuaisos** acréscimos ou **supressões que se fizerem no fornecimento e instalação**, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, **até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)**, do valor global avençado.

Verifica-se que o valor total do contrato é de R$ 674.564,46 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondendo o percentual de 25% a importância de R$ 168.641,11 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).

Nota-se, portanto, que o valor a ser suprimido, conforme relatório da COOPLAN, está acima do percentual em que a empresa contratada é obrigada a aceitar.
Por isso, diante o exposto, recomendamos que a empresa seja comunicada de tal supressão, devendo ela encaminhar o aceite, tendo em vista que o valor suprimido é superior a 25% do valor contratado.
Após, encaminhar o processo novamente à Procuradoria, a fim de que seja emitido por este órgão o Termo de Supressão.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Adoto as razões do parecer nº 446/PGM/2021;
2. De ciência à interessada;
3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de novembrode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6983DF25

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº:447/PGM/2021

PROCESSO Nº:434/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 434/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 010/CPL/2021**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO SINTÉTICO - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019,**conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dadata de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 27.813.1011.4061.0000 – CONVÊNIO SICONV – 4.4.90.51.
Consta no processo de licitação: as planilhas de composição de custo, BDI, curva ABC, resumo, o cronograma físico-financeiro, o memorial de cálculo, as cotações, as plantas, o projeto básico, a reserva de dotação e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo deR$ 289.051,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta e um reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
ProcuradoraGeral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5DEEB827

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 448/PGM/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2020
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO
INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aorequerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.
No processo, foram anexadas: a Notificação (ID 164423) para retomada dos serviços (06/10/2021); a Notificação – Obra Paralisada (ID 169202), na qual foram solicitadas respostas sobre alguns questionamentos feitos pelo setor de engenharia; o Ofício 2/SEMOSP-ENGENHARIA/2021 (ID 169396), em que foi apontado que a empresa foi notificada para reiniciar os serviços em 06/10/2021, mas, até a data do mesmo, dia 15/10/2021, as obras não foram retomadas.
Em resposta aos apontamentos do Setor de Engenharia desta Prefeitura, a contratada encaminhou o Ofício 260/2021, no qual justificava que está encontrando dificuldades em encontrar o material primordial para a execução das calçadas, que são os constantes nos itens 3.2.6 e 3.2.7 da Planilha Orçamentária. Por este motivo, a contratada vem comprando os blocos do município de Ji-Paraná, tornando o serviço mais oneroso. Neste quesito, solicitou uma solução da administração, para que a empresa não seja prejudicada, nem que a administração venha a ter um enriquecimento ilícito.
Quanto aos reparos em trechos danificados, a empresa se comprometeu a realizar os devidos reparos dos serviços que porventura foram mal executados.
A contratada solicita, por fim, por meio do Ofício nº 292/2021, o prazo de mais 90 (noventa) dias, visando o término da execução.
Pois bem.
Analisando as informações apresentadas, esta Procuradoria entende que não são plausíveis os argumentos apresentados pela empresa para a não execução dentro do prazo da obra.
Conforme exposto, a obra foi paralisada sem autorização deste Ente Municipal. Ademais, o fato de a contratada ter que adquirir material de um local mais distante, tornando o serviço mais demorado e oneroso, decorre da falta de planejamento da mesma para executar a obra. Por este motivo, a Prefeitura Municipal não é obrigada a implementar qualquer medida para minorar os prejuízos da contratada, e isto tampouco caracteriza enriquecimento ilícito por parte deste

Ente, visto que a culpa pelo atraso provém apenas da falta de planejamento da própria empresa.
Ressalta-se, ainda, que o Contrato nº 062/PGM/2020 já foi aditivado duas vezes, sendo a primeira vez por 180 (cento e oitenta) dias e a segunda por 90 (noventa) dias. Mesmo sabendo do prazo final para o término das obras, a contratada não realizou o planejamento adequado para entregar o serviço contratado em tempo hábil.
Quanto aos reparos, ficou firmado na Cláusula Nona do referido contrato que deverá a contratada, sem ônus para o contratante, realizar a manutenção corretiva da obra, a fim de que seja assegurada a boa manutenção da mesma. Ou seja, **os serviços que foram mal executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido no contrato**. Porém, quem deverá detectar se ocorreu uma má execução ou se houve vandalismo por parte da população, que ocasionou aquele problema, será o Setor de Engenharia.
Por todo exposto, esta Procuradoria entende que os argumentos apresentados pela empresa não são plausíveis para a concessão do aditivo de prazo. Entretanto, visando a aplicação da medida mais adequada, tanto para os munícipes quanto para a contratada, **recomendo que seja realizado levantamento pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, a fim de que informem o prazo estritamente necessário para o término das obras**. Este prazo deverá levar em conta tanto as obras que faltam ser realizadas, bem como também os reparos a serem concluídos.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51E5337E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.884, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2426 de 03/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.008.566,20** (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC**, e **Município de Espigão do Oeste**.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 0002 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.12 Transferências de Convênios-Educação/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 0002 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre **Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste**, no valor de **R$ 958.137,89** (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R$ 50.428,31** (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B60968E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.885, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 89/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 180027, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.088,00 (nove mil oitenta e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social, familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 390/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 9.088,00 (nove mil oitenta e oito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 419/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ -9.088,00 (nove mil oitenta e oito reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:49040A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.886, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 88/PRESIDÊNCIA/2021, ID 180171, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Custeio com Manutenção do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 632/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 635/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 643/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 122 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 – Custeio com Manutenção do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0F0D6354

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1585/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª –Fica acrescida a Cláusula Primeira do Contrato o Pedido de Empenho nº 2340/2021, Dot. Orç. 02.10.27.813.1011.3072.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato, constante na Cláusula Terceira, o valor de R$ 34.794,91 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA 3ª–Fica acrescida a Cláusula Oitava do Contrato o Pedido de Empenho nº 2340/2021, Dot. Orç. 02.10.27.813.1011.3072.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA 4ª – Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira e Oitava, as demais cláusulas doContrato n° 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: PABLO LOPES BOONE
CPF Nº: ***.333.232-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9E4D543A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 110/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001-96.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto,contratação de empresaespecializadaem**elaboração deestudo geofísico ehidrogeológicopara a viabilidade e locação de perfuração de poço artesiano para atender a futura instalação da central de transbordo e triagemde resíduos sólidos gerados no Município de Espigão do Oeste-RO**.As especificações, quantitativos encontram-**se descritos no AnexoI –Termo deReferênciaaoEdital.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PEDIDO DE EMPENHO: nº 2594/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.000 3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30(trinta) dias,contados a partir daassinatura do contrato.
DATA: 04 de novembro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Contratado

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90F718BA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Município do dia 04/11/2021, Ano XIII de nº 3.085:**

DECRETO Nº 4.880, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Espigão do Oeste, 05 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D7B66A9C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI Nº 2.425 DE 03 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA LEI Nº 2.425, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:
LEI Nº 2.425, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021.

LEIA-SE:
LEI Nº 2.425, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 05 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92348894

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 0108/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 5073/SEMSAU/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "LOTE" , cujo objeto é **futura aquisição de VALVULAS E REGULADORES DE PRESSÃOPARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, para atender as Unidades de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado para é de R$64.647,10 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **09/11/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **22/11/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **22/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E379A4A6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 010-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/SEMELC/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DA 2ª ETAPA DO CAMPO SINTÉTICO - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 26/11/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 289.051,00** . O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 04 de Novembro 2021 as 08horas

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5AE53C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO À ATA N° 012/PMGJT/2021

ACEITE DE ADESÃO À ATA N° 012/PMGJT/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/PMGJT/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 203-1/SEMAD/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO.

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

EMPRESA:

ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268.
CNPJ: 21.007.623/0001-66
RUA AROEIRA, N°: 0967
BAIRRO: CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
FONE: (69) 9 9989-9228/ 9 9275-1215
E-MAIL: climatec.almiro@gmail.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:1A8F249D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO À ATA N° 024/PMGJT/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 024/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/SUPEL/2020
PROCESSO: N° 512-1/SEMEC/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE-RO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: LÚCIO ORNELAS SILVA
RUA DA BEIRA, N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO-RO
FONE: (69) 3218-2138/ 9 9941-5571
E-MAIL: joao.silva@nisseymotors.com.br

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:C25E2C39

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.166/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.166/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 74.497,18*** **(Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e**

Noventa e Sete Reais e Dezoito Centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451 – Infraestrutura Urbana
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
1079 – Pavimentação de Ruas em TSD CV SICONV N° 864908/2018
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$: 74.497,18 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Dezoito Centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:F27E0BCE

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.167/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.167/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de excessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 520.000,00*** **(Quinhentos e Vinte Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo
2018 – Remuneração e Encargos de Pessoal Ativo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor: R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação Cota Parte do ICMS - PRINCIPAL - D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:72129E06

GABINETE
PROJETO DE LEI Nº 1.168/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 1.168/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 300.000,00*** **(Trezentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 – Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
2044 – Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através da COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - D.R. 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de Outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:82BE89F5

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.170/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

LEI MUNICIPAL N° 1.170/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 988.000,00*** **(Novecentos e Oitenta e Oito Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2022 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – FUNDEB 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$: 230.600,00 (**Duzentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais**).

3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Valor: R$: 180.000,00 (**Cento e Oitenta Mil Reais**).

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2023 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – FUNDEB 40%

3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Valor: R$: 60.000,00 (**Sessenta Mil Reais**).
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$: 230.400,00 (**Duzentos e Trinta Mil, Quatrocentos Reais**).

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2024 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$: 230.000,00 (**Duzentos e Trinta Mil Reais**).

3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Valor: R$: 51.000,00 (**Cinquenta e Um Mil Reais**).

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2025 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Infantil – FUNDEB 40%
3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Valor: R$: 6.000,00 (**Seis Mil Reais**).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação da transferência de recursos do FUNDEB, D.R 0.1.011.0042.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o
período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIM SEBIM
Secretario Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:72C283D2

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.171/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

LEI MUNICIPAL N° 1.171/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância *R$ 50.000,00* (Cinquenta Mil Reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122 – Administração Geral
0021 – PROAD – Programa de Apoio Administrativo
2049 – Manutenção da Atividade da SEMAGRI

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

LEI MUNICIPAL N° 1.171/2021

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância ***R$ 50.000,00*** **(Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/**64**, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122 – Administração Geral
0021 – PROAD – Programa de Apoio Administrativo
2049 – Manutenção da Atividade da SEMAGRI

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:C8B7870D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.173/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

LEI MUNICIPAL N° 1.173/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 250.000,00*** **(Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 50.000,00 (**Cinquenta Mil Reais**).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: R$: 50.000,00 (**Cinquenta Mil Reais**).

4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$: 150.000,00 (**Cento e Cinquenta Mil Reais**).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação da transferência de Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios D.R 0.1.000.9999.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:A0573707

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.175/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1.175/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial proveniente de excessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 550.000,00*** **(Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320/64**, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor: R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$: 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de Repasse do Governo Federal, Portaria 1.294, de 18 de Junho de 2021.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:D1478A2B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.174/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

LEI MUNICIPAL N° 1.174/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de excessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Fazenda

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porExcessodeArrecadaçãona importância de ***R$ 66.000,00*** **(Sessenta e Seis Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846 – Outros Encargos Especiais
0014 – Encargos Especiais do Município
2036 – Contribuição PASEP
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R$: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846 – Outros Encargos Especiais
0014 – Encargos Especiais do Município
2037 – Sentenças Judiciais
4.4.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor: R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, D.R 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSE JUNIOR MARIM SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:86E71F3C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.135/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

EXTRATO DE CONTRATO N°.135/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 631-1/SEMSAU/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA

CNPJ: 04.352.905/0001-81

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanente, sendo: 01 (uma) mesa de escritório em L, 01 (um) arquivo e 01 (uma) cadeira de Escritório na cor preta, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021, quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI n°.332/SEMSAU/2021-PMS 044/SEMSAU/2021 e empenho ordinário 1008, conforme consta no processo.

VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade orçamentária: 02.09- secretaria municipal de saúde, **projeto atividade:** 2057- manutenção das atividades do conselho de saúde, **categoria econômica:** 4.4.90.52- outros materiais permanentes, **ficha:** 158.

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 1008

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato conforme Portaria Municipal n°. 051/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 018/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço 009/PMGJT-SRP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição emitida pela Secretária Municipal Saúde, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-ro
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

A. Pazinato Maringa
ANTÔNIO PAZINATO
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A6A816E9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.136/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

EXTRATO DE CONTRATO N°.136/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 631-1/SEMSAU/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanente, sendo: 01 (um) nobreak 3 em 1 e 01 (uma) central de ar condicionado de 12.000 BTUS, função inverter, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital pregão eletrônico 018/SUPEL/2021, quantidades informadas no pedido da Secretaria através da CI n°.332/SEMSAU/2021-PMS 044/SEMSAU/2021 e empenho ordinário 1009, conforme consta no processo.

VALOR: R$ 2.852,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: Unidade orçamentária: 02.09- secretaria municipal de saúde, **projeto atividade:** 2057- manutenção das atividades do conselho de saúde, **categoria econômica:** 4.4.90.52- outros materiais permanentes, **ficha:** 158.

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 1009

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato conforme Portaria Municipal n°. 051/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 018/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço 009/PMGJT-SRP/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de referência de forma ordinária, após o recebimento de requisição emitida pela Secretária Municipal Saúde, ou responsável designado (a).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira -RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:85477D53

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.618 / GP / 2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO, EDITAL 001/2021, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, SECRETARIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.618 / GP / 2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"HOMOLOGA o resultado final do teste seletivo, edital 001/2021, que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e demais Secretarias e Órgãos do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º HOMOLOGA o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021,** que visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e demais Secretarias e Órgãos do Município.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:3ACA08DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.620/ GP / 2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.620/ GP / 2021
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo
2018 – Remuneração e Encargos de Pessoal Ativo
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – **Ficha: 56**
Valor - R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo

2017 – Apoio aos Serv. Operacionais e Administrativo
3.3.70.41 – Contribuições – **Ficha: XX**
Valor - R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:57F5FA31

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 070/GJTPREVI/2021 - DISPÕE SOBRE NOVA REORDENAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO GJTPREVI - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 070/GJTPREVI/2021

"Dispõe sobre nova Reordenação do Conselho Administrativo do GJTPREVI - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016,

CONSIDERANDO que o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 72 da Lei Municipal Complementar nº 015/2016;

CONSIDERANDO

R E S O L V E

Art. 1º - **DAR NOVA REORDENAÇÃO** ao Conselho Administrativo do GJTPREVI.

Art. 2º - A reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser conforme disposto abaixo:

MEMBROS:
Gislaine Visintin da Silva – Membro Titular – Executivo MunicipalCPF: 982.112.502-68 – Nasc. 06/10/1988
Dimilson Dias dos Santos - Membro Suplente – Executivo Municipal
CPF: 984.836.922-87 – Nasc. 19/08/1988
André Galeano de Oliveira – Membro Titular – Legislativo Municipal
CPF: 001.252.822-65 – Nasc. 08/11/1990
Ubirajara Soares Silva – Membro Suplente – Legislativo Municipal
CPF: 684.688.492-00 – Nasc. 10/03/1981
Maria Glória de Araújo Medeiros– Membro Titular – SISMUGOJOTE
CPF: 427.848.894-68 – Nasc. 13/08/1964
Maurício Ferreira Brito – Membro Suplente – SISMUGOJOTE
CPF: 258.165.512-72 – Nasc. 30/08/1968
Francisnaldo Bezerra Filho – Membro Titular – Servidores Efetivos
CPF: 835.849.602-82 – Nasc. 24/05/1984
Rosineide Ribeiro da Silva Oliveira – Membro Suplente – Servidores Efetivos
CPF: 694.288.912-15 – Nasc. 19/10/1976
Alana Soares Ramos – Membro Titular – Servidores Efetivos
CPF: 931.468.252-87 – Nasc. 16/04/1987
Ortência Apª. Souza da Silva - Membro Suplente - Servidores Efetivos
CPF: 870.305.272-91 – Nasc. 12/10/1979
Janiel Pinheiro Damasceno – Membro Titular - Servidores Efetivos
CPF: 010.840.174-07 – Nasc. 07/01/1979
Franco Cleyton Florêncio Bezerra - Membro Suplente - Servidores Efetivos
CPF: 640.211.902-44 – Nasc. 29/03/1979
Antônio Augusto de Morais – Membro Titular – GJTPREVI
CPF: 741.078.016-91 – Nasc. 15/09/1967
Leonildo dos santos – Membro Suplente – GJTPREVI
CPF: 205.940.629-34 – Nasc. 24/05/1951

Parágrafo Único – "Os servidores componentes do Conselho Municipal de Previdência, não receberão nenhum valor a título de gratificação pelos serviços realizados".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/GJTPREVI/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 05 de novembro de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:52B21271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/ SEMCET/2020 ATA DE ABERTURA CARTA CONVITE Nº 002/2021 3ª CHAMADA

Às nove horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Vanessa Cristina Moraes –** Secretária, **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 13.479/CHEF.GAB./2021, para iniciar os trabalhos deste certame denominado CONVITE nº 002/CPLMO//PMGM/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de Quadra Esportiva com grama sintética em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 864241/2018**, tudo em conformidade com processo 1136/SEMCET/2021, conforme descritos no Edital da CONVITE acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentar seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:11 (nove horas e onze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária-CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BF17725C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1202/SEMOSP/2021*
Concorrência Pública n° 001/2021
O Presidente da CPLMO, recebeu um pedido de esclarecimento interposto pela empresa: **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 05.659.781/0001-44 e pedido de impugnação encaminhado pela empresa: **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (RONDOMAR)**, inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, encaminhou os autos ao Setor de Engenharia e após análise, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Concorrência Pública de n° 001//CPL/2021 que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO,** em virtude de inconsistências na Planilha Orçamentária constante no Instrumento Convocatório.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 05 de novembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:321F8B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 77/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SEBASTIÃO DE ALMEIDA MONTES e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (oito) diáriasno valor de 1.080,00 (mil e oitenta reais)para o servidor**SEBASTIÃO DE ALMEIDA MONTES**,**Diretor De Departamento De Manutençãoe Conservação,**para o mesmo se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a04/10/2021. Conforme Memorando n° 78/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:533B8BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 81/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gerson Carneiro Alves e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor Gerson Carneiro Alves,OP. DE MAQUINAS PESADAS,para o mesmo se deslocar aoRamal do Bom Sossego para realizar os serviços de manutençãoe colocação de bueiros nas estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a05/10/2021.conforme Memorando n° 87/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9B02C0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 89/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Avelino Ferreira Gomes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor**AVELINO FERREIRA GOMES**,**AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS,**para o mesmo se deslocar ao Ramal do Bom Sossego para realizar os serviços de manutenção e colocação de bueiros nas estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a05/10/2021, conforme Memorando n° 089/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9EA601A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 84/CHEF-GAB/2021Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias da servidora Maria Das Graças Lemos da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome da Servidora**Maria Das Graças Lemos da Silva**, Cargo:**Cozinheira,**para a mesma se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 26/09/2021 a05/10/2021. Conforme Memorando n° 083/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:14A79B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/CHEF-GAB/2021

PORTARIA Nº 91/CHEF-GAB/2021 Em, 26 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorWaldir Rodriguese dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (trezentos e quatro reais) em nome do Servidor**WALDIR RODRIGUES**,Mecânico,para que o mesmose deslocar aoRamal do Cachoeirinha para prestar os serviços de cozinheira, no período de 26/09/2021 a 05/10/2021. Conforme Memorando n° 95/GAB-COMER/2021.
II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:32678701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.811–GAB.PREF/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil), referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER na contratação do Convenio FITHA N° 013/21, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR

02		Prefeitura Municipal		
10		Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER		
15.785.293.600.00		**Manutenção das atividades de Estrada e Rodagens-COMER**		
3.3.90.39.99	100	Equipamento e Material Permanente	553	R$300.000,00
TOTAL				R$300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR

02	Prefeitura Municipal	
10	Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens-COMER	
15.785.293.600.00	**Manutenção das atividades de Estrada e Rodagens-COMER**	

3.3.90.39.99	100	Outros Materiais de Consumo	551	R$300.000,00
		TOTAL		R$300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FC9C467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 85/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Pedro Venâncio da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais) em nome do Servidor **PEDRO VENÂNCIO DA SILVA**, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, para o mesmo se deslocar a para o Ramal Cachoeirinha para realizar a limpeza e manutenção das estradas vicinais, no período de 25/09/2021 a 04/10/2021. Conforme Memorando n° 76/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5F04C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 074/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 074/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 05 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora abaixo relacionada para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
JOANADARQUE SOARES DE OLIVEIRA	07341889483	AB	comissionado

II – A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgentes às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III – Esta portaria entre em vigor na data de suas assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de novembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:246AAFBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 043/2021

SRP 032.2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 043/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **673-08/2021**, ocorrido em 29 de Outubro de 2021; Objeto: Contrataçãode Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa polomanga curta, e camisas de campanha com malha fria) mochila e bolsa garrafas e canetas,para atender as necessidades dos servidores, Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários e demais servidores da SEMTASdo Município de Itapuã do Oeste.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDORES	CNP	ENDEREÇO	LOTE	V. TOTAL
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA	00.773.352/0001-80	Rua Laranjeiras, 781, Centro, Aracaju-Se Cep: 49010-000	2	R$ 79.000,00
V.VIEIRA AMARO OMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03.716.848/0001-00	Sacramento Nº 5531, Sala A - Setor 09 CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO	1,3	R$ 8.834,00
PAULO LUCAS JUNIOR	10.303.288/0001-27	Av. Transcontinental, 1726 Bairro: Casa Preta Ji Paraná-Ro Cep:76.907-537	4	R$ 5.760,00
VALOR TOAL R$ 93.594,00				

O certame totalizou a importância de **R$ 93.594,00** (Noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2B897D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2021

REGISTRO DE PREÇO 034/2021

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Processo Administrativo n.º **810-05/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto;

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 395.721,93**.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 22/11/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/11/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3F29E8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2021

REGISTRO DE PREÇO 035/2021

Processo Administrativo n.º **845-04/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto;

OBJETO: Aquisição de Maquina de fabricação de Bloquetes e Manilhas, Micro Trator e Implementos Agrícolas,objeto do convenio de nº 882806/2019, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Departamento Calha Norte.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 250.740,00.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 23/11/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/11/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3A3B827D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 /GAB- PRES/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OFICIO DO SERVIDOR JOEMAR ANTONIO BASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-(RO), ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA,** em uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei ORGÂNICA do Município de Itapuã do Oeste/RO:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 127/2015 sobre o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal artigo 238:

"Art. 238. **Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos municipais** os servidores dos Poderes Executivo e **Legislativo,** das Autarquias, das fundações e institutos públicos."

CONSIDERANDO o artigo 46 inciso V.

"Art. 46. A vacância decorre de ato administrativo pelo qual o servidor deixa o cargo, emprego ou função em virtude de:

V - Aposentadoria;

CONSIDERANDO o artigo 46 inciso V.

"Art. 46. A vacância decorre de ato administrativo pelo qual o servidor deixa o cargo, emprego ou função em virtude de:

V - Aposentadoria;

CONSIDERANDO o artigo 47, que dispõe:

Art. 47. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á pedido do servidor, **ou de ofício.**

CONSIDERANDO que, além da vacância do cargo por aposentadoria, sendo exonerado de oficio, prevista no artigo 46, inciso V, e artigo 47 da exoneração, c/c o Parágrafo Único, Inciso III, do artigo 1º da Lei Complementar 147/2021, também prevê a exoneração de oficio, dispondo que, o servidor público ao completar 70, será afastado compulsoriamente por aposentadoria.

Inciso III- Por aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade.

CONSIDERANDO o tema 1150 julgado pelo STF em REPERCUSÃO GERAL tendo firmado a seguinte tese:
"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

CONSIDERANDO QUE, o servidor Público Municipal **JOEMAR ANTONIO BASSO**, aposentou-se no ano 2019 e permanece no mesmo cargo o qual foi empossado por meio de concurso Público, como ASSESSOR JURIDICO.

CONSIDERANDO QUE, o servidor Público Municipal **JOEMAR ANTONIO BASSO**, completou 70 anos de idade em 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal JOEMAR ANTONIO BASSO, CPF nº 364.883.647-15, Matrícula nº 19-1, lotado no quadro de servidores públicos efetivo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO, como ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE!
PUBLICA-SE!
CUMPRA-SE

Itapuã do Oeste-RO, 05 de novembro de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C16B0B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 856 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 841/2021, QUE VERSA SOBRE O AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MÉDICOS PLANTONISTA DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 65, INCISOS II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- O artigo 2º da Lei Municipal 841/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Será concedido R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS) de Auxílio deslocamento limitando-se a 01 (um) pagamento por semana, sendo pago em folha juntamente com a remuneração do mês de referência aos plantões trabalhados.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 05 de novembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4CC4442E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO n.º 4405/2019

Ao Senhor **Waghney de Oliveira Alves**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**12 de novembro de 2021**, às**07 horas e 40 minutos**, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO À PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:828FBEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.784, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.025, de 03 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 164.430,06 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 164.430,06

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
27.812.0005.1058.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.51 - Obras e Instalações
R$ 149.266,06
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 -Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 12.999,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.1000.0000 -Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 2.165,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 164.430,06

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, Fonte de Recursos do Tesouro Exercício Corrente Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando ainda o fechamento do mês de setembro, verificando - se que a média de arrecadação vem se mantendo com expectativa de excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o exposto, o crédito será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de viabilizar aquisição de materiais permanentes (relógio de ponto eletrônico), necessário para o registro dos horários da jornada de trabalho dos colaboradores e forma prática, e na Secretaria Municipal de Educação, viabilizar a contratação de Empresa para construção de uma praça pública, no bairro Savana Park, do município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:4FDF309F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.782, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.020, de 03 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 57.992,60

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
R$ 55.212,00

F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0002 - Alimentação Saudável
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
R$ 2.780,60
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.08 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.122.0000.

Superávit Financeiro (+): R$ 57.992,60

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.08 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o crédito será destinado a acobertar despesas com (Indenizações e Restituições).

Considerando o disposto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Considerando queo valor de R$ 57.992,60 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente aos exercícios de 2019 e 2020, serão devolvidos, pois às instituições interessadas, Padre Adolfo Kolping e Escola Adventista de Jaru, apesar de todos os esforços as escolas não apresentaram os documentos necessários para pactuação do convênio.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R$ 55.212,00
0002.2013	3.3.90.93	03.08	2.122.0000	R$2.780,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.08	R$ 129.978,80	-	R$ 129.978,80
03.94	R$379,00	-	R$379,00

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:EC287CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.790, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.027, de 03 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 101.100,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 101.100,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 101.100,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0003.2017.0000 - Sinalização de Vias
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ - 7.962,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.14 - Diárias - Civil
R$ - 4.670,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ - 4.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
R$ - 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R$ - 20.244,77
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0001 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.14 - Diárias - Civil
R$ - 2.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo
R$ - 52.391,12
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.14 - Diárias - Civil
R$ - 1.832,11
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 1251, de 22 de outubro de 2021.

O crédito será destinado a complementar dotação para aquisição de uma Motoniveladora para compor a frota de máquinas da Secretaria, objetivando ampliar a capacidade de atendimentos das demandas com maior agilidade e eficiência, com vistas à auxiliar na realização de obras de infraestrutura, pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais no município de Jaru e Distritos, a fim de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos, bem como promover o desenvolvimento da cidade.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2017	3.3.90.30	01.00	R$7.962,00	-
0007.2050	3.3.90.14	01.00	R$4.670,00	-
0007.2050	3.3.90.36	01.00	R$4.000,00	-
0007.2050	3.3.90.95	01.00	R$3.000,00	-
0007.2050	4.4.90.52	01.00	R$ 20.244,77	-
0007.2050	3.3.90.14	01.00	R$2.000,00	-
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 52.391,12	-
0007.2050	3.3.90.14	01.00	R$1.832,11	-
0007.2050	3.3.90.93	01.00	R$5.000,00	-
0003.1063	4.4.90.52	01.00	-	R$ 101.100,00

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:01975185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.788, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.028, de 03 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 498.642,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 498.642,00

02 00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
R$ 498.642,00
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.28 -Recursos de Outras Fontes- Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 1.215.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 498.642,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 20665.259000/1210-02, Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria n° 2.688, de 13 de outubro de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que o Município Jaru, tem uma grande demanda de usuários do SUS, que são regulados através do Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

O recurso será destinado a aquisição de Unidade Móvel de Saúde, objeto da Proposta nº 20665.259000/1210-02, no intuito de atender aos pacientes que precisam do transporte sanitário eletivo principalmente daqueles mais debilitados que necessitam do transporte em decúbito horizontal sem risco, assegurando à locomoção adequada e segura até os municípios de referência para a realização de consulta, exames e tratamento de doenças crônicas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.28	1.215.0000	R$ 0,00	R$ 498.642,00	R$ 498.642,00

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:CFB863A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.789, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Eliene Souza de Freitas Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA, matrícula nº 16846, inscrita no CPF sob nº ***.487.422-**, do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:9F760C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.024, de 03 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 47.957,21 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais

e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 47.957,21

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 47.957,21
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R$ - 47.957,21

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ - 47.957,21
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 209, de 20 de outubro de 2021.

Considerando a constante busca do Município pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

O crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesa com a aquisição de material pedagógico para distribuição gratuita.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R$ 47.957,21	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 47.957,21

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:37C9CA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 262/2020 (ID 136707)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). JOSE ANTONIO LUIZ PEGO**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 690.799.602-25**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 29/09/2021, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS firmado entre as partes em **10/06/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

JOSE ANTONIO LUIZ PEGO
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:AE14E532

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 369/2020 (ID 366385)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). SIMONE CUSTÓDIO DINIZ**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 846166 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 805.082.352-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRTADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **28/12/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

SIMONE CUSTÓDIO DINIZ
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:5C7D3CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 68/2021 (ID 600587)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município,

denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). LORRAYNE SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1101405 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 031.634.192-40**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **02/07/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

LORRAYNE SILVA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:BCC45633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 103/2021

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).SAMILA ARAUJO SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade1068279 SESDEC/RO, inscrito(a) noCPF/MF sob o nº 982.982.322-91, doravante denominado(a) simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula terceira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 103/2021firmado em 22/10/2021 (ID 753778).
CLÁUSULA SEGUNDA -DA REMUNERAÇÃO -Onde se lê,"A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.520,09 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos).",leia-se:A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.520,59 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 27 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUE
Secretário(a) Municipal de Saúde

SAMILA ARAUJO SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:1111D5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CONVOCAÇÃO 053-SEMUSA/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 Técnico em Enfermagem 40h Enfermeiro 40h Médico Clínico Geral 40h Médico Clínico Geral 20h Motorista de Veículos Leves Transporte de Emergência 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

ENFERMEIRO - 40 HORAS				
CLAS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**D.N.**	**NOTA**
40	MARCILENE XAVIERDE SOUZA	01/08/202011:42	03/12/1983	12
41	LILIANE DIAS TENORIO	12/03/202109:52	27/02/1984	12
42	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	16/12/202023:31	15/09/1984	12

1.**DOCUMENTAÇÃO**
1.1A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio dopeticionamento eletrônico, devendo o candidatoordenar os documentos abaixo relacionados eencaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

a)02 (duas) fotos 3x4;
b)Cadastro de pessoa física CPF eCédula de identidade RG ou RNE;
c)Atestado médico admissional - ASO.
d)Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
e)Título de eleitor;
f)Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g)Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h)Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
i)Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
j)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;*Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
k)Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l)Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;***Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu****cônjugeou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
m)Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n)Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
o)Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
•https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
p)Certidão de antecedentes:
1.Cíveisna jurisdição Estadual;
2.Criminaisna jurisdição Estadual;
3.Cíveisna jurisdiçãoFederal;
4.Criminaisna jurisdiçãoFederal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:
• https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
• https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
•https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
r)Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
•
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
s)Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
t)Declaração de bens reconhecida em cartório.
u)Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2.Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3.Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pelaLei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020,que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE,**Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4.O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link:https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

5.. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6.Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7.Não serão admitidosos documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8.O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9.É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do linkhttps://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:35E752F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 330/2019 (ID 695145)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Executiva Municipal de Saúde Sra. **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). LUCAS DA SILVA GRAÇA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 943474 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 921.437.332-91**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **06/09/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 330/2019 no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **06/09/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Contratante

LUCAS DA SILVA GRAÇA
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:41A3C260

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 53/2021 (ID 553219)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Executiva Municipal de Saúde Sra. **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). JULIANA DINIZ SOARES**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1114504/SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 008.978.052-32**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: Por iniciativa do(a) contratado(a)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/09/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 53/2021 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **31/05/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Contratante

JULIANA DINIZ SOARES
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:3F85EA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 354/2020 (ID 289670)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). THIAGO BALBI GONÇALVES**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 557251 SESDEC e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 834.372.902-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **06/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MEDICO(A) PSIQUIATRA-40HS firmado entre as partes em **27/10/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 07 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

THIAGO BALBI GONÇALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:0BE83155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 81/2021 (ID 629218)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1324575 e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 020.567.642-10**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **22/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **22/07/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:9CE4EE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 82/2021 (ID 629334)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 752549 e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 012.555.232-71**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **22/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO 40H - LEI Nº 2.879/2021 firmado entre as partes em **22/07/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:D660F6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 362/2020 (ID 329342)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). MIRIAN OLIVEIRA SANTOS**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 574768 SESDEC/RO e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 486.175.632-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVO DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS firmado entre as partes em **30/11/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:2D0CDD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 260/2020 (ID 136161)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). ADILSON FEITOZA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 627.614.802-44**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/10/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS firmado entre as partes em **10/06/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ADILSON FEITOZA
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:50DC65E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 70, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 10.000,00

02.03.01 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR$ 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 10.000,00

02.03.01 - Secretaria Munic de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por meio da comunicação interna nº 1530 de 04 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com a contratação de empresa de agenciamento de viagens para locomoção de pessoal e usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2029	3.3.90.30	01.00	R$10.000,00	-
0006.2029	3.3.90.33	01.00	-	R$ 10.000,00

Jaru/RO, 04 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:59DFB5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 71, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.
Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 640,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.122.0001.2003.0001-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 640,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 640,00

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 640,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1047, de 29 de outubro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas com obrigações tributárias e contributivas, pagamento de taxas do Detran, referente a documentação dos veículos da secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.39	01.02	R$640,00	-
0001.2003	3.3.90.47	01.02	-	R$ 640,00

Jaru/RO, 05 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:55B73C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021 – SEMECEL JARU RO

ChamadaPúblicaEscolarpara oanoletivode2022

Estabelece normas para a realização da chamada Escolar para o ano letivo 2022, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de JaruRO.

A**SecretáriaMunicipal deEducação**, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDOa Constituição Federal,de 5 de outubro de 1988;
CONSIDERANDOa Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 53 e 54,do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de13 de julho de1990;
CONSIDERANDOa Lei Orgânica do Município de Jaru;
CONSIDERANDO o contido no Plano Municipal de Educação de Jaru, aprovado pela Lei Municipal nº2035/GP/2015;
CONSIDERANDOa Resolução 001/CME/2020 de JaruRO;
CONSIDERANDO o Decreto 26.134 de 17 de junho de 2021 - Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.
CONSIDERANDOa necessidade de minimizar ou erradicar possíveis demandas reprimidas oriundas ou não de mal ou ausência de planejamentos específicos.
CONSIDERANDO a necessidade apresentada na plataforma Plataforma de Busca AtivaEscolar.
CONSIDERANDOser esta chamada, o censo da população escolar que pleiteia ingressar na rede pública, e a necessidade de estabelecer normas para a realização dechamada escolar para o ano letivo de 2022 às Instituições de Ensino da Rede Municipal deJaru.
CONSIDERANDO a importância e eficácia dos dados levantados para a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal na aplicação ao planejamento em quesitos de mapeamento e destinação de vagas com possível ampliação de dependências física para o atendimento no ano subsequente-possibilitando à partir desses o acolhimento à novos estudantes na rede e/ou adequações para acessibilidade.
CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Educação, as especificidades de cada unidade escolar, as quais deverão estar de acordo com a legislação educacional vigente.
CONSIDERANDO ser a chamada Escolar o momento em que o município se organizapara saber quem e quantos serão matriculados na Rede Municipal de Ensino no próximoano.
CONSIDERANDO que o sucesso da Chamada Escolar está relacionado a mobilizaçãoda população e da sociedade de forma geral afim de que forneçam informações precisas.Viabilizando aexistência de levantamento sobre a demanda apresentada e o seu atendimento.
RESOLVE
Art. 1º A presente instrução estabelece normas de atendimento à chamada públicaescolar parao anoletivo de2022.
§ 1º Em atendimento ao caputa chamada pública escolarfica compreendida comoum recenseamento cuja finalidade é estritamente o levantamento de dados para aplicação emplanejamento posterior para acolhimento a demanda de matrículas às Unidades de Ensino Públicas Municipal através da Secretaria de Educação coadjuvado por sua mantenedora;
§ 2º No município de Jaru/RO a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportee Lazer-SEMECEL,com seus respectivos Departamentos serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e execução do Processo de Chamada Escolar e de Matrícula para o ano de 2022;
§ 3º As Unidades de Ensino Públicas Municipal em Jaru, a Secretaria de Educação local ou outras unidade por esta identificada, serão postos de atendimento à Chamada Pública Municipal conforme cronograma anexo;

§ 4º Todo Processo de Chamada Escolar será precedido de ampla divulgação em redes sociais, baners e/ou outdoors;
§5ºO processo de Chamamento Público Escolar será precedido de edição,aprovação e publicação de Edital em Diário Oficial;
§ 6º A Secretaria de Educação em Jaru responsabilizará pela edição e publicação de vídeos orientadores.
Art. 2º Para o pleno atendimento ao disposto neste Ato Normativo fica incorporado aos textos normatizadores adotados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Serão candidatos ao ingresso;
EducaçãoInfantil
Berçário: (de 0 a 1 ano e onze meses de idade completo ou a completar até 31 de Março 2022.
MaternalI:(2 anos de idade completo ou a completar até 31 de Março 2022 .
MaternalII:(3 anos de idade completo ou a completar até 31 de Março 2022.
Pré-EscolarI:alunos que possuem 04(quatro) anos completos ou venham a completar até 31 de Março 2022.
e)**Pré-EscolarII:**alunos que possuem 05(cinco)anos completos ou venham a completar até 31 de Março 2022.
EnsinoFundamental:
Primeiraetapa:(1ºao5ºano)inícioaos1ºAno:crianças que possuem 06(seis) anos completos ou venham a completar até 31 de Março 2022.
Segundaetapa: (6ºao9ºano)- O público de 6ºano a seguir será contemplado apenas em escolas da zona rural.
Art. 4º Poderão, ainda, inscrever-se para o ingresso no Ensino Fundamental emescola municipal, as crianças que não frequentam ou frequentaram a Educação Infantil na rede pública, com idade a partir de 6(seis) anos, completos ou a completar até 31 de Março 2022.
Art. 5º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino utilizarão os Registros do cadastramento dos candidatos durante o ano de 2021, em todas as suas etapas, e manterão os registos de dados cadastrais, matrícula e movimentação dos alunos atualizados no sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação – SistemaGestão escolar.
Parágrafo Único: Os postos de atendimento a Chamada Escolar se atentará aos protocolos de segurança para prevenção ao contagioaCOVID-19.

uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz por atendentes e atendidos;
disponibilização e utilização de álcool 70%;
desinfecção de caneta antes e depois da utilização quando necessário a troca de usuário.

Art.6º Para o preenchimento do formulário da Chamada Escolar (presencial) serão obrigatórios os seguintes documentos e dados:
do estudante: Certidão de Nascimento, CPF, Carteira do SUS, NIS (Número deInformaçãoSocial);
carteira devacinação;
do responsável: RG, CPF, Comprovante de Residência (Talão de luz, água e e-mail, telefone), comprovante do último pagamento do benefício do Programa Bolsa Família ou Declaração de Beneficiário expedido pelo Gestor Municipal da Assistência Social (SEMDES),original da certidão de nascimento doc andidato,comprovante de renda,comprovante de residência e comprovante de trabalho(no caso de creche).
Art. 7º A inscrição na Chamada Escolar é isenta de qualquer taxa e pode ser feita pelo pai ou responsável legal pelo estudante, que deve ser morador de JARU.
Art.8º Os critérios para a Classificação final na Chamada Escolar 2021 para a creche são:
ser morador deJaru/RO;
ser inscrito no CAD Único (NIS);
estar inserido no Programa Bolsa Família;
idade (o filho mais velho tem prioridade);
e renda familiar.
Art. 9º A participação na Chamada Escolar, deverá ser confirmada com a Matrícula que deverá ser feita pelo pai ou responsável, na Escola escolhida, atendendo o cronograma em anexo.
Art. 10 A Inscrição na Chamada Escolar, não garantirá a efetivação da Matrícula, a qual estará condicionada a existência de Vagas na Unidade Escolar, bem como a efetivação da Matrícula conforme cronograma apresentado.
Paragrafo Único: Caso não exista vaga na Unidade Escolar escolhida, a Secretaria Municipal de Educação indicará a Unidade escolar que possui vaga disponível.
Art. 11 O processo de chamada pública descrito nesta instrução e conforme cronograma anexo compreende as seguintes etapas:

	Etapas
01	solicitação de pré-matrícula por meios e/ou ferramentas disponibilizadas
02	Solicitação de rematrícula
03	Solicitação de transferência
04	Efetivação da matrícula.

§ 1º As etapas anterior se darão de forma online através dos endereço eletrônicoa ser divulgado cujo acesso poderá ocorrer de forma individual e orientada por recursos de mídias específica ou ainda mediada por servidores público municipal nos postos e horários de atendimento divulgados no edital.
§2ºA rematrícula não ocorrerá de forma automática nas escolas,devendoo responsável legal pela criança responsabilizar-se pelo cumprimento da ação.
§3º Os (as) estudantes de menor idade que até o dia 31 de Março de 2022 forem inseridos na Plataforma de Busca Ativa, terão garantia de vaga, não havendo pelo Sistema de Ensino local a obrigatoriedade de mantê-lo na unidadede ensino que frequentava anteriormente.
§ 4º O estudante incluído na Plataforma de Busca Ativa deverá ser rematriculado somente mediante o comparecimento dos responsáveis na Escola.
§5º Para atendimento ao item 04 da tabela - o estudante que declarar durante a inscrição de Chamada Publica possuir deficiência locomotora (sobcomprovação dessa) logrará direito a vaga preferencialmente em escola mais próxima a sua residência.
Art. 12 A análise aos resultados finais da Chamada Pública será realizada por equipe especializada e será critério essencial para ao planejamento e formação de turmas para o ano letivo 2022.
Art. 13 Os estudantes que necessitarem de utilizar transporte público escolar terão suas matrículas asseguradas em escolas contemplada na rota do ônibus em questão.
Art.14O (a) responsável, pelo estudante, que por qualquer motivo, não tenha solicitado vaga em umas das etapas do processo de Chamada Pública Escolar da Rede Municipal para o ano letivo 2022, mas possui interesse em ingressar em uma unidade escolar da rede municipal, deverá:
aguardar a data do dia 25 de Janeiro de 2022;
procurar a unidade escolar a qual deseja efetivar a matrícula afim de constar a existência da vaga;
mediante a confirmação, pela unidade escolar, da existência da vaga,efetivar a matrícula apresentando a documentaçã o requerida no artigo 8º desta instrução.
Art. 15 Para os pais ou responsáveis que não disponham de acesso a INTERNET, a chamada escolar será realizada nas escolas municipais -zona urbana ou rural ou na Secretaria Municipal de Educação Semecel-Rua Goiás esquina com Av. Padre Adolpho Rhol, no horário de 07:30 às11:30hrs e das 13:30 às17:30hrs.
Art. 16 Caso haja necessidade de ajuste no cronograma a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulgara uma nota pública.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru,11de Outubro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANO LETIVO DE 2022	
PERÍODO	**ASSUNTO**
14 DE DEZEMBRO DE 2021	**Educação Infantil-(Creche de 0 a 3 anos) e (Pré-Escola 4 e 5**anos) Rematrícula dos os alunos Especiais (Resolução 004/CME/JARU/RO.
15 A 17 DE DEZEMBRO 2021	**Rematrícula**dos alunos da Educação Infantil - **(Creche de 0 a 3 anos) e (Pré-Escola 4 e 5**anos) e do Ensino Fundamental, alunos do 1º ao 9º ano aprovados.
20 A 22 DE DEZEMBRO DE	**Matrículas de Novos Alunos. Educação Infantil- (Creche de 0 a 3 anos) e (Pré-Escola 4 e 5**anos). (De acordo com a Chamada Escolar)

2021	
27 A 29 DE DEZEMBRO DE 2021	**Ensino Fundamental I e II - (1º ao 9º Ano)** - Matrículas dos alunos que estudaram em 2021 aprovados na recuperação ou reprovados. (De acordo com a chamada escolar)
17 A 21 DE JANEIRO DE 2022	**Matriculas vagas remanescentes**, para alunos novos que não conseguiram vaga na Escola pleiteada, e alunos vindos de outras redes que apresentarem atestado de vaga, fornecido pela escola que dispõe da vaga.

A chamada escolar poderá ser realizada mediante o aplicativo ou Creches e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, rua Goiás esquina com a Av. Padre Adolpho Rohl- Horário das 7h30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h30min.

Observação: Caso o aluno estude em uma unidade escolar distante de sua residência, e a família deseja transferência para uma unidade escolar do bairro em que reside os pais ou responsáveis do aluno deverá seguir a mesma recomendação, ou seja participação da chamada escolar, apresentar atestado de vaga fornecido pela unidade escolar, para efetivar a matrícula na unidade escolhida.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:A8CA8044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO Nº 1765/2021/SEMOSP
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/SEMOSP/2021

ONDE SE LÊ: Item 01: Contratação de serviço de locação de 01 Trator de Esteira com escarificado traseiro, 01(um) Trator De Esteira Com Lamina De Inclinação E Lamina Hidráulica, Com Potencia Mínima De 150hp e Peso Operacional Mínimo De 13.000kg. Com Operador, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.
150 horas, Valor Unit. R$:468,00, Total: R$: 72.900,00 (Setenta e Dois Mil novecentos reais)

LEIA-SE: Item 01: Contratação de serviço de locação de 01 Trator de Esteira com escarificado traseiro, 01(um) Trator De Esteira Com Lamina De Inclinação E Lamina Hidráulica, Com Potencia Mínima De 150hp e Peso Operacional Mínimo De 13.000kg. Com Operador, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com horímetro devidamente funcionando para controle das horas. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.
150 horas, Valor Unit. R$:486,00, Total: R$: 72.900,00 (Setenta e Dois Mil novecentos reais)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BA3C853C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO, torna público adeAdesão àata de registrode preços referente aoprocesso**nº 28/2020concorrência pública por registro de preços n° 02/2020**,realizado peloConsórcio Intermunicipalda ÁreaMineira daSudene -CIMAMSMunicípio de Montes Claros - MG,através da comissão delicitação.Essa adesão visa a CONTRATAÇÃ ODEEMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADESVARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², Mt,KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTESDO ANEXO I PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DEENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRODE2013,DEMAIS NORMASE REGULAMENTOATINENTESA MATÉRIA, tendo como empresa vencedora**PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, sendo que o valor da adesão é de R$: 443.481,10 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**

Machadinho D Oeste, 04 de novembro de 2021.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO
Presidente CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:183BFE46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.140/ 2021

LEI MUNICIPALNº 2.140 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 610.796,00 (seiscentos e dez mil e setecentos e noventa e seis reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1210-19 aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 610.796,00 (seiscentos e dez mil e setecentos e noventa e seis reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1210-19 aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/11/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0F63180A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2021

LEI MUNICIPALNº 2.142 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), referente ao Termo de Convênio nº 909678 - Aquisição de veículo de carga firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), referente ao Termo de Convênio nº 909678 - Aquisição de veículo de carga firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/11/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AAB62320

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2021

LEI MUNICIPALNº 2.143 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 11.152,44 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Convênio nº 108/2021/DER-RO Recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 11.152,44 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Convênio nº 108/2021/DER-RO Recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/11/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8D2CE823

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2021

LEI MUNICIPALNº 2.138 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente ao Conv. nº 884178/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente ao Conv. nº 884178/2019.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2021 às 16:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:860D386D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.139/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2139 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.647, de 20 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental Município de Machadinho DOeste - RO e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Os Anexos I ao XXIII, da Lei Municipal nº 1.647, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar conforme os Anexos I ao XXIII desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho do Oeste - RO, 27 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 13:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2FE60E97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2141/2021

LEI MUNICIPALNº 2141 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 51.807,27 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao termo de Convênio nº 095/2021/PJ/DER/RO Recuperação de 44 km de estradas vicinais firmado entre o Departamento de Estradas e Rodagens e Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o Artigo 43,§ 1º, incisos I e IIda Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e a contrapartida por anulação de dotação no valor de R$ 51.807,27 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos), referente ao termo de Convênio nº 095/2021/PJ/DER/RO Recuperação de 44 km de estradas vicinais firmado entre o Departamento de Estradas e Rodagens e Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/10/2021 às 08:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A3064BC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2021

LEI MUNICIPALNº 2.144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida através de anulação de dotação no valor de R$ 39.455,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao Convênio nº 089/2021/DER-RO Aquisição de tubos metálicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida através de anulação de dotação no valor de R$ 39.455,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao Convênio nº 089/2021/DER-RO Aquisição de tubos metálicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2021 às 11:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C897B63D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.134/2021

LEI Nº 2.134 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Instituio Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Machadinho DOeste/RO, conforme diretrizes instituídas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 120 da Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 [...]
[...] IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 6,66% (seis inteiro e sessenta e seis centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AD273199

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.145/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇAO DE PISO MAGISTÉRIO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei orgânica do Município e em especial o que dispõe a lei Federal n° 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices de reajustes concedido ao piso do magistério referente ao Exercício de 2019, no percentual de 4,17% e 2020 no percentual de 12,84%, conforme evidencia as tabelas constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º.A implantação dos índices a que se refere o art. 1º está em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único Será reconhecido os direitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 3º -As progressões horizontais e verticais serão implantadas conforme tabela constante no Anexo I Piso 2019 e Anexo II Piso 2020 desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho do Oeste - RO, 05 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 11:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FDC48B48

IMPREV
PORTARIA N. º113/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 05 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro suplente representante do Legislativo Uilian Nonato Rosa para assumir como membro do Conselho de Administração. **"**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2018, de 14/08/2018.

Considerando a Lei Municipal nº 1.766/2018 – Art. 13
Considerando a Portaria da Presidência CMMDO nº045/2021 de 25/10/2021
Considerando Ofício nº002/CMMDO/2021 de 11/01/2021
Considerando a Portaria n º 018/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Considerando Ofício nº106/GP/CMMDO/2021 de 29/10/2021
Considerando a Vacância do cargo de Representante do Legislativo Municipal no Conselheiro de Administração,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o servidor público municipal Senhor **UILIAN NONATO ROSA, CPF nº015.014.542-00 e RG nº 1197498 – SSP-RO,** indicado pela Presidência da CMMDO como suplente, para assumir como conselheiro substituto, Representante do Legislativo no Conselho de Administração do **IMPREV.**

Artigo 2º- Em função da vacância do cargo, o suplente passa a exercer a função de Conselheiro Administrativo, devendo se fazer presente em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidente do Conselho, estando sujeito ao regimento interno e a legislação deste.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:37A14D8B

IMPREV
PORTARIA Nº 114/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 05 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Ouvidoria previdenciária do Instituto Municipal de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2018 e;

Considerando a Resolução 009/2017/IMPREV/DIRETORIA,
Considerando a Resolução 010/2017/IMPREV/DIRETORIA
Considerando a Lei de Acesso à Informação – LAI, e a instrução normativa 052/2017/TCE

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as servidoras para compor o quadro de membros da ouvidoria Previdenciária – IMPREV, sendo: **Pamela Cristina Orlandine Fernandes**, matrícula 994-1, como ouvidora geral **Juliana dos Santos Loures da Silva**, matrícula 1250 - 1 – Membro e **Alessandra Fernandes**, matrícula 1222-2 - Membro

Artigo 2º- A Ouvidoria previdenciária terá mandato de 04 (quatro) anos, conforme resolução 010/2017

Artigo 3º - fica nomeado como ouvidor substituto na ausência ou impedimento da ouvidora geral a servidora **Alessandra Fernandes**, matrícula 1222-2.

Artigo 4º - As atribuições dos membros da Ouvidoria previdenciária nomeados neste ato, estão descritas e regulamentadas através da Resolução **010/2017,** disponibilizada no portal do **IMPREV** http://previdencia.machadinho.ro.gov.br/

Artigo 5º - Pela importância que tem e regulamentado a criação da ouvidoria previdenciária pela Resolução 010/2017, a **PRESIDENTE DO IMPREV**, é membro nato da Ouvidoria.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO- IMPREV, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2CE63B80

IMPREV
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/ 2021.
A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV,**adjudicou**e**homologou**o certame na modalidade de**Dispensa de licitação**, conforme**Justificativa de licitação**, anexa aos autos do**Processo Administrativo nº135/2021,**em favor da Empresa:
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ 09.517.901/0001-20
cujo **objeto é:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para:

a) Realização de estudo técnico, usando como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019, a serem aplicadas na unidade gestora IMPREV, com esse novo estudo atuarial espera-se a redução de déficit existente no Regime Próprio de Previdência municipal (RPPS);
b) Realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Machadinho D'Oeste para o exercício de 2022, ano base 2021, acompanhado da elaboração dos relatórios da reavaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.

no valor total de 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**,** com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:1AE78F90

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para:
a) Realização de estudo técnico, usando como parâmetro base, as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019, a serem aplicadas na unidade gestora IMPREV, com esse novo estudo atuarial espera-se a redução de déficit existente no Regime Próprio de Previdência municipal (RPPS);
b) Realização dos serviços de Reavaliação Atuarial Anual do Regime Próprio de Previdência de Machadinho D'Oeste para o exercício de 2022, ano base 2021, acompanhado da elaboração dos relatórios da reavaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.

Processo Administrativo n°135/2021/IMPREV, **no valor total de** R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**,** tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ 09.517.901/0001-20

Machadinho Do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:CD404F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 042

EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Contrato nº 042
PROCESSO Nº 0621/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a retificação, por erro material, a cláusula primeira e parágrafo único da cláusula terceira, do Termo Aditivo. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES: (...) Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 729/2020, nas seguintes condições e cláusulas:
LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES: (...) Resolvem celebrar o presente instrumento em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 729/2020, nas seguintes condições e cláusulas:
ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. (...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0621/2021
LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. (...) Parágrafo único. O fornecimento objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 0621/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
NOTA DE EMPENHO: 288/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Machadinho D'oeste - RO, 05/11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:CB2CB241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato n° 166/SEMOSP/2021.
Processo: 2661/SEMOSP/2020
Contratante: Municipio de Machadinho D'Oeste/RO
Contratada: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.378.328/0001-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES.

Valor: R$ **2.378,68(dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
II -Classificação Funcional:0412200032052(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV);
III -Elemento de Despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor: R$.2.378,68(dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos);
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI -Empenho:1115
VII -Processo nº:2661/2021

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:47F72D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DE VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 004/SEMAS/2019.
De: 23/01/2019.

Processo: 2744/SEMAS/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA (Pública Serviços), CNPJ/MF sob o nº04.804.931/0001-01.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Valor: 5.623,08(cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2015(Manut. da Secret. Mun. de Ação Social);

Elemento de despesa: 33.90.39.99(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Ficha: 73.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS
Sócio-Procurador

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:173899FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.228/PMMA/2021.

LEI N º. 2.228/PMMA/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza-RO., autorizado a conceder auxílio-alimentação aos Vereadores, em caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º - O valor a ser pago do auxílio-alimentação descrito no*caput*será de **R$ 800,00** (**oitocentos reais**) mensais;

§ 2º - O Vereador terá direito a receber o auxílio-alimentação integralmente durante o período de Recesso Parlamentar.

§ 3º - O presente auxílio-alimentação trata-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao Vereador que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando em sua remuneração, nem aos proventos de sua aposentadoria, e não será computada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de contribuição previdenciária.

Art. 2º. O auxilio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação correspondente no orçamento do exercício financeiro de 2022, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **2001 –** Manutenção do Serviços Administrativos da Câmara Municipal **–** Elemento de Despesa**: 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Ministro Andreazza/RO., 03 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2B49B057

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 67/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 67/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 192/SEMEC/2021**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de Novembro de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPELHOS, VIDROS, JANELAS COM ASSESSORIOS E INSTALAÇÃO.**

O valor estimado: R$: 39.132,98 (Trinta e nove mil cento trinta e dois reais e noventa e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de Novembro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A4F87D1F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 422/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 422/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 422/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de novembro às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**
O valor estimado: R$ 22.388,35 (Vinte dois mil trezentos oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:89AC7CE0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 034/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2021
PROCESSO GLOBAL Nº 034/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 034/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 22 de novembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília),
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL.
O valor estimado: R$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 05 de Novembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DC7C0FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1027/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **062/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **53.097,51**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessária Aquisição de Materiais de uso em Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e suas unidades de saúde, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/11/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/11/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:27AD85FF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14/2021

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE**

Cargo, Função ou Emprego: Matricula: 5754

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1489137**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia: 05 de novembro de 2021, onde se deslocara até a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 05 de novembro de 2021, onde ira participar da entrega simbólica dos meios Auxiliares de locomoção. **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**05/11/2011**	Chegada em:	**05/11/2021**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência **14 UPFM** Percentual **100%**	**07 UPFM**	Percencentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	138,45		138,45
TOTAL R$				**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/11/2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C85B6378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5933/2021

PORTARIA DE Nº 5933/2021. EM 05 DE NOVEMBRO 2021.

"NOMEIA INACIA MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DIVISÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia INACIA MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Divisão Hospitalar pertencente a Secretaria Municipal de Saúde GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0FA0778C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5934/2021

PORTARIA DE Nº 5934/2021. Mirante da Serra-RO, 05 de Novembro de 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5603/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA MAYARA PACHECO PARA EXERCER O CARGO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5603 de 01 de março de 2021 que nomeou MAYARA PACHECO, para exercer o cargo de Departamento de Transporte. DAS – 4. A partir do dia 01 de Novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:15609943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5935/2021

PORTARIA DE Nº 5935 /2021. EM 05 DE NOVEMBRO 2021.

"ALTERA A PORTARIA Nº 5621/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º fica alterado o art1º da portaria 5621/2021 que passará a viger com a seguinte redação:

Art.1º Nomeia Janaina da Silva Pereira para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete na Secretaria Municipal de Governo -GEC – 2.

Art.2º Fica alterado a EMENTA da portaria nº 5621/2021 que passará a viger com a seguinte redação:
"JANAINA DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C03415E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5936/2021

PORTARIA DE Nº 5936/2021. EM 05 DE NOVEMBRO 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5906 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 QUE NOMEIA JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE

ORÇAMENTO E CONVÊNIO (SUBSTITUTO) DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria de nº 5906 que nomeia JOÃO FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo de Sub coordenação De Orçamento e Convênio DAS-3 (SUBSTITUTO). A partir do dia 01 de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:91C40164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5937/2021

PORTARIA Nº 5937/2021. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.900,00(Hum Mil e Novecentos Reais)
Na programação 08.2440025.2048 em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Senhora ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**, c**adastro nº: 2087, Cargo: Secretária da Semtas. CPF-743.752.102-49 e RG nº: 789273/SSP/RO.
Cadastro nº 2161 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CFEC87F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1230/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **063/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **53.300,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes do tipo Sistema de Processamento de Dados (Servidor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – SEMAFP, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/11/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/11/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/11/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:6F210F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 033/SEMECE/2021

CELEBRAÇÃO: 01/11/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 09 (nove) Ônibus Escolar, adquiridos com recursos oriundos do Programa Caminho da Escola Rural através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 9.151,99 (Nove Mil e Cento e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

NOTA DE EMPENHO: 1250/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1051/2021

Mirante da Serra/RO, 01 de Novembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:68079F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO Nº: 986/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPL/2021/ 3º CHAMADA, CONTRATO Nº 030/CPL/2021 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUIÇO) CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, localizado na Zona Urbana do Município de Monte Negro.
CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, localizado na Rua Plácido de Castro, 792, setor 02, CEP: 76.890-000, Jaru/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 628.279,03 (Seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e três centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 05 de novembro de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 16.715.115/0001-00
(Contratada)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:41E4686C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1035-1/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 1 do Edital, sob o regime de em favor da Licitante: RAIMUNDO PONCIANO DE MELO , CNPJ: 42.858.327/0001-49, **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual - MEI, para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias deste município**, cujo preço da melhor proposta R$ 2.095,00(dois mil e noventa cinco reais)mensal por 12 meses somando valor total R$ 25.140,00(vinte cinco mil e cento quarenta reais) que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEGAFIN e à Comissão de Seleção para Chamamento Público para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO,05 de Novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0D9E4EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2446, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046
Recurso 100 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.91.13.00 0.1.001.0046 60.000,00
Crédito 104 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.001.0046
Recurso 101 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.91.92.00 0.1.001.0046 30.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.878,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 388 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.94.00 0.1.011.0043

Recurso 119 02.05.00 12.361.0005.2140 3.3.90.14.00 0.1.011.0043 17.878,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47B6F680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1344/GAB/2021

PORTARIA N. 1344, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 317/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/11/2021 a 04/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
165	Joel Nunes da Paixão	Motorista de Veículo Leve I-II	18/02/2020 a 17/02/2021

PERIODO DE GOZO: 25/11/2021 a 24/12/2021			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2019 a 01/04/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:90DE0824

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1334/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1334/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1334/GAB/2021 que homologou o respectivo atestado médico da servidora Jane Tovo Souza, ocupante do cargo de Professor I 40 horas, publicada em 01/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANETE TOVO DE SOUZA, Matricula 677, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

Leia-se:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANE TOVO DE SOUZA, Matricula 677, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2021 a 12/10/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:718234BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, Roniel Rodrigues Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1491840 SSP/RO e do CPF nº 048.193.802-81, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de assessor nível l, da secretaria municipal do planejamento do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6052AFFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, Processo Administrativo 077/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 025/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa SP Sistema Integrado de Licitações Públicas Eireli – ME,CNPJ: 28.787.023/0001-07, no valor total de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Para **"**Pagamento da Inscrição para participação do Vereador : André Luiz Baier (Presidente) ,e as Servidoras: Vadenise Alves de Souza - Função Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos, e Maria Cavalcante Vicente – Função Chefe de Gabinete : **No Curso Presencial de Formação de Agente de Contratação/Pregoeiro de Acordo com a Nova Lei de Licitação, nº14.133/2021 com Prática no Sistema COMPRASNET para Pregão**, no período de 17/11/2021 a 19/11/2021, em Recife-PE, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 04 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:EFDAD686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021
PROCESSO 807/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 671/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/SEMUSA/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 8.371,00 (Oito mil Trezentos e setenta e um reais),** conforme segue.

VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIASEIRELI, CNPJ:08.246.304/0001-45
VALOR **R$ 8.371,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS**.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Novembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 671/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/SEMUSA/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGAÇÃO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 8.371,00 (Oito mil Trezentos e setenta e um reais),** conforme segue.

VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIASEIRELI, CNPJ:08.246.304/0001-45
VALOR **R$ 8.371,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS**.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Novembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº671 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/SEMUSA/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/SEMUSA/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 8.371,00 (Oito mil Trezentos e setenta e um reais),** conforme segue.

VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIASEIRELI, CNPJ:08.246.304/0001-45
VALOR **R$ 8.371,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS**.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Novembro de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AE9D0A9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 2021 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n. 3-38/IPSNH/2021, também disponível no portal transparência.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de Outubro de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E988B59B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/GP/2021. DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8149/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a Assessora Técnica de Convênios, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná para participar do Workshop para capacitação de técnicos responsáveis pelos convênios do Calha Norte.

LÚCIA HELENA ROBERTO
ASSESSORA TÉCNICA DE CONVÊNIOS
CPF:590.797.899-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Mobi placa QRA 3878, com saída no dia 08/11/2021 às 5:30h, e retorno no dia 10/11/2021 às 17h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:F5B56405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/GP/2021. DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8112/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder7,5(sete e meia) diárias,no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ji Paraná para participar do curso LGPD para o poder público

AMAURI RAMOS DE CAMPOS
OUVIDOR
CPF:620.780.702-20
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF:596.182.642-20
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO I
CPF:015.434.932-11
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Gol placa NDU 7B82, com saída no dia 09/11/2021 às 16h, e retorno no dia 11/11/2021 às 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:6CA5D5AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 1026/SEMAST/2021- ID 193799;

Considerando o despacho 2004 do Gabinete do Prefeito ID 194237;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar asenhora ELIANE CRISTINA LOVO, matrícula 704249,do cargo deCoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F512483F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 070/RH/SEMAST/2021- ID 193726;

Considerando o despacho 2007 do Gabinete do Prefeito ID 194296;

Considerando o processo administrativo 2466/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear asenhora SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY, brasileira, casada, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG 782526 SSP/RO, inscrita no CPF nº 739.217.002-30, residente e domiciliada na Linha Marta Regina, Lote 02, Zona rural, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as seguintes atribuições:

I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias

inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
XIV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
XV - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVI - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); e
XVII - Demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:245125EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 147/GAB/SEMAGRI/2021 - ID 194502;

Considerando o despacho 2012 do Gabinete do Prefeito ID 195006;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, do servidor MAGNO APARECIDO NAVARRO VILALBA, viveirista, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.806.756 SSP/RO, inscrito CPF nº. 013 459 132-58, residente e domiciliado a RO 010, Linha 25, Parque Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para exercer as seguintes atribuições:

I - responsável pela entrada e saída dos visitantes do Parque Ecológico;
II - elaborar Relatórios de Doação de visitantes;
III - responsável pelo Parque Ecológico, bem como, determinar os serviços aos demais servidores do local;
IV- preservar pela segurança do local;
V - zelar pela limpeza, agilidade e presteza no atendimento ao público;
VI - responsável pela Monitoração de entrada e saída dos visitantes;
VII - realizar serviços na secretaria, sempre que solicitado, de acordo a função;
VIII - executar outras atividades que lhe for atribuídas pelo secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:32DFED8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 146/GAB/SEMAGRI/2021 - ID 194462;

Considerando o despacho 2013 do Gabinete do Prefeito ID 195032;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, do servidor EDVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 100075, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:420F2EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº.82/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.7879/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), sendodiáriasno valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) aVisitadora do Programa Criança Feliz para a capacitação nas metodologias do programa nos seguintes módulos I -

Guia de Visita Domiciliar (teoria) no período de 08/11 a 12/11/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática) no período de 15/11 a 19/11/2021, ambas com duração de 40h semanais, que será realizada presencialmente no município de Cacoal.

Fabiana Gomes Aguiar
CPF: 980.657.852-04
Matrícula: 603449
05 diárias, de 08 a 12/11/2021, no valor R$ 350,00
05 diárias, de 15 a 19/11/2021, no valor R$ 350,00
Valor Total: R$ 700,00

Art. 2.ºO deslocamento se dará durante os dias do treinamento, por volta das 07:00, com retorno a partir das 17:00, por meio do veículoEthios placa OHT 1A73.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:28D58B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº.83/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.8150/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, perfazendo um total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), sendodiáriasno Estadono valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), àSecretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, à Diretora da Vigilância Socioassistencial e ao motorista, que conduzira as mesmas para participarem do Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, que será realizado presencialmente, nos dias 17 e 18 de novembro/2021.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
CPF: 980.663.075-00
Matrícula: 704232
04 diárias, de 16 a 19/11/2021 no Valor Total: R$ 1.320,00

Simone Neves Lopes Batista
CPF: 838.531.112-20
Matrícula: 103991
04 diárias, de 16 a 19/11/2021 no Valor Total: R$ 1.320,00

Fábio Pacheco Guimarães
CPF: 734.771.922-49
Matrícula: 103279
04 diárias, de 16 a 19/11/2021 no Valor Total: R$ 1.320,00

Art. 2.ºO deslocamento se dará no dia 16 de novembro de 2021, por volta das 09:00, com retorno a partir das 07:00, do dia 19, por meio do veículoEthios placa OHT 1A73.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:8244E65A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8142/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias**,**no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para a servidora abaixo, onde a mesma estará na cidade de Ji-Paraná nos dias 08,09 e 10/11/2021 para participar do Workshop para capacitação de técnicos responsáveis pelos convênios do Calha Norte. O evento será realizado no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços
03 (três) diária valor total de R$ 990,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficialMOBI de placa QRA 3878, com saída prevista para as 05:30do dia 08/11/21 e retorno dia 10/11/21 após as 17h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Ordenadora de Despesa

DECRETO 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:08800663

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 013/SEMPLAN/2021 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8146/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para o servidor abaixo, onde o mesmo estará na cidade de Ji-Paraná nos dias 08,09 e 10/11/2021 para participar do Workshop para capacitação de técnicos responsáveis pelos convênios do Calha Norte. O evento será realizado no Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

JOSE DE ANCHIETA BRAGA COSTA

Engenheiro civil
CPF: 990.868.242-34
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial S10 de placa OHT-4524, com saída prevista para as 05:30 do dia 08/11/21 e retorno dia 10/11/21 após as 17h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2021.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:4646E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 069/2021. PIMENTA BUENO, 05 DE NOVEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8134/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da Reunião com a Comissão Técnica para estudos sobre co-financiamento da Atenção Básica no dia 10/11/2021, conforme o Ofício Circular de n° 29/COSEMS.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE GOULART MARIANO	CPF: 277.251.462-53	2
ROGÉRIO ANTONIO CARNELLOSI	CPF: 687.479.422-15	2

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 09 de Novembro 2021, com saída a partir da 08:00hrs e o retorno será no dia 10 após término das atividades. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382, conduzida pelo servidor Rogério Antônio Carnellosi.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 Novembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:148C27C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 070/2021. PIMENTA BUENO, 05 DE NOVEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8145 /2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 72 **(Setenta e duas) Diárias Estimativas**, no valor unitário de R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta reais**), perfazendo o total de R$ 10.800,00 - (Dez Mil e Oitocentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 02 meses, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	06
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	15
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	06
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	06
Osmar Bonfim de Amorim	CPF:841.144.012-52	12
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	12
Sérgio Tadeu Novakowiski	CPF: 431.131.179-68	15
Total		**72**

Valor Unitário R$ 150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:9D801416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 071/2021. PIMENTA BUENO, 05 DE NOVEMBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8156/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 350 **(Trezentos e Cinquenta) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 24.500,00 - (Vinte Quatro Mil e Quinhentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 02 meses, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Célio José de Paula	CPF: 620.837.912-15	10
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	40

Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	70
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	10
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	70
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	50
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	70
Marcos Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	10
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	10
Rogério Bernardino	CPF: 938.936.202-49	10
Total		**350**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:F3019566

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.100/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2021
Processo Administrativo n°: 5750/2021
Validade: 12(doze) meses
Objeto: A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - (GELADEIRAS)., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5750/2021.
**Fornecedor:*CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO
Valor fornecedor: R$ 39.576,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais)
*Fornecedor:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ:42.036.849/0001-65
Endereço: ROD BR-364, Nº 1489, ***** APOIO BR-421 ARIQUEMES/RO***
Valor fornecedor: R$ 26.432,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:E39F62CE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 131/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público o **Cancelamento** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico,** modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra Braçal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 10.075.206,72 (dez milhões setenta e cinco mil e duzentos e seis reais e setenta e dois centavos). Motivo: Devido a recomendação da Assessoria Jurídica do Município com fulcro no Princípio da Autotutela, exarado na Súmula 473 do STF, dando-se por prejudicada a apreciação jurídica do Recurso Administrativo, e as Contrarrazões de Recurso anexadas ao processo n°5476/2021.**Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6742F5D5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 159/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrições para atender a SEMFAZ e Gabinete no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), fornecedor M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA 22.755.309/0001-24 localizado na Av. Lauro Sodré, 1903 sala 02 – Pedrinhas – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8042/2021.

Pimenta Bueno - RO, 05 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:C4B6657B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº008/CONSCI/2021

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Nilson Morais de Lima.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno –

CONSCI em 04 de novembro de 2021, pela aprovação da análise da documentação constante no processo nº 03.00092/2021, de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a promoção funcional do servidor **Nilson Moais de Lima**, Técnico de Controle Interno, cad. 224410, da classe B – Nivel IV para a classe C, Nível I, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 788, de 31 de outubro de 2019, **com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AA5E2AB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº80/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

Designar servidores para comporem a Auditoria de conformidade do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 019/GAB/CGM/2021 e em especial com a finalidade de certificar o cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56.2012.8.22.0001.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 019/GAB/CGM/2021, publicada no DOMER nº 2913, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56.2012.8.22.0001;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.688, de 19 de outubro de 2021, que determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores e empregados públicos no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.690, de 19 de outubro de 2021, que menciona no Município de Porto Velho a implantação da Fase Verde prevista no Decreto n° 17.364/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JEFERSON ANDRADE FREITA,** cad. 17.8815 e **NEURA PAULA ZACARIAS,** cad. 27.0116, para comporem juntamente com o servidor **WALDELINO DOS SANTOS BARROS**, cad. 209488, já nomeado pela Portaria nº 26/GAB/CGM/2021, para realizar Auditoria de conformidade do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno - PAACI, aprovado pela Portaria nº 019/GAB/CGM/2021, bem como, com atenção em especial com a finalidade de certificar o cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56.2012.8.22.0001.

Art. 2º – Os trabalhos deverão se iniciar a partir do 2º dia útil após a publicação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0078941A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 PROCESSO Nº 21.00017.000/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021
PROCESSO Nº 21.00017.000/2021

REFERENTE AO BOX 08 (BARBEARIA)

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho - RO, através do gestor Márcio Gomes de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - EM RELAÇÃO AO BOX 08 BARBEARIA - MERCADO CULTURAL,** em razão da falta de interesse da parte vencedora, que após comunicados feitos via diário oficial e e-mail a participante não se manifestou ou apresentou justificativas em tempo hábil, portanto, optou o gestor pelo cancelamento do presente, sendo este ato discricionário e previsto no edital no item 14.4.
Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protesto de elevada estima, consideração e respeito.

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica
MAT. 1001783

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97ED8293

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 02

PROCESSO Nº 2021.56.602420PA
Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
SILVANA LIMA DA CRUZ	Chefe do Centro de Processamento de Dados

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2021.56.602420PA
Portaria: nº 281/2021 de 29 de julho de 2021.
Programação Orçamentária: 07.11.09.122.0007.2.001
Fonte de despesa: 01.03
Número de empenho:
0001617/2021 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA
000550/2021 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 Material de Consumo – Pessoa Jurídica
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Total Concedido: R$ 8.000,00

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60C0B0E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2021.2321.602284PA PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021/CPL/IPAM, MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R$ 242.948,34 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2021 às 10h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2021.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro - IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:132A48C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 313/PGM/2021

EXTRATO Nº 313/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00035/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADO: CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 071/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/CPL/OBRAS/SML/PVH.

O preço global deste contrato é de R$ 3.710.777,40 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária.

– Projeto Atividade: 11.1101.2745.201561.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 30.23 – Recursos do Tesouro no valor de R$ 148.046,30 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme nota de empenho nº 4701 de 21.10.2021, fls. 1592.

– Projeto Atividade: 11.1101.2745.201561.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 10.23 – Cota-parte compensação financeira no valor de R$ 128.629,96 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), conforme nota de empenho nº 4703 de 21.10.2021, fls. 1593.

– Projeto Atividade: 11.1101.2745.201561.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 20.14 – Recursos de outras fontes no valor de R$ 634.246,65 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 4705 de 21.10.2021, fls. 1594

– Projeto Atividade: 11.1101.2745.201561.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 20.14 – Recursos de outras fontes no valor de R$ 551.425,17 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinte e cinco reais e dezessete centavos), conforme nota de empenho nº 4706 de 21.10.2021, fls. 1595. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMOB quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura deste contrato
Porto Velho, 03 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:991C44BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 314/PGM/202

EXTRATO Nº 314/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 14.00497/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN
CONTRATADO: ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 068/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•

O valor global deste contrato é de R$ 8.709,36 (oito mil setecentos e nove reais e trinta e seis centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 14.01.04.122.0007.2.001 – Administração de Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recursos do Tesouro – Fonte 10.00 Recursos do Tesouro, conforme empenho estimativo n° 3621/2021, de 20.08.2021 no valor de R$ 8.709,36 (oito mil e setecentos e nove reais e trinta e seis centavos), fls. 126 dos autos.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea.

Porto Velho, 03 de novembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:437F4A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 315/PGM/2021

EXTRATO Nº 315/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00084-005/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADORA: DAGOBERTO BONETTI DA SILVA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com área total de 169 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) de área construída, coberta com telhado de barro e laje, contendo escritório, sala ampla, 04 (quatro) suítes, sendo uma máster, pia em granito, todos os banheiros com box em vidro blindex, cozinha medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), pia em inox e balcão de cozinha em granito medindo 6 m² (seis metros quadrados), com 03 (três) cubas e móveis planejados, área externa coberta com 40m metros quadrados, com lavabo, corredor de ventilação, cisterna com capacidade de armazenamento para 10.000,00 (dez mil litros), com boia automática, caixa d'água com capacidade para 5.000,00 (mil litros), área de serviço com 20 metros quadrados, tanque de 03 (três) cubas, garagem para 04 (quatro) carros, portão eletrônico, terreno medindo 15X30, sendo 15 metros de largura por 30 metros de comprimento, de esquina, com circuito de segurança ao longo dos muros externos e internos, incluindo cerca elétrica, localizado sito à Rua José Vieira Caúla, nº 5192, Bairro Cunhã, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Unidade de Acolhimento Casa da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 116/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Dezembro de 2021.

O valor locatício do imóvel a que se refere este Termo de locação permanece em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto Atividade Código nº 12.33.0824403242.973, Elemento de Despesa nº 33.90.36 – Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00, conforme Empenho nº 4674, no valor de R$ 3.333,35 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) para cobrir a despesas até 31/12/2021, conforme fls. 1.449.

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente Termo contratual de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:06C14BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 316/PGM/2021

EXTRATO Nº 316/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 23.00043/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 060/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

• O valor global deste contrato é de R$ 989,70 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

•

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos de Porto Velho e correrão por conta da seguinte programação:

•

• Projeto Atividade 23.01.04.122.0192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10.00 Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Empenho Ordinário n° 3171, de 27.07.2021 no valor de R$ 989,70 (novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), fl. 17.

•

• Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Da Subprocuradoria Administrativa, Convênios E Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61038D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 317/PGM/2021

EXTRATO Nº 317/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.01401/2017
COOPERADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR
COOPERANTE: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do ajuste a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório para alunos do curso de Serviço Social da Universidade Paulista-UNIP.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 007/PGM/2017 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 03/11/2021.

Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter ser eminentemente didático-pedagógico.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82373ABC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.712 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **GUSTAVO BELTRAME**, cadastro n° 234, 07 (sete) diárias, no valor unitário de US$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete dólares) e ½ (meia) diária, no valor unitário de US$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents), no período de 13.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Barcelona – Espanha, objetivando participar do Smart City Expo World Congress 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11F988A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.713 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº3712/DEAD/GAB/SEMAD, de 07de outubro de 2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, pelo seu deslocamento a Cidade de Ariquemes – RO, objetivando visita para análise técnica dos sistemas informatizados da respectiva prefeitura, considerando que o Município de Porto Velho está em fase de estudo preliminar para contratação de Sistema Tributário, Financeiro, Orçamentário, Tecnologia da Informação e Sistemas de RH, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 14.10.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EDCFD82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.877/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WHRISRAINIELY ALVES DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AB5424E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.878/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELZA BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A0B04C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 04 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1698/PRESIDÊNCIA IPAM, de 04 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 08.11.2021 a 12.11.2021, **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, matrícula nº 302AT, em substituição ao titular **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude da participação do mesmo no 54º Congresso Nacional da ABIPEM e 1º Congresso de Previdência da Agoprev, que se realizará na cidade de Goiânia-GO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650C7A2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 06 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1221/GAB/SEMTRAN/2021, de 05 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 13.11.2021 a 20.11.2021, **JOSÉ ATÍLIO BERNO**, Assessor Técnico Nível I, mat. 1001969, em substituição a Mauro Ronaldo Flôres Corrêa, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em virtude da participação do mesmo na Smart City Expo World Congress 2021, conforme Decreto nº 17.702, de 27 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70197754

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 05 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 350/SML/2021, de 03 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 06.12.2021 a 15.12.2021, **KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES**, Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, em substituição ao titular Guilherme Marcel Giotto Jaquini, no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, em função do gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:184D0625

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.717 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Responsável pelo Índice de Concorrência dos Municípios – ICM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Ofício SEI n.º 249802/2021/ME, de 20 de setembro de 2021, remetido pela Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, que requisita informações do Município de Porto Velho para a composição do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM), no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 17 de setembro de 2021, Seção 3; e,

CONSIDERANDO que o Índice de Concorrência e Competitividade dos Municípios (ICM), acompanhará anualmente a qualidade regulatória e concorrencial dos municípios brasileiros a partir de respostas fornecidos pelo Município de Porto Velho em questionário *on-line* disponibilizado na Plataforma Gov.br, conforme explicitado no Ofício SEI n.º 249802/2021/ME, de 20 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a extensão dos questionamentos dirigidos ao Município de Porto Velho, que somente serão satisfatoriamente respondidos pela necessária integração de suas diversas Unidades Setoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Trabalho Intersetorial, com a atribuição de reunir os dados e informações necessárias à instrução das respostas que compõem questionário *on-line* disponibilizado na Plataforma Gov.BR, objetivando a formulação do Índice de Concorrência dos Municípios – ICM no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º A comissão de Trabalho será coordenada pelo titular da Secretaria geral de Governo – SGG, e terá como integrantes os titulares da:

I – Controladoria Geral do Município – CGM;
II – Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA;
III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB;
IV – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
VII – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB;
VIII – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
IX – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
X – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
XI – Superintendência Municipal de Licitações – SML;
X – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR; e,
XI – Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Trabalho deverão ser finalizados obrigatoriamente até a data de 10 de dezembro de 2021, encerrando-se com a efetiva inserção dos dados na Plataforma Gov.BR, obedecidos os critérios informados pelo Ministério da Economia.

Art. 4º O trabalho prestado no âmbito da Comissão de Trabalho ora constituída não será remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B6574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1036 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1036 – CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DE LOURDES DE LIMA**, Cadastro nº 873861, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3568/DGP/GAB/SEMED, de 20/10/2021, requerimento de 19/10/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	04/04/2015 a 01/04/2020	03/11/2021 a 27/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B06D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1038 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1038 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **PABLO RUIZ MONTANO**, Cadastro nº 250366, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município/PGM**, conforme Ofício nº 228/DA/PGM/2021, de 08/10/2021, requerimento de 22/09/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	03/12/2012 a 01/12/2017	03/11/2021 a 31/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9826F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1037 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1037 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **PRISCILA PONTES COSTA**, Cadastro nº 65856, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3527/DGP/GAB/SEMED, de 18/10/2021, requerimento de 14/10/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/01/2015 A 19/01/2020	03/11/2021 A 02/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAF7B13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 147/DEAD/GAB/SEMAD DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º– **SUBSTITUIR** na **PORTARIA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD de 27 de Setembro de 2021**, publicada no DOMER Nº 3062 de 30 de Setembro de 2021, o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Sousa	Técnico em Segurança do Trabalho	215948

Substituir por,

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
85160	Ronaldo Firmino Sobrinho	Técnico em Segurança do Trabalho	85160

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1E5BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 070/SEMAD/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7052844-78.2021.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Motorista de Veículos Pesados categoria "D" ou "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
44º	GECILANDO MAIA SOARES	21/12/1979

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C03ABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7052844-78.2021.8.22.0001, resolve:

Nº 116 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada através do Edital nº 070/SEMAD/2021, de 05/10/2021.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
44º	GECILANDO MAIA SOARES	21/12/1979

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC48D3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 230/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

*O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo e de conformidade com o que consta no Processo nº.**15.000250-00/2021.***

RESOLVE:
***Art. 1º -** Conceder ao servidor **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, matrícula 1002246, CPF: 015.865.032-86, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.2.001 (Administração da unidade) em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
***Art. 2º -** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º **Parágrafo único do Decreto 14.707/2017,** será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para*

apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
***Art. 3º** - A finalidade do adiantamento, será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.*
***Art. 4º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*
***Art. 5º** - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GUSTAVO SERBINO VOLPATO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5238376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum Especifico, para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2022/2024.

O **Conselho Municipal do Idoso/CMI** constituído de acordo com os parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI**, **Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso**, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada através da plataforma Meet, codigo mxf-kcup-yxh, realizada no dia 03 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Fórum Especifico, **para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2022/2024.**

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Jeferson Júnior Ramos Sanches	Casa dos Conselhos Municipais	Presidente
Estrela Maria Martins Coelho	Casa dos Conselhos Municipais	Membro
Brenda Sara Silva Morais	Conselho Municipal do Idoso	Membro

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

JEFERSON JÚNIOR RAMOS SANCHES
Presidente da ComissãoI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:327C40C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº003 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora para escolha das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD."*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.
Considerando, a reunião realizada no dia 03 de novembro de 2021 através do link https://meet.google.com/voh-uxjj-jnu

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Organizadora para a escolha das Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

I – Presidente: **Adriana Patrícia de Carvalho** – Associação Wesleyana de ação Social–AWAS;

II – Vice-Presidente: **Alba Miriam Rocha da Silva** –Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

III – Membro: **Emily Karem Paz R. da Silva**–Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;

IV – Membro: **Helaine Trajano** – Associação Pestalozzi de Porto Velho;

Art. 2° - A Comissão Organizadora coordenará o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público N°001/CMDPD/2021 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD;
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA PATRÍCIA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE774FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº004 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Torna Público o Edital de Chamamento para a Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2022/2024."*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010.
Considerando, o Edital de Chamamento Público Nº001/CMDPD/2021 encaminhado pela Comissão Organizadora;
Considerando, deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n°001/2021** (ANEXO I), o qual dispõe sobre a Escolha da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2022/2024.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA PATRÍCIA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

ANEXO I

EDITAL N° 001/CMDPD/2021

"***Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para a escolha da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2022/2024."***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/CMDPD/2021**, o qual dispõe sobre a Escolha da Sociedade Civil Organizada para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2022/2024.
Art. 1° -A Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDPD de Porto Velho, Biênio 2022/2024 será realizada através de Fórum eletivo que acontecerá no dia **01 de Dezembro/2021,** com início às 09 horas e término previsto para as 11 horas, na Sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

DA HABITAÇÃO

Art.2° Poderá concorrer a Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2022/2024, as Entidades não governamentais que atuam na área de direitos humanos e desenvolvem ações voltadas a pessoa com deficiência no Município de Porto Velho.
I) Somente poderão concorrer as instituições que estiverem legalmente constituídas e devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3° As Documentações necessárias deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, localizado na Casa dos Conselhos Municipais, na Rua Guanabara, 965 Bairro Nossa Senhora das Graças, no horário das 08 às 14 horas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma (Anexo II).
a) Ofício dirigido a Presidente do Conselho, solicitando a habilitação da entidade e indicando seu representante legal para o dia da Eleição, com cópias do RG e CPF, (Anexo III);
b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
c) Cópia atual da Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
d) Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da Instituição;
e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Cópia do comprovante de Endereço da Instituição Atualizado;
g) Plano de trabalho para o ano de 2022, com ações voltadas a proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Paragrafo Único: Todas as Documentações deverão estar em envelope lacrado.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.4° Compete a Comissão Organizadora

I) Analisar as documentações das entidades e publicar a lista final no Diário Oficial do Município de Porto Velho das entidades indeferidas e deferidas **no prazo de 01 (um) dia útil** após a análise das entidades pela comissão;
II) Analisar as documentações das entidades indeferidas e publicar a lista final no Diário Oficial do Município de Porto Velho no **prazo de 01 (um) dia útil** após a análise do recurso das entidades pela comissão;
III) Proceder à abertura do processo de votação;
IV) Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
V) Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos de votação;
VI) Dar início e finalizar o processo de escolha;
VII) Abrir a urna na presença das instituições habilitadas, lacrando-a em seguida;
VIII) Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;
IX) Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
X) Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrem durante o processo;
XI) Lavrar a Ata da Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

DA ELEIÇÃO

Art.5° A Eleição ocorrerá no dia 01 de Dezembro de 2021, no período das 09 às 11 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 Bairro Nossa Senhora das Graças;
Art.6° O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração;
I) As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Presidente da Comissão Organizadora;
Art.7° A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora;

DA APURAÇÃO

Art.8° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares;
Art.9° Serão nulas as cédulas que:

•Contiverem acima de (07) marcações, rasuras, expressões, frases ou anotações e não tiverem corretamente assinadas;

•Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

•Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art.10° Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da Ata de fundação registrada em cartório;
Art.11° Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas;

DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Art.12° A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 03 de Dezembro de 2021;
Art.13° O período de impugnação e de recursos será no dia 06 de Dezembro de 2021, no qual a instituição deverá protocolar junto ao CMDPD, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 Bairro Nossa Senhora das Graças no horário das 08 às 14 horas;

DA HOMOLOGAÇÃO

Art.14° O resultado oficial das entidades eleitas será publicado no Diário Oficial do Município no dia 07 de Dezembro de 2021;
Art.15° No caso de não preenchimento das vagas oferecidas às Entidades da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD elegerá aquelas instituições que obtiveram o maior número de votos válido imediatamente inferior ao número de votos das instituições ganhadoras;

Art.16°: Após a homologação, as entidades eleitas deverão indicar duas representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, devendo ser encaminhado ofício e cópias do RG, CPF e comprovante de endereço até o dia 10 de Dezembro de 2021 (Anexo IV).

DAS VAGAS

Art.17° As vagas para representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, serão no quantitativo de 06 (seis) instituições, conforme o parágrafo II, do Artigo 4° da Lei Complementar n°388 de 02 de Julho de 2010.
Art.18° Os representantes das organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades eleitas no Fórum, serão nomeados pelo CMDPD por meio de resolução e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para confecção do Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados do Poder Público;
Art.19° A posse do colegiado (titulares e suplentes) e eleição da Mesa Diretora do CMDPD para o biênio 2022/2024, será no dia **22 de Dezembro** às 09 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 Bairro Nossa Senhora das Graças;
Parágrafo Único: A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não é remunerada;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20° A competência da Comissão Organizadora do Fórum se cessará com a nomeação e a posse dos eleitos;
Art.21° Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo;
Art.22° Os Conselheiros (as) que representam as entidades escolhidas para o CMDPD, biênio 2022/2024 terão as responsabilidades previstas na Lei Complementar n°388 de 02 de Julho de 2010 e no Regimento Interno do CMDPD;
Art.23° Está Resolução entra em vigor a partir desta data.

ADRIANA PATRÍCIA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

ANEXO II CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação e Divulgação do Edital.	08/11/2021
02	Prazo para Entidades apresentarem o pedido e entrega da documentação para a habilitação perante a comissão.	08 até 12/11/2021
03	Prazo para análise dos pedidos e documentos de habilitação das entidades candidatas.	16 até 17/11/2021
04	Publicação provisória das entidades deferidas e indeferidas.	Até 18/11/2021
05	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Organizadora quanto ao indeferimento das entidades.	19 até 22/11/2021
06	Divulgação da lista final das entidades habilitadas à Eleição.	Até 23/11/2021
07	Realização do Fórum, votação das entidades habilitadas.	01/12/2021
08	Prazo para divulgação provisória das entidades Eleitas.	Até 03/12/2021
09	Prazo de impugnação e recurso das entidades eleitas.	Até 06/12/2021
10	Publicação da lista oficial das entidades eleitas.	Até 07/12/2021
11	Prazo para entrega dos nomes dos indicados Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas. Conforme Anexo IV.	Até 10/12/2021
12	Cerimonia de Posse e Eleição da Mesa Diretora.	22/12/2021

ANEXO III

Ofício dirigido a presidente do CMDPD solicitando habilitação:

À Ilustríssima Senhora

ADRIANA PATRÍCIA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhora Presidente,

A entidade xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, com sede na Rua xxxxx, Bairro xxxxx, localizada na cidade de Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) xxxxx, portador do RG xxxxx SSP/xx, CPF xxxxxx, residente na Rua xxxxx,xx – Bairro xxxxx, que esta subscreve, vem respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar a habilitação da entidade e entrega das documentações para participar do Edital de Chamamento Público n°001/CMDPD/2021.
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já.
Atenciosamente,

Xxxxxxxxx

ANEXO IV

À Ilustríssima Senhora,

ADRIANA PATRÍCIA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Senhora Presidente,

Ao tempo em que manifestamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por meio desta indicar a (o) Senhor (a) xxxxxx e a (o) Senhor(a) xxxxx para representar esta instituição como titular e suplente, respectivamente.
Atenciosamente,

Xxxxxxxxxx

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83C7FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho CMI/PVH no uso de suas atribuições legais definidas pelos parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI**, **Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso**, órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social à pessoa idosa. **CONVOCA** 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, dentre eles cinco (05) representantes dos (usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor) e 01 (um) representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho COMEP.

1) - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As representatividades destinam-se a composição de 06 (seis) vagas no Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2022/2024

b) Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

c) Será habilitada e aprovada 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, dentre eles cinco (05) representantes dos (usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor) e 01 (um) representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho COMEP exclusividade segundo a LEI Nº 1.190 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. Art 7° paragrafo VII. Em caso de ausência da COMEP, outra instituição que estiver mais voto assumirá a vaga.

2) – CRONOGRAMA:

09 a 19 novembro de 2021	**Período de inscrições.**
22 a 25 de Novembro de 2021	**Análise da Comissão Eleitoral**
26 de novembro de 2021	**Publicação das entidades habilitadas.**

29 a 30 de novembro de 2021	**Prazo para eventuais recursos.**
02 de dezembro de 2021	**Resultado dos recursos.**
03 de dezembro de 2021	**Fórum Eleitoral**

3) – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

I – Das Entidades
a) As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante apresentação dos seguintes documentos:

•**Requerimento de inscrição** devidamente preenchida conforme modelo do Anexo I;

•**Estatuto** vigente, registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do cartório e alteração quando houver.

•**Ata de Eleição** e **Posse dos membros** da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso.

•**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda.

II – Dos Representantes de Usuários:
a) Pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da politica de assistência social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos.
1. Associações;
2. Movimentos Sociais;
3. Fóruns;
4. Redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social.

b) Os usuários pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante apresentação dos seguintes documentos:

•**RG** (Cópia)

•**CPF** (Cópia)

•**Comprovação de Inscrição no mínimo um ano** no Conselho Municipal do Idoso.

III – Das Entidades inscritas no CMI:

a) Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação nos conselhos de direitos. No entanto, poderão indicar outros membros da instituição.

4) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Terá como critério de desempate a entidade/instituição que estiver mais assiduidade no Conselho.

5) – DA COMISSÃO ELEITORAL
I – A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião Extraordinária.
II – A Comissão Eleitoral foi deliberada através de reunião ordinária neste conselho no dia 03/11/2021 às 15 h e será composta por 03 (três) representantes da Casa dos Conselhos.
III – A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
a) Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes;
b) Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;
d) Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
e) Coordenar e organizar o Fórum de eleição das entidades;

6) - DA HABILITAÇÃO

I – Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

•Atender os dispostos nos itens deste edital;

•Ter sede no âmbito do município de Porto Velho;

•Ter representatividade no município de Porto Velho;

7) – DA APROVAÇÃO

Será aprovado para composição de 06 (seis) vagas,

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Ação comunitária e Trabalho; (SEMASF)
II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; (SEMUSA)
III – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação; (SEMED)
IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; (SEMES)
V – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda; (SEMFAS)
VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação; (SEMPOG)

•Eleição regulamentada através do Fórum a realizar-se no dia 03/12/2021.

8) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

I - – As inscrições para participação, deverão ser enviadas via e-mail cmipvh@gmail.com ou poderão apresentadas na sede do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho, situado, Rua Guanabara n°965 Nossa Senhora das Graças fone: (69) 98473-4098 de **09 a 19 de Novembro** do corrente ano, no horário das 8 h às 14 h mediante preenchimento de requerimento próprio, que se encontra à disposição no local de inscrição. O requerimento e os documentos exigidos, deverão ser juntados e entregues dentro de um envelope lacrado, os quais serão abertos somente pela Comissão eleitoral.

9) – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

•As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste Município, no site do Diário Oficial dos Municípios***SIGPub***-Sistema Gerenciador de Publicações Legais.

•Mural Casa dos Conselhos de Porto Velho.

JEFERSON JÚNIOR RAMOS SANCHES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:809A339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 038/SEMES/2021

PORTARIA Nº 038/SEMES/2021

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto n° 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão, referente ao Exercício de 2021, desta Secretaria.

. Maria de Lourdes Fernandes Ferreira Ávalo, matrícula n°43000

. Vanderlei Rosa Trindade, matrícula n° 22880

. Sílvio Ricardo Lima dos Santos, matrícula n° 14275

. Solimara Pereira Nunes, matrícula n° 1002479

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC65879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 086/2021

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

Altera a Portaria nº 040/2021 que "Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda, relativo a saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, assim como, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos, conforme Processo nº 06.04503-000/2020".

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com PORTARIA Nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 040/2021 de 11 de maio de 2021, publicada no DOMER nº 2964, de 13 de maio de 2021.

Art. 2º Nomear o servidor **Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957,** em **substituição** ao servidor **Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283**, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021, referente aos serviços de saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, assim como, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos e forneça bibliotecas para integração com os sistemas da prefeitura com o servidor de e-mail alocado, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo nº 06.04503-000/2020.*

Art. 3º Designar o servidor **Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957**, para ocupar a presidência da Comissão *de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021,* em **substituição** ao servidor **Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161**.

Art. 4º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo:
Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 - (Presidente);
Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161 - (Membro);
Orlando de Melo Carvalho, cadastro nº 249806 - (Membro).

Art. 5º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0162D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 118/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do processo de eleição, instalação e posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001523	Pedro Henrique Tanus da Costa	Presidente
1074	Fernanda Soares Silva	Secretária
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Mesária
319196	Aldair Araújo Torres	Auxiliar

Art.2º. A Comissão Eleitoral dar-se-á por encerrada ao término do prazo de 03 (três) meses, a partir da presente data e será acompanhada pelo representante da Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, o Sr. **Carlos Paz de Lima**, matrícula nº 230830, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor – DIAST/CSO/SEMAD.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE95C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 70/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 70 /GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar Municipal nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 5.367, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2021 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo 3º, Incisos I, do Decreto n.º 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º– **DESIGNAR** os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001214	Vitória Bosco de Freitas	Presidente
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	Membro
1000936	Diego Pereira dos Santos	Membro
1001663	Fernanda de Souza Haiser	Membro
99772	Joana Aurélia de Oliveira	Membro
107500	Luís Cláudio Leite Fernandes	Membro

Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas aos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 14/01/2022, nos termos que dispõe o Decreto nº 17.643/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32AC0190

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.0028/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ABRAÇADEIRA, CABO DE COBRE….)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº881800.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 544/SPACC/PGM/2021,** fls. 1352-1355 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 29.516.527/0001-55,** vencedora dos LOTES: 13, 15, 20, 21, 40, 49, 51, 52, 54, 60, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 ofertando o valor total de **R$ 107.706,11** (cento e sete mil setecentos e seis reais e onze centavos)

•**BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** inscrita no **CNPJ Nº 30.351.303/0001-10,**vencedora dos LOTES: 5, 17, 34, 36, 37, 38, 57 e 68 ofertando o valor total de **R$ 114.359,02** (cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)

•**DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 41.402.715/0001-58,**vencedora dos LOTES: 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 ofertando o valor total de **R$ 141.846,91** (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)

•**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 00.226.324/000142,**vencedora dos LOTES: 1, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 55, 58, 61 e 63, ofertando o valor total de **R$ 101.974,41** (cento e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

•**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº37.278.673/0001-18,**vencedora do LOTE 70, ofertando o valor total de **R$ 20.525,12** (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

•**GR COMERCIO EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ Nº 17.451.234/0001-58,**vencedora do LOTE 47, ofertando o valor total de **R$ 5.228,16** (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

•**IVANETE APARECIDA MIRANDA** inscrita no **CNPJ Nº 31.722.206/0001-59,**vencedora do LOTE 56, ofertando o valor total de **R$ 9.799,50** (nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

•**TECNOMED DISTRIBUIDORA** inscrita no **CNPJ Nº63.777.940/0001-01,**vencedora dos LOTES 10, 11, 39 e 41, ofertando o valor total de **R$ 4.428,18 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito** centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4059E02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021/SML/PVH
SRPP Nº 073/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 249/SPACC/PGM/2021, fls.202-214 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N.**

02.00011/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**, **DOS LOTES FRACASSADOS 01 E 02, ORIUNDOS DO PE Nº 080/2021/SML/PVH,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o Nº 905958.** No valor de **R$ 3.751.866,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais).**

Porto Velho, 05 de novembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F52E68A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 148/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00207/2021** cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEMORIAL DESCRITIVO para as unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/11/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 906041.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 149.400,16 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA73B44D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **11.00074/2021** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA CONCERTINA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/11/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 906116. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.204,95** (Vinte e cinco mil, duzentos e quatro mil reais e noventa e cinco centavos).
Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00F9C6E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2021

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00399/2021, cujo objeto é a**Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos (produção, editoração, diagramação, revisão em língua portuguesa, arte finalização, impressão, publicação de periódicos, jornais, revistas, agendas, entre outros documentos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 132/2021/SML, licitações-e 901043;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 650/SPACC/PGM/2021,fls. 305/308 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR,o objeto do certame acimaem favor da empresa:
•**FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA,**CNPJ: 11.261.071/0001-64, vencedora do**LOTE01 (único),**ofertando o valor total de R$ 289.992,90 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB74EA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1074/SEMAT/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04

Objeto:Aquisição de materiais consumo (peças e serviços), para realizar a revisãodo ônibus Marca Mascarello ModeloGranmicro S2ANO FAB: 2019 MODELO: 2020, PLACA: NDP-3942 daVolkswagemano:2021/2022 pertencente a Secretaria Municipal de agricultura.
Valor global:*R$ 3*.658,85(Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Devidamente fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de novembro de 2021

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FFE873CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM com CNPJ nº 63.788.780/0001-04 Localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO V - ÓRGÃOS SOCIAIS Seção I - Assembléia Geral, Artigo 24, § 2° e artigo 25, Seção II - Assembléia Geral Ordinária, Artigo 31, II, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 19 de Novembro de 2021, em primeira convocação às 16:00 (dezesseis horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), após 60 (sessenta) minutos em segunda convocação com a presença da metade mais um dos Associados(a) e após 60 (sessenta) minutos em terceira convocação com Qualquer número de Associados(a) presentes com direito a votar respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – —Eleições dos componentes da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM. Presidente Médici, 4 de novembro de 2021. Presidente Médici-RO, 22/2/2021, Adauto Lobo de Resende, CPF: 242.474.642-72, Presidente – APRUSM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:11016B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 066/2021
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME ,CNPJ 04.879.902/0001-09.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis, Limpeza de forro do Plenário, almoxarifado, sala de controle Interno, secretaria geral e gabinete do presidente, vedação e obstrução de acesso de morcegos e ratos e aplicação química de controle de praga (baratas, cupins, formigas e aranhas). Conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste projeto básico.

Valor Total: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação: 33.90.39, sub – elemento 16.
Data de Assinatura: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:8C702CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS PARA RECARGA E CILINDRO PARA IMPRESSORA,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 436/2021**;**

IV - DATA DE ABERTURA: **19 de novembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 168.706,55 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de novembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:70BBF4C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Carona em Ata de Registro nº 079/2021***, do processo licitatório nº 3412/2021, pregão eletrônico n° 105/2021, que tem como objeto: Aquisição de papel toalha interfolha e suporte de papel toalha interfolha, destinados a atender as necessidades da agência reguladora do município de Rolim de Moura.

Empresa vencedora:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Valor Estimado: R$ 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:88D5395B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 069/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/11/2021 a 12/11/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38	TAHIT CASTRO TORRES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de novembro de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC12F7A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matricula nº **22**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF: 390.709.722-04, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE LICITAÇÕES,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D3E95F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1118098 SESDEC/RO e do CPF nº 009.558.702-08, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XVII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9CB1E4C0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997.546 SESDEC/RO e do CPF nº 004.023.882-24, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 04 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B42B39E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº. **1091/2016** fls.13 e 14.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **LETICIA LISIK**, Matrícula – **6473,** cargo de **PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 648156 SSP/RO e do CPF nº. 629.673.202-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (CRECHE MUNICIPAL NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.02.2011 a 02.02.2016** convertida em usufruto no período de **01.11.2021 a 29.11.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67F32987

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, venho a convocar os membros do conselho fiscal para participarem da REUNIÃO EXTRORDINÁRIA no dia 09/11/21 na Sede do Rolim Previ, às 15:00h, para tratar dos seguintes assuntos:
Análise de processos – Rolim Previ conforme requerimento.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2021.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5B4F3F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 016/2021

Estabelece a estrutura organizacional da Conferência Intermunicipal de Educação no município de Rolim de Moura-RO e nomeia os membros de sua composição.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município do Rolim de Moura-RO, senhora **CLEIDE LOPES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Intermunicipal de Educação que será sediada no município de Rolim de Moura-RO, com o tema central "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"
Art. 2º - Nomear as comissões da Conferência Intermunicipal de Educação que é composta por membros dos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia D'oeste, Novo Horizonte D'oeste, Nova Brasilândia D'oeste e Alto Alegre dos Parecis.

1- Coordenação Executiva/Organizadora:
· Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira – Coordenadora Geral
· Cleide Lopes – Secretária Municipal de Educação - Rolim de Moura

2- Comissão de Divulgação e Mobilização:
a) Cerimonial e decoração;
· Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira – Coordenadora Geral
· Vanessa Noronha Eler –Coordenadora Adjunta
· Eidy Kelli Rocha da Silva – Coordenadora Adjunta

b) Recepção e Credenciamento;
· Eidy Kelli Rocha da Silva – Rolim de Moura
· Vanessa Noronha Eler – Rolim de Moura
· Eliane Anízio Barbosa – Novo Brasilândia D'Oeste
· Queila Onofre Silva – Alto Alegre dos Parecis
· Cleia de Oliveira - Novo Horizonte D'Oeste

c) Comunicação;
· Sandra Spagnol – Rolim de Moura
· Rosilene Rocha dos Santos – Santa Luzia D'Oeste
· Rogério Santo de Almeida – Santa Luzia D'Oeste

d) Apoio;
· Daniel Nunes dos Santos – Setor de Transporte – Rolim de Moura
· Franklin Bruno Gubert Queres – Diretor de Cultura – Rolim de Moura
· Edmilson Lagasse - TI – Rolim de Moura

3- Comissão de Execução Financeira;
· Cleide Lopes – Secretária Municipal de Educação – Rolim de Moura
· Luslarlene Umbelina de Souza Flamett – Secretária Municipal de Educação – Santa Luzia D'Oeste
· Geldiane de Sabino de Oliveira – Secretária Municipal de Educação – Novo Horizonte D'Oeste
· Claudinéia Blasius Frata – Secretária Municipal de Educação – Alto Alegre dos Parecis
· Maria Aparecida Resende – Secretária Municipal de Educação – Nova Brasilândia D'Oeste

4- Comissão de Articulação:
· Maria Aparecida Soares Pereira – Santa Luzia D'Oeste
· Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva – Alto Alegre dos Parecis
· Franciele Coelho Saturnino - Alto Alegre dos Parecis

5- Comissão de Monitoramento e Sistematização
· Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira – Rolim de Moura
· Sandra Spagnol – Rolim de Moura
· Vanessa Noronha Eler – Rolim de Moura

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:BFBB0D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 104/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021

EDITAL; 098/2021
Processo número: 958/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 078/2021
Registro de Preço 031/2021
Objeto: SERVIÇOS COM PUBLICAÇOES DE ATOS OFICIAIS

FORNECEDOR: FERNANDO DIAS SOARES
CNPJ: 21.641.106/0001-44 FONE /FAX: 69 99961-4001
ENDEREÇO: AV TEOTÔNIO MAURICIO WANDERLEY Nº1335
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO DIAS SOARES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 55.650,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNID	V. TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos oficiais: Extratos, Editais, Avisos e demais atos oficiais de interesse da administração.	CM/COL	3.500	15,90	55.650,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F48EF0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANALISE DE HABILITAÇÃO PE 38 2021

ANÁLISE PREGÃO ELETRONICO 38/2021

Em face da documentação apresentada pela empresa **L B REPRESENTAÇÕES EIRELI,** ao processo 474-1/2021, Pregão Eletrônico38/2021, procedeu-se análise e contatou-se por esta que a empresa acima citada atende aos requisitos do edital, no entanto, apresentou sua proposta no valor de R$ 139,45 (cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a tonelada de calcário, quando diante da apresentação da proposta de preço o prefeito se manifestou contrário a adjudicação do valor proposto pela empresa, oportunidade que propôs por meio de seu pregoeiro a negociação no valor de R$ 100,00 (cem reais), a negociação não foi aceita pela licitante.
Considerando que a empresa supramencionada era a única cadastrada para o Pregão Eletrônico 038/2021, considerando que a mesma não concordou com o valor proposto para a negociação, conclui neste caso que o Pregão Eletrônico 038/2021 veio por fracassar por ausência de interessados.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 04 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GB/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4A30E56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 98 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 98/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 98/2021, Objeto: Aquisição do objeto proposto para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e meio ambiente. Advindo do Processo N.º 800-1/2021. Em favor das Empresas: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 2.820,40 (dois mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) e R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30, no valor de R$ 1.384,24 (um mil trezentos oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F75B3F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 97 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 97/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 97/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, instalação, suporte e treinamento para o programa Ponto Secullum 4 o qual é utilizado para coletar e registrar o controle diário da frequência dos servidores por meio de relógio de ponto biométricos instalados nas unidades administrativas do Município. Advindo do Processo N.º 933-1/2021. Em favor da Empresa: INFOKINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA - 12.004.232/0001-05, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EC7131C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 – SERVIÇOS TECNICOS ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
PROCESSO: 1013/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas (projetos) necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 391.133,70 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O local da entrega dos serviços, será na Secretaria Municipal de Planejamento – Rua sete de setembro, Nº 2370 – Bairro Centro – CEP: 76.950-000 – centro – Santa Luzia do Oeste/RO.
11.2. O prazo para elaboração do projeto será de até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras, atraves de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 novembros de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:BD4B70A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2021

Port.: 0349/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade de servidor, solicitado através do memorando 487/SEMECEL/2021 datado de 26/10/2021 e boletim de ocorrência nº 3072400285.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2A6329B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2021

Port.: 0350/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade de servidor, conforme Termo de Declaração e Boletim de Ocorrência 148671/2021 em anexo.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E81634FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 992-1/2021

Pregão Eletrônico: 83/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÕES 04 BOCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 992-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: Nº 36.136.393/0001-02
VALOR: R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6902F772

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**, Processo Administrativo **1010-1/2021**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ Nº 32.234.153/0001-90
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7413AEF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 955/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei nº. 955/2021 de 05 de novembro de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em caso de circunstancias temporárias emergenciais, calamidade pública e risco social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL
Art. 1° - Esta lei, com fulcro nos artigos 23, II, 30, 1 e II, 203 e 204, I da Constituição Federal, art. 26 da Lei Complementar Federal 101, 2000, art, 15, I e II, art. 22 da Lei 8.742 de 1993 e a Resolução 2012, de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social, regulamenta a concessão pela administração pública dos Benefícios Eventuais de Assistência Social.
Art. 2°- Benefícios Eventuais é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
PARAGRAFO ÚNICO. Na comprovação das necessidades para a concessão de Beneficio Eventual são vedadas qualquer situação de constrangimento ou vexatórias
Art. 3°- O beneficio eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfrentamento das contingências sociais e econômicas, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4°- Os benefícios eventuais serão concedidos às famílias,
residentes no município de São Felipe d'Oeste, tendo como referência a renda per capita entre 1/4 (um quarto) a 1/2 (um meio) do salário-mínimo vigente, mediante visita domiciliar e parecer técnico considerando a situação de vulnerabilidade apresentada pela família, ainda, a verificação dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do § I do artigo 15 e § 2°, do art. 22, da Lei Federal n° 8.742/1993, alterado pela Lei Federal n° 12.435/2011.
Concessão do beneficio eventual às famílias, em situação de risco e vulnerabilidade temporária, com renda per capta acima do estabelecido no art 4°, o assistente social e/ou psicólogo responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais terá autonomia para a concessão de beneficio, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo social/parecer social e psicossocial, realizado pelos profissionais de serviço social e psicologia, onde definirá pela concessão ou não do benefício.
Art. 5°- A concessão do Beneficio Eventual pode ser requerida à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, obedecendo os critérios a seguir:

I. Estando de acordo com o art. 20 e 30.
II. Após avaliação a ser realizado por técnico de nível superior que compõe o SUAS e integre o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com registro em conselho de classe.
III. Renda per capita de acordo com estabelecido no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO AUXILIO FUNERAL

Art. 6°- O auxílio-funeral constitui-se em provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, através de bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social e/ou psicólogo da equipe de referência do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com as despesas decorrentes da morte do membro da família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social.
Art. 7°- O auxílio-funeral ocorrerá nas seguintes formas:

I. Custeio das despesas, através da concessão de urna mortuária, preparação do corpo, serviços de velório e cartorário, sepultamento, translado e remoção intermunicipal dentro do Estado de Rondônia, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II. É vedada a concessão de auxílio-funeral na forma de pecúnia, bem corno a condição de ressarcimento.
III. III – O requerimento do auxílio-funeral deverá ocorrer imediatamente após o falecimento do membro da família beneficiária junto à equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social.
IV. Quando o falecimento ocorrer após as 17:30 horas em dias úteis, finais de semana e feriado a família deverá procurar o servidor de sobreaviso do Centro de Referência de Assistência Social.
V. No caso de pessoas que moram sozinhas, andarilhos, indigente e indivíduos em situação de rua considera-se requerente quem assume o registro do óbito,

Art.8°- O auxílio-funeral será concedido na forma de prestação de serviços.

I. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, entre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada.

Art.9° - O Órgão Gestor junto a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deve garantir a oferta de serviço de sobreaviso para requerimento e concessão do auxílio-funeral. (conforme inciso IV do art. 7°).

SEÇÃO II
DO AUXILIO NATALIDADE

Art.10 - O auxílio-natalidade constitui-se em provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, através de bens de consumo e acompanhamento, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social e psicólogo da equipe de referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e se destinará a reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento em famílias que se encontram social e economicamente fragilizadas, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social.
Art.11 - O auxílio-natalidade é destinado à família e será concedido na forma de bens de consumo, tais como:

I. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.
II. A concessão do auxílio deverá ocorrer até 30 dias antes do nascimento da criança.

Parágrafo Único: O requerimento do auxílio-natalidade deverá ser formalizado junto a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social 30(trinta) dias antes e/ou após o nascimento da criança.

SEÇÃO III
DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 12 - O Auxílio-alimentação consiste no fornecimento de cesta básica em caráter emergencial, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social ou psicólogo da equipe de referência do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade de o indivíduo arcar com a sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social.
Parágrafo único. A família terá direito ao auxílio-alimentação em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica, por um período de até 03 (três) meses, com a possibilidade de prorrogação a critério da equipe técnica de referência do CRAS, devendo ser inserida em programas de transferência de renda, serviços e projetos socioassistenciais, que propiciem a superação, o mais rápido possível as situações de risco e vulnerabilidade social, conquistando as condições mínimas de prover sua subsistência.
Art. 13 - O auxílio-alimentação será concedido em bens de consumo, estipulado previamente por regulamentação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que consiste em "cesta básica" observado a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiaria, respeitando os seguintes termos:

I. Desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar.
II. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
III. Nos casos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo Único: O auxílio-alimentação deve ser requerido Junto ao CRAS por um integrante da família, Ao requerer o beneficio deverá ser preenchido, junto ao CRAS, documento específico para a obtenção do auxílio-alimentação. Posteriormente será realizada visita domiciliar e/ou avaliação pela equipe técnica de referência do CRAS a fim de comprovar se o requerente atende aos critérios estabelecidos por esta lei.

SEÇÃO IV
DO AUXILIO ALUGUEL SOCIAL

Art 14 - O beneficio eventual na forma de aluguel social constitui-se em provisões de proteção social, de caráter excepcional, suplementar e temporário, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social bem como situações de calamidade e emergência, condicionando ao valor mínimo de R$ 300,00 (duzentos reais) e máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais por família;
Parágrafo Primeiro: Caberá a Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência.
Parágrafo Segundo: O auxílio aluguel social será concedido mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social e/ou psicólogo da equipe de referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. A localização do imóvel, negociação de valores, contratação da locação e pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade da titular do beneficio, devendo a equipe de referência do CRAS prestar-lhe orientação e apoio que considerar necessários, de forma a viabilizar a correta utilização do beneficio.
Parágrafo Terceiro: A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Parágrafo Quarto: A titularidade para o pagamento do beneficio será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família. O pagamento do beneficio deverá ser realizado diretamente ao beneficiário ou excepcionalmente, conforme avaliação da equipe de referência do CRAS a um representante legalmente constituído.
Art 15 - O alcance do auxílio aluguel social é destinado à

I. Famílias Que estejam residindo em área pública, respeitando os critérios dos Artigos 3 e 4 da presente lei.

II. O auxílio será concedido no prazo máximo de 03 (três) meses, a critério da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação com diagnostico da vulnerabilidade e o risco social.
III. A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detentor do imóvel.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Garantir a cada exercício financeiro do financiamento dos benefícios eventuais.
II. Garantir a continuidade da prestação dos serviços de benefícios eventuais na agilidade nos processos administrativos e manter informado o Conselho Municipal de Assistência Social e CRAS dos trâmites.
III. Prover a vigilância socioassistencial de condições materiais, financeiras e de pessoal para reunir subsídios que garantam
IV. Fortalecer a vigilância socioassistencial implementando-o e garantindo espaços de formação e capacitação para os trabalhadores da área
V. Articular com a rede socioassistencial e com as políticas setoriais, desenvolvendo ações que possibilitem a ampla divulgação dos benefícios eventuais, bem corno dos critérios de acesso, promovendo o exercício da cidadania junto das famílias e seus membros.

Art. 17 - Compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca das seguintes ações:

I. Informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;
II. A cada ano, avaliar e reformular – se necessário – a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais;
III. Analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais
IV. Definir a porcentagem a ser colocada no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais.
V. Promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais, assim corno os critérios para sua concessão.

Art. 18 - Compete ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

I. Realizar a operacionalização das ações com vistas a garantia da concessão dos benefícios eventuais;
II. Articular ações no sentido de promover o empoderamento das famílias em situações de vulnerabilidade a fim de superar as situações de fragilidade que se encontram;
III. Validar os direitos socioassistenciais das famílias e indivíduos que apresentam os critérios necessários para garantia dos benefícios eventuais;
IV. Informar ao órgão gestor de assistência social sobre famílias e indivíduos que serão assistidas com os benefícios eventuais a fim de dar agilidade aos processos administrativos para que haja celeridade na garantia do direito socioassistencial;
V. Articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias e seus membros que necessitem dos benefícios eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades, especialmente, em atividades de geração de renda;

Art- 19 - Os auxílios de natalidade e funeral serão devidos à família em número igual aos das ocorrências desses eventos.
Art-20 - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais corno aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso. (lei Federal 8080 de 16/09/1990)
Art-21 - Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, corno também o agente público elou prestador de serviços que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos, objeto dos benefícios de que trata esta Lei.
Art-22 - Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a
vinculação dos benefícios eventuais a fins eleitorais, por se tratar de direitos assegurados pela Constituição Federal e em consonância às diretrizes da Politica de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art-23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DB408F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 623/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021. 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 623/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ/MF: 14.594.006/0001-49**

Objeto: Prorrogação de Prazo em até 60 (sessenta) dias na entrega da Pá Carregadeira, se encerrando em **29/12/2021** conforme pedido da empresa fornecedora e conforme anexo a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Pá carregadeira sobre rodas. Equipamento novo, zero horas de funcionamento. Peso Operacional de no mínimo 10.000kg. Potência do Motor no mínimo de 130hp turbo, com 06 cilindros; torque líquido de no mínimo de 532 Nm; que atenda as exigências ambientais MAR-I/TIER 3. Motor da mesma Marca da fabricante ou do mesmo grupo; Transmissão Powershift com no mínimo 4 velocidades a frente e 03 à ré, tração 4x4, freios a disco, banho de óleo acionado por pedal único e que tenha atuação hidráulica nas 4 rodas, cabine fechada com ar-condicionado; caçamba com capacidade mínima de 1,9m³ com dentes, horímetro e dados do equipamento, força de escavação de no mínimo de 8.000Kg, carga de tombamento em linha reta de no mínimo 6.000kg, alcance na altura de descarga (45°) no mínimo 2.000mm. Assistência Técnica autorizada e homologada pela fabricante no Estado de Rondônia. Garantia de no mínimo 01 ano de peças, motor e câmbio.*	*568.890,00*	*568.890,00*
Total do Empenho					***568.890,00***

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0CD56F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO GAS E DIESEL

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.1/2021, decorrente de Pregão n° 1/2021 de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA E OLEO DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO,
CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE,
portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que
segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 40.929,93 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA D & L PLEITEOU O PEDIDO DE
REALINHAMENTO. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO MESMO NOS
PATAMARES DE 7% GASOLINA COMUM E 6,5 % OLEO DIESEL COMUM.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 05 de novembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:63203B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO S10

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.82/2021, decorrente de Pregão n° 37/2021 de Aquisição de combustível sendo óleo diesel s10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por **ALBERTO VICENTE RIBEIRO**, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 39.477,97 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL S10 , FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 6,38% A PARTIR DO DIA 08/11/2021 PASSANDO A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 5,63 POR LITRO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 05 de novembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F36A0578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 79/2021**
PROCESSO N. 975/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GAS DE COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **COMERCIAL RUBIO LTDA**, CNPJ **05.780.275/0001-09,** VALOR R$: **35.890,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **106/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22CF3229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 133/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE LETRAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACA DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO IMPES, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 055/IMPES/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 18/11/2021 ás 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de novembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7841324B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 23/2021

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Publico,** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo: **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MARCA TOYOTA MODELO ETIOS HB X VSC MT PLACA QTE 0I45 ANO/MODELO 2020/2020** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 189/2021
PROCEDENCIA: Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 10/11/2021 AS 09:00 Hras (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 hras

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Presidente CPL/ CMSFG
Portaria 007/SG/2021

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:B36719DD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2021

PORTARIA Nº 542/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

C O N S I D E R A N D O: o memorando nº 001/ASJ/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, Advogado do Município, sendo 30 dias a serem gozadas no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de Outubro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:51610F14

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2021

PORTARIA Nº 543/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLÉVERSON PLENTZ *ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **CLÉVERSON PLENTZ**, Advogado do Município, sendo 30 dias a serem gozadas no período de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Outubro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0ED03222

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2021

PORTARIA Nº 0544/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ GUSTAVO PERES DA SILVA, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, LOTADO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: que o servidor **ANDRÉ GUSTAVO PERES DA SILVA** requereu sua exoneração em virtudes de interesses particulares;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANDRÉ GUSTAVO PERES DA SILVA**, das funções do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, Matricula n° **8682**, ora lotado junto a **SEMOSP** do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de outubro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:95817AEA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2021

PORTARIA Nº 0545/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARINEIA MIGUEL LUMES, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE COZINHEIRA/MERENDEIRA, LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: que a servidora **MARINEIA MIGUEL LUMES** requereu sua exoneração em virtudes de interesses particulares;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARINEIA MIGUEL LUMES**, das funções do Cargo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Matricula n° **6498**, ora lotado junto a **SEMECELT** do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de novembro 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0CF92B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2021

PORTARIA Nº 0546/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSUÉ DOS SANTOS LIMA, LOTADO JUNTO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JOSUÉ DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 6608, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas em dezembro do ano de 2021.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de novembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:427CEDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1318/2021/SMG

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão de Mobilizadores do Selo Unicef das Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão de Mobilizadores do Selo Unicef das Secretarias Municipais**, bem ainda considerando o Memorando nº 419/2021/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação **Comissão de Mobilizadores do Selo Unicef das Secretarias Municipais**, sendo esta composta pelos seguintes membros:

a) Eliane Siebra de Lima Duarte – Articuladora da Secretaria de Educação;

b) Silvanea Timoteo de Oliveira – Mobilizadora da Secretaria de Saúde;

c) Tania Angélica Macedo – Mobilizadora da Secretaria de Assistência Social;

d) Elizangela Alves Ramos Sesquim – Mobilizadora da Secretaria de Educação;

e) Jean Rodrigues Alvarenga Pereira – Mobilizador da Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, incluindo o Decreto nº 1317/2021.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 05 dias de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:D6B84174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 555/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 555/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 04 de novembro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA,** portadora do CPF 696.597.882-15 e Cédula de Identidade RG 737.665 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretor do Departamento Administrativo,** nomeado conforme **Portaria Nº. 378/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:783216DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°073/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 78/SEMEC/2019.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 8.425,67 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO (TV 50 POLEGADA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOTEBOOK) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, MELHORANDO O ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 352/PGE/2018. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 08/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 19/11/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de novembro 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:6A201C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°074/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1196/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 10.230,00 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 08/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 19/11/2021 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:8F892CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 489/2021

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 012/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 036/SEMED/2021, do processo n° 2384/2021, realizado pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, com objetivo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, totalizando um valor de R$ 191.920,00 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 05 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BF664423

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 011/CPL/2021
Edital nº 093/CPL/2021

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **093/CPL/2021** e processo **GI-467/2021** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **23 de Novembro de 2021**, às **10h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 119.301,65 (cento e dezenove mil e trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.04.0012.3650010.2036- Operacionalização das Atividades da Educação Infantil, Elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 92 - Obras e instalações, valor de R$ 119.301,65 (cento e dezenove mil e trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) recurso próprio.**

Função programática 02.04.0012.3610010.2035 – Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 77- Obras e instalações, valor de R$ 8.995,15 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) recurso próprio.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DD2E87C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 012/CPL/2021
Edital nº 094/CPL/2021

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **094/CPL/2021** e processo **GI-477/2021** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **23 de Novembro de 2021**, às **11h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de ponte mista de concreto armado, com extensão de 15m localizada na linha 24 km 37 zona rural do Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 640.756,23 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.07.26.7820014.1017- Construção de Ponte de Concreto, elemento de despesas 4.4.90.51, ficha 240 - Obras e instalações, valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil) recurso federal, ficha 239 - Obras e instalações, valor de R$ 76.364,26 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) recurso próprio, ficha 233 - Obras e instalações, valor de R$ 14.391,97 (quatorze mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)) recurso próprio.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:612302F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

Ofício nº 072/GP/CMT/2021.

Theobroma/RO, 03 de novembro de 2021.

Ao Senhor

André de Araújo Ninke.

1° Suplente de Vereador do Município de Theobroma/RO.

Assunto: Convocação.

Senhor André,

Com fulcro no requerimento 01/2021 do Gabinete do Vereador Edmilson José do Rosário, que pede afastamento do cargo de Vereador nos termos do Artigo 100, III $3° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO, fica CONVOCADO com base no artigo 102° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO, o Senhor André de Araújo Ninke, eleito 1° Suplente de Vereador no município de Theobroma/RO, para assumir o cargo de Vereador nessa Casa de Leis.

Conforme se verifica no site do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, André de Araújo Ninke, é filiado ao partido PSD (55), e obteve nas urnas 150 votos, sendo o Eleito o Primeiro Suplente do Partido Social Democrático.

A data da posse, será Sexta-feira (05), as 8:30 da manhã no Plenário José Reis de Araújo.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:05C7D02D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	121/2021
b) Licitação Nrº	054/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	05/11/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L.A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71
Valor Total Homologado – R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Fornecedor: JAPURA PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93
Valor Total Homologado – R$ 184.860,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 10.823,52 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Fornecedor: NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 34.226.139/0001-70
Valor Total Homologado – R$ 43.043,60 (QUARENTA E TRÊS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 268.727,12 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Theobroma, 05 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:185E5720

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 07

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 04 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	FRANCISCO ASSIS PEREIRA RAMOS	5,0

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI e EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
5º	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	9,5
6º	ELIZABETE DO CARMO PEREIRA	9,5

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AC4787A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO N. 004/2021-CMUR 05 de Novembro 2021

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1°. O Presidente da Câmara, os Vereadores e os demais Servidores do Poder Legislativo Municipal de Urupá/RO que necessitar se afastar da sede do Município, dentro ou fora do Estado de Rondônia, perceberá diárias de caráter indenizatório e compensatório, conforme disposto nesta Resolução.

§1°. A concessão de diárias tem o objetivo de indenizar despesas com alimentação, pousada e meios de transporte que não englobem o transporte aéreo.

§2°. Observados os princípios da moralidade e do estrito interesse do serviço público, a diária poderá ser concedida ao servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições ou em missão relacionados com o cargo, a função-atividade, o posto ou a graduação que exerce.

§3°. A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis.

Artigo 2°. Considera-se afastamento a serviço, para efeito desta Resolução, o cumprimento de atribuições exclusivamente funcionais, autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria ou documento que formalize o ato administrativo praticado, devidamente fundamentada nos termos dos §§ 1° e 2° deste artigo.

§1°. A Portaria ou ato administrativo que determinar o afastamento do beneficiário conterá:
O nome, e respectivo cargo ou função;
O local e o período de deslocamento, neste incluído o dia de partida e o dia de retorno;
Descrição genérica das atribuiçõese atividades a serem cumpridas;
O Valor unitário e total a ser pago;
Autorização de pagamento pelo Ordenador de despesa.

§2°. Em caso de emergência, devidamente justificada pela autoridade concedente, as diárias poderão ser processadas no decorrer do deslocamento.

Artigo 3º. Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, serão restituídas, em parcela única, integralmente pelo beneficiário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do retorno, ou da data de recebimento no caso de afastamento não realizado.

Artigo 4º. Em hipótese alguma o valor percebido a título de diárias ou o pagamento de despesas com locomoção integrará os subsídios ou vencimentos do beneficiário, nem servirá de base de calculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Artigo 5°. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do servidor ou agente político, ressalvado aquelas que não ensejarem pernoite que farão jus a metade ou seja 50% do total da diária destinada a indenizar o beneficiário de despesas suportadas.

§1°. As diárias serão concedidas antecipadamente, a partir da assinatura da portaria ou ato administrativo que as conceder, devendo o requerimento ser dirigida a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º. Considera se 1/2 (meia) diáriaquando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

§3º. Valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;

§4º. Fica expressamente vedado a concessão de diárias cujo percurso de viagem seja inferior a 50 Km.

Artigo 6°. As diárias corresponderão aos valores constantes no ANEXO ÚNICO da presente Resolução.

Parágrafo único. Os valores constantes na Tabela do anexo único poderão ser reajustados mediante prévia autorização Legislativa.

Artigo 7°. O servidor ou agente político que fizer jus à diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o décimo dia útil após o regresso, a prestação de contas com seguintes informações e documentos:
Relatório pessoal circunstanciado da viagem contendo:
Nome completo;
CPF;
Cargo/função;
Destino da viagem;
Motivo do deslocamento;
Data e hora da partida e data e horário de chegada de regresso;
Comprovantes fiscais;
Comprovantes de documentos protocolados, ofícios, requerimentos, petiçõese outros;
Bilhete da passagem aérea ou terrestre;
Recibo de táxi;
Cópia de certificados de participação em cursos, palestras, congressos, reuniões dentre outros.
Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas;
Adotar medidas para recompor o erário das diárias concedidas e não prestado contas, recebidas a maior ou de viagens não realizadas.

Artigo 8º. As despesas com locomoção de que trata a presente Resolução são aquelas atinentes ao deslocamento do beneficiário quando exigir transporte seja terrestre ou aéreo, com comodidade, rapidez e segurança, atendido os princípios de economicidade e razoabilidade.

Paragrafo único. Caberá a Secretaria Geral a realização de reservas e aquisição de passagens terrestres ou aéreas, após o recebimento da solicitação e autorização expressa do presidente.

Artigo. 9º. É expressamente vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Artigo 10. O servidor ou agente político que receber diária indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, será obrigado a restitui-la em parcela única e dentro do prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. Os valores das diárias não prestadas contas, recebidas a maior ou de viagens não realizadas poderão ser descontados em folha de pagamento quando excedido o prazo de prestação de contas.

Artigo 11. As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão á contas das dotações próprias da unidade gestora da Câmara Municipal de Urupá.

Artigo 12. Caberá ao controle interno do Poder Legislativo a Missão de auditoria e fiscalização, em cumprimento das disposições desta resolução.

Artigo 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario em especial a resolução 001/2015-CMUR.

Urupá/RO, 05 de Novembro de 2021.

Mesa Diretora:

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
VANDERLEI GALDINO ALVES	***WESLEY CARLOS DE FRANÇA***
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO ÚNICO

Valores das Diárias
(expressos em UFUR)

Deslocamento dentro do Estado de Rondônia

Cargos	Quantidade
Presidente/Vereadores/Servidores	11 (UFUR)

Deslocamento fora do Estado de Rondônia e dentro do Território Nacional

Cargos	Quantidade
Presidente/Vereadores/Servidores	19 (UFUR)

Mesa Diretora:

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
VANDERLEI GALDINO ALVES	***WESLEY CARLOS DE FRANÇA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EE0D8A43

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTÁRIA 017/2021

Portária n. 017/2021/GP. De 05 de novembro 2021.

> ‘’Nomear a Srª. TAIANE LOPES PEREIRA, na função de Secretária Geral e dá outras providências. ’’

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 37, II, parte in fine da Constituição Federal e a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara e pela a Resolução de N. 001/2015 de 23 de fevereiro do ano 2015, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Srª. TAIANE LOPES PEREIRA,** portadora da cédula de identidade-RG de n. 000.823.052 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.658.382-**, na Função de Secretária Geral deste Poder Legislativo de Urupá-RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
Biênio 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 05/11/2021 a 12/11/2021.	De: 05/11/2021 a 12/11/2021.

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A12C7773

GABINETE DO PREFEITO
5° REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa n. 043/2021** referente ao **Processo n. 258/2021** que tem como objetivo **5ª REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30.** Fundamento legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6,00	R$ 80,60	R$ 483,60
2	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1,00	R$ 50,26	R$ 50,26
3	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1,00	R$ 132,23	R$ 132,23
4	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1,00	R$ 15,55	R$ 15,55
5	FILTRO AR CONDICIONADO	GM	1,00	R$ 84,73	R$ 84,73
6	ADITIVO DX DIESEL	GM	1,00	R$ 49,72	R$ 49,72
7	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	GM	1,00	R$ 137,12	R$ 137,12
8	QUINTA REVISÃO 50.000 KM	GM	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
09	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00

Valor Total Homologado – R$ 1.563,21

Urupa, 04 de Novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:50B38760

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PISCICULTURA

Sr. ELSI DA SILVA, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA COM AVERBAÇÃO DE TITULARIDADE DO PROCESSO 1801/9216/2009 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C-01 LT 07 GL 03, MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:C2A5C3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 016/GP/PMVA/2021
Processo: 51/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME CNPJ 04.840.275/0001-94

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- 200 Horas/Máquinas de ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56M³ - 118KW (DER-RO IE9515) (EMPENHO 925/2021)

Valor: de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.138 – Recup. de Estradas CV. 037/2021/PJ/DER-RO

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 159
Empenho 925/2021 no valor de R$ 63.800,00

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 17 de Setembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A211372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 017/GP/PMVA/2021
Processo: 51/SEMOSP/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: F.S. RONDÔNIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE:
- 400 Horas/Maquinas de CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000L AUTO RECARREGÁVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO – IE9571.

Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.008.26.782.0010.2.144 – Recup. de Estradas CV. 050/2021/PJ/DER-RO

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 166
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 06 de Outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C5115B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016-2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GP/PMVA/2018.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI*
CONTRATADA: *F. S. RONDÔNIA LTDA.*

OBJETO: Aditivo contratual de prorrogação de prazo e reajuste do preço do Contrato Administrativo no período de 1º de novembro de 2021 à 31 de outubro de 2022 e a concessão de reajuste do IGP-M (FGV) de outubro/2020 à outubro/2021 no percentual de 25,659860%, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercícios de 2021 e 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2021.

Município de Vale do Anari/RO
ANILDO ALBERTON
Prefeito
Contratante

F. S. RONDÔNIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED3EC137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 018/GP/PMVA/2021
Processo: 148/SEMAS/2021.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: ***MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***

Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI*, COM INTERVENIÊNCIA DA *SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS* E A EMPRESA *MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI* PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA.**

Valor: R$ 171.149,63 (cento e setenta e um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.004 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02.004.08.244.0003..2.132. – Construção da Capela Mortuária CV. 001/PGE-2021
145 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Valor – R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil)
02.004 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02.004.08.244.0003.2.132 – Construção da Capela Mortuária CV. 001/PGE-2021
144 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Valor Contrapartida – R$ 19.847,56 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 29 de Outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9114E6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 246/2.021
JUSTIFICATIVA: 17/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA O VEICULO VOYAGE 1.6 VOLKSWAGEN PLACA NDO 9557. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72
VALOR: R$ 2.938,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
FORNECEDOR: PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/00014-79
VALOR: R$ 1.694,92 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
FORNECEDOR: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 08.488.475/0001-80
VALOR: R$ 691,98 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Novembro de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1EF1E5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1680

LEI Nº 1680 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Vale do Paraíso - RO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, o Regime de Previdência Complementar RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Vale do Paraíso/RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
Art. 2º O Município de Vale do Paraíso/RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º.A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Vale do Paraíso/RO aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º.O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Vale do Paraíso/RO de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Vale do Paraíso/RO somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º. O Município de Vale do Paraíso/RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Vale do Paraíso/RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Vale do Paraíso/RO.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Vale do Paraíso/RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº***1.175/2018 de 10 de julho de 2018***que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (Sete inteiro e cinquenta centésimos por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do*caput*deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18.O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada peloMunicípio de Vale do Paraíso/RO:
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 06 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4ºOs membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento peloMunicípio de Vale do Paraíso/RO na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Vale do Paraíso/RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II O limite de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 12:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:92CC462A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83 SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 83/2021 CONTRATO Nº 64/2021.

CELEBRAÇÃO:26/10/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor ao contrato 64/2021, pregão presencial nº 04/CPL/2021, processo nº 435/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste termo aditivo é de R$ 4,00 (quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULAQUARTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-435/2021.

Vale do Paraíso RO, 04 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 04/11/2021 às 14:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:048CF555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6515

PORTARIA Nº 6515 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6018 de 13 de maio de 2020, que nomeou JULIANA GONÇALVES BARBOSA para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 6018de 13 de maio de 2020, que nomeou JULIANA GONÇALVES BARBOSA para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/11/2021 às 10:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3C5FA61A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6516

PORTARIA Nº 6516 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6447 de 24 de agosto de 2021, que nomeou GRAZIELE RIBEIRO DE MATOS VITORINO para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6447de 24 de agosto de 2021, que nomeou GRAZIELE RIBEIRO DE MATOS VITORINO para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social e Psicológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/11/2021 às 11:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F9E7BA8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 254/GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 254/GP, de 05 de novembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNCÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	16º Lugar	JANAINA MELO CARDIM
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	17º Lugar	NEIDIA COELHO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:0E7EC64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 001 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO 001 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", com contrato de aditivo assinado em 20/10/2021 com publicação datada em 26/10/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de engenharia para atender o programa Thau Poeira do governo do estado**, com as metragens aproximadas de:**

CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	
1	Levantamento Topográfico	m²	45.000
2	Memorial descritivo	m²	45.000
3	Projeto de pavimentação	m²	24.000
4	Projeto de sinalização	m²	1.500
5	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	21.000
6	Projeto de Assessibilidade	m²	9.000
7	Orçamento e memorial	m²	21.000
8	Projeto Drenagem	m²	2.000
9	Projeto de detalhamento	m²	2.000
10	Orçamento/Memorial	m²	2.000
11	Projeto de Calçada	m²	9.000
12	Orçamento e Memorial	m²	9.000
13	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m²	30
14	Estudos Hidrológicos	m²	2.000

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço. Devendo, a empresa, disponibilizar todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 04 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CBE77864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO 2021

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			**Mês/Ano**		
			11/2021		
CNPJ: 63.762.025/0001-42			**Férias**		
Trabalhadores em Gozo de Férias			Página 1 de 1		
			05/11/2021		
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
999-1	ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/11/2021 - 30/11/2021	09/06/2006	08/06/2021	30/0
197-1	BILSA DA SILVA CRUZ 0042 - AGENTE DE PORTARIA	03/11/2021 - 22/11/2021	25/02/2000	30/09/2021	20/10
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA 0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/11/2021 - 30/11/2021	13/06/2006	12/06/2018	30/0
1190-1	CLEUZA BEZERRA DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/11/2021 - 20/11/2021	05/02/2007	04/02/2020	20/10
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/11/2021 - 20/11/2021	25/05/2010	24/05/2020	20/10
1789-1	EDIONES BRAVIN CONRADO 1043 - AGENTE SANITARIO	03/11/2021 - 22/11/2021	25/06/2012	24/06/2019	20/10
1521-2	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES 1027 - ASSESSOR ESPECIAL I	01/11/2021 - 20/11/2021	05/03/2010	04/03/2020	20/10
1537-1	JAIR DEGANUTI 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/11/2021 - 30/11/2021	22/03/2010	21/03/2021	30/0
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/11/2021 - 20/11/2021	01/04/2010	31/03/2021	20/10
1607-1	JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 0058 - FISCAL DE OBRAS	14/11/2021 - 13/12/2021	19/08/2010	18/08/2019	30/0
1726-2	JURANDIR DOS SANTOS MORAIS 0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II	03/11/2021 - 22/11/2021	03/10/2011	02/10/2020	20/10
1757-1	LEONARDO GONCALVES FRANCA 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/11/2021 - 20/11/2021	08/03/2012	05/02/2019	20/10
251-1	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2021 - 30/11/2021	01/12/1995	30/11/2020	30/0
21-1	NEUZA APARECIDA BATISTA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/11/2021 - 22/11/2021	03/06/1996	02/06/2020	20/10
278-1	OSEIAS SOARES PINTO 0066 - OPERADOR MOTONIVELADORA	03/11/2021 - 02/12/2021	25/02/2000	24/02/2021	30/0
467-1	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/11/2021 - 20/11/2021	23/08/2002	21/08/2021	20/10
1086-1	VALDENOR BONNY DOS SANTOS 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03/11/2021 - 22/11/2021	13/06/2006	12/06/2019	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.			[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.324.23.15086/R/15086}		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CFDDBB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA O FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

Classificados para se apresentarem no Ariquemes em Artes, com os seguintes quadros:

ARTESANATO							
INSCRITO	MODALIDADE			SITUAÇÃO		AVALIAÇÃO FINAL	
MARLIDESSCHWANTES	PINTURA EM TELA			HABILITADO		8,5	
	DESENHO LIVRE	A	MÃO	NÃO INSCRITO	HOUVE	NÃO INSCRITO	HOUVE
	ARTEEMMADEIRA			NÃO INSCRITO	HOUVE	NÃO INSCRITO	HOUVE

TEATRO			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
MARLIDESSCHWANTES	MONÓLOGO	HABILITADO	2,5
	GRUPOTEATRAL	NÃO HOUVE INSCRITO	NÃO HOUVE INSCRITO

MUSICA			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
OSULTIMOS	BANDA	HABILITADO	8,5
FUSKA 69	BANDA	HABILITADO	7,5
CODINOME CENTRAL	BANDA	HABILITADO	7,5
RICARDO FERNANDES TAVARESDEARAUJO	SOLO	HABILITADO	6,5
PAULOELIASFILHO	SOLO	HABILITADO	4,5
MARCIONORBERTODE CASTRO	SOLO	HABILITADO	3,5

DANÇA			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃOFINAL
SELMA OLIARI	DANÇA BALLET	HABILITADO	7,5
LUCIANE ROSA DOS SANTOS	DANÇA BALLET	HABILITADO	4,5
LENY DA SILVA LIMA	DANÇA ESTILO LIVRE	HABILITADO	8,5
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	DANÇA ESTILO LIVRE	HABILITADO	4,5

CURTAMETRAGEM			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃOFINAL
ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	CURTAMETRAGEM	HABILITADO	4,5
CRISTIANE CARVALHO DOSSANTOS	CURTAMETRAGEM	HABILITADO	2,5

OS CLASSIFICADOS DEVERÃO COMPARECER DO DIA 09 à 12 DE NOVEMBRO DE 2021, NO CENTRO, RUA RIO MADEIRA, N.º 2699, SETOR INSTITUCIONAL, DA 7:30 HORAS ÀS HORAS

MABELDOSSANTOSDALTIBA

RAFAELLENAGNESDANTASDASILVA

PAULOCÉSARALVESPEREIRA

COMISSÃODESELEÇÃO,AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES
PORTARIA Nº 464, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8D23E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 14325/SEMDES/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos quatro dias do mês denovembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.136/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para**Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES,**pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com a atribuição de intermediar, junto a instituições de ensino de cursos de educação de nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatórios, conforme detalhamento no objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA
CNPJ:05.342.580/0001-19 TEL:(88) 3512-245099961-3130E-MAIL:LICITAUPA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 175, SALA 1504, EDIFÍCIO PÁTIO CARIRI CORPORATE, BAIRRO: TRIÂNGULO CEP: 63.041-162
NOME DO REPRESENTANTE:FRANCISCO PALACIO LEITE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 285.335.007-00 RG SOB O Nº99099047534SSP/CE.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	TAXA DE OPERACIONALIZAÇÃO: ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR- 30 HORAS SEMANAIS - CARGA HORÁRIA: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, 6 HORAS DIÁRIAS - TOTAL 30 HORAS SEMANAIS - POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	50 (cinquenta)	600 (seiscentos)	R$ 9,00	UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ CNPJ:05.342.580/0001-19

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços pelo gestor do contrato, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

CLÁUSULA V DAS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO

5.1. O estágio será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES sendo as vagas distribuídas em conformidade do Anexo I, em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios de estudantes.
5.2. O estágio não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontrar-se matriculado, a serem cumpridas em horário compatível com as atividades escolares, previamente acordado com o supervisor, inclusive no período de férias.
5.3. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com a contratante.
5.4. O estagiário de estágio terá direito à Bolsa Estágio, seguro contra acidentes, nos termos da Lei 11.788/08.
5.5. O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino de nível superior nas áreas de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, oficial ou reconhecidas pelo Ministério da Educação efetivamente frequentando o curso.
5.6. Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão, sobre o valor da bolsa estágio.
5.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de **recesso remunerado**de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788/08.
5.8. Na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de forma proporcional.
5.9. O recesso deverá ser gozado no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio e, preferencialmente, durante as férias escolares, vedada acumulação.
5.10. O estagiário poderá ter sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, se for devidamente comprovado junto ao supervisor do estágio.

CLÁUSULA VI DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

6.1. **Estagiário de Nível Superior**
6.1.1. **Atividades**: Desempenhar atividades relacionadas ao curso do qual esteja matriculado nas áreas de interesse da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social.
6.2. **Requisitos Mínimos**:

a) Estar regularmente matriculado e estar cursando período que for igual ou superior ao 1 (Primeiro Semestre) do curso, e desde que não esteja no último semestre de conclusão do mesmo, em curso superior vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC e em área de interesse da da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social;
b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
c) estar frequentando efetivamente o curso.
6.3. São ainda requisitos mínimos dos candidatos para ingresso no quadro de estagiários a documentação abaixo, a ser apresentada ao Agente de Integração:
a) Ter sido aprovado no processo de seleção realizado pelo Agente de Integração;
b) Aproveitamento escolar satisfatório, com média de notas igual ou superior a 6,0 nos dois últimos bimestres e frequência mínima de 75%;
c) Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade no ato da admissão;
d) Declaração do aluno, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou do responsável, se menor, constando que conhece todos os termos e regulamento do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) 01 foto 3x4 recente;
g) Fotocópia da identidade (RG) e do CPF;
h) Declaração de matrícula na instituição de ensino;
i) Laudo médico, indicando o Código Internacional de Doença (CID), somente para os portadores de deficiência;
j) Certidão negativa civil e criminal, estadual e federal, e certidão negativa do Tribunal de Contas a serem impressas nos sítios oficiais; e
k) Declaração que possui ou não vínculo empregatício com o Poder Público; e
l) Curriculum Vitae.

CLÁUSULA VIIDOS VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO
7.1. O estudante inscrito para estágio de ensino de nível superior, perceberá, a título de bolsa estágio, pela jornada estipulada para cada nível, a importância mensal abaixo especificada:

NÍVEL DO CARGO	**VALOR BOLSA- ESTÁGIO***
Superior 30 horas semanais	R$ 1.100,00

* Estipulado com base nos valores do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA VIIIDOS DESCONTOS
8.1. Na hipótese de falta justificada, o estagiário **poderá**compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, limitada à uma hora por jornada, autorizado pelo supervisor do estágio.
8.2. As faltas injustificadas, conforme previsto no Programa de Estágio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES de Ariquemes, não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa de estágio, da seguinte maneira:

DESCONTO DA BOLSA = Valor da Bolsa x Número de Faltas
30 dias

8.3. Para cômputo das faltas não justificadas, deverá ser tomado como parâmetro o mês anterior ao de referência da folha de pagamento.
8.4. O supervisor do estágio se aterá a cumprir as normas estipuladas no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA IXDA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com as partes envolvidas, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA XDO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO
10.1. O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:
a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
c) de ofício, no interesse e conveniência da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social;
d) depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na Prefeitura Municipal de Ariquemes ou na instituição de ensino;
e) a pedido do estagiário;
f) por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
h) por interrupção, reprovação, conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso na instituição de ensino;
i) por conduta incompatível com a exigida pela da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

CLÁUSULA XI DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 A Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelos fiscais e gestor do Contrato.
11.1 A Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular dos locais, sem dificultar as obrigações da Contratada.
11.2 A Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive emitindo as Autorizações de Execução de Serviços de acordo com necessidade, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

11.2.1 De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará os fiscais do Contrato, os quais se responsabilizarão por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
11.2.2 Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com o Gestor do Contrato de que trata o inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.
11.2.3 No processamento do pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda, rejeitará as Autorizações de Execução de Serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
11.2.4 A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
11.2.5 A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
11.2.6 A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
11.2.7 Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
11.2.8 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
11.2.9 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
11.2.10. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
11.2.11. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
11.2.12. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de, a qualquer momento, verificar as condições de prestação dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
11.2.13. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
11.2.13.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de estagiário que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou, for julgado inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do estagiário;
11.2.13.2. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
11.2.13.3. Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.
11.2.13.4. O gestor e os fiscais do Contrato deverão executar, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.
11.2.13.5. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
11.3. Os fiscais do Contrato exercerão a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato:
a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada pelo gestor, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
c) Por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
11.3.1. Os fiscais do Contrato emitirão **Relatório de Fiscalização**, até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente juntamente com as frequências de cada estagiário.
11.3.2. O gestor do contrato emitirá o **Termo de Recebimento dos Serviços** e certificará a nota fiscal/fatura, observando os documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
Indicação da nota fiscal emitida e dos serviços executados;
Detalhamento e totalização das glosas mediante faltas apuradas, sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados rejeitados na fiscalização (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível);
Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
Relatórios dos Fiscais do contrato, conforme definição deste Termo de Referência;

11.3.3 Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos fiscais do contrato, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.
11.3.4. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade dos estagiários na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, autorizações de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.
11.3.5. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
11.3.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.
11.3.7. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Apoio para Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ariquemes, nomeada através da Portaria nº 19/2021, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DO PREÇO
13.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
13.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
13.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA XIV DO REAJUSTE
14.1A taxa de administração inicialmente contratada será fixa e irreajustável durante o prazo de execução do contrato, uma vez que a mesma está atrelada ao valor da bolsa estágio.
14.2O valor por estagiário, inicialmente contratado, poderá ser reajustado quando cumprido o lapso temporal e demais termos previstos nos arts. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, pela variação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou na falta desse, pelo índice que vier a substituí-lo. A repactuação poderá ocorrer independente do prazo em função de sobressaltos imprevisíveis de mercado devidamente justificados, observados os termos das INs 03, 04 e 05/2009 do MPOG.

CLÁUSULA XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 O **faturamento**será constituído de valor apurado no mês, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da contratada (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite do gestor do contrato nos prazos definidos neste instrumento.
15.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos relatórios e informações exigidas neste instrumento, além da Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa das Fazendas Estadual, Municipal e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
15.2 O Gestor do Contrato procederá ao **recebimento e conferência**das frequências e relatórios de fiscalização dos fiscais do contrato e demais documentos exigidos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, comparando-os aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva a ocorrência de faltas, aplicação de eventuais penalidade por execução de serviços irregulares ou carentes de comprovação.
15.3 A **liquidação e processamento da despesa**correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Diretoria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
15.3.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
15.3.2 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
15.3.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
15.4 O **pagamento da Nota Fiscal**correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Prefeitura Municipal de Ariquemes, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
15.4.1 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
15.4.2 Na hipótese das notas fiscais ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da contratada de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
15.4.3 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
15.4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
15.4.5 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme o caso e exigências legais.
15.4.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
15.6 A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
15.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderão ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.
15.8 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
15.9 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
15.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA XVI DO FATURAMENTO
16.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da secretaria abaixo:
16.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

16.3 No corpo da nota deverá conter:

a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
lote e respectiva validade dos materiais;
o número da cotação, Processo, Empenho;
número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

16.4 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
16.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
17.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021 e 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
17.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
17.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:
08.122.0010.2400 ; Manutenção das Atividades da SEMDES;

08.244.0010.2415; Criança Feliz;
08.243.0010.2403; Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0010.2412; Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2406; Piso Básico Variável SCFV;
08.244.0010.2410; Assistência do CRAS/PAIF;
08.244.0010.2414; Gestão Cadastro Único Bolsa Família.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: RecursoPróprio, Transf. Fundo a Fundo - União, Recurso Estadual.

CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
18.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
18.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
18.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
18.1.3 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
18.1.4 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
18.1.5 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
18.1.6 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
18.1.7 §1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
18.1.8 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
18.1.9 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
18.1.10 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
18.1.11 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
18.1.12 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
18.1.13 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
18.1.14 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
18.1.15 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
18.1.16 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
18.1.17 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
18.1.18 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
18.1.19 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
18.1.20 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
18.1.21 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
18.1.22 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
18.1.23 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
18.1.24 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
18.2. Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
18.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
18.3. Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
18.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
18.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
18.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
18.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA XIX DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
19.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
19.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
19.2.1 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
19.3 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
19.3.1 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

19.3.2 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
19.4 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
19.5Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XX DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020
20.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
20.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
20.3 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
20.4 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
20.4.1 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
20.5 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
20.5.1 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
20.6 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
20.6.1 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
20.7Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XXI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
21.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XXII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
22.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
22.1.1 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
22.1.2 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
22.1.3 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodeprecos.pma@gmailcom(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
22.1.4 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
22.1.5 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
22.1.6 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
22.1.7 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

22.1.8 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XXIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

23.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

23.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.1.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.3.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.4 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

23.1.4.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

23.1.4.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

23.1.4.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XXIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

24.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

24.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

24.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XXV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

25.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Assinar o instrumento contratual **no prazo de até 05 (cinco) dias,**contados do recebimento da convocação formal, apresentando a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis**da data da assinatura do contrato.

26.2 Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Setor de Recursos Humanos, denominado gestor do contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário.

26.3 Apresentar a Contratante metodologia que será aplicada para organização do recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, observando os dispostos no Art. 5º, §§ e incisos da Lei 11.788, onde deverá constar no mínimo as seguintes informações:

26.3.1 Indicação dos meios de convocação para acolhimento das inscrições;

26.3.2 Critérios de classificação;
26.3.2.1 Critérios de aprovação;
26.3.2.2 Prazo de vigência dos aprovados remanescentes as vagas solicitadas;
26.3.2.3 Técnica de seleção utilizada;
26.3.2.4 Modelo adotado para entrevista de seleção; e
26.3.2.5 Sistema de seleção adotado.
26.4 Articular-se com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico, transmitindo-lhes as normas contidas na Lei Federal nº 11.788/08 e as necessidades da contratante, adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização.
26.5 Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788/08 e às necessidades da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social Municipal de Ariquemes.
26.6 Recrutar e pré-selecionar de forma presencial ou via web, através de portal na Internet encaminhando os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da Autorização de Execução de Serviços, para que sejam selecionados e possam se dedicar às atividades relacionadas com os respectivos cursos.
26.7 Controlar efetivamente o percentual legal de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência nos termos do parágrafo 5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08.
26.8 Realizar treinamento introdutório com o estagiário antes de encaminhá-lo ao contratante, por meio presencial ou via internet, para novos estagiários, atendendo às necessidades da contratante.
26.9 Promover treinamentos e/ou palestras para os estagiários, encaminhando à contratante listagem dos participantes.
26.10 Promover treinamentos para os Supervisores e Orientadores de estágio, encaminhando à contratante listagem dos participantes.
26.11 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o modelo do Anexo V, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de **Autorização de Execução de Serviços**, a ser assinado pelo gestor do contrato, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
26.12 Exigir do estudante a documentação estabelecida neste instrumento, mantendo-a atualizada de acordo com as exigências deste instrumento e da legislação em vigor.
26.13 Efetuar a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, nas possibilidades previstas legalmente, encaminhando-os à contratante em até 15 (quinze) dias antes de entrar em vigor.
26.14 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, os documentos pertinentes ao novo TCE, confirmação de matrícula, Relatórios de Estágio, etc).
26.15 Controlar e informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio TCE´s, para as providências de substituição ou prorrogação.
26.16 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da contratante, manifestados eletronicamente.
26.17 Comunicar imediatamente a contratante, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do TCE.
26.18 Acompanhar junto à instituição de ensino se o estudante mantém sua frequência mínima.
26.19 No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais, técnicos e pedagógicos do estágio e a relação estagiário e a contratante.
26.20 Prestar orientação atitudinal e comportamental aos estagiários.
26.21 Informar e orientar, regularmente, os gestores e fiscais do contrato, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativas ao programa de estágio.
26.22 Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as disponibilidades da contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
26.23 Manter constante contato com as entidades diretamente envolvidas, no sentido de prestar esclarecimentos e fornecer informações para o bom atendimento e andamento do Contrato, bem como desenvolver processos de acompanhamentos para subsidiar as Instituições de Ensino e a Contratante com informações essenciais que garantam os aspectos legais e técnicos do Programa de Estágio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES;
26.24 Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários junto à contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do supervisor da contratante.
26.25 O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter o acompanhamento efetivo pelo professor da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação.
26.26 Juntamente com o relatório de estágio, deverá encaminhar à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário (§ 2º do artigo 4º da Orientação Normativa/MPOG nº 7, de 30/10/2008).
26.27 Exigir e analisar relatórios de estágio do estudante, a cada 2 (dois) bimestres.
26.28 Avaliar, junto aos supervisores, gerentes e chefias das unidades, os estágios realizados.
26.29 Manter a contratante informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato.
26.30 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.
26.31 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da contratante, bem assim dos estagiários.
26.32 Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários e o valor da bolsa de estágios poderão ser alterados, no interesse do serviço e a critério da contratante, nos limites fixados em lei.
26.33 Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, para o caso de morte ou invalidez permanente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, ficando estabelecido no termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora, entregando a cada estagiário o respectivo Certificado de Seguro, desonerando a contratante dessa obrigação.
26.34 Efetuar, mensalmente o pagamento da bolsa de estágio, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário, em até o dia 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do repasse efetuada pela administração ao Agente de Integração, em instituição bancária ou similar única informada pela contratante, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto à contratada.
26.35 Encaminhar mensalmente à contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as atividades do estágio:
26.35.1 Relatório da folha de pagamento gerada, devendo constar as seguintes informações: CPF, nome do estagiário, nível, data de início e término do contrato, valor da bolsa, dias trabalhados, valor a receber dos dias trabalhados, descontando os dias de faltas, valor líquido (bolsa estágio) e valor da taxa administrativa, totalizando por nível, por taxa administrativa e total geral;
26.35.2 Comprovantes dos pagamentos/transferências efetuadas para cada estagiário;
26.35.3 Nota fiscal eletrônica descrevendo os serviços;
26.36 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

26.37 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
26.38 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.
26.39 Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante.
26.40 Observar as seguintes vedações:
26.40.1 a contratação de estagiário, sem observância à vedação prevista na Lei do Nepotismo (inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);
26.40.2 a cobrança, por parte da contratada, de qualquer valor dos estagiários, a título de remuneração;
26.40.3 não atuar como representante de qualquer das partes no termo de compromisso firmado entre o estagiário ou seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino;
26.40.4 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante; e
26.40.5 a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos serviços objeto deste Termo.
26.41 Contratar prioritariamente todos os estagiários em atividade na Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social, mantendo-os pelo tempo que ainda lhe restar de estágio, à luz da legislação vigente, somente os rescindindo na época prevista.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
27.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
27.2 Celebrar Termos de Compromisso dos Estágios conforme modelo estabelecido neste instrumento;
27.3 Solicitar a contratada o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio, nas condições e prazos estabelecidos.
27.4 Receber, designar a lotação, controlar a frequência e encaminhar para desligamento os estagiários.
27.5 Realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela contratada.
27.6 Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre o local, a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio.
27.7 Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos estagiários.
27.8 Fornecer à contratada, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios.
27.9 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
27.10 Solicitar, por escrito ou meio eletrônico, a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento nas hipóteses previstas no item 13 do Termo de Referência.
27.11 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
27.12 Repassar, periodicamente, informações ao agente de integração contratado sobre o número de vagas disponíveis, a fim de que o mesmo possa proceder aos trabalhos de cadastramento e seleção dos estudantes que aproveitarão as oportunidades de estágio. Receber, das unidades onde se realizar estágio, os relatórios, avaliações, e frequências do estagiário.
27.13 Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto/ciência do estagiário.
27.14 Encaminhar à contratada, até o último dia de cada mês, todas as informações necessárias à elaboração e emissão da folha de pagamento dos estagiários, contendo no mínimo: inclusão de novos estagiários, novos contratos, renovação de contratos, faltas, alteração de dados dos estagiários.
27.15 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato.
27.16 Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
27.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
27.18 Supervisionar as atividades de estágio, indicando o supervisor do estagiário dentre os servidores da Agência, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
27.19 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
27.20 Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
27.21 Promover a fiscalização do pagamento da apólice de seguro aos estagiários, a fim de resguardar o direito dos estudantes e, por consequência, eventual responsabilidade, em detrimento às obrigações da contratada constante no subitem 22.30 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXVIII DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
28.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com as partes envolvidas, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA XXIX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
29.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

CLÁUSULA XXXDO INSTRUMENTO CONTRATUAL
30.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
30.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
30.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
30.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

30.4**Condições para assinatura do contrato**
30.4.1 Prazo da contratação/Vigência
30.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
30.4.2 Da transferência do contrato
30.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
30.4.3Da assinatura do contrato
30.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
30.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
30.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
30.4.4 Rescisão do contrato
30.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
30.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
30.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
30.4.5 Do reajuste do contrato
30.4.5.1Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXXI - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
31.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
32.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXXIII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
33.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
33.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
34.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
34.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
34.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXXV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
35.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
36.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.136/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14325/SEMDES/2021
36.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 136/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXVII - DO FORO
37.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Universidade Patativa Assaré – UPA
CNPJ:05.342.580/0001-19
Representante:
FRANCISCO PALACIO LEITE
CPFNº. 285.335.007-00

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:AFE703A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18083/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2564/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, NO MONTANTE DE R$ 67.855,60 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2564 de 04/11/2021 (ID 592863), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de novembro de 2021, edição 3086;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-9302/2021-Memorando 10 de 28/09/2021 (ID 539488)eDespacho 563 de 06/10/2021 (ID 550289)os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no montante de **R$ 67.855,60 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor do Fundo da Infância e Adolescência - FIA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Subunidade: 02-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	921	02.10.08.243.0010.2402	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	67.855,60
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**67.855,60**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**67.855,60**
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	67.855,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B1AB1DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Ata de Registro de Preços nº 028/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 30/2021
Validade: 12/04/2021 a 11/04/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1949/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 9 9313-8555
E-MAIL: jonathan_janieli@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS Nº 1.094 SETOR 07 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.518.492-73
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 9, 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**293**	**R$: 90,89**	**R$: 26.630,77**
9	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Serv.	**32**	**R$: 61,87**	**R$: 1.979,84**
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**20**	**R$: 96,52**	**R$: 1.930,40**

TABELA II
LICITANTE: E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 9 9954-1378
E-MAIL: cidaoclimatizacao2016@gmail.com
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO DO OESTE Nº 2048 SETOR 03 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE APARECIDA FERNANDES,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72
VENCEDORA DOS ITENS: 3,5
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**182**	**R$: 96,97**	**R$: 17.648,54**
5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv	**74**	**R$: 90,00**	**R$: 6.660,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 028/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:786A77EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Ata de Registro de Preços nº 029/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 015/2021
Validade: 14/04/2021 a 13/04/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1071/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, (informática e escritório - mobiliário)**.
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MISTER MICRO PARANA LTDA

CNPJ: 01.518.425/0001-50 TEL/FAX: (43) 3033-3030
E-MAIL: licitacao@portostore.com.br
ENDEREÇO: Rua Japim, 891. Jardim Bandeirantes. Arapongas / PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Julio Cezar Archilla, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 031.962.109-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	**MONITOR:** monitor de 21.5p, com resolução 1920x1080, com base ajustável para alcançar o máximo de ergonomia. Que gire 180graus. Conexões: VGA, HDMI. Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo VGA. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und.	04	PC Yes	R$ 912,50	R$ 3.650,00

TABELA II
LICITANTE: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA
CNPJ: 05.328.910/0001-11 TEL/FAX: (61) 3032-5599 / 99381-8930
E-MAIL: licita@cromatecnologia.com.br , licitacao@cromatologia.com.br
ENDEREÇO: Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E, Loja 03 Edifício Vogue, Brasília - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Roberto Moreira Soares da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 126.296.988-31.
VENCEDORA DOS ITENS: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão: -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta - tipos de envelope: nº 10, dl (110 x 220 mm), c6 (114 x 162 mm) - capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi- profundidade de bit de cor: cores de 48 bits- leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, a4- área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"). contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	01	Epson	R$ 1.652,99	R$ 1.652,99

TABELA III
LICITANTE: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55 TEL/FAX: (69) 3471-2664 / 99267-0300 / 98408-0832
E-MAIL: optimusmde@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. São João Batista, 1188, Centro. Presidente Médice - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Henrique P. Mourão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 808.999.272-20
VENCEDORA DOS ITENS: 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS** - elaborado em termoplástico ABS e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés ABS: dimensões (AxLxP): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com embalagem: (AxLxP): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 Kg. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	10	Multivisão	R$ 88,00	R$ 880,00

TABELA IV
LICITANTE: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 23.791.227/000106 TEL/FAX: (27)3335-0000
E-MAIL: contato@got.inf.br
ENDEREÇO: Av. Paulino Muller, 971- 2º pavimento, Bairoo Jucutuquara, Vitória - ES
NOME DO REPRESENTANTE: Fausto Queiroz de Sá, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 036.063.306-42.
VENCEDORA DOS ITENS: 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
03	**IMPRESSORA A TONER** - com as seguintes configurações mínimas: velocidade de impressão até 40 ppm; impressão frente e verso: automático; primeira página impressa preto e branco no mínimo 5 segundos, qualidade da impressão 1200, ciclo mensal (a4) até 80.000; volume mensal no mínimo 750 a 4000; tecnologia de impressão: laser; velocidade do processador de no 1200mhz; memória mínima 128mb; manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja 1 multiuso para 100 folhas bandeja 2 de entrada para 250 folhas conectividade, padrão: 1 usb 2.0; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000t;	UND	03	Lexmark	R$ 1.518,00	R$ 4.554,00

	compatível com: Windows, Linux e Mac. Conteúdo da embalagem: impressora, cartucho de toner e cd de instalação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					

TABELA V
LICITANTE: GLOBAL LICITAÇÕES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 30.635.873/0001-31 TEL/FAX: (16) 98832-3019
E-MAIL: administrativo@globallicitacoes.ind.br , antoniodemarque@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, nº. 104 – City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Carlos de Marque Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 429.479.328-70
VENCEDORA DOS ITENS: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
02	**COMPUTADOR** - com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.8 e turbo de 4,0ghz, 9mb de memória cache, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte a memória ddr-4 240mhz, com suporte de até 32gb memória, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; monitor de led de 19,5pol sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade, garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	05	AMD modelo Ryzen	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00

TABELA VI
LICITANTE: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00 TEL/FAX: (69) 3536-6063 / 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, 2432 (Sala Fundos). Bairro BNH – Setor 07. Ariquemes - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Marques Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.970.476-30
VENCEDORA DOS ITENS: 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	**MESA PEQUENA TIPO ESCRITÓRIO** - Tampo em MDP 25 mm com Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco, Medida média: (LxPxA) 90cm x 60cm x 75cm. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	04	Pandin	R$ 227,70	R$ 910,80

TABELA VII
LICITANTE: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: laptoplicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000. Ariquemes - RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecido Bernadineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 487.932.999-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
14	**FONTE ATX PARA DESKTOP**; potencia: 300w; alimentação energia: 110v/220v; (bivolt chaveada); 3 ou 4 conectores sata; conector principal: 20+ 4 pinos; conector 12v: 4 pinos; Ventiladores: 1 na parte traseira. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	08	Multilaser	R$ 146,00	R$ 1.168,00

TABELA VIII
LICITANTE: ERICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82 TEL/FAX: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Erica de Fátima Gentil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.009.876.531-05
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 11 e 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
07	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** - confeccionada em espuma laminadade alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistãoagás,para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até120kg, com 05 rodízios em Pp- Assento e encosto (modelo secretária) laminadaem espuma injetada, revestida em tecidode alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, pistão a gás, Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Produto entregue montado com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	10	Vandaflex	R$ 375,48	R$ 3.754,80
08	**ARMÁRIO EM AÇO** - estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com	UND.	03	Pandin	R$ 933,33	R$ 2.799,99

	02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 20kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.					
11	**NOBREAK:** 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias, garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	06	Ragtech / New easy way	R$ 998,83	R$ 5.992,98
13	**PLACA DE VÍDEO** de no mínimo 1gb de memória, Tipo de Memória: GDDR3; PCI Express 2.0; Saídas de vídeo: HDMI, VGA, DVI. Sem necessidade de alimentador externo para fonte. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	01	Afox / G210	R$ 250,00	R$ 250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CE4C06C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Ata de Registro de Preços nº 030/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 31/2021
Validade: 19/04/2021 a 18/04/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 379/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material permanente (equipamentos de informática).**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LUIS PAULO TORCINELI-EPP
CNPJ: 08.386.848/0001-02 TEL/FAX: (14) 3264-2078
E-MAIL: cristiano@megabytecomputadores.com.br
ENDEREÇO:RUA CEL.VIRGILIO ROCHA, 21 – APTO 1102 CENTRO LENÇOIS PAULISTA-SP
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS PAULO TORCINELI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 342.770.678-83
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
03	COMPUTADOR, com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.8 e turbo de 4,0ghz, 9mb de memória cache, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte a memória ddr-4 240mhz, com suporte de até 32gb memória, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; monitor de led de 19,5pol sistema operacional Windows 10 acompanhado de selo de autenticidade, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: Dell, Samsung, Positivo ou de "melhor qualidade".	und	**56**	**Mega byte**	**R$ 3.267,85**	**R$ 182.999,60**
04	COMPUTADOR, com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.8 e turbo de 4,0ghz, 9mb de memória cache, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte a memória ddr-4 240mhz, com suporte de até 32gb memória, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; monitor de led de 19,5pol sistema operacional Windows 10 acompanhado de selo de autenticidade, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: Dell, Samsung, Positivo ou de "melhor qualidade".	und	**14**	**Mega byte**	**R$ 3.267,85**	**R$ 45.749,90**

TABELA II
LICITANTE: HS COMÉRCIO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 24.802.687/0001-47 TEL/FAX:(61) 3968-9868
E-MAIL: licitacao@hsprojetos.com.br
ENDEREÇO: ST.SHCGN CR QD 702/703 S/N BLOCO ´´ A´´ BRASILIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: HAISTON QUEIROZ ALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 934.916.381-00
VENCEDORA DOS ITENS: 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Impressão frente e verso: automático. Alimentação:Bivolt (110/220V)	**UND**	**15**	**EPSON**	**R$ 2.286,26**	**R$ 34.293,90**

	Velocidade de Impressão:33 ppm monocromático / 20 ppm colorido. Display LCD de 2,4". Impressão de até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas. Capacidade Bandeja de Entrada:150 folhas Sistemas Operacionais Compatíveis:Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10 Conectividade:Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Itens Inclusos:Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação - garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).. Marcas de referência: Epson, HP, Canon ou de "melhor qualidade".					

TABELA III
LICITANTE: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 32.986.160/0001-48 TEL/FAX:(54) 3027-1713
E-MAIL: comercialvizzen@gmail.com
ENDEREÇO: AV.ROSSETI, Nº 325, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL-RS
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 802.059.410-87
VENCEDORA DOS ITENS: 9,10.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
09	Nobreak 1600va, modelo bivolt: automático de entrada 115-127/220v com saída 115v; tomadas: mínimo de 06 tomadas no padrão NBR 14136, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, recarga automática das baterias. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).	**UND**	**56**	**VLP**	**R$ 910,00**	**R$ 50.960,00**
10	Nobreak 1600va, modelo bivolt: automático de entrada 115-127/220v com saída 115v; tomadas: mínimo de 06 tomadas no padrão NBR 14136, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, recarga automática das baterias. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).	**UND**	**14**	**VLP**	**R$ 910,00**	**R$ 12.740,00**

TABELA IV
LICITANTE: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 39.619.837/0001-59 TEL/FAX:(17)3561-1180/3561-1181
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com
ENDEREÇO: AV.SABARA N º62 SETE LAGOAS-MG
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.960.046-08
VENCEDORA DOS ITENS: 2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
02	IMPRESSORA Cor e tipo de Impressão: Monocromática Categoria de Produto: Laser Funções / Características: Imprimir Wi-Fi Conectividade Padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade A4: Até 80.000 páginas Capacidade da bandeja: Até 350 folhas ou em duas Bandejas: 1: até 100 folhas; e 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas MonitorTela LCD retroiluminada de 2 linhas Processador1200 MHz Memória Padrão de 256 Mb; Flash de 256 Mb Impressão: Velocidade de Impressão (em preto)A4: Até 38 ppm; Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® Iv 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, Ram de 1 Gb, unidade de disco rígido de 16 Gb Conteúdo da Embalagem: Impressora Cartucho de toner original pré-instalado que renda: Mínimo de 3.000 páginas; Itens inclusos: 01 Manual; 01 CD de instalação; Cabo de alimentação; Cabo Usb; Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: HP, Epson, ou de "melhor qualidade".	**UND**	**10**	**HP**	**R$ 1.524,60**	**R$ 15.246,00**

TABELA:V
LICITANTE: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 40.689.972/0001-50 TEL/FAX:(61) 3032-5291 3032-5294 99831-5551
E-MAIL: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br
ENDEREÇO: TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/ LOJA 01 BRASILIA -DF
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE CARVALHO QUERINO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 039.659.691-61
VENCEDORA DOS ITENS: 6

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
06	DATA SHOW Projetor multimídia tipo teto e mesa, brilho / saída de luz: mínimo 3000 lumens, resolução máxima da imagem xga: mínimo (1024x768). Lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, tamanho mínimo imagem 30 á 300,lente LCD, ZOOM, 1,2X. ajuste manual. Potencia mínima autofalante 1w, conexões s-vídeo, vídeo RCA, áudio estéreo, USB, PC, DVD,HDMI. Componentes e acessórios inclusos, cabo de alimentação	**Und**	**02**	**Epson**	**R$ 2.977,25**	**R$ 5.954,50**

	energ ia, cabo HD, controle remoto, Bateria, Maleta de transporte, tampa de lente e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).. Marcas de referência: Sonic, Epson, LG ou de "melhor qualidade".					

TABELA:VI
LICITANTE: REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX:(31)3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br;leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274ª, SERRA-ES
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10
VENCEDORA DOS ITENS: 1

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	IMPRESSORA Cor e tipo de Impressão: Monocromática Categoria de Produto: Laser Funções / Características: Imprimir Wi-Fi Conectividade Padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade A4: Até 80.000 páginas Capacidade da bandeja: Até 350 folhas ou em duas Bandejas: 1: até 100 folhas; e 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas MonitorTela LCD retroiluminada de 2 linhas Processador1200 MHz Memória Padrão de 256 Mb; Flash de 256 Mb Impressão: Velocidade de Impressão (em preto)A4: Até 38 ppm; Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® Iv 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, Ram de 1 Gb, unidade de disco rígido de 16 Gb Conteúdo da Embalagem: Impressora Cartucho de toner original pré-instalado que renda: Mínimo de 3.000 páginas; Itens inclusos: 01 Manual; 01 CD de instalação; Cabo de alimentação; Cabo Usb; Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: HP, Epson, ou de "melhor qualidade".	**Und**	**40**	**Hp**	**R$ 1.515,00**	**R$ 60.600,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6D0F9C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Ata de Registro de Preços nº 031/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 047/2021
Validade: 14/04/2021 a 13/04/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 642/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á covid-19 – teste rápido).**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44 TEL/FAX: (55) 99981-5005
E-MAIL: douglascavello@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Alessandra Ximenes de Mello Rezende , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 872.589.866-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND.	8.000	Wondfo	R$ 13,50	R$ 108.000,00

TABELA I

LICITANTE: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 19.142.596/0001-92 TEL/FAX: (31) 3309-2272 / 98472-8262
E-MAIL: vitalabe@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Desembargador Custodio Lustosa 371, Itapoã. Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Claudinei Pereira de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.758.386-69.
VENCEDORA DO ITEM: 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
2	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND.	2.000	Vida	R$ 24,50	R$ 49.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:403A92F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Ata de Registro de Preços nº 032/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 010/2021
Validade: 27/04/2021 a 26/04/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 2044/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis.)**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
E-MAIL: buritiscon@terra.com.br
ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA SETOR 03 Nº 1576 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SIVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58 e 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total Registro R$
01	ALHO	KG	**93**	PETRI	**R$ 19,05**	**R$ 1.771,65**
06	CARNE, BOVINA, CHAMBARI	**KG**	**80**	REGIÃO	**R$ 11,93**	**R$ 954,40**
08	CARNE, BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**86**	REGIÃO	**R$ 22,76**	**R$ 1.957,36**
09	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**231**	REGIÃO	**R$ 25,92**	**R$5.987,52**
10	CARNE, MÚSCULO EM CUBO, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**40**	REGIÃO	**R$ 22,66**	**R$ 906,40**
11	Cebola nacional branca de cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**81**	PAULISTA	**R$ 3,36**	**R$ 272,16**
14	PÃO FRANCES Pão Frances, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**3398**	REGIÃO	**R$ 13,76**	**R$ 46.756,48**
15	BETERRABA IN NATURA LISAS DE 1ª QUALIDADE NÃO DEVE estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	**45**	PAULISTA	**R$ 4,40**	**R$ 198,00**
16	PÃO DE QUEIJO ASSADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO com	KG	**800**	REGIÃO	**R$ 15,70**	**R$12.560,00**

	massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.					
19	PRESUNTO COZIDO FATIADO ALIMENTO SALGADO TIPO cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4c°, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	**172**	FRIELA	**R$ 23,68**	**R$ 4.072,96**
20	QUEIJO TIPO MUSSARELA pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	**267**	DU BOM	**R$ 33,26**	**R$ 8.880,42**
21	APRESUNTADO impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	**146**	FRIELA	**R$ 17,38**	**R$ 2.537,48**
22	BOLO INDUSTRIALIZADO, ALIMENTO A BASE DE MASSA contendo os ingredientes básicos, farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, fermento, sabor de laranja, coco, macaxeira e chocolate, em formato redondo, em média de 200g a 250g.	KG	**225**	REGIÃO	**R$ 16,50**	**R$ 3.712,50**
23	BACON, DEFUMADO E EMBALADO A VÁCUO DE ORIGEM DA barriga suína produzida a partir de peças selecionadas em proporção ideal entre carne e gordura, sabor característico.	KG	**NUTRIZA**	34	**R$ 34,04**	**R$ 1.157,36**
26	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G, COM SELO E APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE	PCT	**REGIÃO**	70	**R$ 6,71**	**R$ 469,70**
27	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	KG	**REGIÃO**	165	**R$ 14,00**	**R$ 2.310,00**
29	REPOLHO BRANCO inteiro (folhas íntegras), de boa qualidade, fresco, livre de fungos, sujidade e fragmentos estranhos, bem acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**PAULISTA**	65	**R$ 3,20**	**R$ 208,00**
30	SALSICHA DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG DE BOA qualidade resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	KG	**142**	HOT DOG	**R$ 11,20**	**R$ 1.590,40**
33	MAÇA NACIONAL DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	**99**	PAULISTA	**R$ 8,60**	**R$ 851,40**
34	MAMÃO PAPAIA MADURO, PRONTO PARA CONSUMO.	KG	**68**	REGIÃO	**R$ 4,27**	**R$ 290,36**
36	MELÃO AMARELO CURUMIM COM FORMA VARIÁVEL, PODENDO ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	KG	**83**	PAULISTA	**R$ 7,00**	**R$ 581,00**
37	TOMATES INTEIROS. lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**116**	REGIÃO	**R$ 5,64**	**R$ 654,24**
38	BATATA, DE BOA QUALIDADE tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	KG	**83**	MONALIZA	**R$ 4,71**	**R$ 390,93**
40	CENOURA SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**55**	PAULISTA	**R$ 4,10**	**R$ 225,50**
41	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL. características adicionais registrado no órgão competente	KG	**115**	REGIÃO	**R$ 14,68**	**R$ 1,688.20**
42	LIMÃO TAITI, FRUTO ARREDONDADO, VERDE INTENSO. com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	KG	**3**	REGIÃO	**R$ 4,76**	**R$ 14,28**
43	HORTELÃ, 10G Constando na embalagem a data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	PCT	**14**	BERNARDO	**R$ 4,11**	**R$ 57,54**
45	BANANA DA TERRA IN NATURA DE APRESENTAÇÃO ACHATADA madura, em pencas, com a casca resistente amarelo-escura. A polpa, rosada e de textura compacta, porém firme e macia sem rachaduras nem partes moles.	KG	**22**	REGIÃO	**R$ 5,10**	**R$ 112,20**
46	APRESUNTADO DE FRANGO pacote c/01kg.	KG	**27**	ESTRELA	**R$ 20,57**	**R$ 555,39**
47	BISTECA SUINA De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**44**	REGIÃO	**R$ 19,82**	**R$ 872,08**
49	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	KG	**15**	REGIÃO	**R$ 3,01**	**R$ 45,15**
50	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	**217**	REGIÃO	**R$ 25,41**	**R$ 5.513,97**
51	LARANJA COMUM DE BOA QUALIDADE, SUPERFICIE LISA, coloração e tamanho uniforme, com ausencia de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	**08**	REGIÃO	**R$ 4,00**	**R$ 32,00**
52	PERNIL SUINO Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	**30**	REGIÃO	**R$ 20,00**	**R$ 600,00**
53	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	KG	**254**	REGIÃO	**R$ 13,76**	**R$ 3.495,04**
54	BATATA DOCE lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	**11**	REGIÃO	**R$ 5,19**	**R$ 57,09**
55	GOIABA VERMELHA Com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	**03**	PAULISTA	**R$ 11,33**	**R$ 33,99**
56	POLPA DE ABACAXI CONGELADA 100% NATURAL. Características adicionais: registrado no órgão competente.	KG	**30**	REGIÃO	**R$ 14,80**	**R$ 444,00**
58	BANANA PRATA Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	UND	**5**	REGIÃO	**R$ 5,39**	**R$ 26,95**
59	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS-SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades) a) Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante	UND	**15**	CAROLINA	**R$ 3,97**	**R$ 59,55**

	gelatina e acidulante ácido cítrico. colorido artificialmente. podendo conter glúten e traços de castanha de caju. isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 01 (um) mês.					

TABELA II
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018/98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br/inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: AV.JARU Nº247 SETOR BNH- CEP:76.870-765 ARIQUEMES-RO
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,4,5,7,12,13,17,18,24,25,28,31,32,35,39,44,48,57.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	CARNE, BOVINA, MOÍDA de segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	479	FRIG RONDONIA	R$ 21,75	R$10.418,25
03	COSTELINHA DE PORCO De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	112	NUTRIBRAS	R$ 19,38	R$ 2.170,56
04	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA DE BOA QUALIDADE com aspécto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	62	FRIBELLA	R$ 22,72	R$ 1.408,64
05	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	211	AVENORTE	R$ 10,75	R$ 2.268,25
07	FRANGO ABATIDO, INTEIRO	KG	207	AVENORTE	R$ 8,69	R$ 1.798,83
12	FRANGO COXA E SOBRE COXA, CONGELADAS, COM ASPECTO, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	KG	270	AVENORTE	R$ 9,55	R$ 2.578,50
13	LINGÜIÇA CALABRESA, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR próprio em perfeito estado de conservação livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos apresentando na embalagem data de validade origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	132	FRIBELLA	R$ 22,27	R$ 2.939.64
17	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM 0,5KG	PCT	352	DA ROÇA	R$ 6,53	R$ 2.298,56
18	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente	KG	340	DA ROÇA	R$ 15,17	R$ 5.157,80
24	ALFACE (MAÇO) COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS. BEM FORMADA COM FOLHAS TENRAS E SEM SINAL DE FLORESCIMENTO, FRESCA COM O CORTE DAS RAÍZES E ELIMINAÇÃO DAS FOLHAS VELHAS E DANIFICADAS.	MÇ	61	REGIÃO	R$ 3,21	R$ 195,81
25	CHEIRO VERDE, maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MÇ	45	REGIÃO	R$ 2,63	R$ 118,35
28	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	45	REGIÃO	R$ 6,03	R$ 271,35
31	COUVE MANTEIGA IN - NATURA.	KG	30	REGIÃO	R$ 9,44	R$ 283,20
32	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CUPUAÇU, COM 0,5KG;	PCT	289	DA ROÇA	R$ 7,35	R$ 2.124,15
35	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	KG	168	REGIÃO	R$ 2,04	R$ 342,72
39	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrado no órgão competente.	KG	47	DA ROÇA	R$ 13,65	R$ 641,55
44	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrado no órgão competente.	KG	30	DA ROÇA	R$ 15,64	R$ 469,20
48	LARANJA PERA MADURA COM CASCA FINA E LISA, COR amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo .	KG	08	PAULISTA	R$ 4,24	R$ 33,92
57	PEIXE DE ÁGUA DOCE (DOURADO) fresco em POSTA.	KG	08	ZALTANA	R$ 27,66	R$ 221,28

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:97FA67A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Ata de Registro de Preços nº 042/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 079/2021
Validade: 01/07/2021 a 30/06/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1982/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Areia e britas Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (tintas) e materiais permanentes (ferramentas).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V.VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/99816799/3411-5500
E-MAIL:tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: R.MATO GROSSO, Nº 1153, CENTRO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 166.860.049-87
VENCEDORA DOS ITENS: 20,26 e 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
20	**Fita adesiva;** Crepada 24 mm x50m.	ROLO	150	**3M**	**R$ 6,53**	**R$ 979,50**
26	**CAVADEIRA**: Aço Carbono Temperada em Pintura: Eletrostática a pó Tipo: Articulada metálica Cabo: De madeira de 110 cm, (boca de lobo).	UND	10	**PARABONI**	**R$ 54,00**	**R$ 540,00**
28	**Enxada fabricada em aço carbono, corpo é temperado**, pintura eletrostática a pó, e proteção contra oxidação, possui um olho de 38mm de diâmetro. tamanho de 2,0 afiação e cortes, durabilidade do fio, cabo de madeira de 130cm, com acabamento envernizado.	UND	20	**PARABONI**	**R$ 36,38**	**R$ 727,60**

TABELA II
LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL:licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: AV.PORTO VELHO, 1504, SETOR 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: AILSON LUTEQUIM BRUM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 925.760.446-20
VENCEDORA DOS ITENS:10, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 37, 38, 39 e 40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
10	**Rolos;** para pintura lã de carneiro 09 cm com suporte.	UND	150	**Compel**	**R$ 5,00**	**R$ 750,00**
13	**Fita; zebrada** com 200 metros.	ROLO	300	**ADERE**	R$ 11,66	**R$ 3.498,00**
14	**Colher de Pedreiro;** Modelo: F118 Cabo de madeira Com cabo soldado "Comprimento da colher 10" Peso bruto aproximadamente: 340g.	UND	10	**MÃO FORTE**	R$ 12,00	**R$ 120,00**
15	**Desempenadeira;** Desempenadeira em PVC Lisa corrugada-Medida: 18 x 30 cm.	UND	20	**SENIOR**	R$ 7,50	**R$ 150,00**
16	**Brocha; retangular** 165x58 para uso de serviço de pedreiro.	UND	20	**COMPEL**	R$ 7,50	**R$ 150,00**
17	**Carretel;** De Linha de pedreiro, Modelo: Cor Laranja 0,8mm x100m Comprimento: 100m Material: Nylon Diâmetro: 0,8mm Resistente aproximadamente a 37 kl.	UND	10	**POLIBER**	R$ 8,00	**R$ 80,00**
21	**Lona Plástica;** Material: Plástico/Aditivada com ANTI UV Tipo de Material: Lona plástica 200 micra dupla face preta e branca de polietileno de baixa densidade PEBD. Tamanho; 6x50m, Opção de Cor: Preto e branca, Embalagem: Bobina.	ROLO 50m. CADA	04	**AGROSILO**	R$ 270,67	**R$ 1.082,68**
22	**Martelo;** Cabo de fibra de vidro com revestimento de borracha armotizada, Dimensões; 35.5 x 14.1 x 4.1 cm; 1.14.	UND	05	**WESTEN**	R$ 44,00	**R$ 220,00**
23	**Cones emborrachados:** Tamanho 75 cm cor laranja e branco refletivo Nbr 15071.	UND	100	**PLASTICON**	R$ 45,00	**R$ 4.500,00**
37	**Ferramenta elétrica;** serra mármore. 1500 W, capacidade de corte de 26mm e profundidade ajustável. Potencia 1500 Watts, Rotação mínima 12.200 (RPM) por minuto Corte (45º e 90º). Diâmetro do disco**125 mm** Garantia0**1(um) Ano** Nº de velocidades**Variável** Potência**1.500w** Rotação mínima do motor (RPM)**12.000** Tensão**127 v** Ângulo de inclinação**Até 45º.**	UND	01	**EMILCOR**	R$ 480,54	**R$ 480,54**
38	Disco pra serra mármore. Serra Circular Diâmetro do Disco compatível125 mm N° Dentes; mínimo 20 Origem Nacional.	UND	30	**PORTUGUE**	R$ 19,23	**R$ 576,90**
39	Disco Diamantado para Concreto; Diâmetro do Disco compatível125 mm Aplicação;Concreto e Alvenaria.	UND	30	**PORTUGUE**	R$ 18,16	**R$ 544,80**
40	Vassoura 37 cm com cabo de madeira, (tipo gari).	UND	30	**MAXX**	R$ 37,09	**R$ 1.112,70**

TABELA III
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 TEL/FAX: (69) 3423-7800/99904-3815
E-MAIL:GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR/cotral.financeiro@hotmail.com
ENDEREÇO:AV.ARACAJU,527, BAIRRO RIACHUELO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.951.800-87
VENCEDORA DOS ITENS: 8, 24 e 25.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
08	**Thinner;** Opção embalagem com a capacidade de 5 litros; Tipo Diluente; Composto de Hidrocarbonetos Aromáticos, Esteres, Glicoesteres, Cetonas, Alcoóis, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentação. Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,84 e 0,85 G/cm3 a 20c, Índice de Voc. de 100%; para Diluir Seladora de Madeira, Primer Automotivo, Tinta Automotiva Sintética e a Base de Nitrocelulose; Acondicionado Em Lata; Conforme Normas Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7 e Nbr 14725. SELO SOCIOAMBIENTAL.	LATA	100	**FARBEN**	R$ 58,32	**R$ 5.832,00**
24	**Máscara PFF2 S Descartável Dobrável;** Medidas: 160 x 120 x 10 mm Material: filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna Clip Nasal: metal Elásticos: látex. Presilhas: plástico em conformidade com a NBR13. 698:2011 CA 38.510. Cor Azul ou branco.	UND	75	**PLASTCOR**	R$ 4,20	**R$ 315,00**
25	Colete refletivo tipo X: Forro de poliéster; Cor laranja e branco fluorescente; Medidas padrão; Tamanho G, altura; 65 cm, 20 mm de espessura. Fechamento lateral através de velcro com 50 x 100 mm. Fixação por velcro; com 50 x 100 mm. Refletividade; Material PVC.	UND	20	**PLASTCOR**	R$ 19,60	**R$ 392,00**

TABELA IV
LICITANTE: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI.
CNPJ: 11.130.045/0001-05 TEL/FAX: (69) 3015-2701/9979-3281
E-MAIL: grupovicper@gmail.com
ENDEREÇO: R.PORTO ALEGRE, 130, BAIRRO EMBRATEL,PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 685.131.512-20
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
01	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **BRANCA,** secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	400	**MAZA**	R$ 394,15	**R$ 157.660,00**
02	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **BRANCA,** secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 394,15	**R$ 39.415,00**
03	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **AMARELA,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	280	**MAZA**	R$ 414,90	**R$ 116.172,00**
04	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **AMARELA,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	70	**MAZA**	R$ 414,90	**R$ 29.043,00**
05	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **AZUL,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10(dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 424,20	**R$ 42.420,00**
06	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **CINZA,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 421,00	**R$ 42.100,00**
07	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **Preta,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 410,00	**R$ 41.000,00**

TABELA V
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO-EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, 1350 CENTRO , PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 11, 12, 18, 19, 27, 29, 31, 32 e 34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
09	**Rolos;** para pintura lã de carneiro 23 cm.	UND	200	**Condor**	R$ 8,90	**R$ 1.780,00**
11	**Suporte;** para rolo de 23 cm.	UND	100	**CONDOR**	R$ 7,30	**R$ 730,00**
12	**Rolos; de fita crepe para pintura** 48 mm x 50m 3cm.	ROLO	100	**ALDEBRAS**	R$ 9,77	**R$ 977,00**
18	**Luva;** Confeccionada com composto de látex natural- forro com flocos de algodão, Alta resistência e conforto. Tamanho: G **Opção de cor:** Amarelo.	PAR	60	**SO LUVAS**	R$ 6,87	**R$ 412,20**
19	**Maço de pregos;** 18x24.	KG	20	**GERDAU**	R$ 18,59	**R$ 371,80**
27	**Lavanca metálica sextavado.** Alavanca (Barra) Metálica Sextavada; 125cm. Dimensões; (Compr. X Larg. X Alt.): 1.250 x 50 x 26 mm.	UND	10	**TENACE**	R$ 151,30	**R$ 1.513,00**
29	Carrinho de mão chassi e caçamba metálica capacidade 65L.	UND	10	**MAESTRO**	R$ 220,77	**R$ 2.207,70**
31	Alicate universal. Cabo isolado para 1000V. A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699.	UND	05	**RAYCO**	R$ 42,45	**R$ 212,25**
32	Picareta aço forjado 04 libras em todo o corpo da peça, em aço carbono pintura eletrostática a pó, - Lâmina com tamanho 4, olho oval de 70 x 45 mm. Cabo de 90 cm, de madeira acabamento envernizado.	UND	10	**TENACE**	R$ 68,39	**R$ 683,90**
34	Marreta de ferro; aproximadamente 5 kl, Medida 145 x 60 x 415mm e Medida Cabo de madeira: 405mm pressão e acabamento em resina epóxi;.	UND	10	**TENACE**	R$ 141,76	**R$ 1.417,60**

TABELA VI
LICITANTE: CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22 TEL/FAX: (47) 3057-3918
E-MAIL: atas@portaldasatas.com.br
ENDEREÇO: R.BAHIA , 1447, SALA 01 BLUMENAU -SC
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO HAUSCHILD MONDARDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 806.427.809-00
VENCEDORA DO ITEM: 36.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
36	**Furadeira** e parafusadeira; de potencia mínima 750W 127V Maleta de transporte. Voltagem; 110 Volts Madril; ½ 13mm Rotação mínima; 3250 (RPM) Capacidade de perfuração mínima; (25mm) Torque; 2,1 NM.	UND	01	**STANLEY**	R$ 547,66	**R$ 547,66**

TABELA VII
LICITANTE: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: R.TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972 BAIRRO PRIMAVERA JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49
VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
33	Pá de bico de aço carbono, cabo de madeira 71 cm acabamento envernizado,	UND	10	**TRAMONTINA**	R$ 38,50	**R$ 385,00**
35	**Kit. Completo** de broca para furadeira. Parafusar, fixar e perfurar metal, madeira e alvenaria; 41 unid. **1-escareador, 1-Adaptador universal, 6-Soquetes** Ø6/8/9/10/11/13mm,-**8 Pontas;** 25mm: 2x PH2, PZ1, PZ2, T20, HEX Ø5/6, S5, **5-Pontas;** 50mm: PH0, PH1, PH2, PH3, H6, **6-Brocas** para concreto Ø5/5,5/6/6/7/8mm, **1-suporte** de pontas universal, **1-aparafusadora** angular, **7-Brocas** para Metal Ø2/2/3/3/4/5/6mm**, 5-brocas** para madeira Ø3/4/5/6/8mm.	KIT	20	**MAKITA**	R$ 260,00	**R$ 5.200,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:77EF3B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Ata de Registro de Preços nº 043/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 077/2021
Validade: 01/07/2021 a 30/06/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 278/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº. 2678 ST 05 JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70
VENCEDORA DOS ITENS:10,12,13,14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
10	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES/DILUIDOR, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UND	60	**ADVANTIVE**	**R$ 20,00**	**R$ 1.200,00**
12	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, GRADUADA EM TODA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 100CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	50	**SOLUMED**	**R$ 18,00**	**R$ 900,00**
13	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, GRADUADA EM TODA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 105CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	50	**SOLUMED**	**R$ 19,60**	**R$ 980,00**
14	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, RADIOPACO C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, GRADUADA EM TODA EXTENSÃO, COM 120CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	50	**SOLUMED**	**R$ 19,60**	**R$ 980,00**
16	SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 20, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	100	**MEDIX**	**R$ 3,90**	**R$ 390,00**

TABELA II
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 ST 01 ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 9

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
08	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 12 CM. COM PONTA DE VÍDEA.	UND	16	**PRATA**	**R$ 22,00**	**R$ 352,00**
09	TESOURA IRIS, RETA PONTA FINA COM VÍDEA.	UND	16	**PRATA**	**R$ 42,00**	**R$ 672,00**

TABELA III
LICITANTE: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 22.910.512/0001-28 TEL/FAX: (14) 3232-4019/996851403/99635-1377
E-MAIL: SUTUMEDBRASIL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CORONEL SOARES Nº 09 CENTRO PIRATININGA /SP
NOME DO REPRESENTANTE: ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 119.706.788-44
VENCEDORA DOS ITENS: 5,6 e 7

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
05	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRASFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	**SUTUMED**	**R$ 33,60**	**R$ 672,00**
06	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 2.0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRASFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	**SUTUMED**	**R$ 38,52**	**R$ 770,40**
07	FIO PARA SUTURA EM NYLON PRETO 3.0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, 3CM TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA E A TRASFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPLEMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	**SUTUMED**	**R$ 38,50**	**R$ 770,00**

TABELA IV
LICITANTE: G.M.VALENCIA- PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ: 23.420.875/001-48 TEL/FAX: (17) 3826-3200
E-MAIL: cirurgica--_gmv@yahoo.com.br
ENDEREÇO: R.PROF. FRANCISCO MORATO Nº 499 UCHOA-SP
NOME DO REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.142.978-07
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
	Curativo hidrocolóide com dimensão 10 cm x 10 cm; estéril, fino flexível, composto por filme de poliuretano, revestido com alginato de álcio e carmelose. Semipermeável a bactérias e água, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação (número de lote, data de fabricação, data de validade e número de registro no ministério da saúde/anvisa)	Und.	300	**CASEX**	**R$ 21,93**	**R$ 6.579,00**
11	Solução desinfectante e degermante a base de iodopovidona (pvpi) a 10% com 1% de iodo livre. Frasco de 1 litro.	Frasco	100	**FARMAX**	**R$ 34,30**	**R$ 3.430,00**

TABELA V
LICITANTE: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 98438-8793
E-MAIL: licita@vfbbrasil.com
ENDEREÇO: R. DONA HELENA, QD: 84 LT:09 ST.PAUZANES RIO VERDE/GO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 335.315.308-01
VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,4 e 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 21g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32.	Und.	10.000	**MEDIX**	**R$ 0,30**	**R$ 3.000,00**
3	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32.	Und.	20.000	**MEDIX**	**R$ 0,30**	**R$ 6.000,00**
4	Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 25g, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgica. Atenda a nr 32.	Und.	10.000	**MEDIX**	**R$ 0,30**	**R$ 3.000,00**
15	Sonda vesical de demora (sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente	Und.	100	**MEDIX**	**R$ 3,40**	**R$ 340,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 043/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:059E9E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Ata de Registro de Preços nº 047/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 093/2021
Validade: 01/07/2021 a 30/06/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1040/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Areia e britas).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
CNPJ: 13.190.457/0001-58 TEL/FAX: (92) 9275-0171/9879-3275
E-MAIL: MASTERTERRAPLANAGEM.BRASIL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV.TORQUATO TAPAJOS- COLONIA TERRA NOVA-MANAUS-AM
NOME DO REPRESENTANTE: MARILIA GABRIELA DE CARVALHO ALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.086.382-83
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	Brita nº 1.	Mt³	**1.600**	**REGIONAL**	**R$ 157,37**	**R$ 251.792,00**
2	Brita nº 1.	Mt³	**400**	**REGIONAL**	**R$ 157,37**	**R$ 62.948,00**
3	Areia lavada média	Mt³	**1.200**	**REGIONAL**	**R$ 40,50**	**R$ 48.600,00**
2	Areia lavada média	Mt³	**300**	**REGIONAL**	**R$ 40,50**	**R$ 12.150,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 047/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:37AB62C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Ata de Registro de Preços nº 048/2021
Referente ao Pregão Presencial: nº 04/2021
Validade: 06/07/2021 a 05/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 644/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Fotocópias e Encadernações, para atender as necessidades das diversas Secretarias desta administração.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: FOX GAMES LAN HOUSE
CNPJ: 13.34.0009/0001-93 TEL/FAX: (69) 8477-7990
E-MAIL: lmbresolin2@gmail.com
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO REGISTRO R$
1	Fotocópias **face única** em **preto e branco** tamanho a4.	Serv.	**15.250**	-	**R$ 0,60**	**R$ 9.150,00**
2	**Encadernações**, no tamanho a4, **até 100 (cem) páginas**, com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**495**	-	**R$ 8,00**	**R$ 3.960,00**
3	**Encadernações** a4, **até 50 (cinquenta) páginas** com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**369**	-	**R$ 4,50**	**R$ 1.660,50**
4	Fotocópias **face única colorido** tamanho a4. Gramatura: 120g.	Serv.	**640**	-	**R$ 2,50**	**R$ 1.600,00**
5	Fotocópias **frente e verso colorido** tamanho a4, gramatura: 120g.	Serv.	**3.650**	-	**R$ 4,50**	**R$ 16.425,00**
6	Fotocópias **frente e verso em preto e branco**. Tamanho a4.	Serv.	**3.970**	-	**R$ 1,20**	**R$ 4.764,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 048/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:90D79891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Ata de Registro de Preços nº 049/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 103/2021
Validade: 06/07/2021 a 05/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1044/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de material de consumo (água mineral de 500 ml, barras de gelo e copos descartáveis de 180ml).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL: licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho 1504, Setor 02, Buritis – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Hérica Trindade Rangel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.236.452-60
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total. R$
1	**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS.** Acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo **500 ML,** com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Und.	15.000	Lindágua	R$ 1,08	R$ 16.200,00

3	**COPO DESCARTÁVEL**, material poliestireno, capacidade 180 ml, pacote com 100 unidades	Und.	150	Copoplas	R$ 4,10	R$ 615,00

Obs: A íntegra da Ata nº 049/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8D9A2C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Ata de Registro de Preços nº 050/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 086/2021
Validade: 22/07/2021 a 21/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 845/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br-eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: BR 480 795 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 10, 11, 15 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML.	FRASCO	3.000	FARMACE/ GENERICO	R$ 0,67	R$ 2.010,00
05	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 2.100,00
10	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	400	AIRELA	R$ 7,70	R$ 3.080,00
11	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	MEDQUIMICA/ PRESSOMEDE	R$ 0,04	R$ 1.000,00
15	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	5.000	IFAL	R$ 0,66	R$ 3.300,00
16	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	PHARLAB/ GENERICO	R$ 0,14	R$ 2.800,00

TABELA II
LICITANTE: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO
CNPJ: 04.307.650/0012-98 TEL/FAX: (11) 5053-5616/1234-5678
E-MAIL: FISCAL@ONCORPOD.COM.BR
ENDEREÇO: R.TANCREDO NEVES , 337 BAIRRO SÃO DIOGO SERRA-ES
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO MAYER FILHO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.737.429-04
VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.500	BAYER	R$ 7,98	R$ 11.970,00
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	6.000	ASTRAZENECA/ SELOZOK	R$ 0,95	R$ 5.700,00

TABELA III
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993/3522-6983
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, BAIRRO-CENTRO ERECHIM /RS
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 20, 21, 24 e 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UND	50.000	TEUTO	R$ 0,19	R$ 9.500,00
20	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.	UND	2.000	TEUTO	R$ 0,29	R$ 580,00

21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UND	600	EMS	R$ 0,55	R$ 330,00
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UND	5.000	NOVARTIS	R$ 0,38	R$ 1.900,00
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDO.	UND	10.000	SANOFI	R$ 0,59	R$ 5.900,00

TABELA IV
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655/3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@hotmail.com/cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 955 BAIRRO-BELA VISTA ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.000	MEDLEY	R$ 0,89	R$ 6.230,00
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 1.140,00

TABELA V
LICITANTE: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 29.043.834/0001-66 TEL/FAX: (54) 3712-0427
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br
ENDEREÇO: R. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA Nº 229-BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.562.530-81
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
04	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	UND	3.000	GEOLAB	R$ 1,15	R$ 3.450,00
09	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG, COMPRIMID.	UND	15.000	MEDLEY	R$ 4,87	R$ 73.050,00

TABELA VI
LICITANTE: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10 TEL/FAX: (62) 9994-1394
E-MAIL: comercial.amazoniamed@gmail.com
ENDEREÇO: R.TIMBIRAS, GALPÃO 02- JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.610.781-82
VENCEDORA DOS ITENS: 03,06,08,13,19,23 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, TUBO 10G.	TUBO	300	PRATTI	R$ 2,56	R$ 768,00
06	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	GERMED	R$ 0,17	R$ 1.700,00
08	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	300	CRISTALIA	R$ 13,22	R$ 3.966,00
13	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.000	FARMOQUIMICA	R$ 0,60	R$ 600,00
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	BIOLAB	R$ 0,37	R$ 9.250,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.000	CRISTALIA	R$ 0,32	R$ 640,00
25	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.000	CRISTALIA	R$ 0,24	R$ 480,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:86995520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Ata de Registro de Preços nº 050/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 086/2021
Validade: 22/07/2021 a 21/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 845/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br-eletronico@centermedi.com.br
ENDEREÇO: BR 480 795 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE-RS
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 10, 11, 15 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML.	FRASCO	3.000	FARMACE/ GENERICO	R$ 0,67	R$ 2.010,00
05	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 2.100,00
10	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	400	AIRELA	R$ 7,70	R$ 3.080,00
11	MALEATO DE ENALAPRIL, 10MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	MEDQUIMICA/ PRESSOMEDE	R$ 0,04	R$ 1.000,00
15	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	5.000	IFAL	R$ 0,66	R$ 3.300,00
16	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	PHARLAB/ GENERICO	R$ 0,14	R$ 2.800,00

TABELA II
LICITANTE: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO
CNPJ: 04.307.650/0012-98 TEL/FAX: (11) 5053-5616/1234-5678
E-MAIL: FISCAL@ONCORPOD.COM.BR
ENDEREÇO: R.TANCREDO NEVES , 337 BAIRRO SÃO DIOGO SERRA-ES
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO MAYER FILHO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.737.429-04
VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.500	BAYER	R$ 7,98	R$ 11.970,00
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	6.000	ASTRAZENECA/ SELOZOK	R$ 0,95	R$ 5.700,00

TABELA III
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993/3522-6983
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, BAIRRO-CENTRO ERECHIM /RS
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 20, 21, 24 e 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
02	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UND	50.000	TEUTO	R$ 0,19	R$ 9.500,00
20	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.	UND	2.000	TEUTO	R$ 0,29	R$ 580,00
21	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	UND	600	EMS	R$ 0,55	R$ 330,00
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UND	5.000	NOVARTIS	R$ 0,38	R$ 1.900,00
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, COMPRIMIDO.	UND	10.000	SANOFI	R$ 0,59	R$ 5.900,00

TABELA IV
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655/3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@hotmail.com/cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA SERGIPE 955 BAIRRO-BELA VISTA ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	OXCARBAZEPINA 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.000	MEDLEY	R$ 0,89	R$ 6.230,00
18	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 1.140,00

TABELA V
LICITANTE: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 29.043.834/0001-66 TEL/FAX: (54) 3712-0427

E-MAIL: licitacoes@3med.com.br
ENDEREÇO: R. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA Nº 229-BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.562.530-81
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
04	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	UND	3.000	GEOLAB	R$ 1,15	R$ 3.450,00
09	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG, COMPRIMID.	UND	15.000	MEDLEY	R$ 4,87	R$ 73.050,00

TABELA VI
LICITANTE: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 36.178.933/0001-10 TEL/FAX: (62) 9994-1394
E-MAIL: comercial.amazoniamed@gmail.com
ENDEREÇO: R.TIMBIRAS, GALPÃO 02- JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIANA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.610.781-82
VENCEDORA DOS ITENS: 03,06,08,13,19,23 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	ACICLOVIR 50MG/G, CREME, TUBO 10G.	TUBO	300	PRATTI	R$ 2,56	R$ 768,00
06	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	GERMED	R$ 0,17	R$ 1.700,00
08	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO	300	CRISTALIA	R$ 13,22	R$ 3.966,00
13	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.000	FARMOQUIMICA	R$ 0,60	R$ 600,00
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	BIOLAB	R$ 0,37	R$ 9.250,00
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.000	CRISTALIA	R$ 0,32	R$ 640,00
25	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.000	CRISTALIA	R$ 0,24	R$ 480,00

Obs: A íntegra da Ata nº 050/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1C2396CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Ata de Registro de Preços nº 051/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 105/2021
Validade: 12/07/2021 a 11/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 656/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de de material de consumo, permanente e serviço (botijão de gás P45, chicote pig tail P45 e recarga de botijão de gás P45).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: M. C. COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2077 / 98458-2659
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº. 2367, setor 07. Buritis – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Renata Carlos de Moraes Tetzner, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 977.068.922-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit. Registro R$	Valor Total Registro R$
1	Botijão de gás P45 Vasilhame com gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45 kg	UND	02	Fogás	R$ 973,75	R$ 1.947,50
2	Chicote pig tail flexível para botijão P45 de 1,0 metro , conforme NBR 13419 – Mangueira de borracha para condução de gases GLP GN GF	UND.	04	Diversos	R$ 135,00	R$ 540,00
3	Recarga de botijão de gás P45	UND.	04	Fogás	R$ 402,50	R$ 1.610,00

Obs: A íntegra da Ata nº 051/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:608E97E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Ata de Registro de Preços nº 052/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 085/2021
Validade: 19/07/2021 a 18/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1553/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e e Eventual Aquisição e Recarga de Extintores.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:MARIA LUZIA DA SILVA-ME
CNPJ: 04.214.231/0001-59 TEL/FAX: (69) 3536-1576
E-MAIL:extintores.nacional@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VIMBERE Nº 3014, SETOR 08 ARIQUEMES-RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.353.302-00
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 5, 6, 7, 19, 25, 27 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
2	Recarga pó químico (BC) 06 kg.	Und.	57	EXTINTORES NACIONAL	R$ 19,29	R$1.099,53
4	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	Und.	37	EXTINTORES NACIONAL	R$ 18,64	R$ 689,68
5	Recarga para extintor gás carbônico (CO^2) cap 04 kg.	Und.	30	EXTINTORES NACIONAL	R$ 33,00	R$ 990,00
6	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg.	Und.	53	EXTINTORES NACIONAL	R$ 130,18	R$ 6.899,54
7	Recarga gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Und.	26	EXTINTORES NACIONAL	R$ 138,46	R$ 3.599,96
19	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 06 kg.	Und.	10	EXTINTORES NACIONAL	R$ 314,90	R$ 3.149,00
25	Recarga para extintor 1 kg (veicular ABC)	Und.	26	EXTINTORES NACIONAL	R$ 136,38	R$ 3.545,88
27	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 06 litros.	Und.	10	EXTINTORES NACIONAL	R$ 191,30	R$ 1.913,00
28	Extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 08 litros.	Und.	10	EXTINTORES NACIONAL	R$ 210,00	R$ 2.100,00

TABELA II
LICITANTE: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
CNPJ: 08.636.629/0001-34 TEL/FAX: (12)3354-2932/3354-3239
E-MAIL:vendas2@artplacassp.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA ELMIRA MARTINS MOREIRA Nº 337, ALTOS DE SANTANA- JACAREÍ-SP
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO DA FONSECA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 708.985.106-00
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12 e 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
11	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA). Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	Und.	47	ART PLACAS	R$ 5,05	R$237,35
12	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ) em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	Und.	50	ART PLACAS	R$ 5,05	R$ 252,50
26	Placas de extintores fotoluminescentes (E5E) em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e.	Und.	25	ART PLACAS	R$ 5,05	R$ 126,25

TABELA III
LICITANTE:GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ: 22.871.544/0001-61 TEL/FAX: (69) 3221-6868
E-MAIL: capitalextintores@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA POTI, Nº 85, BAIRRO: TUPY – PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.155.161-72
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24 e 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
1	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L.	Und.	34	MOCELIM	R$ 105,88	R$ 3.599,92
8	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	Und.	79	CAPITAL EXTINTORES	R$ 27,21	R$ 2.149,59
9	Suporte de parede para extintores de incêndio, em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	Und.	53	CAPITAL EXTINTORES	R$ 8,49	R$ 449,97
10	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	Und.	43	MOCELIM	R$ 100,00	R$ 4.300,00
13	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	37	CAPITAL EXTINTORES	R$ 31,70	R$ 1.172,90
14	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	Und.	18	CAPITAL EXTINTORES	R$ 23,10	R$ 415,80
15	Placas de extintores fotoluminescentes (gás carbônico). Em PVC 2mm ou os (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	Und.	02	CAPITAL EXTINTORES	R$ 3,96	R$ 7,92
16	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	Und.	01	MOCELIM	R$ 107,00	R$ 107,00
17	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico ABC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico ABC.	Und.	13	CAPITAL EXTINTORES	R$ 2,69	R$ 34,97
18	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico BC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC.	Und.	04	CAPITAL EXTINTORES	R$ 3,00	R$ 12,00
20	Extintor gás carbônico (CO^2) cap. 04 kg	Und.	10	MOCELIM	R$ 170,60	R$ 1.706,00
21	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	Und.	35	MOCELIM	R$ 88,37	R$ 3.093,00
23	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	Und.	25	MOCELIM	R$ 95,60	R$ 2.390,00
24	Extintor pó químico (ABC) 02 kg	Und.	25	MOCELIM	R$ 85,08	R$ 2.127,00
29	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	Und.	10	CAPITAL EXTINTORES	R$ 45,00	R$ 450,00

TABELA IV
LICITANTE: ZANELLA E LAUTHARTH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 31.550.257/0001-40 TEL/FAX: (69) 3223-5080
E-MAIL: bomberacoextintores@gmail.com
ENDEREÇO: RODOVIA BR 429 KM 01 S/N LOTE 19ª GLB 02 ST LEITÃO PRESIDENTE MÉDICE-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSEANE LAUTHARTH , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 804.428.202-59
VENCEDORA DO ITEM: 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
3	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	Und.	42	ZANELLA	R$ 94,28	R$ 3.959,76

TABELA V
LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18 TEL/FAX: (54) 9 8189-8791/ 9 9110-2514/ 9 8131-8686
E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, Nº 38 ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.361.080-46
VENCEDORA DO ITEM: 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL R$
22	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	Und.	25	MOCELIM	R$ 154,28	R$ 3.857,00

Obs: A íntegra da Ata nº 052/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E74FE9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Ata de Registro de Preços nº 053/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 095/2021
Validade: 09/07/2021 a 08/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 376/2021

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal, cama e mesa).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: <adeilso_77@hotmail.com>
ENDEREÇO: AV. RONDONIA ST 03 Nº 1576 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr.Total Registro R$
01	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	60	NIPS	R$ 1,45	R$ 87,00
02	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G. Impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	48	SORRISO	R$ 3,20	R$ 153,60
03	CHINELO DE BORRACHA PARA PERSONALIZAR Nº35/36. nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANA	R$ 14,20	R$ 71,00
04	CHINELO DE BORRACHA PARA PERSONALIZAR Nº37/38. nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANAS	R$ 14,20	R$ 71,00
05	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 17/18. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANA	R$ 13,60	R$ 68,00
06	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 29/30. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANA	R$ 13,60	R$ 68,00
07	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 31/32. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANA	R$ 13,60	R$ 68,00
08	CHINELO DE BORRACHA INFANTIL Nº 33/34. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANA	R$ 13,60	R$ 68,00
09	CHINELO DE BORRACHA Nº 38/39. Nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	Par	05	HAVAIANA	R$ 14,20	R$ 71,00
10	ANTISSÉPTICA BUCAL COM FLÚOR SEM ALCOOL. Para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	Und.	36	ORAL B	R$ 13,30	R$ 478,80
11	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA. Para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	Und.	07	SB	R$ 17,80	R$ 124,60
12	DESODORANTE ROLL-ON, PROTEÇÃO INTENSIVA POR 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses	Und.	33	REXONA	R$ 8,20	R$ 270,60
13	ABSORVENTE COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, embaladas separadamente, Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct.	48	MILI	R$ 3,90	R$ 187,20
15	ESCOVA DENTAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, COM CERDAS retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und.	40	ISQ	R$ 3,80	R$ 152,00
21	PENTE PARA CABELO, TIPO PROFISSIONAL E COM DENTES LARGOS. Material: Plástico; Dentes largos; Função: para cabelos cacheados e com pontas arredondadas que não machucam o couro cabeludo; Cores: diversas.	Und.	12	SB	R$ 7,60	R$ 91,20
22	PENTE PARA CABELO - DENTES MÉDIO, PARA USO DIÁRIO E CABO ANATÔMICO. Material: Plástico; Cores: Sortidas; Tamanho aproximado: 22,5 CM Finalidade: Desfiar, desembaraçar, separar mechas e pentear.	Und.	12	SB	R$ 2,20	R$ 26,40
23	ABSORVENTE SEM ABAS. Tripla proteção; Com extratos naturais de camomila e aloe vera; Embalados separadamente; Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct.	12	MILI	R$ 4,90	R$ 58,80
28	TOALHA PLASTICA PARA MESA. Modelo: Térmica Limpa Fácil; Tamanho: 1,40x6 metros; Composição: - Superfície: PVC; - Forro: 100% Polipropileno; Estampa sortida.	Und.	02	SK	R$ 96,35	R$ 192,70

Obs: A íntegra da Ata nº 053/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:672CBB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Ata de Registro de Preços nº 055/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 100/2021
Validade: 23/07/2021 a 22/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1964/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras e Divisórias.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.762.534/001-77 TEL/FAX: (69) 3225-1242 /9202-1823
E-MAIL: imicheletto.ro@gmail.com
ENDEREÇO:ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 3790 PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVANILDO MICHELETTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91
VENCEDORA DOS ITENS: 01 ,02, 03, 04 e 05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Médio Registro R$
01	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (eucatex), ou Equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell, ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	UND	36	Eucatex	R$ 730,00	R$ 26.280,00
02	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	UND	30	GOLD	R$ 199,00	R$ 5.970,00
03	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	UND	509	Eucatex	R$ 215,00	R$ 109.435,00
04	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	UND	128	Eucatex	R$ 215,00	R$ 27.520,00
05	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND	112	GOLD	R$ 53,00	R$ 5.936,00

Obs: A íntegra da Ata nº 055/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:12E37494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Ata de Registro de Preços nº 056/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 114/2021
Validade: 27/07/2021 a 26/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 1102/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Veículos automotores zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo camionete 4x4 cabine dupla.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02 TEL/FAX: (69) 3218-2100/99941-5571
E-MAIL: licitacoes@nisseymotors.com.br
ENDEREÇO: Rua Da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado. Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: João Lúcio Ornelas Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 614.031.646-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla, com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor prata, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aro liga leve, capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	Und.	3	Toyota Hilux SR/AT 2.8L CD	R$ 251.900,00	R$ 755.700,00
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS. Veículo automotor – O KM tipo camionete cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: Com carroceria em aço sobre chassi; Ano e modelo de fabricações iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; De preferência na cor prata ou branca; Combustível diesel, com Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V Motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha à frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16" capacidade mínima do tanque de combustível 80L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, protetor de caçamba; capota marítima. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Buritis-RO. Garantia de Fábrica Mínima de: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia.	Und.	5	Toyota Hilux STD PP 2.8L CD/MT	R$ 241.650,00	R$ 1.208.250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 056/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F0CCD295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Ata de Registro de Preços nº 057/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 092/2021
Validade: 28/07/2021 a 27/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 647/2021.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Telas de aço CA 60 em malha soldada destinada na Fabricação de Manilhas).** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/99981-6799/3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, n.º 1153, sala 01, Centro, Ji-Paraná/Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total R$
1	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	160	Comep	R$ 3.600	R$ 576.000,00
2	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	40	Comep	R$ 3.600	R$ 144.000,00

TABELA II
LICITANTE: JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 16.864.240/0001-74 TEL/FAX: (13) 3456-9100
E-MAIL: jcv@jcvcomercial.com.br , doc1@jcvcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Dora nº. 612, Sala 03, Três Marias, Peruíbe – São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Proença, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 043.114.728-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total R$
3	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	200	CMP	R$ 3.215,52	R$ 643.104,00
4	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	50	CMP	R$ 3.215,52	R$ 160.776,00

Obs: A íntegra da Ata nº 057/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:549722B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Ata de Registro de Preços nº 058/2021
Referente ao Pregão Eletrônico: nº 115/2021
Validade: 28/07/2021 a 27/07/2022 - 12 (doze) meses
Processo: 961/2020.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Registro de Preços a Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 9351-1212
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA TRIANGULO, Nº 120, BAIRRO: SÃO PEDRO JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.978.402-44
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.MÉDIO REGISTRO R$
01	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5X5 METROS**. Com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Obs: O serviço se refere a 1 (uma) diária de 1 (uma) tenda, incluindo frete, mão de obra, montagem e desmontagem no local do evento.	SERV.	**95**	**R$ 458,52**	**R$ 43.559,40**
02	**DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5X5 METROS**. Com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) tenda, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com montagem,	DIÁRIA	**95**	**R$ 89,09**	**R$8.463,55**

	desmontagem, frete, etc.				
03	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE, TAMANHO 10X10 MTS**. Pé direito de 2.80 a 5.00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama. Obs: O serviço se refere a 1 (uma) diária de 1 (uma) tenda, incluindo frete, mão de obra, montagem e desmontagem no local do evento.	SERV.	**06**	**R$ 1.452,00**	**R$ 8.712,00**
04	**DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE TENDA EM FORMATO PIRÂMIDE, TAMANHO 10X10 MTS**. Pé direito de 2.80 a 5.00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama. Obs: O item em questão refere-se a 1 (uma) diária de 1 (uma) tenda, quando o evento FOR MAIS DE UM 01 (UM) DIA. Nesse caso, NÃO se inclui despesas com montagem, desmontagem, frete, etc.	DIÁRIA	**06**	**R$ 1.000,00**	**R$ 6.000,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 058/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C382862F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 053/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1543/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 263 a 265, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1543/SEMECE/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 688, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do PROCESSO nº 1-1543/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

• CAPA
• ART/RRT
• PLANILHA RESUMO
• PLANILHA ORÇAMENTARIA
• MEMÓRIA DE CÁLCULO
• CRONOGRAMA
• COMPOSIÇÃO DE CUSTO
• RELATORIO FOTOGRÁFICO
• BDI
• PROJETO ARQUITETÔNICO
• PROJETO ESTRUTURAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2021, processo Administrativo nº 1543/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 017/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:

p1) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
p2) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
p3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
p4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
p5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
p6) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
p7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
p8) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 419.565,49** (quatrocentos dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
As despesas estão previstas na programação orçamentária a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 5216/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R$ 419.565,49

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos,** após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que tenha justificativa plausível e aceita pela autoridade superior, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DA GARANTIA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 67, seus parágrafos e art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Podendo dentro da vigência o CONTRATO ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados nas **Subcláusula Quinta e Sexta Cláusula Décima Sexta**, deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 80% (oitenta) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 181 (cento e oitenta e um) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02

5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO
O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1543/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 5216/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R$ 419.565,49

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 419.565,49

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:80534CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 004/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 004/2021/PMC
O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos do EDITAL N° 004/2021/PMC, para provimento do cargo abaixo relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**
1º	JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA	40,00
2º	DIELY FETSCH DA SILVA	30,00
3º	RAFAEL DA SILVA FREITAS	25,00
4º	ANDREIA PEREIRA TEODORO DE LIMA	20,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**
1º	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	70,00
2º	ANDREIA DA SILVA SALES	40,00
3º	GIANINE ANDRADE CESAR	30,00
4º	MARINES APARECIA MASSAROLI	25,00
5º	LUCIANA DA SILVA SANTANA	25,00
6º	ADEILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	25,00
7º	ANDRESSA JESUS DE MOURA	25,00
8º	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25,00
9º	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00
10º	NILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	20,00
11º	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	20,00
12º	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	20,00

Cabixi - RO, 05 de novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:36916094

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 003/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL N° 003/2021/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos do EDITAL N° 003/2021/PMC, para provimento do cargo abaixo relacionados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍS		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**
1º	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	60,00
2º	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	52,50
OPERADOR DE MÁQUINAS		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**
1º	HEMERSON MARTINS DALÉCIO	50,00
AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**
1º	ELISMAR DE MELO MARTINS	80,00
2º	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	80,00
3º	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	80,00
4º	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	55,00
5º	ANDREIA DA SILVA SALES	55,00
6º	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	50,00
7º	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	50,00
8º	NOELI GONÇALVES DA SILVA DIAS	45,00
9º	GLESIA NUANE DE SOUZA SILVA	45,00
10º	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	45,00
11º	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	40,00
12º	KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK	35,00
13º	JÉSSICA MARIA DA SILVA DIAS	35,00
14º	SUÉLEN PELIZZARI MENDES	35,00
15º	THAYNÃ RODRIGO ALVES BACK	35,00
16º	BRUNA SILVEIRA ALVES	35,00
17º	MARINES APARECIA MASSAROLI	30,00
18º	SILVANA SANTIAGO DAL ' AQUA	30,00
19º	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	30,00
20º	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	30,00
21º	LILIANE GONÇALVES VIEIRA	30,00
22º	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	30,00
23º	NELSON BARROS NETO	30,00
24º	LUCIANA DA SILVA SANTANA	25,00
25º	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	25,00
26º	LORRAINE MOURA ALVES	25,00
27º	ARIANA FRANCISCA DA SILVA SANTOS NETO	25,00
28º	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	25,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**

1º	DIELLEM NAYARA DALBEM FERREIRA	55,00
2º	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	40,00
3º	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	35,00
4º	DIEYFER SVIDERSKI	35,00
5º	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	30,00
6º	SÉRGIO MENDES DO NASCIMENTO	30,00
7º	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	30,00
8º	JOSIEL SILVA SOUZA	25,00
9º	RENATO DELFINO DE SOUZA	25,00
NUTRICIONISTA		
Classif.:	**Nome:**	**Nota:**
1º	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	50,00
2º	ANA MARIA GOMES DA SILVA	40,00
3º	MILCA BELEZA PINHO	25,00
4º	LORAINE ARTUZI	20,00

Cabixi - RO, 05 de novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EEF2F7BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 005/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 184 de 10 de agosto de 2021.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base
		Escolaridade mínima	Exigências		
01	**Bioquímico / Farmacêutico**	Curso Superior Completo na área Fármacia	Registro no Conselho de Classe	Plantões de 24h + Sobreavisos	R$ 1.284,93 + Gratificação

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá uma gratificação no valor de R$ 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) conforme descrito nos anexos da Lei nº 865, de 15 de maio de 2015, e suas alterações.

Além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min do dia 06 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021.
Para realizar a inscrição o candidato deverá:
Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **https://forms.gle/e1T8rzfXtbymKFkr5**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo III
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma de conclusão do curso de Farmácia.
Registro no Conselho de Classe
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 40 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 12 de novembro de 2021, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	**Documentos**	**Pontuação por título**	**Pontuação máxima**
1. Escolaridade	Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Especialização	Título de Especialização em área afins	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
3. Especialização	Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre	05 (cinco) pontos para cada aprovação	10 (dez) pontos
4. Cursos na área escolhida	Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre	05 (cinco) pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais	30 (trinta) pontos
Total de Pontos		**100 Pontos**	

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.
O candidato convocado para o cargo de Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís, além dos requisitos acima deverá fixar residência no distrito Planalto São Luís.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 05 de novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	05/11/2021
Período de inscrição	06 a 11/11/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	12/11/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	15 a 16/11/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	17/11/2021
Análise dos currículos	18/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	19/11/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	22/11/2021
Analise dos recursos apresentados	23/11/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	24/11/2021

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos. Atribuições Específicas: Coordenar supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; Executar determinações laboratoriais, de água, bebidas, alimentos aditivos, embalagens e resíduos, através de análises fisocoquímica, microscópicas e microbiológicas; Coordenar, supervisionar e executar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros utilizados na preparação de medicamentos e hemoderivados; Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforose, análises radioquimicas, liofilização, congelamentos de produtos, imunofluorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo. Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições afins.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2021
Nome: _____
Endereço: ____
Bairro: _____Cidade: _____UF: ____CEP: ____
CPF: _____ RG: _____
Sexo: _____ Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____
Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 005/2021 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 184/2021.
Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:
( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros
Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº ___, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____de _____ de2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:994A7413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1048/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
741	CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	GOANS-A17	GOANS-A18
9621	DAVI ANTONIO CLARA	GAOSG-A15	GAOSG-A16
79041	EDUARDO BONIFACIO BARBOSA	GCATP-A02	GCATP-A03
25642	ELIANE APARECIDA TEIXEIRA	MG40-M11	MG40-M12
5471	EUNICE FRANCISCO	GOATP-A15	GOATP-A16
76321	FRANCIELLE CRISTINI MARTINS DA SILVA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
28361	ILMACY RODRIGUES DA COSTA	GAOSG-B10	GAOSG-B11
76301	JESSICA RECO CRUZ	GOANS-A03	GOANS-A04
80001	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	GOBAA-B03	GOBAA-B04
22991	LELIO BRUM FRAGOSO	GAOSG-A10	GAOSG-A11
55811	MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA	GCATP-A06	GCATP-A07
27783	MARIA HELENA PRETTI GIOVANI	MG40-P11	MG40-P12
72771	MIRIAM FERREIRA RUBIO	GAOSG-A02	GAOSG-A03
27751	RILVANE FRANCIOLE FLOR DE OLIVEIRA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
76361	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	GCATP-A03	GCATP-A04
18563	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	MG20-S11	MG20-S12
27681	SAMUEL PAULINO VAILANTE	GAOSG-B11	GAOSG-B12
2531	SANTOS DO ROZARIO LIMA	GAOSG-A17	GAOSG-A18
57765	SILVIA DURAES GOMES	GOATA-B03	GOATA-B04
27791	VALDECIR FERREIRA DA SILVA	MG40-P11	MG40-P12
76261	VERONICA BENTO KLIPPEL	GAOSG-A03	GAOSG-A04

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
94331	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	GOANS-A01	GOANS-B01
43731	EZER GUARDA BELO	GAOSG-A08	GAOSG-B08
8337	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	MG40-S01	MG40-P01

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5DDC534

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 222/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 222/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
COSTA MARQUES		05/11/2021	05/11/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Costa Marques/RO, juntamente com a servidora Francisca Soares de Freitas Souza, a fim de buscar vacinas contra a COVID 19. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4245/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 315/SEMUSA/TRANSPORTE/2021 Saída: 05/11/2021 às 09h30min (previsão) Retorno: 05/11/2021 às 20h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Triton Placa QRA2494. Informamos que o referido veículo na data de 05/11/2021 está vinculado as diárias fornecidas aos servidores Flaviano Melo de Oliveira, Ivani Claudete Gromann e Maria da Conceição de Luna Alves Cunha, porém devido a urgência, o servidor Flaviano utilizará outro veículo oficial para buscar as servidoras em Ji-Paraná, disponibilizando o veículo Triton Placa QRA2494 para deslocamento a cidade de Costa Marques.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC0AE1CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.421/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a necessidade de formalização de atos administrativos nesta secretaria para a finalização do exercício de 2021 no que se refere a execução orçamentária;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar os reduzidos 8 e 13, referentes as despesas com diárias e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, respectivamente, pertencentes a ação 2.230 - Gestão Serviço Administrativo – BLGES;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar a despesa com outros serviços de terceiros pessoa jurídica da ação 2.280 - Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública - Covid 19 e da ação 2.216 - Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal – BLMAC;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar a despesa com passagens e despesas com locomoção da ação 2.275 - Atendimento a Rede Especializada em Saúde – BLMAC, uma vez que o saldo de empenho atual não supre a demanda até o final do exercício de 2021;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suplementar os reduzidos 24 e 108, referente à despesa com diárias das ações: 2.214 - Atendimento a Rede Básica de Saúde - BLATB e 2.226 - Atendimento Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária – BLVGS, respectivamente, para cobrir despesas com deslocamentos dos servidores vinculados as coordenações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
Considerando haver saldo nos reduzidos 139 e 140 da ação 2.220 - Repasse Financeiro Rede Credenciada ao Sus – BLMAC e que os mesmos não serão utilizados e uma vez que há a necessidade de emissão de empenho para cobrir despesas com serviços de hemodiálise custeados com recursos FAEC para finalizar o exercício de 2021, faz se necessário realizar ajuste orçamentário;
Considerando que todos os reduzidos apontados para sofrerem redução de saldo orçamentário não serão prejudicados no que se refere a execução orçamentária desta secretaria, pois tal suplementação visa atender as demandas prioritárias do FMS assegurando a prestação de serviços à comunidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 202.844,24** (duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
8	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00	10	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00	15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	35.000,00
13.001 10.122.0029.2.280		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19**		**13.001 10.122.0029.2.280**		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19**	
1.027.0084		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**		**1.027.0084**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**	
165	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	3.899,10	133	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.899,10
3.027.0084		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**		**3.027.0084**		**Superávit - Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**	
126	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	658,51	125	3.3.90.30.00	Material de Consumo	658,51
13.001 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.027.0040		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**		**1.027.0040**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**	
69	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	2.145,32	66	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	300,00
				67	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.668,40
				70	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	176,92
1.027.0104		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.**		**1.027.0104**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.**	
131	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.016,48	130	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23,48
				132	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	993,00
13.001 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.027.0040		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**		**1.027.0040**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar**	
97	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.124,83	89	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	240,00
				93	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.220,65
				101	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	704,37
				1.027.0016		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Média Alta Complexidade - MAC**	
				88	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	280,00
				92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	203,52
				96	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	22,51
				100	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	453,78
13.001 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.027.0007		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso da Atenção Básica - PAB**		**1.027.0007**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Piso da Atenção Básica - PAB**	
24	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	31	3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
13.001 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**		**13.001 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS**	
1.027.0015		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD**		**1.027.0015**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD**	
108	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	9.000,00	118	3.3.90.95.00	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	5.000,00
				1.027.0017		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST/AIDS**	
				112	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
13.001 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.027.0039		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio –Transferências FAEC AIH/SIAI**		**1.027.0039**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio –Transferências FAEC AIH/SIAI**	
73	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	139.000,00	139	3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.000,00
				140	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	106.000,00
TOTAL							**R$ 202.844,24**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2DDE09A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

DO OBJETO
Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL
01	01	**Câmera Filmadora Semiprofissional – Full HD Características** Tipo de resolução: Full HD Resoluções de vídeo: 1920x1080,1280x720 Sensor de imagem: CMOS Tipo de câmera: Semiprofissional Wi-Fi: Não Acessórios incluídos: Bateria BP-727 Adaptador de energia compacto AC-110,Cabo mini HDMI HTC-100,Cabo de interface USB IFC-300PCU/S Conexões: USB Mini-AB,Mini HDMI,AV Tipos de armazenamento: Cartão SD,SDHC,SDXC,FlashAir Formatos de gravação de vídeo: MP4 Estabilizador de imagem: Sim Foco manual: Sim Tela tátil: Sim Velocidade mínima do obturador - Velocidade máxima do obturador: 1/2 s - 1/2000 s Tamanho do sensor: 1/4.85 " Resolução fotográfica: 3.28 Mpx Zoom óptico: 32x Zoom digital: 1140x Duração máxima da bateria: 265 m Peso: 235 g Largura: 53 mm Profundidade: 116 mm Altura: 58 mm	Un	CANON VIXIA HF R800 FULL HD	3.600,00	3.600,00

DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 03/2021 do Processo nº 43/2021.

DO PREÇO
O presente Contrato terá Empenho nº 370/2021 no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, objetivando a execução do objeto.

DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28/10/2021 e término em 28/10/2022.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 19/CMC/2021.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 03.11.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BEC36907

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI

DO OBJETO
Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL
01	03	**Microfone Gooseneck Com Base e Haste de 63 cm** **Características** Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensa-dor, saída XLR. Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações Técnicas: Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 67 cm. Cápsula: Condensador de Eletreto Comprimento da Haste de 63 cm. Impedância de saída: 200 O ± 30% (a 1kHz) Nível de Ruído: 20.0dB Padrão polar cardioide Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) SPL max. 124 dB	Un	MMF 303	770,00	2.310,00
02	12	**Microfone Gooseneck Com Base e Haste de 41 cm** **Características** Microfone profissional de alta sensibilidade; Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador; Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Alimentação: Phantom Power ou 2 pilhas AA de 1.5V; Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm; Comprimento da Haste de 41 cm; Cápsula: Condensador de Eletreto; Impedância de saída: 200 O ± 30% (a 1 kHz); Nível de Ruído: 20 dB;	Un	MMF302	775,00	9.300,00

		Padrão polar Cardióide; Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz; Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.:<0.5%@1kHz Sensibilidade: - 38 dB ± 3 dB (0dB = 1V/Pa em 1 kHz); SPL max. 124 dB.				

DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 03/2021 do Processo nº 43/2021.

DO PREÇO
O presente Contrato terá Empenho nº 371/2021 no valor de R$ 11.610,00 (Onze Mil Seiscentos e Dez Reais), para aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, objetivando a execução do objeto.

DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 29/10/2021 e término em 29/10/2022.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 21/CMC/2021.

DO FORO
Comarca de Cacoal.

DATA: 03.11.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AE5A4D11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

DO OBJETO
Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2021 e Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL
01	05	**Monitor de Led para Computador** **Características do Produto** Tipo de Monitor: LED Tamanho da tela: 19,0" (Mínimo) Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Pixel Pitch: 0,3 mm Ângulo de Visão: 90º horizontal / 65º vertical Pedestal incluso: Sim Conexões: VGA / HDMI Cor do Produto: Preto Voltagem: Bivolt Conteúdo da Embalagem: Cabo de força, cabo de Dados, certificado de garantia, base e monitor Garantia do Fornecedor: 12 meses	Un	DUEX/DX M190T	719,00	3.595,00
02	05	**Microcomputador Desktop com processador com Tecnologia I7 (3.6 ghz)** **Detalhes Técnicos** **Processador:** Soquete para 9ª geração (mínimo) e processador core i7 (mínimo) **Cache:** 6mb **Memória Ram:** 8gb Ddr4 2400 mhz (Expansível até 32gb) **Hd:** SSD 480 gb 2.5" **Placa Mãe:** Com padrão para processadores de Soquete para 9ª geração (mínimo) e processador core i7 (mínimo) com as seguintes conexões: 2x PORTAS USB FRONTAL 1x porta VGA 1x porta HDMI 2x portas USB 2.0 2x portas USB 3.0 1x porta RJ-45 de rede Jacks de Áudio HD: Linha / A. falante / Microfone Com 6-channel HD Áudio Codec onboard 10/100/1000 Mbps 1x slot PCI Express x16 **Som:** Áudio Integrado com CODEC de alta definição **Conexões De Vídeo:** 1xvga, 1xhdmi; Processador Gráfico Integradocom Saída Multi-VGA: portas HDMI/RGB **Teclado:** Usb 2.0 - Padrão Abnt **Mouse:** Usb 2.0 - Óptico Com Scroll (Rolagem) **Voltagem:** Bivolt (Manual) **Licença:** Licença para uso permanente de Software de Sistema Operacional em modo de ambiente gráfico, que gerencie de forma simples e prática, hardwares e periféricos e que permita a integração em redes internas e externas de computadores, bem como a compatibilidade com outros softwares de uso comuns.	Un	PC BRASIL/PCB-93L1N	3.729,00	18.645,00

03	30	**No-Breaks 600 VA Microprocessado - Bivolt**	Un	RAGTECH/NEW SAVEHOME	342,00	10.260,00

DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 5.538/PMC/2015 posteriores alterações e na Ata de Registros de Preços n. 03/2021 do Processo nº 43/2021.
DO PREÇO
O presente Contrato terá Empenho nº 366/2021 no valor de R$ 10.260,00 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta Reais) e Empenho nº 367/2021 no valor de R$ 22.240,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais), para aquisição de materiais e equipamentos de informática, objetivando a execução do objeto.
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/CMC/2021.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 03.11.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:89C72CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01835/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli – EPP.**CNPJ:** 26.240.632/0001-16. **TEL**: (49) 3648-0872 / (49) 9-9934-0244. **END.:** Rua Helena Bigaton n° 615, Centro, Caibi/SC, 89.888-000. **E-MAIL:** dental@higix.com.br / expedicao.higix@gmail.com. **Representante:** Francisco Feitosa De Matos – CPF: ***.909.283**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
104	10,00	Caixa	Fio catgut simples "4.0" cr 3/8 circ. 3,0 cm tipo a -70 cm não fervível estéril c/ 24 envelopes	Technofio	Technofio	R$ 80,00	R$ 800,00

Valor Total R$	**800,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.
CNPJ: 26.240.632/0001-16.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FBDC0AED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01835/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 13.287.059/0001-54. **NOME FANTASIA:** DENTAL JAMARI. **TEL**: (69) 9-9997-0533 / (69) 3536-1900. **END.:** Avenida Jamari, nº2349, Setor 01, Ariquemes – Rondônia – 76.870-163. **E-MAIL:** licite.empreendimentos@gmail.com. **Representante:** CÉLIA REGINA DEINA – CPF: ***.500.379**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
25	10,00	Unid.	Almotolia 500mL plástico marrom bico curvo	j porlab	j porlab	R$ 5,90	R$ 59,00
26	10,00	Unid.	Almotolia 500mL plástico marrom bico reto	j porlab	j porlab	R$ 5,00	R$ 50,00
27	10,00	Unid.	Almotolia 500mL plástico transparente bico curvo	j porlab	j porlab	R$ 5,90	R$ 59,00
61	200,00	Frasco	Clorexidina Digluconato, 4%, Degermante/ frasco 1000 ml	vichcpharma	vichcpharma	R$ 36,00	R$ 7.200,00
71	25,00	Pacote	Compressa cirúrgica campo operatório estéril 45x50 cm² c/ 8 camadas. De 27 g / com rx c/ 100% algodão/ não estéril c/ 50 und.	sp marcas	sp marcas	R$ 71,82	R$ 1.795,50
92	10,00	Unid.	Espaçador completo para medicamento em aerossol - adulto e infantil. Formato anatômico. Máscara com tamanho único; Material atóxico; Encaixe universal para bombinhas; Corpo e máscara possuem material transparentes para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento.	g tec	g tec	R$ 40,24	R$ 402,40
94	100,00	Unid.	Esparadrapo micropore tecido a não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico 10 cm com 4,5 mts	missner	missner	R$ 9,50	R$ 950,00
172	20,00	Galão	Quatenário de amônia, detergente desinfetante de superfícies, descrição: Detergente desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares/ambulatoriais, equipamentos e artigos médicos não críticos. Galão de 5 litros.	ciclo farma	ciclo farma	R$ 80,67	R$ 1.613,40
177	1.000,00	Unid.	Scalp nº 25 Dispositivo para infusão intravenosa Calibre:25 G (scalp) constituído por, agulha siliconizada, com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea luer-lok. Estéril, de uso único e embalado unitariamente em papel grau cirúrgico transparente. Caixa com 100 unidades.	medix	medix	R$ 0,44	R$ 440,00
Valor Total R$							**12.569,30**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 13.287.059/0001-54.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA77467C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01835/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**CNPJ:** 25.034.906/0001-58. **TEL**: (54) 3712-5888 / (54) 3712-7888. **END.:** Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, Erechim/RS – 99.704-066. **E-MAIL:** flymedrs@outloook.com. **Representante:** Ivo Capitanio Junior – CPF: ***.104.320**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
12	20,00	Caixa	Agulha 13 x 0,45 com 100 und	Wiltex	Wiltex	R$ 9,98	R$ 199,60
157	50,00	Rolo	Papel grau cirúrgico, composição c/ filmepolímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m2, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 30 cm, rolo de 100 metros.	Esterilcare	Esterilcare	R$ 144,99	R$ 7.249,50

Valor Total R$	**7.449,10**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 25.034.906/0001-58.*

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4AC19A7F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01835/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.**CNPJ:** 36.521.392/0001-81. **TEL**: (49) 9925-0646 / (49) 9132-9734.**END.:** Rua Carlos Chagas, 413, Lages - Santa Catarina - 88520-275. **E-MAIL:** licitacao@govendasonline.com.br. **Representante:** Gustavo Oliveira – CPF: ***.015.959**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
49	10,00	Unidade	Caixa térmica para transporte de bolsa de sangue de 15 litros com termômetro temperatura externa através de cabo e sensor Maximo e mínimo, resistente água e tampa removível.	Unitermi	Caixa Térmica Floripa / 15 Litros Com Termômetro	R$ 204,36	R$ 2.043,60
50	2,00	Unidade	Caixa térmica para transporte de bolsa de sangue de 34 litros com termômetro temperatura externa através de cabo e sensor Maximo e mínimo, resistente água e tampa removível	Mor	Caixa Térmica Tradicional / 34 Litros Com Termômetro	R$ 260,46	R$ 520,92
Valor Total R$							**2.564,52**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.
CNPJ: 36.521.392/0001-81.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FE5E839A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES.**CNPJ:** 02.366.476/0001-76. **TEL**: (69) 3239-2025. **END.:** Avenida Rio Branco, 1839, Campo Novo de Rondônia - Rondônia - 76887-000. **E-MAIL:** isaacmoraes01@hotmail.com. **Representante:** Isaac de Moraes Pinto, CPF: ***.746.082**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	165,00	M³	Areia Lavada (Grossa)	Medianeira	Areia Lavada Grossa M3	R$ 80,10	R$ 13.216,50
4	160,00	Unid.	Argamassa Cimenticola Int. Aci Sc 20 Kg	Itamassa	Argamassa Aci	R$ 19,18	R$ 3.068,80
5	14,00	Unid.	Bacia Em Louça C/ Caixa Acoplada	Deca	Modelo Izy	R$ 433,60	R$ 6.070,40
6	9,00	Unid.	Bacia Louça Sanitaria	Deca	Modelo Izy	R$ 181,62	R$ 1.634,58
7	160,00	M³	Brita 0 (Zero)	Marplen	Britada Grão Fino Medida M3	R$ 194,96	R$ 31.193,60
9	520,00	Unid.	Bucha Plástica 12mm	Worker	Bucha Sem Abas	R$ 0,53	R$ 275,60
11	10,00	Unid.	Caixa Para Massa	Condor	Caixa Preta Retangular	R$ 18,98	R$ 189,80
12	100,00	Unid.	Cal Para Reboco 20 Kg	Sikal	Material Em Pó, Plastificante	R$ 15,00	R$ 1.500,00
14	75,00	Unid.	Canto Externo Para Forro Em Pvc	Nort Plast	Acabamento Em Pvc	R$ 3,75	R$ 281,25
15	75,00	Unid.	Canto Interno Para Forro Em Pvc	Nort Plast	Acabamento Em Pvc	R$ 3,75	R$ 281,25
23	465,00	Unid.	Cumeeira De Barro	Rio Machado	Cumieira Em Argila De Barro Ondulada	R$ 4,75	R$ 2.208,75
25	65,00	Unid.	Cumeeira Fibrocimento 110x5mmx244 - Par	Infibra	Cumieira Articulada 15 Graus	R$ 68,00	R$ 4.420,00

26	32,00	Unid.	Engate Flexível 40cm	Krona	Engate Plástico Flexivel	R$ 5,69	R$ 182,08
28	210,00	M	Fita Vedação P/ Telhado	Vedatudo	Em Aluminio E Manta Asfáltica	R$ 5,41	R$ 1.136,10
32	110,00	Unid.	Massa Corrida PvaSc C/ 15kg	Royale	Massa Corrida Refil	R$ 33,17	R$ 3.648,70
34	175,00	Barra	Perfil F Para Forro Em Pvc C/6m	Nort Plast	Perfil Moldura	R$ 35,00	R$ 6.125,00
36	175,00	Barra	Perfil U Para Forro Em PvcC/6m	Nort Plast	Perfil Acabamento Em U	R$ 35,00	R$ 6.125,00
37	2,00	Unid.	Pia De Cozinha De Fibra De Uma Cuba 1,80mt	Fibra Sol	Pia Fibra Resinada	R$ 369,00	R$ 738,00
38	5,00	Unid.	Pia De Cozinha De Inox De Uma Cuba 1,80mt	Inoxul	Pia Inox Concretada	R$ 431,00	R$ 2.155,00
44	300,00	Unid.	Rebite De Alumínio 4,8X19	WORKER	REBITE PARA USO EM REBITADEIRA	R$ 0,20	R$ 60,00
45	9,00	Unid.	Tanque De Mármore Sintético C/ 02 Cubas G	Fibra Sol	Fibra Resinada	R$ 334,90	R$ 3.014,10
48	41.500,00	Unid.	Tijolo Comum 06 Furos 20x30	Medianeira	19 Cm De Cumprimento	R$ 0,74	R$ 30.710,00
51	23,00	Unid.	Veda Calha 280g	Tekbond	Cor Aluminio	R$ 19,14	R$ 440,22
54	2,00	Unid.	Vitrô De Banheiro 40x60	Vitralfer	Com Fundo Em Zarcão Sem Vidro	R$ 91,66	R$ 183,32
55	25,00	Unid.	Abraçadeira 1/2 X3/4	Worker	Abraçadeira Perfurada	R$ 1,77	R$ 44,25
56	23,00	Unid.	Abraçadeira Rosca Sem Fim, 1 Polegada,	Worker	Abraçadeira Perfurada	R$ 2,60	R$ 59,80
73	12,00	Unid.	Cadeado Nº.25 C/ Chaves	Soprano	Cadeado Latonado	R$ 16,08	R$ 192,96
74	38,00	Unid.	Cadeado Nº.40 C/ Chaves	Soprano	Cadeado Latonado	R$ 27,88	R$ 1.059,44
75	6,00	Unid.	Cadeado Nº.45 C/ Chaves	Soprano	Cadeado Latonado	R$ 35,89	R$ 215,34
76	60,00	Unid.	Cantoneira Reforçada Esmaltada25cm	Prat-K	Cantoneira Com Reforço E Pintada	R$ 15,14	R$ 908,40
77	10,00	Unid.	Cantoneira Reforçada Esmaltada30cm	Prat-K	Cantoneira Com Reforço E Pintada	R$ 17,51	R$ 175,10
78	10,00	Unid.	Cantoneira Reforçada Esmaltada40cm	Prat-K	Cantoneira Com Reforço E Pintada	R$ 22,38	R$ 223,80
88	11,00	Unid.	Escada De Alumínio 7 Degraus	Mor	Escada El Aluminio Tubolar	R$ 440,00	R$ 4.840,00
90	20,00	Unid.	Espude	Astra	Em Pvc	R$ 27,19	R$ 543,80
95	50,00	Unid.	Ferrolho Chato Porta Cadeado 3	Loth	Material Galvonizado	R$ 7,88	R$ 394,00
99	100,00	Unid.	Parafuso 4,5x25	Ciser	Bicromatizado	R$ 0,20	R$ 20,00
100	250,00	Unid.	Parafuso 5,0x50	Ciser	Bicromatizado	R$ 0,27	R$ 67,50
102	45,00	Unid.	Parafuso Para Vaso Sanitário C/ Bucha 10mm	Araujo	Cabeça Cromado	R$ 3,30	R$ 148,50
120	70,00	Unid.	Prego Telheiro 18x27 Com Bitola Pct 1kg	Gerdau	Com Arruela De Borracha E Outra De Aço	R$ 19,68	R$ 1.377,60
121	450,00	Unid.	Rebite De Alumínio 418/419	Worker	Rebite Para Uso Em Rebitadeira	R$ 0,22	R$ 99,00
124	6,00	Unid.	Alicate Universal Profissional C/ Cabo Isolado - 8	Gedore Red	Inoxidavel	R$ 47,99	R$ 287,94
132	16,00	Unid.	Arco De Serra C/ Regulagem 12	Max	Arco De Serra C/Regulagem S/ Serrinha	R$ 28,97	R$ 463,52
135	10,00	Unid.	Câmara De Ar Para Pneu 3,25X8	WORKER	CÂMARA DE AR COM BICO	R$ 25,00	R$ 250,00
136	42,00	Unid.	Balde Para Pedreiro Em Plástico 12l	Condor	Balde Polietileno Preto	R$ 15,08	R$ 633,36
145	15,00	Unid.	Broca AçoRápido3/8	Irwin	Broca Curta	R$ 39,00	R$ 585,00
146	20,00	Unid.	Broca AçoRápido4mm	Irwin	Broca Curta	R$ 6,69	R$ 133,80
148	5,00	Unid.	Broca Aço Rápido 9/64	IRWIN	BROCA CURTA	R$ 11,00	R$ 55,00
151	20,00	Unid.	Broca De Videa 5mm	Irwin	Broca Concreto Standart	R$ 9,65	R$ 193,00
156	3,00	Unid.	Chave Com Regulagem Inglesa	Worker	Chave Ajustável 10”	R$ 52,00	R$ 156,00
158	3,00	Unid.	Chave De Fenda 3/16x6	Worker	Cabo Plastico	R$ 8,50	R$ 25,50
169	17,00	Unid.	Colher De Pedreiro Canto Arredondado 9	Monfort	Colher Cabo Soldado	R$ 18,85	R$ 320,45
170	16,00	Unid.	Desempenadeira De Aço 17x27	Monfort	Cabo Madeira Rebitado	R$ 19,00	R$ 304,00
172	32,00	Unid.	Disco P/ Serra Circular Madeira 4 3/8	Kaeff	Serra Com 24 Dentes	R$ 22,66	R$ 725,12
173	15,00	Unid.	Disco P/ Serra Marmore Liso	Kala	Disco 4.3/8	R$ 30,66	R$ 459,90
177	25,00	Unid.	Disco Policorte 4.1/2	Starrett	Fino Inox	R$ 5,18	R$ 129,50
178	25,00	Unid.	Disco Policorte 7	Worker	Fino Inox	R$ 7,08	R$ 177,00
188	2,00	Unid.	Lima Chata De 8 Pol., Cx Com 24 Unidades	K&F	Lima Chata Para Afiação	R$ 432,00	R$ 864,00
189	10,00	Unid.	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 M	WORKER	LINHA NYLON	R$ 10,36	R$ 103,60
197	130,00	Unid.	Luva De Couro Cano Curto - Par	Qualyt Kouros	Luva De Raspa	R$ 16,77	R$ 2.180,10
199	2,00	Unid.	Maquita Serra Eletrica	Bosch	Serra Marmore Cdc150	R$ 574,00	R$ 1.148,00
200	21,00	Unid.	MARTELO PROFISSIONAL 27 Mm	WORKER	CABO FIBRA	R$ 40,90	R$ 858,90
201	6,00	Unid.	Marreta 500g Com Cabo De Madeira	MONFORT	MARRETA POLIDA	R$ 29,00	R$ 174,00
212	14,00	Unid.	Pneu Para Carriola 3,25x8	Colson	Pneu Duas Lonas Sem Camara	R$ 58,21	R$ 814,94
215	10,00	Unid.	Serra Circular P/ Madeira 4,3/8110mm	Bosch	Serra Com 24 Dentes	R$ 214,00	R$ 2.140,00
219	4,00	Unid.	Talhadeira Redonda Tamanho 12	São Romão	Talhadeira Pintada	R$ 17,00	R$ 68,00
223	10,00	Unid.	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BOLSA ROSCAVEL 20mm	KRONA	EM PVC	R$ 0,93	R$ 9,30
224	10,00	Unid.	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BOLSA ROSCAVEL 25mm	KRONA	EM PVC	R$ 1,36	R$ 13,60
225	60,00	Unid.	Adesivo Plastico 75g Tamanho 1,80m	Krona	Em Bisnaga	R$ 12,49	R$ 749,40
227	35,00	Unid.	Assento Sanitário Almofadado (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Astra	Em Polietileno	R$ 104,87	R$ 3.670,45
228	11,00	Unid.	Assento Sanitario Infantil Almofadado (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Astra	Em Polietileno	R$ 55,83	R$ 614,13
229	14,00	Unid.	Caixa D' Água De Polietileno C/ Tampa 1000l	Permatex	Em Polietileno	R$ 467,72	R$ 6.548,08
231	10,00	Unid.	Cap Soldável 20mm	Krona	Em Pvc	R$ 0,90	R$ 9,00
232	10,00	Unid.	Cap Soldável 25mm	Krona	Em Pvc	R$ 1,33	R$ 13,30
237	50,00	Unid.	Fita Veda Rosca 18mmx10mts	Viqua	Teflon Em Carretel	R$ 4,48	R$ 224,00
238	30,00	Unid.	Flange De 20mm	Viqua	Em Pvc E Anel De Borracha	R$ 9,57	R$ 287,10
239	30,00	Unid.	Flange De 40mm	Viqua	Em Pvc E Anel De Borracha	R$ 21,65	R$ 649,50
240	30,00	Unid.	Flange De 60mm	Viqua	Em Pvc E Anel De Borracha	R$ 33,32	R$ 999,60
241	30,00	Unid.	Joelho De ½ Em Pvc De Curva, Liso	Krona	Em Pvc	R$ 2,47	R$ 74,10
242	30,00	Unid.	Joelho De ½ Em Pvc De Curva, Roscavel	Krona	Em Pvc	R$ 2,95	R$ 88,50
244	45,00	Unid.	Joelho Esgoto Pvc 100mm	Krona	Em Pvc	R$ 8,05	R$ 362,25
245	40,00	Unid.	Joelho Esgoto Pvc 40mm	Krona	Em Pvc	R$ 1,98	R$ 79,20
246	30,00	Unid.	Joelho Esgoto Pvc 50mm	Krona	Em Pvc	R$ 3,94	R$ 118,20
247	30,00	Unid.	Joelho Pvc Lr 20x1/2	Krona	Em Pvc	R$ 2,97	R$ 89,10
248	35,00	Unid.	Joelho Pvc Lr 25x1/2	Krona	Em Pvc	R$ 3,04	R$ 106,40
249	30,00	Unid.	Joelho Pvc Lr 25x3/4	Krona	Em Pvc	R$ 3,46	R$ 103,80
250	30,00	Unid.	Joelho Soldavel 20mm	Krona	Em Pvc	R$ 0,91	R$ 27,30
252	30,00	Unid.	Joelho Soldável 50mm	Krona	Em Pvc	R$ 5,68	R$ 170,40
254	30,00	Unid.	Luva De ½ Em Pvc, Roscavel	Krona	Em Pvc	R$ 1,94	R$ 58,20
263	35,00	Unid.	Luva Esgoto Pvc 40mm	Krona	Em Pvc	R$ 2,29	R$ 80,15
266	30,00	Unid.	Luva Pvc Soldavel 20mm	Krona	Em Pvc	R$ 1,40	R$ 42,00
267	5,00	Unid.	Luva Pvc Soldavel 25mm	Krona	Em Pvc	R$ 1,75	R$ 8,75

269	35,00	Unid.	Luva Pvc Soldavel 50mm	Krona	Em Pvc	R$ 5,76	R$ 201,60
270	450,00	Unid.	Mangueira Trançada Siliconada 1/2	Viqua	Encapada Com Silicone, Cor Verde	R$ 4,74	R$ 2.133,00
271	30,00	Unid.	Nipel Roscavel 1/2	Krona	Em Pvc	R$ 0,92	R$ 27,60
272	30,00	Unid.	Nipel Roscavel 3/4	Krona	Em Pvc	R$ 1,36	R$ 40,80
275	30,00	Unid.	Registro De Pressão Esfera 20mm	Viqua	Soldável Liso Em Pvc	R$ 8,63	R$ 258,90
276	18,00	Unid.	Registro De Pressão Esfera 25mm	Viqua	Soldável Liso Em Pvc	R$ 10,41	R$ 187,38
277	43,00	Unid.	Registro De Pressão Esfera 40mm	Viqua	Soldável Liso Em Pvc	R$ 22,77	R$ 979,11
278	2,00	Unid.	Registro De Pressão Esfera 50mm	Viqua	Soldável Liso Em Pvc	R$ 26,04	R$ 52,08
282	30,00	Unid.	Te Esgoto 100mm	Krona	Em Pvc	R$ 13,99	R$ 419,70
283	30,00	Unid.	Te Esgoto 40mm	Krona	Em Pvc	R$ 2,82	R$ 84,60
284	10,00	Unid.	Te Esgoto 50mm	Krona	Em Pvc	R$ 5,83	R$ 58,30
285	30,00	Unid.	Te Soldavel 20mm	Krona	Soldável Liso Em Pvc	R$ 0,96	R$ 28,80
286	13,00	Unid.	Te Soldavel 25mm	Krona	Soldável Liso Em Pvc	R$ 1,62	R$ 21,06
287	43,00	Unid.	Te Soldavel 50mm	Krona	Soldável Liso Em Pvc	R$ 7,97	R$ 342,71
288	15,00	Unid.	Torneira Boia Para Caixa D'agua 1/2	Viqua	Com Haste De Metal Rosca ½ E ¾	R$ 12,65	R$ 189,75
292	10,00	Unid.	Torneira Para Cozinha Parede Bica Móvel Plastico	Viqua	Em Plastico Bica Alta	R$ 39,00	R$ 390,00
293	5,00	Unid.	Torneira Plastica Tanque 15cm	Krona	Em Plastico ½	R$ 12,08	R$ 60,40
294	6,00	Barra	Tubo De Descida Externo	Krona	Em Pvc Com Curva	R$ 21,32	R$ 127,92
301	15,00	Barra	Tubo Soldavel 60mm C/ 6mts	Fortplast	Pvc Soldável	R$ 178,43	R$ 2.676,45
302	24,00	Unid.	União Interna P/ Mangueira 1/2	Liege	Polietileno 90 Graus	R$ 1,38	R$ 33,12
303	20,00	Unid.	União Interna P/ Mangueira 3/4	Liege	Polietileno 90 Graus	R$ 1,95	R$ 39,00
305	11,00	Unid.	Bandeja De Pintura Grande	Condor	Polietileno Preto	R$ 8,83	R$ 97,13
306	33,00	Unid.	Broxa 18x8mm Com Cabo De Plástico	Condor	Media Com Cerda Amarela	R$ 9,03	R$ 297,99
307	5,00	Unid.	Cabeçote Aluminio 1 ½	Contel	Em Aluminio 90 Graus E Parafuso	R$ 7,93	R$ 39,65
318	10,00	Unid.	Caixa De Luz 4x2	Legrand	Plastica Preto	R$ 1,58	R$ 15,80
326	5,00	Unid.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40ª	TRAMONTINA	BRANCO	R$ 49,00	R$ 245,00
327	5,00	Unid.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50ª	TRAMONTINA	BRANCO	R$ 35,83	R$ 179,15
329	10,00	Unid.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20ª	TRAMONTINA	BRANCO	R$ 13,87	R$ 138,70
330	5,00	Unid.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32ª	TRAMONTINA	BRANCO	R$ 12,49	R$ 62,45
336	14,00	Unid.	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60ª	SOPRANO	PRETO	R$ 74,99	R$ 1.049,86
338	10,00	Unid.	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50ª	SOPRANO	PRETO	R$ 70,99	R$ 709,90
340	5,00	Unid.	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20ª	SOPRANO	PRETO	R$ 12,96	R$ 64,80
341	15,00	Unid.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	SOPRANO	PRETO	R$ 19,49	R$ 292,35
342	10,00	Barra	Eletroduto Roscavel C/ 3mts 1	Cipla	Polietileno Anti Chamas	R$ 24,22	R$ 242,20
343	25,00	Barra	Eletroduto Roscavel C/ 3mts 1.1/2	Cipla	Polietileno Anti Chamas	R$ 37,99	R$ 949,75
345	5,00	Barra	Eletroduto Roscavel C/ 3mts 2	Cipla	Polietileno Anti Chamas	R$ 44,92	R$ 224,60
351	50,00	M	Fio Paralelo 2x1 1/2	Coorfio	Nbr Nm 247-3	R$ 4,89	R$ 244,50
362	20,00	Unid.	Interruptor Externo	Radial	Redondo Cinza	R$ 5,93	R$ 118,60
363	20,00	Unid.	Interruptor P/ Alvenaria Branca	Tramontina	Linha Aria	R$ 9,27	R$ 185,40
364	15,00	Unid.	Isolador Olhal De Louça	Germer	Com Parafuso Rosca Suberba	R$ 7,60	R$ 114,00
365	40,00	Unid.	Isolador Plastico 36x36	Ribeiro	Plastico E Prego	R$ 0,70	R$ 28,00
372	10,00	Unid.	Luva P/ Eletroduto Roscavel 1.1/4	Cipla	Polietileno Preto	R$ 4,56	R$ 45,60
373	10,00	Unid.	Luva P/ Eletroduto Roscavel 3/4	Cipla	Polietileno Preto	R$ 3,70	R$ 37,00
374	200,00	M	Mangueira Corrugada Flexivel 1/2	Krona	Cor Amarelo	R$ 1,84	R$ 368,00
375	350,00	M	Mangueira Corrugada Flexivel 5/8	Astra	Cor Amarelo	R$ 3,25	R$ 1.137,50
376	55,00	Unid.	Massa Acrilica Sc C/ 15kg	Royale	Refil	R$ 51,79	R$ 2.848,45
377	25,00	Unid.	Massa Epoxi 100gr	Loctite	Durepox	R$ 16,24	R$ 406,00
379	49,00	Unid.	Pincel 3/4	Condor	Linha 727	R$ 3,40	R$ 166,60
380	53,00	Unid.	Pincel 4	Condor	Linha 727	R$ 13,36	R$ 708,08
383	35,00	Unid.	Plug Femea Triangular 10a	Tramontina	2 P	R$ 4,99	R$ 174,65
384	35,00	Unid.	Plug Femea Triangular 20a	Tramontina	2 P	R$ 11,50	R$ 402,50
385	20,00	Unid.	Plug Macho Triangular 10a	Tramontina	Dois Pinos	R$ 4,87	R$ 97,40
386	20,00	Unid.	Plug Macho Triangular 20a	Tramontina	Dois Pinos	R$ 11,50	R$ 230,00
387	30,00	Unid.	Plug Roscavel 1/2	Krona	Em Pvc	R$ 0,79	R$ 23,70
388	30,00	Unid.	Plug Roscavel 3/4	Krona	Em Pvc	R$ 1,43	R$ 42,90
389	2,00	Unid.	Quadro De Distribuição De Pvc 04 Disjuntores	Soprano	Em Pvc Embutir Com Tampa	R$ 25,05	R$ 50,10
390	16,00	Unid.	Quadro De Distribuição De Pvc 06 Disjuntores	Eletromar	Em Pvc Embutir Com Tampa	R$ 29,00	R$ 464,00
394	50,00	Unid.	Roldana De Louça 60X60	GERMER	DE LOUÇA COM CAVIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00
397	30,00	Unid.	Te Eletrico Multiplicador 3 Vias	Daneva	2p+T	R$ 8,75	R$ 262,50
398	53,00	Unid.	Thinner 900ml	Farben	5800	R$ 14,92	R$ 790,76
399	55,00	Unid.	Tinta A Base D'água 18lts Int/Ext (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Dacor	Anti Mofo	R$ 191,39	R$ 10.526,45
406	35,00	Unid.	Tomada Conjugada Com Um Interruptor	Tramontina	Linha Aria	R$ 14,32	R$ 501,20
407	35,00	Unid.	Tomada Dupla P/ Alvenaria Branca	Tramontina	Linha Aria	R$ 13,60	R$ 476,00
408	70,00	Unid.	Tomada Externa 10a	Radial	Redondo Cinza	R$ 6,47	R$ 452,90
409	60,00	Unid.	Tomada Externa 20a	Radial	Redondo Cinza	R$ 6,98	R$ 418,80
410	70,00	Unid.	Tomada P/ Alvenaria 10a Branca	Tramontina	Linha Aria	R$ 8,75	R$ 612,50
411	65,00	Unid.	Tomada P/ Alvenaria 20a Branca	Tramontina	Linha Aria	R$ 10,43	R$ 677,95
418	30,00	Unid.	Capacete P/Pedreiro C/ Carneira Amarelo	WORKER	COM TRAVA E SUPORTE	R$ 18,00	R$ 540,00
Valor Total							R$ 194.187,63

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº **050/PMCNR-CPL/2021.**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUCOES. CNPJ: 02.366.476/0001-76.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C0EF5E7A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**CNPJ:** 28.613.773/0001-62. **TEL**: (65) 2126-3029 / (65) 9-9673-3336. **END.:** R F (LOT JD Presidente II), 26, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205. **E-MAIL:** fmvendas1@bol.com.br / queirozatc@gmail.com. **Representante:** Marta Soares De Queiroz, CPF: ***.114.351**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
27	10,00	Unid.	Espatula De Aço Cabo Em Madeira - 8cm	Melfi	Melfi	R$ 9,66	R$ 96,60
57	5,00	Unid.	Arame Liso, Galvanizado, Para Cerca - Rolo Com 1000mts, 2,4x3mm.	Morlan	Morlan	R$ 890,00	R$ 4.450,00
60	650,00	Unid.	Arruela Lisa 3/8	Ciser	Ciser	R$ 0,14	R$ 91,00
79	60,00	Unid.	Clip ½	Siva	Siva	R$ 6,00	R$ 360,00
81	80,00	Unid.	Clip 3/8	Siva	Siva	R$ 3,20	R$ 256,00
84	60,00	Unid.	Clip 7/8	Siva	Siva	R$ 12,00	R$ 720,00
87	72,00	Unid.	Dobradiça Galvanizada 3 ½ (Cartela Com 3 Unidades E Parafusos)	Merkel	Merkel	R$ 10,68	R$ 768,96
89	50,00	Kg	Estopa De Retalho Em Tecido P/Limpeza	Londriestopas	Londriestopas	R$ 12,00	R$ 600,00
91	100,00	Unid.	Fechadura Cromo/Inox Externa	Mgm	Mgm	R$ 42,22	R$ 4.222,00
97	40,00	Unid.	Miolo De Fechadura Inox	Mgm	Mgm	R$ 22,50	R$ 900,00
123	10,00	Unid.	Alavanca Maciça 1,80 M	Tenace	Tenace	R$ 190,00	R$ 1.900,00
154	27,00	Unid.	Carrinho De Mão C/ Pneu/Camara	Esfera	Esfera	R$ 190,46	R$ 5.142,42
155	13,00	Unid.	Cavadeira Articulada (Boca De Lobo) Abertura Da Boca De 11cm, Pás Com 18,5 Cm De Comprimento E 10 Cm De Largura, Cabos De Ferro Com 2 Parafusos E 1,2 Mt De Comprimento Cada	Vap	Vap	R$ 149,48	R$ 1.943,24
312	200,00	M	Cabo Pp Flexivel 4mmx2	Tecnofios	Tecnofios	R$ 7,30	R$ 1.460,00
316	300,00	M	Cabo Triplex 16mm	Metal Prime	Metal Prime	R$ 7,33	R$ 2.199,00
348	950,00	M	Fio Flexivel 2,5mm	Eletromix	Eletromix	R$ 1,87	R$ 1.776,50
358	50,00	Unid.	Fita Isolante 20mt	Eletromar	Eletromar	R$ 5,79	R$ 289,50
360	35,00	Unid.	Haste Terra 5/8 Com Rosca	Intelli	Intelli	R$ 64,87	R$ 2.270,45
366	125,00	Unid.	Lampada A60 Led 9 Wats Bivolt	Avant	Avant	R$ 5,07	R$ 633,75
382	15,00	Unid.	Plafon De Bocal Em Plático Para Lâmpada	Demi	Demi	R$ 5,51	R$ 82,65
401	148,00	Unid.	Tinta Acrilica Semi-Brilho 18l (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Neovinil	Neovinil	R$ 390,00	R$ 57.720,00
405	30,00	Unid.	Tinta P/ Piso E Telhados 18lts (Escolha De Cor No Envio Do Empenho)	Neovinil	Neovinil	R$ 206,29	R$ 6.188,70
Valor Total							**R$ 94.070,77**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº **050/PMCNR-CPL/2021.**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 28.613.773/0001-62.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7CC13CD4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 01196/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 713, 908, 1051, e 1597/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC, e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI.**CNPJ:** 37.483.927/0001-30. **TEL**: (69) 9-9350-8033. **END.:** Rua Jose Odilon Rios, 2102, Ji-Paraná/Rondônia – 76901-651. **E-MAIL:** roberto1.vendas@gmail.com. **Representante:** Roberto Carlos Vieira Pimenta, CPF: ***.549.432-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
420	10,00	Unid.	Luvas De BorrachaA Base De Látex Natural, Formato Anatômico, Adequada Elasticidade, Ajuste Confortável Às Mãos, Antiderrapante, Antialérgica, Com Espessura Uniforme, Isenta De Emendas,	Super Satefy	Latex	R$ 9,99	R$ 99,90

			Imperfeições, Orifícios, Porosidade, Bolhas E Incrustações De Corpos Estranhos. Apresentar Boa Resistência E 100% Impermeável, Com Forro. Par Tamanhos P, M, G (Escolha Do Tamanho No Envio Do Empenho)				
422	57,00	Unid.	Óculos De Segurança - Incolor	Delta Plus	Incolor	R$ 9,10	R$ 518,70
Valor Total R$							**618,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº **050/PMCNR-CPL/2021.**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de novembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI. CNPJ: 37.483.927/0001-30.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D071964B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 01835/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº

10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI.**CNPJ:** 03.679.808/0001-35. **TEL**: (11) 3647-9575 / (11) 91012-4624. **END.:** Rua Barbara Heliodora, 567, São Paulo/SP, 05044-040. **E-MAIL:** licitacao@bioinfinity.com.br. **Representante:** CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR – CPF: ***.807.178-**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
75	20,00	KIT	Conjunto nebulizador adulto - confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara.	Micronebulizador 15ml Para Inalação Em Oxigenio Adulto - Bio-247a - Protec 80435140012	Micronebulizador 15ml Para Inalação Em Oxigenio Adulto - Bio-247a - Protec 80435140012	R$ 9,90	R$ 198,00
76	20,00	KIT	Conjunto nebulizador infantil - confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara.	Micronebulizador 15ml Para Inalação Em Oxigenio Infantil - Bio-247 - Protec 80435140012	Micronebulizador 15ml Para Inalação Em Oxigenio Infantil - Bio-247 - Protec 80435140012	R$ 9,90	R$ 198,00
Valor Total R$							**396,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI.
CNPJ: 03.679.808/0001-35.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AC0B6488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021
PROCESSO N.º 107/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SRP/2021

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 015/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66)- 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER - Nº 127, BAIRRO MODULO 02, JUÍNA – MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO LULU.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ. 100 MG/ML SOL INJ 5 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**20.000**	**R$ 1,09**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
03	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	**EQUIPLEX**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 0,45**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

06	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL. INJ.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 2,10**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 1,95**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 3,60**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
25	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA COM 100 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 27,90**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 2,80**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**10.000**	**R$ 3,75**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 3,00**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
68	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	**FARMACE**	**AMPOLA**	**4.000**	**R$ 0,76**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) - BOLSA DE 500 ML SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 3,95**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
93	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ. 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML	**FARMACE**	**AMPOLA**	**600**	**R$ 1,85**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
94	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 1,65**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
95	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 1,08**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
101	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**NOVA FARMA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 8,98**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
103	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO **(RESERVA DE COTA DO ITEM 22).**	**ABL**	**AMPOLA**	**3.500**	**R$ 9,98**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61 - TEL: (62) – 3773-6400
ENDEREÇO: AL. 21 DE ABRIL, QD. 049, LT 008, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74.986-750
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**ZYDUS**	**AMPOLA**	**600**	**R$ 8,00**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMPOLA**	**6.000**	**R$ 5,80**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**ABL**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 8,00**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
21	CEFALOZINA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJ EM AMPOLA	**BLAU**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 12,94**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO (**AMPLA CONCORRENCIA).**	**BLAU**	**AMPOLA**	**10.500**	**R$ 9,00**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
23	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 2,85**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
28	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**600**	**R$ 0,60**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 1000 ML.	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**4.000**	**R$ 5,45**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
60	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 2,30**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
69	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	**ISOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,03**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 3,00**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**6.000**	**R$ 3,70**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
72	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	**ISOFARMA**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 0,95**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
73	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJE. 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 4,14**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**

75	IMUNOGLOBINA ANTI RHO (D) 300 MGG SOLUÇÃO INJ 1,5 ML	**CSL**	**AMPOLA**	**40**	**R$ 300,00**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
77	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**800**	**R$ 5,50**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
79	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/ 100 ML INJ.	**HALEX ISTAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 4,20**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
83	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	**BLAU**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 2,50**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
84	RINGER + LACTATO - CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco de polipropileno transparente sistema fechado contendo 500 ml.	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,00**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**
85	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) BOLSA DE 500 ML	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,20**	**DISMART DIST. HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) – 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ IV BOLSA PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 4,50**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
05	AMICACINA 500MG/ML	**TEUTO**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 4,40**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
08	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**TEUTO**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 4,90**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 1,22**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
33	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 0,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
46	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 10,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
47	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 5,86**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
63	FENOBARBITAL 100MGX2ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 3,11**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
81	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**700**	**R$ 2,68**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
98	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 7,86**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.**
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89 - TEL: (46)- 3523-6613
ENDEREÇO: AV.PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, BAIRRO SÃO MIGUEL, – FRANCISCO BELTRÃO – PR.
CEP: 85.602-510
EMAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI PO SUS INJ	**TEUTO**	**AMPOLA**	**6.000**	**R$ 8,20**	**LIGIA MARIA CARNEIRO.**
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**800**	**R$ 1,75**	**LIGIA MARIA CARNEIRO.**
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP BG AL X 30G	**PHARLAB**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,00**	**LIGIA MARIA CARNEIRO.**

TABELA V

LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16 - TEL: (54)- 3712-3515
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN, Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL – ERECHIM – RS.

CEP: 99.713-150
EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600,000 UI PO SUS INJ.	**TEUTO**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 8,97**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**TEUTO**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 2,18**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML INJ.	**TEUTO**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,29**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. SUPRIMENTOS LTDA – ME.**
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	**TEUTO**	**AMPOLA**	**20.000**	**R$ 0,71**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
67	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	**TEUTO**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,73**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
90	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL VD TRANS	**TEUTO**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 3,28**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
91	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA DE 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ FA VD INC	**TEUTO**	**AMPOLA**	**6.000**	**R$ 6,43**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA VI

LICITANTE: **EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) – 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**FARMACE**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 1,39**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
24	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**2.500**	**R$ 3,00**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 5,25**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 2,31**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
39	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10 MG/ML + 1 MG/ML	**ALLERGAN**	**FRASCO**	**50**	**R$ 14,18**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	**HYPOFARMA**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 3,52**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDAS 5 MG/ML.	**SANTISA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,65**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	**SANVAL**	**AMPOLA**	**2.500**	**R$ 2,38**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
53	DIAZEPAM 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 02 ML	**SANTISA**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 0,84**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
55	DICLOFENACO SÓDICO 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,00**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
62	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 3,99**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 2,53**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
96	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	**SANTISA**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 1,41**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **COVAN – COM. VAREJISTA E ATA CADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37- TEL: (69) – 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU – RO
CEP: 76.890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUIZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**15.000**	**R$ 2,96**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATA CADISTA DO NORTE LTDA.**
104	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML **(RESERVA DE COTA DO ITEM 51)**	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 2,96**	**COVAN – COM. VAREJISTA E ATA CADISTA DO NORTE LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) – 34232541 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01 – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ. AMP VD INC X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**800**	**R$ 2,88**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
78	MEROPENE, TRI-HIDRATADO 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	**N. FARMA**	**FRASCO**	**100**	**R$ 29,80**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
80	NEOSTIGMINA 0.5MG X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 3,25**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
97	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 6,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 107/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 015/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 29 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO LULU.

Dismart Dist. Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61
Representante:
DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Ligia Maria Carneiro.
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89
Representante:
LIGIA MARIA CARNEIRO.

Life Center Com. e Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
Representante:
ELQUER IZAIAS BALESTRIN.

Exclusiva Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA.

Covan – Com. Varejista e Ata Cadista do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUIZA.

Jamari Com. e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EF75B6F3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021
PROCESSO N.º 712/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8202 / 98726-1565
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, 3º ANDAR, SALA 303, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.062
EMAIL: licita@dentaluniverso.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: REGIANE BORGES DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**100**	**R$ 2,10**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 17,43**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML	**DLA PHARMACEUTICA**	**CX**	**100**	**R$ 115,20**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
22	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 23,18**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
26	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**10**	**R$ 11,48**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
62	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 165,00**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**
72	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, MATIZADO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 02 GRAMAS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**ANGELUS**	**UN**	**50**	**R$ 15,32**	**DENTAL UNIVERSO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68 - TEL: (62) 3225-1330
ENDEREÇO: RUA C-209 - Nº 381, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.270-220
EMAIL: ottonavesltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ODONIZETE ALVES MARTINS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 16,98**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**DFL**	**CX**	**30**	**R$ 38,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 32,34**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML	**DLA**	**UN**	**150**	**R$ 88,91**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
11	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 7,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
13	BROCA 1014	**MICRODONT**	**UN**	**50**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
14	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
15	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 2,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
16	BROCA FG 05	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
17	BROCA FG 06	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
18	BROCA FG 07	**DENTSPLY**	**UN**	**50**	**R$ 4,43**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
25	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREE DENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
27	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 7,62**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**10**	**R$ 23,52**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

29	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**MICRODONT**	**UN**	**25**	**R$ 1,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
30	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,69**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
33	FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES. SEDA OU NYLON	**DONATI**	**CX**	**10**	**R$ 45,38**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
34	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**MEDFIO**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,60**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
35	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
36	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**MAQUIRA**	**UN**	**30**	**R$ 1,37**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
38	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**FGM**	**UN**	**50**	**R$ 9,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
41	FORCEPS 150 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 81,89**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
42	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 86,42**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
43	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 87,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
44	FÓRCEPS NÚMERO 17 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 82,64**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
45	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 87,90**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
46	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 82,64**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
48	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**30**	**R$ 27,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
49	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**TECNO DENT**	**UN**	**10**	**R$ 4,27**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
50	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE, QUANTO À DENTINA. KIT CONTENDO PÓ E LÍQUIDO.	**FGM**	**UN**	**05**	**R$ 21,15**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
51	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
52	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**MAQUIRA**	**CX**	**30**	**R$ 4,59**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
53	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	**MAQUIRA**	**CX**	**20**	**R$ 8,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
57	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	**AÇONOX**	**UN**	**03**	**R$ 51,76**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
59	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**CX**	**20**	**R$ 1,63**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
60	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO PROFISSIONAL COM SABOR, TUBO COM 90 GRAMAS, DATA DO VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO	**MAQUIRA**	**UN**	**15**	**R$ 4,40**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
61	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 3,80**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
63	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	**PRATA**	**UN**	**20**	**R$ 12,71**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
65	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	**PREVEN**	**UN**	**10**	**R$ 19,58**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
67	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	**MAQUIRA**	**UN**	**20**	**R$ 9,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
69	ROLO DENTAL Nº 1 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**CREMER**	**UN**	**100**	**R$ 3,17**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
70	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**SS PLUS**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
73	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 46,78**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
74	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
75	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
76	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
77	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
78	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO	**FGM**	**UN**	**10**	**R$ 14,16**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

	SUPERIOR A 12 MESES					
79	SINDESMOTOMO DUPLO AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**PRATA**	**UN**	**10**	**R$ 9,44**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
82	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**UN**	**06**	**R$ 23,10**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
83	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	**SS PLUS**	**PC**	**50**	**R$ 8,85**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39 - TEL: (43) 32523-1380
ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ – PR.
CEP: 86.189-378
EMAIL: licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	APARELHO DE RAIO X PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E INTERPROXIMAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO COLUNA MÓVEL; COM RODÍZIOS E BRAÇOS ARTICULADOS E BALANCEADOS; RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS DIAGONAIS; PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, QUE PERMITA A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; GARANTINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES COM BOA QUALIDADE; TENSÃO NO TUBO DE 70 KVP; CORRENTE NO TUBO ENTRE 7MA E 9MA; ÁREA FOCAL DE 60 MM, PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8; AMPOLA COM GERADOR IMERSO EM ÓLEO; CABEÇOTE COM CÂMERA DE EXPANSÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TÉRMICA INTERNA DO CABEÇOTE; CHAVE LIGA/DESLIGA; TIMER DIGITAL; BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DE RAIO X; TEMPO DE EXPOSIÇÃO QUE ATENDA À FAIXA ENTRE 0,2 A 2,5 SEG.; DISPARADOR À DISTÂNCIA, COM CABO ESPIRALADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; CONE LIMITADOR DO CAMPO DE RADIAÇÃO; CABEÇOTE COM BLINDAGEM EM CHUMBO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O DISPARO EM CASO DE SUB E SOBRE TENSÃO; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 110V/220V - 60HZ; MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12	**ALLIACE D700**	**UN**	**02**	**R$ 8.399,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
84	ULTRASSOM COM JATODEBICARBONATO ODONTOLÓGICO. CHAVE LIGA/DESLIGA, CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATODEBICARBONATO, SINTONIA AUTOMÁTICADEFREQUÊNCIA, AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA, ESCALA DOS NÍVEISDEPOTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL, CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DECAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA AVIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR, CANETA DO JATODEBICAR COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAISDEENTRADA, SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS.	**ORTUS BIOSCALER CB**	**UN**	**03**	**R$ 1.460,00**	**J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA – CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 4,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
64	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**20**	**R$ 23,60**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
66	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**COOPERFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
80	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
81	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 47 AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 7,75**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-020
EMAIL: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 465,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO REGULADOR DE PRESSÃO ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO ISENTO DE ÓLEO PROTETOR ELÉTRICO VOLUME INTERNO DE AR (LITROS) – 50 LTS. VOLUME DE AR ASPIRADOR (PCM) / (LTS/MIN) – 6/170. PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO (LBF/POL2) – 120. NÚMERO DE CABEÇOTES 1. ESTÁGIO 1. DIMENSÕES DO COMPRESSOR (CXLXA) (MM) – 750X300X650 ROTAÇÃO (RPM) 1700 POTÊNCIA (CV) MONOFÁSICO 220V.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 3.981,50**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
24	CONTRA ÂNGULO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO) TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFICIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERENCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE 1.000 CICLOS,MAX 20.000 RPM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED**	**UN**	**05**	**R$ 473,19**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
47	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 600,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
58	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.	**DENTEMED**	**UN**	**03**	**R$ 430,00**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 029/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 712/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental Universo EIRELI.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
REGIANE BORGES DOS SANTOS.

Dental Ottonaves EIRELI.
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68
Representante:
ODONIZETE ALVES MARTINS.

J. Ribeiro Comercio Atacadista LTDA.
C.N.P.J.: 84.972.926/0001-39
Representante:
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODROGUES CURY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7405C70C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021
PROCESSO N.º 298/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2021

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Toner e Cartuchos para impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim,** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 042/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74 - TEL: (11) – 2292-6819
ENDEREÇO: Rua Taquari, Nº 1295, Mooca, São Paulo – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: lsf.29500@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**30**	**R$ 95,00**	**LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**
02	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**60**	**R$ 91,00**	**LSF COMERCIO DE IMPRESSÃO EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028-4200
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro jardim independência, Cuiabá – MT.
CEP: 78.030-020
Email: priscila@meplicitacoes.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285ª; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A	**MSB**	**UN**	**60**	**R$ 19,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW	**MSB**	**UN**	**20**	**R$ 45,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
08	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	**MSB**	**UN**	**24**	**R$ 19,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
09	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
10	CARTUCHO 950 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
11	CARTUCHO 950 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**
12	CARTUCHO 950 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**X-FULL**	**UN**	**04**	**R$ 39,00**	**MARCOS S. BIUDES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **PAPELARIA RONCONI.**
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35 - TEL: (69) 3581-3204 / 99231-0505
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2548, Machadinho do Oeste – RO.
CEP:
EMAIL: ronconicasapresente@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE	**MASTER PRINT**	**UN**	**18**	**R$ 38,50**	**PAPELARIA RONCONI.**

	PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130					

TABELA IV

LICITANTE: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79 - TEL: (69) 3441-0221
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-856
EMAIL: newcompany@microtech.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: AVONE ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW	**ELITE**	**UN**	**51**	**R$ 188,99**	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138-0700
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP.
CEP: 15.014-420
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN	**DSI**	**UN**	**90**	**R$ 150,00**	**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, através de requisição emitida pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 042/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 298/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

LSF Comercio De Impressão EIRELI.
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74
Representante:
LEANDRO DE SOUZA FRANCO.

Marcos S. Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS.

Papelaria Ronconi.
C.N.P.J.: 27.368.765/0001-35
Representante:
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI.

New Company Informática LTDA.
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
Representante:
AVONE ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO.

Distrisupri Distribuidora E Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:72A20AA9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021
PROCESSO N.º 605/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 059/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85 - TEL: (54) 99627-6865
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY - Nº 390, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-384
EMAIL: clmfarma.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLA EVA PRICHOA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL. INJETAVEL IV - AMPOLA COM 2,5 ML	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 35,00**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
05	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMP**	**200**	**R$ 8,50**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
14	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA DOTADA DE VALVULA DE SEGURANÇA 130 ML.	**AIRELA**	**FRASCO**	**300**	**R$ 6,50**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
19	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	**PRATI**	**POTE**	**30**	**R$ 51,20**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**FRASCO**	**30**	**R$ 25,20**	**CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) – 3465-1146 – 99324-1389
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ. 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	**UNIÃO**	**AMP**	**300**	**R$ 2,40**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**UNIÃO**	**AMP**	**100**	**R$ 8,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
13	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**200**	**R$ 9,30**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
25	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**25**	**R$ 6,00**	**MEDICAL COMERCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.688692/0001-61 - TEL: (62) – 3773-6400
ENDEREÇO: AL 21 DE ABRIL – QD 49, LOTE 08, GALPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CEP: 74.986-750
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**100**	**R$ 12,30**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
11	DOBUTAMINA 250 MG X 20 ML 12.5MG/ML SOLUÇÃO	**HYPOFARMA**	**AMP**	**100**	**R$**	**DISMART DISTRIBUIDORA**

	INJETAVEL				**11,70**	**HOSPITALAR EIRELI.**
16	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.000**	**R$ 25,80**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
17	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.000**	**R$ 10,60**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
20	TENOXICAM 20MG - 20 MG PO LIOF P/SOL INJ CX 50 FA VD INC + AMP DIL X 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 8,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
21	TENOXICAM 40 MG PO LIOF P/ SOL INJ FA VD INC + AMP DIL X 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**1.500**	**R$ 14,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53 - TEL: (45)- 99965-8536 – 99921-7639
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 230, JARDIM LA SALLE – TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-460
EMAIL: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**CUTENOX/ MYLAN RMS**	**SERINGA**	**500**	**R$ 34,80**	**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.HOSPITALARES LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**
C.N.P.J.: 38.140.640/0001-70 - TEL: (45)- 3224-1889
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1853, CASCAVEL – PR.
CEP: 85.801-031
EMAIL: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAELA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERINGA**	**50**	**R$ 57,40**	**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 059/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 605/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 059/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CLM Farma Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.274.237/0001-85
Representante:
CARLA EVA PRICHOA.

Medical Comercio Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 33.688692/0001-61
Representante:
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO.

Tolesul Distribuidora De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
Representante:
SIMONE POZZEBON.

A2 Distribuidora Brasil LTDA.
C.N.P.J.: 38.140.640/0001-70
Representante:
RAFAELA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:02E1ACB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 71/2021
b) Licitação nº: 000251/21 - DISPENSA 17
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 05/11/2021
e) Objeto Homologado: Contratação dos serviços de Eletricista para realizar os serviços de execução, montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica da decoração natalina do ano de 2021 da Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

4220		ANDRE NUNES ARAUJO				
Item	Código	CPF: 730.713.072-68 Residencial: SAO PAULO, KM 05 - CHACARA, ESPEIGAO DO OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	655.001.096	- Contratação de serviço de eletricista para execução de montagem de enfeites e iluminação, com contorno de mangueira luminosa em todas as árvores, arbustos, fachada do prédio e portais, trenó, etc. M	SERV	1	8.600,00	8.600,00
Total do Proponente						8.600,00

ESPIGÃO DO OESTE ,05 de novembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:22DCA142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021 CRIA OS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2021
03 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIA OS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados os Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Conselho Escolar é um órgão colegiado, constituído nos termos desta Lei pela Coordenação da Unidade Escolar e por representantes dos segmentos da comunidade escolar.
§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, servidores públicos municipais do quadro do magistério e administrativos, em efetivo exercício nas unidades escolares.
§ 2º Entende-se por segmento da comunidade escolar cada uma das seguintes categorias:
I - Alunos regularmente matriculados;
II - Pais ou responsáveis legais pelos alunos;
III - Servidores públicos do magistério, em efetivo exercício na unidade Escolar;
IV - Servidores públicos do quadro administrativo, em eletivo exercício na unidade escolar.
Art. 3º - Os Conselhos Escolares exercerão funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras nas questões de ordem pedagógica, administrativa e financeira, fixadas nesta Lei, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os Conselhos Escolares terão caráter de Unidades Executoras para fins de atendimento às normas do Ministério de Educação no que tange à transferência de recursos, sucedendo as atuais associações de pais e professores.
§ 2º Para a finalidade a que se reporta o parágrafo anterior, o Poder Executivo editará Decreto estabelecendo os procedimentos necessários à adequação dos Conselhos Escolares às exigências emanadas do Ministério da Educação.
§ 3º Caberá ao Presidente do Conselho Escolar e ao Coordenador Geral, mediante competência delegada do Secretário Municipal de Educação, a movimentação dos recursos financeiros como ordenadores de despesas.

Art. 04º - As atribuições do Conselho Escolar deverão ser definidas pelo regimento de cada Unidade Escolar, devendo entre elas, obrigatoriamente, constar pelo menos as seguintes:
I - Elaborar Estatuto de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente;
II - Propor mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar no âmbito das funções dos Conselhos;
III - Aprovar o Plano Anual, elaborado pela Equipe de Coordenação com a participação da Comunidade Escolar, sobre as questões administrativas, financeiras e pedagógicas;
IV - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, a qualidade dos serviços prestados na Unidade Escolar e os resultados pedagógicos obtidos;
V - Coordenar a elaboração, aprovação e ou alteração do regimento escolar;
VI - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando couber;
VII - Coordenar o processo participativo de discussões da comunidade escolar e deliberar alterações no currículo, naquilo que for atribuição da Unidade, respeitadas a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Definir o calendário escolar, observada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
IX - Aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
X - Recorrer a instâncias superiores nas questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento escolar;
XI - Zelar pelo cumprimento à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XII - Resguardar o cumprimento do ECA, orientando a comunidade escolar na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 05º - O número de membros do Conselho Escolar de cada Unidade será definido segundo os critérios estabelecidos no Quadro Anexo.
§ 1º Cada um dos segmentos da Unidade Escolar terá 01 (um) suplente, a quem competirá substituir o titular em caso de impedimentos ou completar o mandato do titular em caso de vacância.
§ 2º Caso algum segmento da comunidade escolar venha a ter sua representação diminuída, o Conselho providenciará em até 30 (trinta) dias a eleição de novo representante.
§ 3º O Diretor do estabelecimento de ensino será membro nato do Conselho Escolar, na qualidade de Presidente, o qual deverá possuir capacidade plena nos termos da Lei Civil.
Art. 06º - As Unidades Escolares Municipais deverão contar com um Conselho Escolar no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei ou do efetivo início de funcionamento de novas Unidades Escolares.
Art. 07º - A Coordenação da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar, representada pelo Coordenador Geral, como membro nato, e, em seu impedimento, por seu substituto legal, o Coordenador Administrativo e no impedimento deste pelo Coordenador Pedagógico.
Art. 08º - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% pai a o Conjunto dos segmentos dos pais e alunos e 50% para o conjunto dos segmentos do magistério e servidores administrativos.
§ 1º No impedimento legal de membros do segmento dos alunos para compor a representação estabelecida no caput, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado, respectivamente, por representantes dos pais.
§ 2º Na inexistência do segmento de servidores administrativos, percentual de 50% (cinquenta por cento) será completado por representantes dos membros do magistério.
Art. 09º - O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando for necessário, fazendo sua convocação:
I - Pelo seu presidente;
II - Por solicitação da Coordenação da Unidade Escolar;
III - Por requerimento da metade mais 1 (um) de seus membros

Art. 10 - A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.
Art. 11 –O Conselho Escolar funcionará somente com "quorum" mínimo de metade mais 1 (um) dos seus membros.
Art. 12 -O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução.
Parágrafo único. O mandato dos representantes eleitos para o primeiro Conselho Escolar constituído poderá ter duração diferente do previsto no caput deste artigo, a fim de que as eleições subsequentes respeitem os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 -A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da Unidade Escolar ou destituição.
Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões extraordinárias alternadas também implicará vacância da função de conselheiro.

Art. 14 -A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta, na mesma data, observando o disposto nesta lei.
1º. Podem exercer o direito de votar e ser votados:
I - Os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, com frequência regular, que possuem idade igual ou superior a 12 (doze) anos;
II - Os pais e/ou responsáveis legais pelo aluno;
III - Os servidores do Magistério;
IV - Demais servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar no dia da eleição.
§ 2º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou que acumule cargos e funções.
§ 3º O procedimento eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Escolar deverá ser regulamentado pelo Secretário Municipal de Educação no prazo de 90 (noventa) dias da edição desta lei.
Art. 15 -A Secretaria Municipal de Educação, através de ato do Executivo Municipal, fixará as regras para a implantação dos Conselhos Escolares.
Art. 16 -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2021.

Quadro Anexo - Conselho Escolar

Números de Alunos Matriculados	Tipologia de Unidades Escolares	Composição dos Membros do Conselho Escolar					Total
		Membros do Magistério	Servidores	Pais ou Responsáveis	Alunos	Diretores	
Até 200 alunos	Micro Escola	02	01	02	01	01	07
De 201 a 500 alunos	Pequena	02	02	02	02	01	09
Acima de 500 alunos	Média	03	03	03	03	01	13
Acima de 1000 alunos	Grande	04	04	04	04	01	17

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

JOSÉ JUNIOR MARIN SEBIM
Secretário de Governo

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:D1D52201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2371 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$64.791,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

64.791,43

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

220	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unid	64.791,43	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 002	FUNDEB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

217	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-8.515,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

223	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad	-8.461,31		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

227	12.365.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-9.755,65		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

231	12.365.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-21.030,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

235	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-4.411,47		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

DECRETO **Nº 2371** , **DE 03 DE** NOVEMBRO DE 2021 - LEI **N.793**

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

239	12.365.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-6.309,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 004	FUNDEB 40%		

243	12.366.0007.0078.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-6.309,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 002	FUNDEB		

Anulação (-) -64.791,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6B15BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2493
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes Do **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA), PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DA PRAÇA CENTRAL, PRAÇA DO BOM FUTURO NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE, PRAÇA DO DISTRITO DE 5º BEC E A AVENIDA PRINCIPAL DO DISTRITO DO ESTRELA AZUL. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	250,00	UNID	Pisca com 100 lâmpadas led colorida 8,30m 127v sequencial	MAGIZI	MAGIZI 15256	R$ 37,95	R$ 9.487,50	R$ 38,53	R$ 9.632,50	1,51%	R$ 0,58
2	120,00	UNID	Pisca com 100 lâmpadas led branca 8,30m 127v sequencial	MAGIZI	MAGIZI 12362	R$ 32,97	R$ 3.956,40	R$ 38,53	R$ 4.623,60	14,43%	R$ 5,56
3	120,00	UNID	Pisca com 100 lâmpadas led amarela 8,30m 127v sequencial	MAGIZI	MAGIZI 12363	R$ 35,49	R$ 4.258,80	R$ 38,53	R$ 4.623,60	7,89%	R$ 3,04
4	60,00	UNID	mangueira led 3 funções colorida 10m 127v	MAGIZI	MAGIZI 11550	R$ 159,98	R$ 9.598,80	R$ 195,10	R$ 11.706,00	18,00%	R$ 35,12
5	1,00	UNID	Arvore natal 1892 galhos 2,70 mt abertura automatica	MAGIZI	MAGIZI 14394	R$ 2.204,92	R$ 2.204,92	R$ 2.204,93	R$ 2.204,93	0,00%	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado:							**R$29.506,42**	**Subtotal Orçado:**	**R$32.790,63**	**10,02%**	**3.284,21**
Fornecedor : HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	3,00	UNID	Tinta base d'água semibrilho cor branca 18 litros	CIACOLLOR	CIACOLLOR	R$ 350,00	R$ 1.050,00	R$ 351,50	R$ 1.054,50	0,43%	R$ 1,50
14	6,00	UNID	Tinta esmalte sintético vermelha 3,600 galão	CIACOLLOR	CIACOLLOR	R$ 82,61	R$ 495,66	R$ 82,62	R$ 495,72	0,01%	R$ 0,01
15	2,00	UNID	Thinner 5 litros	farben	farben	R$ 72,00	R$ 144,00	R$ 72,78	R$ 145,56	1,07%	R$ 0,78
Subtotal Adjudicado:							**R$1.689,66**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.695,78**	**0,36%**	**6,12**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 31.196,08						R$ 34.486,41		9,54%			3.290,33

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 04 de Novembro de 2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:11F34DBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 2493

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 6										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
6	20,00	UNID	compensado 10mm1.60x2.20			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54,73	R$ 1.094,60	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total: R$**	**1.094,60**
Item 7										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
7	10,00	UNID	compensado 4mm 1.60x2.20			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,43	R$ 254,30	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 254,30**
Item 8										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
8	2,00	ROLO	cabo alumínio duplex x 10,00mm rolo com 100 metros			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 325,00	R$ 650,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 650,00**
Item 9										
Fornecedor: -										

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
9	2,00	ROLO	Fio cabo flexível 6,00mm²- comprimento de 100 metros			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 576,25	R$ 1.152,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 1.152,50**
Item 10										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
10	2,00	ROLO	Fio cabo flexível 2,5mm rolo com 100 metros			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,80	R$ 507,60	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 507,60**
Item 11										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
11	2,00	ROLO	Fio cabo flexível 1mm rolo com 100 metros			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191,25	R$ 382,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 382,50**
Item 12										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
12	20,00	UNID	Fita Isolante de PVC 3M 18mmx10m anti chamas			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,48	R$ 89,60	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 89,60**
Item 16										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
16	2,00	CX	Parafusos Philips 4.5x30cm caixa com 100 und.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26,35	R$ 52,70	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 52,70**
Item 17										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
17	2,00	CX	Parafusos Philips 4.5x50cm caixa com 100 und.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34,88	R$ 69,76	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 69,76**
Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
18	5,00	UNID	cola Branca para madeira 1kg	TEKBOND	PVAEXTRA 1KG	R$ 30,00	R$ 150,00	R$ 22,47	R$ 112,35	-33,51%
Motivo: O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO VALOR.							**Sub Total:**	**R$ 150,00**	**Sub Total:**	**R$ 112,35**
Fornecedor(es) participante(s)										
Fornecedor						**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
							6- 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17	R$ 0,00	R$ 1.492,17	100,00%
FRACASSADO							**18**	R$ 30,00	R$ 22,47	-33,51%
Total Geral								**R$ 30,00**	**R$ 1.514,64**	**98,02%**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:71444931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI							**CNPJ: 41.947.390/0001-99**
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS							
Telefone: (66) 3566-1240							
Email: cbilicitacao@gmail.com							
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433							
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, 220 V. NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ELETROSTÁTICO: ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES DO AR; FUNÇÃO SLEEP: MÁXIMO CONFORTO COM MÁXIMA ECONOMIA; DISPLAY NA EVAPORADORA; FUNÇÃO TURBO: MAIS RAPIDEZ PARA ATING	76,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.114,00	R$160.664,00
19	CD PLAYER PORTÁTIL COM DVD PLAYER, ENTRADA USB E SLOT CARTÃO 6 W RMS; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNI	26,00	UND	MULTILASER / SP314	MULTILASER / SP314	R$ 431,00	R$11.206,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL RESISTENTE C/ 06 BOCAS COM FORNO, C/ QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA ME	20,00	UND	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 1.820,00	R$36.400,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
23	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS COM POTÊNCIA DE 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES COM POTÊNCIA DE 3500W; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; PUXADORES NO FORNO; CAPACIDADE DO FORNO 107 LITROS	17,00	UND	CLARICE / INDUSTRIAL 6BC	CLARICE / INDUSTRIAL 6BC	R$ 2.937,00	R$49.929,00

26	IMPRESSORA LASER DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); VELOCIDADE MINIMA DE 40PPM COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	102,00	UND	HP / M428DW	HP / M428DW	R$ 1.890,00	R$192.780,00
27	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA E SCANNER; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCID. COPIADORA A PRETO (CPM): ATÉ 18 RESOLUÇÃO MÁX. COPIADORA (DPI): ATÉ 600 X 600; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER	107,00	UND	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	R$ 1.300,00	R$139.100,00
28	IMPRESSORA LASER SIMPLES: VELOCID. DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, A4): ATÉ 18 PPM; VELOCID. DE IMPRESSÃO PRETO (NORMAL, CARTA): ATÉ 19 PM; CICLO DE TRABALHO (MENSAL A4): ATÉ 5000	113,00	UND	ELGIN / P2500W	ELGIN / P2500W	R$ 782,00	R$88.366,00
	PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 ATÉ 1500; VELOCIDADE DO						
30	LIQUITIFICADOR INDUTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO: INOX 2 TS. TAMPA: PLÁSTICO FACAS: AÇO INOX 304 MOTOR: 1 HP / 800 WATTS - 50 / 60 HZ ALTA ROTAÇÃO 15.000RPM. ALIMENTAÇÃO:110 OU 200 V.	57,00	UND	JL COLOMBO / 2 LITROS	JL COLOMBO / 2 LITROS	R$ 450,00	R$25.650,00
37	SUPORTE METÁLICO PARA TV LED 32 A 42: ARTICULADO EM AÇO CARBONO, COR PRETA, PARAFUSOS E PEÇAS DE FIXAÇÃO INCLUÍDOS, GARANTIA DE 12 MESES.	32,00	UND	BRASFORMA / SBRP1030	BRASFORMA / SBRP1030	R$ 80,00	R$2.560,00
56	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V, ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉT	11,00	UND	BLACK DECKER / PLAN2000P	BLACK DECKER / PLAN2000P	R$ 2.100,00	R$23.100,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
60	MICRO-ONDAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 127 VO	12,00	UND	MIDEA / MTRS	MIDEA / MTRS	R$ 620,00	R$7.440,00
67	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO	12,00	UND	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R$ 815,00	R$9.780,00
71	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, SUPORTE AOS PROTOCOLOS PADRÃO IEEE 802.3/ 802.3U/ 802.3AB/ 802.3X. POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS RJ45 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	26,00	UND	MERCUSYS / MS108G	MERCUSYS / MS108G	R$ 170,00	R$4.420,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia**27/10/2021** .

DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes**, queirá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de MonteNegro/RO.**2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro depreços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos,empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilizaçãodos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco)dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e editalde licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posseda respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com asnecessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade doobjeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for ocaso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suasComissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem,validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenhoe da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal,embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo
4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação daqualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos defabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimentoda mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na notafiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse darespectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislaçõesvigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quandoindicado;
4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade daCONTRATADA com suas obrigações contratuais.
4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento,às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, àvista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fontedos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, emconformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica desua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação dafatura/nota fiscal.
5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresadetentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência(ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitantevencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipalda Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria daPrefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintesreferências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordembancária;
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância quedesautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que aadjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.**6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo deReferência.**7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais(ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão asseguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sançõespertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimentocontratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas,aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total doempenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobreo valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito porcento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantese sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicadasanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outrascominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixaçãodo valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais,devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa serecusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito porcento) sobre do valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração,prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federalnº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87,IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampladefesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratadoressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentoseventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratarcom a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa dointeressado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuaisprorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de queo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de PreçosPermanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nosinstrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado odisposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validadeda ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo finaldo prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**,conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços noato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromissonas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços,ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado porintermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ououtro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestarsua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão àsdisposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca oumodelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação,e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, nãopodendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realizaçãode licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado emigualdade de condições.**9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos emdecorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto oubens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serãoliberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercadoobservará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumpriro compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da atade registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da propostade preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas enormas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgãoadquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos osesclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamaçõesformuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidandoimediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, pararepresentá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) etelefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação derecebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgãoadquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seusempregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislaçãoespecífica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou emconexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente,quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando darealização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualqueranormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação eeventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigaçõesassumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidosno edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços demercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas àsdisposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deveráser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato,como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis paraanálise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preçoregistrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimentoparcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridadecompetente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento decontinuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido epublicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela GerênciaResponsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais eaquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado,ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverámanter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço demercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente,procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.**13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**
13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666,de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessãoou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial doContrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pelasuspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazoscontratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízodas sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório ea ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII,XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência paraa Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula,sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovadosque houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data darescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratualpara ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bemcomo a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados àCONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação doslicitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhorcolocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelaSecretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃOELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito decompromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aodisposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que aprecedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bemcomo, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normaslegais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dopresente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0C8FF649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI						**CNPJ: 42.036.849/0001-65**	
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA							
Telefone: (69) 9330-8162							
Email: rrcomercio.eletro@gmail.com							
Endereço: ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - RO - 76877-075							
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, 220 V. NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ELETROSTÁTICO: ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES DO AR; FUNÇÃO SLEEP: MÁXIMO CONFORTO COM MÁXIMA ECONOMIA; DISPLAY NA EVAPORADORA; FUNÇÃO TURBO: MAIS RAPIDEZ PARA ATING	73,00	UND	AGRATTO	ECO INVERTER 18.000 BTUS	R$ 2.950,00	R$215.350,00
3	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO C/2 PORTAS CORPO CHAPA 24 X 0,60MM TAMPO MDP-BP 10MM, 2 PORTAS COM REFORÇOS, 1 PRATELEIRA FIXA DIMENSSÕES EXTERNAS: ALT. 800MM X LARG. 800MM X PROF. 400MM INTERNAS: ALT.705MM X LARG. 795MM X PROF. 375MM COM CHAVE	66,00	UND	PANDIN	AP406M	R$ 648,00	R$42.768,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS SL, NA COR CINZA PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVE	103,00	UND	PANDIN	APOF04EM	R$ 878,89	R$90.525,67
8	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, CUBA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS, BANDEJA	57,00	UND	KARINA	K20	R$ 604,00	R$34.428,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Valor Total**
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CHASSI EM TUDO METÁLICO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO, GABINETE FABRICADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE, E PIA/CUBA FRONTAL SERVINDO COMO APARADOR DE ÁGUA FABRICADA EM AÇO INOX 304, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ACOPLADA PAR	34,00	UND	FRISBEL	RESFRIADOR 50L 2T	R$ 2.245,32	R$76.340,88
11	BEBEDOURO SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO DE LIMPEZA INTERNA) ALTO DESEMPENHO, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NIVEIS DE TEMPERATRURA, ALÇAS LATERAIS, RESERVATÓRIO VEDADO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 01 ANO. (ESMALTEC	35,00	UND	KARINA	K20	R$ 546,00	R$19.110,00
13	CADEIRA FIXA, COM BASE EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO.	370,00	UND	PLAXMETAL	ERGOPLAX	R$ 137,90	R$51.023,00
14	CADEIRA FIXA, COM BASE EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO.	260,00	UND	MOGIFLEX	SEC. FIXA	R$ 130,67	R$33.974,20
16	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM B	208,00	UND	MOGIFLEX	SEC. FIXA	R$ 158,23	R$32.911,84
20	ESCRIVANINHA MEDINDO 1200MM X 600 MM X 600MM COM 01 GAVETEIRO DE 02 GAVETAS NA COR BRANCA. COM CHAVE TAMPO MDP-BP 15MM	142,00	UND	PANDIN	MX120 MXG02	R$ 346,00	R$49.132,00
21	ESTANTES DE AÇO, ALTURA 1,90 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 5 UND, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, COR CINZA	131,00	UND	W3	EDR 420 SMART	R$ 335,90	R$44.002,90
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Valor Total**

						Unitário	
24	FREEZER HORIZONTAL: CAPACIDADE DE 530 LITROS; 02 PORTAS;TECNOLOGIA FROST FREE; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANT	13,00	UND	CONSUL	CHB53EB	R$ 3.310,00	R$43.030,00
35	REFRIGERADOR, FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO, COM CAP. DE NO MÍNIMO 500 LITROS DA400 C/2 PORTAS, METALFRIO: LARGURA (MM): 1331, ALTURA (MM): 944, PROFUNDIDADE, (MM): 690, LARGURA INTERNA: 1222, ALTURA INTERNA: 715, PROFUNDIDADE INTERNA: 515, PESO LÍQ	16,00	UND	ELECTROLUX	H550	R$ 3.299,00	R$52.784,00
38	TELEVISOR TELA PLANA DE 32 LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 18	31,00	UND	MULTILASER	TL-020	R$ 1.539,00	R$47.709,00
39	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM CARACTERÍSTICAS: TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSC	23,00	UND	VENTISOL	PAREDE 60CM SKU 543	R$ 274,90	R$6.322,70
40	VENTILADORES DE TETO COM 3 (TRÊS), PÁS DE METAL) AÇO TRATADO COM CONTROLE DE REVERSÃO. CONSUMO 24 HORAS DIRETO: 3,7 KWH;MOTOR: 1/6 HP - CARCAÇA EM AÇO TRATADO;DE 180 A 445 RPM.MOTOR COM ROLAMENTO. (ARGECLASSIC) OU SIMILAR GARANTIA DE 1 ANO	56,00	UND	VENTISOL	TETO 3 PAS SKU 428	R$ 199,90	R$11.194,40
42	ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA: CARACTERÍSTICAS: CILINDRADA MÍNIMA DE 38,9 CM3, POTÊNCIA: 2,0/2,7 KW OU ACIMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2800RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,58LTS OU ACIMA, ROTAÇÃO MÁXIMA 12500 RPM, PESANDO NO MÁXIMO 7,9 KG, GAR	11,00	UND	NAKASAKI	ROÇADEIRA PROFISSIONAL 52CC	R$ 2.540,00	R$27.940,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
43	MOTOPODA A GASOLINA, COM ALCANCE DE NO MÍNIMO DE 4 METROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1,2 KW, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 36 CM³, COM SABRE DE 30 CM E CORRENTE DE 22 DENTES, ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 10.400 RPM E ROTAÇÃO MÍNIMA DE NO MÍNIMO 2.500 RPM.	10,00	UND	VULCAN	VP330L	R$ 2.494,06	R$24.940,60
45	MÁQUINA LAVAR ROUPA - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA -CAPACIDADE APROXIMADA 15 (KG DE ROUPAS) - COM 3 ENXÁGUES -CENTRIFUGAÇÃO -DISPENSER PARA SABÃO - DISPENSER PARA AMACIANTE - DISPENSER PARA ALVEJANTE -4 NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO -CONTROLES-	5,00	UND	ELECTROLUX	LES15	R$ 2.385,67	R$11.928,35
48	MESA RETA DE TRABALHO EM PB : DE 15 MM COM REVESTIMENTO EM MELANINA TEXTURIZADA NA COR CINZA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC NA COR PRETA, DIMENSÕES: ALTURA 75,5 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 60 C.	118,00	UND	PANDIN	MX120	R$ 329,90	R$38.928,20
50	QUADRO BRANCO COM CAVALETE EM ALUMÍNIO 2,00 X 1,20(TIPO MURAL) PRÁTICA, LEVE E FÁCIL DE MONTAR. CAVALETE EM ALUMÍNIO COMPOSTO POR DUAS BARRAS - COM 04 RODÍZIO - SUPERFÍCIE EM FÓRMICA - DESIGN MODERNO MUITO UTILIZADO EM CURSOS, APRESENTAÇÕES, WORKS	10,00	UND	SOUZA	REF 2410	R$ 1.342,90	R$13.429,00
52	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM METAL COM DOIS PNEUS E CAMARA DE AR, CAPACIDADE 250 KG	7,00	UND	VONDER	250KG	R$ 1.199,90	R$8.399,30
58	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 4 L, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOSTATO E ESTERILIZADOR	7,00	UND	MARCHESONI	ES1291	R$ 949,90	R$6.649,30
61	BALANÇA DE PRECISÃO ELETRÔNICA DIGITAL BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA. UTILIZADA NA COZINHA. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD. INDICADOR DE BATERIA. PLATAFORMA DE VIDRO. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO. SISTEMA DE TARA QUE DESCONTA O PESO	15,00	UND	COMMERCE BRASIL	SF400	R$ 87,00	R$1.305,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
63	ESTERILIZADOR DE LOUÇAS E TALHERES,CATEGORIA BAR E RESTAURANTE,EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 150 PRATOS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, VISORES EM VIDRO TEMPERADO E TERMOSTATO DE 0ºC A 80ºC, LÂMPADA SINALIZADORA DE TEMPERATURA,CHAVE LIGA DESLIGATENSÃO 1	9,00	UND	PROGAS	PEL-151G2	R$ 3.959,90	R$35.639,10
64	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO, PONTO FIXO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO E SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA. MOTOR DIRECT DRAVE 110V E 220V, COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR .	2,00	UND	BRACOB	BC0302AT	R$ 5.155,90	R$10.311,80
66	FOGÃO DOMÉSTICO, 6 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MES	8,00	UND	ESMALTEC	CARIBE 6 BOCAS	R$ 1.299,90	R$10.399,20
72	PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA DEIXAR ÁGUA ALCALINA IONIZADA COM OZÔNIO. APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA FILTRAR, PURIFICAR, ALCALINIZAR (ELEVANDO O PH ATÉ 10), IONIZAR, MINERALIZAR (LIBERANDO CÁLCIO, POTÁSSIO E MAGNÉSI	15,00	UND	QUANTIC LIFE	AQUAZON PH+	R$ 1.659,90	R$24.898,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia **27/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí- los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
42.036.849/0001-65

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CC854ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131-2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com Sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante: A. PAZINATO MARINGA
Telefone: (44) 3267-3040
Email: apazinatomaringa@hotmail.com
Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - PR - 87033-030

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	ARMÁRIO VITRINE: 02 PORTAS DE VIDRO, LATERAIS E PRATELERIAS EM VIDRO DE 04 MM, COM FECHADURA TAMBOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROTÁSTICA A PÓ, FUNDO ANTI-FERRUGEM.	35,00	UND	SALUTEM S-0020	SALUTEM S-0020	R$ 1.113,00	R$38.955,00
15	Cadeira - Tipo: Diretor giratória; Dimensão do assento: 460mm x 460mm; dimensão do encosto: 455mm x 520mm (extensão vertical) apoia braços: 40mm largura x 200mm de comprimento; Material: fabricado em compensado anatômico moldado a quente; estofados c	281,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 1010-50	VIANFLEX CLASSIC 1010-50	R$ 489,90	R$137.661,90
18	RECEPTOR MICROFONE DUPLO SEM FIO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 110 E 220 VAC. FAIXA DE TRABALHO EM VHF HP (FREQUÊNCIA LIVRE) 174A216MHZ. PAINEL DE ALUMÍNIO TRABALHADO. CHASSIS DE CHAPA GALVANIZADOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 A 18000 KHZ A + OU	29,00	UND	VOKAL VWS20	VOKAL VWS20	R$ 730,00	R$21.170,00
29	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA, PISTOLA, BICO, RECIPIENTE DE DETERGENTE, POTENCIA 1400W / PRESSÃO MÁXIMA (120 BAR) TENSÃO 110 V, VAZÃO MÁXIMA 440 1/H.	29,00	UND	VONDER LAV1400	VONDER LAV1400	R$ 820,00	R$23.780,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
31	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA: CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PAPELEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, SENDO 1 DA COR VERDE (VIDRO), 1 DA COR AZUL (PAPEL), 1 DA COR VERMELHO (PLÁSTICO) E UMA DA COR MARROM (ORGÂNICO). TODOS OS REC	67,00	UND	JSN ST16	JSN ST16	R$ 870,55	R$58.326,85
51	MESA - MESAS DE REUNIÃO REDONDA APRESENTAR PARA ESTE ITEM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT OU DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13966:2008 OU VERSÃO MAIS RECENTE. TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES,	50,00	UND	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R$ 520,00	R$26.000,00
55	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS, COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES,DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750W VOLTAGEM 110V	10,00	UND	SUGGAR FE4221BR	SUGGAR FE4221BR	R$ 599,80	R$5.998,00
59	CILINDRO ELÉTRICO INOX (30 CM) COM LAMINADOR PARA MASSAS/PÃES CILINDRO LAMINADOR PARA PREPARAR TODOS OS TIPOS DE MASSAS: PÃO, PASTEL, FOLHADOS, TORTÉI, ENTRE OUTROS. COM ABERTURA LATERAL PARA VENTILAÇÃO DO MOTOR E CORTADOR DE TALHARIM. FABRICADO EM A	3,00	UND	ARKE LEV-30	ARKE LEV-30	R$ 814,90	R$2.444,70
62	PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE DISCO 6 UN, FUNÇÃO DISCO RALADOR, FATIADOR, DESFIADOR, TENSÃO 110V.	12,00	UND	FC2 MPAI	FC2 MPAI	R$ 3.170,00	R$38.040,00
68	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38	16,00	UND	VONDER FIV852	VONDER FIV852	R$ 848,00	R$13.568,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
69	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA - ASSENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER. AJUSTE SEMIAUTOMÁTICO DA ALTURA DO ENCOSTO, SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARA	24,00	UND	VIANFLEX STAR BACK SYSTEM	VIANFLEX STAR BACK SYSTEM	R$ 640,00	R$15.360,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia 27/10/2021 .

1. **DO OBJETO**

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes,** que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais,** levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.
A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à SeguridadeSocial–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de PreçosPermanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula,sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhorcolocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

A. PAZINATO MARINGA
04.352.905/0001-81

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F900E1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA RONCONI	**CNPJ: 27.368.765/0001-35**
Representante: william araujo ronconi	
Telefone: (69) 3581-3204	
Email: ronconicasapresente@gmail.com	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - RO - 76868-000	

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	CADEIRA DE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTE ÀS INTEMPÉRIES E AO USO.TRATADO COM RESINA ANTI-UV. COR: BRANCA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG.	435,00	UND	MOR	MOR	R$ 54,90	R$23.881,50
47	ROTEADOR, CONEXÃO SEM FIO, BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ, 5GHZ, VELOCIDADE DE 1317 MBPS, COM 4 ANTENAS EXTERNAS, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS E 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS, COM FIREWALL INTEGRADO, PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SUPORTADOS: DMZ, SPI, WEP, WPA, WPA2	48,00	UND	MERCUSYS	MR50G	R$ 279,90	R$13.435,20
49	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - CELULAR SMARTPHONE: MEMÓRIA INTERNA: 32 GB; MEMÓRIA RAM: 2 GB; TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 6 COR: PRETO DUAL CHIP; (NANO-SIM) TECNOLOGIA- 3G/4G; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 9.0 PROCESSADOR OCT	24,00	UND	MULTILASER	P9125	R$ 975,00	R$23.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
54	SUPORTE PARA MONITOR COM 02 GAVETAS, MATERIAL FEITO DE MDF 3/6 E 9MM, MEDIDAS: 26X39X12 CM, PROJETADO PARA ELEVAR O POSICIONAMENTO DE SEU MONITOR, GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR POSTURA E EVITANDO OU PREVENINDO DORES LOMBARES E NA COLUNA.	88,00	UND	SOUZA	SOUZA	R$ 63,34	R$5.573,92

57	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES C/ FILTRO, 127V, MAIS OU MENOS 600 WATTS DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COPO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 2,5LITROS.	13,00	UND	MONDIAL	MONDIAL 600W	R$ 139,90	R$1.818,70
73	HD EXTERNO, DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: USB 3.0; ROTAÇÃO: 5400 RPM; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, WINDOWS 10.	20,00	UND	SEAGATE	1TB	R$ 394,00	R$7.880,00
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110. FUNÇÃO IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. FUNÇÃO: IMPRESSORA COLORIDA, CÓPIA DIGITALIZAÇÃO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO COLORIDA: JATO DE TINTA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES: 15PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO	20,00	UND	EPSON	L3110	R$ 1.317,00	R$26.340,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia 27/10/2021 .
1. **DO OBJETO**
1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes,** que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
3.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
3.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais,** levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
3.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
3.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
3.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
3.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 3.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
3.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
3.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

4.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
4.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
4.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
4.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
4.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
4.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

4.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

6.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

6.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

6.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

6.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

- 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

- 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

- 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
- 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

9.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
9.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas; 9.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
9.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
9.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
9.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
9.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
9.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
9.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
9.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
9.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
9.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
9.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata; 10.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
11.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
11.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
11.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

12. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
-O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PAPELARIA RONCONI
27.368.765/0001-35

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:02667EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n°
67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45

Representante: COMERCIAL VENUS LTDA

Telefone: (69) 3441-2035

Email: papelariavenus@bol.com.br

Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADACOMPLETA COM A S SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO ENTRADAS 02 P10 MICROFONE (2 LOW, 1 HIGH) 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD, ETC.) 01 ENTRADA USB PEN DRIVE EQUALIZAÇÃO GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS CONTROLE MASTER	58,00	UND	AMVOX	ACA401	R$ 635,00	R$36.830,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia **27/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí- los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EE5BC818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						**CNPJ: 27.274.178/0001-87**	
Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI							
Telefone: (69) 3535-3811							
Email: tjvendasespeciais@gmail.com							
Endereço:AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140							
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
32	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD-CORE INTEL CORE I3/I5/I7 OU AMD RYZEN 3/5/7, COM SUPORTE A GRÁFICOS INTEGRADOS; POSSUIR 01 DIS	242,00	UND	PCMAX	I3	R$ 3.448,80	R$834.609,60
33	NOBREAK 1200VA/600W: PROTETOR TELEFÔNICO PARA FAX/MODEM OU INTERNET RÁPIDA; ESTABILIZAÇÃO TOTAL ESTABILIZADOR OPERA EM MODO REDE E BATERIA. ESTABILIZAÇÃO TOTAL ESTABILIZADOR OPERA EM MODO REDE E BATERIA; PROTEÇÕES SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO	120,00	UND	RAGTECH	EASY WAY 1200VA	R$ 519,00	R$62.280,00
70	ACCESS POINT INDOOR - EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO PARA REDE LOCAL SEM FIO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N E IEEE 802.11AC COM OPERAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ DE FORMA SIMULTÂNEA. POSSUIR A	23,00	UND	UBIQUITI	UAP-AC-LITE	R$ 1.028,00	R$23.644,00
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
74	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS ZD220 - ZEBRA - DESCRIÇÃO: ETIQUETA POLIESTER CHROMO FOSCO 40X25X2; DIMENSÕES (FORMATO): 40,000 X 25,000 MM (RETANGULAR); FORMATO DE ENTREGA: ROLO; RÓTULOS POR ROLO 2500 (33,75 METROS POR ROLO); SUBSTRATO: POLIESTER CHR	3,00	UND	ZEBRA	ZD220	R$ 2.200,00	R$6.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia **27/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo
4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí- los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
27.274.178/0001-87

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5D847F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822-1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	**CNPJ:** 35.652.184/0001-59
Representante: Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia	
Telefone: (11) 3419-1077	
Email: financeiro@vetre.com.br	

Endereço: R TRAJANO, 182 - LAPA, São Paulo - SP - 05050-110

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
36	SCANNER, TIPO MESA, SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO CORES, TIPO DRIVES TWAIN E ISIS, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADO	48,00	UND	AVISION	AV332U	R$ 1.750,00	R$84.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia 27/10/2021 .

1. **DO OBJETO**
1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes,** que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais,** levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório
4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo
4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.
A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da
CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

2. Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
35.652.184/0001-59

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8B5276E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136-2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 822- 1/2021

No dia 27 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 10.713.114/0001-32
Representante: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Telefone: (62) 3231-4204
Email: santaflexgo@gmail.com
Endereço: AVENIDA CONTORNO, 1791 - SETOR SAO JOSE, Goiânia - GO - 74440-060

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
53	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME DESMONTÁVEL 16 PORTAS COM CHAVE: ALTURA:1930MM LARGURA:1380MM PROFUNDIDADE:400MM, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15 KG, MEDIDAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 43 CMLARGURA: 34,5 CMPROFUNDIDADE: 37,5 CM.	30,00	UND	NOBRE	ROUPEIRO	R$ 1.799,00	R$53.970,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/10/2022** , a contar do dia **27/10/2021** .

1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo
4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí- los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
10.713.114/0001-32

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5E3477FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 42/CPL/2021 PROCESSO 586/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº 672/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 586/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 042/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 856/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMATERIAIS PERMANENTES.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	20,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES:	XEROX	B205	R$ 1.746,25	R$ 34.925,00
3	20,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX.	XEROX	B205	R$ 1.600,00	R$ 32.000,00
6	23,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	LEXMARK	MX331ADN	R$ 2.798,98	R$ 64.376,54
Subtotal Adjudicado R$ 131.301,54							

Fornecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	20,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	ELGIN	PANTUM M6550NW	R$ 1.399,00	R$ 27.980,00
5	35,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	PCMAX	I5	R$ 2.860,55	R$ 100.119,25
Subtotal Adjudicado R$ 128.099,25							

Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	110,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL 60 CM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Ventisol	543	R$ 260,00	R$ 28.600,00
Subtotal Adjudicado R$ 28.600,00							

Fornecedor : ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - 39.368.629/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	12,00	UND	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	PHILCO	PAC30000FM9	R$ 3.918,06	R$ 47.016,72
9	20,00	UND	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TRANE	4MCW1524D100BAR	R$ 2.923,51	R$ 58.470,20

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Novembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:84715C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº038/2021 PROC Nº256

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº673/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº038/2021
ATA Nº 038/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº256/2021

No dia 05 de Novembro de 2021, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por : GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de fazenda e LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos. RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL 100% ALGODÃO 7-14 ANOS	3.000,00	UND	AZ	MÁSCARA DUPLA	R$ 4,99	R$14.970,00
12	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO ADULTO 100% ALGODÃO.	2.600,00	UND	AZ	MÁSCARA DUPLA DE ALGODÃO	R$ 4,99	R$12.974,00

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	LUVA POLIETILENO GOLFADA TRANSPARENTE 28 CM COM 100	550,00	PCT	VOLK	VOLK	R$ 5,57	R$3.063,50

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDACNPJ: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO BACTERIOSTÁTICO.EMBALAGEM DE 5L	350,00	UND	LIMPOMAIS	LIMPOMAIS	R$ 20,60	R$7.210,00

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	MÁSCARA DUPLA PROTEÇÃO INFANTIL 100% ALGODÃO 2-6 ANOS	800,00	UND	PRÓPRIA	MASCARA DUPLA INFANTIL	R$ 4,99	R$3.992,00

Fornecedor: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDACNPJ: 20.204.978/0001-82

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	74,00	UND	XIANDE	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	R$ 85,00	R$6.290,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL EM GEL A BASE DE ÁLCOOL PÁRA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM EMBALAGEM COM 5LT	360,00	UND	CICLO FARMA	GEL	R$ 16,00	R$5.760,00
3	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	66,00	UND	PLASTIN	DISP	R$ 17,80	R$1.174,80
4	PAPEL TOALHA TIPO FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS 100% CELULOSE VIRGEM RESISTENTE, MEDINDO 21X22CM, FARDO COM 1000 FOLHAS.	20,00	FD	NC	NC	R$ 9,50	R$190,00
6	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	300,00	CX	NOBRE	NOBRE	R$ 28,80	R$8.640,00
7	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	300,00	CX	NOBRE	NOBRE	R$ 28,80	R$8.640,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/11/2022**, a contar do dia**05/11/2021**.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002..

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E34CC245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6188, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2808/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6188, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2808/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	761		12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**50.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:1924AA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2808/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N° 2808/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		762	12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	**10.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		197	12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	**-10.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:68601C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1039 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1039 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	203935	Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks	Procurador Municipal	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
02	70615	Jose Lopes de Castro	Procurador Municipal	5º	21/07/2016 a 19/07/2021	01/12/2021 a 28/02/2022

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	69733	Maria Vânia Aguiar Abílio	Auditor do Tesouro Municipal	5º	18/07/2016 a 16/07/2021	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	239716	Ageu Pantoja de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
02	180770	Ana Kelly Oliveira Siqueira	Auxiliar de Enfermagem	3º	06/03/2012 a 06/03/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
03	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
04	52910	Andréia Leal de Almeida Tabosa	Enfermeiro	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/12/2021 a 30/12/2021
05	67050	Ane Cleia de Souza Roberto	Auxiliar de Laboratório	4º	22/03/2011 a 19/03/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
06	59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquimico	1º	09/04/2009 a 02/09/2014	01/12/2021 a 30/12/2021
07	269515	Bruna Rodrigues Siqueira	Biomédico	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
08	271833	Carla Dominique Brambilla Watanabe	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
09	272600	Célia Monteiro da Silva	Assistente Administrativo	1º	30/07/2015 a 27/07/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
10	41195	César Augusto Bezerra Borba de Araújo	Enfermeiro	5º	07/07/2016 a 05/07/2021	01/12/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
11	206921	Claudia Cardinalle Mota Teixeira	Auxiliar de Laboratório	1º	29/11/2014 a 27/11/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
12	242248	Daniele dos Santos de Sousa	Assistente Administrativo	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
13	105760	Edina Gonçalves dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
14	277948	Edneia Rodrigues do Nascimento	Biomédico	1º	09/03/2016 a 07/03/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
15	104175	Elijane Batista Monteiro de Menezes	Técnico em Enfermagem	1º	10/10/2011 a 07/10/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
16	83510	Eluana da Silva Assumpção	Assistente Administrativo	1º	13/09/2010 a 11/09/2015	01/12/2021 a 30/12/2021
17	83965	Erinalva Lemos de Lima	Técnico em Enfermagem	1º	20/09/2010 a 18/09/2015	01/12/2021 a 30/12/2021
18	239270	Fabiana Carmo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
19	13665	Fabiany Gomes Serafim Prado	Farmacêutico	2º	01/07/2021 s 29/06/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
20	25727	Franc Fernandes Arruda	Médico	2º	13/03/2013 a 11/03/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
21	100933	Francerli Feitoza As da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
22	239378	Francilene de Belém Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
23	235938	Gilda Vital	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
24	135815	Helton Delgado Camurça Lima	Médico	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
25	39215	Hilka Francisca Fonseca Moreira Vidal	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
26	144370	Iraílce Batista Figueira Leite	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	4º	28/01/2015 a 26/01/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
27	56574	Jesana Carneiro Rego Papa	Enfermeiro	1º	13/08/2009 a 11/08/2014	01/12/2021 a 30/12/2021
28	238057	Joana D'arc do Rosário	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
29	122440	Kamutcha de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	01/03/1999 a 27/02/2009	01/12/2021 a 30/12/2021
30	190710	Lívia Julienne da Silva Lima	Enfermeiro	3º	31/12/2012 a 29/12/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
31	280082	Luana Massotti de Farias	Psicólogo	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	01/12/2021 a 30/12/2021

32	87751	Márcia Fernandes Jardim	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	21/02/2011 a 19/02/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
33	5125	Maria Angélica Vasconcellos Lemos Matos	Médico	1º	25/01/2007 a 23/01/2012	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
34	178071	Maria de Fátima dos Santos Garcia Souza	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
35	238388	Maria de Lourdes Oliveira da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
36	120733	Maria Gorete da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/12/2021 a 30/12/2021
37	433540	Maria Siane Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	09/07/1995 a 06/07/2000	01/12/2021 a 30/12/2021
38	230508	Maria Silva Cavalcante	Enfermeiro	3º	30/04/2016 a 28/04/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
39	213380	Milka Miranda Freire	Psicólogo	2º	31/03/2010 a 29/03/2015	01/12/2021 a 30/12/2021
40	8790	Nadir do Amparo de Bem Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	05/05/2010 a 03/05/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
41	39562	Nelsiane dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	27/08/2008 a 25/08/2013	01/12/2021 a 30/12/2021
42	61614	Patrícia da Silva e Souza	Técnico em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	01/12/2021 a 30/12/2021
43	278194	Rafael Perini	Médico	1º	18/03/2016 a 16/03/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
44	9424	Raimundo Braz da Silva	Motorista	2º	04/06/2012 a 02/06/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
45	66036	Roberto Soriano Silva	Técnico em Enfermagem	1º	22/01/2010 a 20/01/2015	01/12/2021 a 30/12/2021
46	239980	Rosa Vale da Mota	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
47	264127	Rosilene dos Santos Mendes	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
48	87404	Sergio Augusto de Souza Lima	Auxiliar de Odontologia	2º	16/02/2016 a 13/02/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
49	175233	Sergio Dias Garcia	Odontólogo	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
50	175655	Sheila Augusta Guimarães de Moraes	Enfermeiro	3º	14/01/2012 a 11/01/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
51	89111	Silvane Aragão Nunes	Técnico em Higiene Dental	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
52	174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Accioly	Odontologia	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
53	236680	Telma Maria Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
54	65137	Terezinha dos Santos Camargo	Auxiliar de Enfermagem	4º	03/03/2011 a 29/02/2016	01/12/2021 a 28/02/2022
55	39257	Valdelice Rolim Meireles Salles	Técnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	01/12/2021 a 30/12/2021
56	259020	Vasti dos Santos Damasceno	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
57	238867	Viviane Gomes Domingues	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
58	16255	Walderez Melo Sampaio	Odontólogo	6º	12/09/2016 a 10/09/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
59	283804	Yarlene Silva Cavalcante Conceição	Técnico em Enfermagem	1º	13/07/2016 a 11/07/2021	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	4375	Almir Gomes Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	01/12/2021 a 28/02/2022
02	50302	Benedito da Silva Ferreira	Agente de Vigilância Escolar	3º	20/06/2004 a 18/06/2009	01/12/2021 a 28/02/2021
03	153338	Chenzana Lucena Viana	Professor	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	01/12/2021 a 29/01/2022
04	46947	Chenzana Lucena Viana	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/12/2021 a 29/01/2022
05	247355	Creuziane da Silva Monteiro	Professor	1º	06/08/2012 a 04/08/2017	01/12/2021 a 28/02/2022
06	70128	Elcias Villar de Carvalho	Professor	4º	28/07/2011 a 25/07/2016	01/12/2021 a 28/02/2021
07	264367	Fabrício Postigo Moreira	Professor	1º	17/06/2014 a 15/06/2019	01/12/2021 a 30/12/2021
08	50203	Maria Ana Souza Castro	Professor	2º	14/05/2014 a 12/05/2019	01/12/2021 a 28/02/2022
09	181074	Marilene Bezerra Gomes do Carmo	Professor	2º	14/03/2007 a 11/03/2012	01/12/2021 a 28/02/2021
10	68404	Mirian Miguel de Oliveira Dias	Professor	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	01/12/2021 a 28/02/2022
11	36774	Sangela Guimarães Pereira da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	1º	18/07/2008 a 16/07/2013	01/12/2021 a 30/12/2021
12	16453	Seila Regina Correa Bessa	Especialista em Educação	3º	30/08/2001 a 28/08/2006	01/12/2021 a 30/12/2021
13	30776	Silvia Maria dos Santos Tomas	Professor	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/12/2021 a 30/12/2021
14	114017	Vanginaldo Dias de Sales	Monitor de Ensino	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/12/2021 a 28/02/2022
15	47540	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/12/2021 a 29/01/2022
16	71621	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor	1º	25/02/2010 a 23/02/2015	01/12/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77827	Derica Joseane Roque Linhares	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	06/06/2015 a 03/06/2020	01/12/2021 a 29/01/2022
02	266850	Erlani Cordeiro Vasconcelos Siqueira	Psicólogo	1º	13/01/2015 a 11/01/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
03	245797	Halanderson Raymisson da Silva Pereira	Psicólogo	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
04	78130	Hosana de Oliveira Juca	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	02/06/2021 a 31/05/2015	01/12/2021 a 29/01/2022
05	248220	Irismeiri Oliveira de Araújo	Assistente Social	1º	21/08/2012 a 19/08/2017	01/12/2021 a 30/12/2021
06	10504	Ivete Barbosa da Paixão	Auxiliar Administrativo	5º	18/10/2011 a 12/02/2017	01/12/2021 a 29/01/2022
07	83816	Juliana Mendes Morais Mantovani	Assistente Social	1º	23/09/2015 a 23/09/2020	01/12/2021 a 30/12/2021
08	21303	Luciano Matos Juca	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	02/06/2002 a 31/05/2007	01/12/2021 a 29/01/2021
09	185100	Maria de Nazaré Bastos da Silva	Artífice Especializado	3º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/12/2021 a 29/01/2022

10	82173	Raquel Bezerra da Silva	Assistente Administrativo	2º	15/08/2015 a 12/08/2020	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	212514	Uryelton de Souza Ferreira	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	2º	06/04/2010 a 04/04/2015	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista	1º	24/06/2015 a 21/06/2020	01/12/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	06/12/2021 a 30/12/2021
02	170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	31/12/2021 a 28/02/2022
03	197914	Cleunice Luiz dos Santos	Gari	1º	15/12/2003 a 12/12/2008	01/12/2021 a 30/12/2021
04	166711	Francisco Fernandes Laiola	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/12/2021 a 30/12/2021
				4º	27/11/2016 a 25/11/2021	31/12/2021 a 28/02/2022
05	171083	Lucia de Carvalho Caíres	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	06/12/2021 a 05/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:509B22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 219/GAB/SEMASF/202

PORTARIA Nº 219/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00365-000/2021.**

RESOLVE: Retificar informações constantes na Portaria 211/GAB/SEMASF/2021, publicada em 04 de N
ovembro de 2021, no DOMER nº 3085.

Onde se lê:
Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e suas localidades, no período de 22 a 26 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre e fluvial, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. e Voadeira MT855 Conforme informação constante no Ofício n° 487/COL/I-CTCA/2021 de 18 de Outubro de 2021.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e suas localidades	4 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**1.890,00**

Leia-se:
Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e suas localidades, no período de 22 a 26 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de crianças e adolescentes por meio de transporte terrestre e fluvial, em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa - OHS 0956. e Voadeira MT855 Conforme informação constante no Ofício n° 487/COL/I-CTCA/2021 de 18 de Outubro de 2021.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e Localidades, Nazaré, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e suas localidades	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**1.890,00**

Porto Velho/RO, 04 de Novembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:09F1DDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 220/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 220/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00372-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o **Distrito de Calama e Comunidade Papagaio**, no período de **22 a 26** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto. Conforme informações constantes no Memorando n ° 097/2021/MSEMA/SEMASF

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelâine da Silva Fresleben	265638	Assistente Social	Distrito de Calama e Comunidade Papagaio	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Melissa Abadias do Nascimento	248130	Educadora Social			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Dori Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.755,00**

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) diária em favor do servidor abaixo relacionado, sendo ½ para levar no dia **22 de novembro de 2021** e ½ para buscar no dia **26 de novembro de 2021**, os servidores Adelâine da Silva Fresleben, Cadastro:265638, Cargo: Assistente Social, Melissa Abadias do Nascimento, Cadastro:248130, Cargo: Educadora Social e Dori Edson de Carvalho Pires, Cadastro: 213174, Cargo: Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto, até a Margem do Rio Madeira, no município de **Humaitá/AM**, local de onde os servidores, acima descritos, seguirão para o **Distrito de Calama/RO e Comunidade Papagaio/RO** e lá permanecerão de **22 a 26 de Novembro de 2021**, tendo como objetivo da viagem realizar primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto. Conforme informações constantes no Memorando n ° 097/2021/MSEMA/SEMASF

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista	Humaitá/AM	1	R$ 350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 350,00**

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB1DD648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 221/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 221/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00375-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias e **Auxílio Deslocamento** em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento até o município de **Manaus/AM**, por meio de transporte aéreo, no período de **23 e 24** de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem atender determinação judicial expedida pela **Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho.** Conforme informações constantes no Memorando N° 307/2021/DPSE/SEMASF de 03 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eritamia Angélica de Jesus Pires	256683	Auxiliar de Serviço Social	Manaus/AM	1 e ½ (uma e meia)	R$ 350,00	R$ 525,00
			Auxilio deslocamento		R$ 175,00	R$ 175,00
TOTAL						**R$ 700,00**

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24700C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0001/2021

EDITAL Nº 0001/2021

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022
PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para o ano letivo de **2022**.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamada pública para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais para escolas da zona urbana da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:
Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, residentes na zona urbana.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), por meio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED).

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pela unidade escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes na Rede.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *online*, pelo endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de **22/11/2021 a 26/11/2021.**

Art. 7º. No ato da inscrição *online*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
Número do CPF da criança/adolescente;
Cartão do SUS;
RG e CPF do responsável legal;
Comprovante de endereço;
Cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
Número de telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.

Art. 8º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar até 02 (duas) escolas, especificando o turno (horário) de interesse para matrícula.

Art. 9º. Na finalização do cadastro, será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que irá comprovar a realização da inscrição.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará **82** Pólos de Atendimento (Escolas Municipais) indicados no **Anexo I** para aqueles que não tenham acesso à internet.

Parágrafo Único. O sistema da Chamada Escolar bloqueará qualquer tentativa de cadastro de estudante já inserido na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º. É dever dos responsáveis fornecerem informações fidedignas durante o cadastro. Caso contrário, não será validada a inscrição.

Art. 12º. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família;
Proximidade da residência do responsável legal;
Estudante com irmão (ã) já matriculado na unidade escolar.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 13º. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas a Resolução nº 11/CME/2018 nos Art. 6º, 7º e 8º.

Art. 14º. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

Etapa: Educação Infantil:

Creche (02 anos): estudantes com dois anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
Creche (03 anos): estudantes com três anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
Pré I: estudantes com quatro anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
Pré II: estudantes com cinco anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

1º ano: estudantes com seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no *site* da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br), no dia **14/12/2021**, contendo o nome do estudante, número do CPF e o nome da escola, conforme cronograma anexo.
Ressaltamos que, para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 16º. O período para efetivação das matrículas será de **14/12/2021 a 17/12/2021**, na secretaria da Unidade Escolar, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à COVID-19. Haverá disponibilização de álcool em gel e os pais/responsáveis deverão manter as regras de distanciamento social, sendo obrigatório o uso de máscara, devendo cada um levar a sua caneta esferográfica de cor azul ou preta para assinatura de documentos. O horário de atendimento da secretaria escolar é de 8h às 14h.
Art. 17º. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
CPF do estudante;
Cartão do SUS do estudante;
Carteira de vacinação atualizada;
Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
Cartão do Bolsa Família, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
RG e CPF do responsável legal;
Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.

Parágrafo único. O responsável legal da criança/adolescente terá 04 (quatro) dias, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

CAPÍTULO VIII
CADASTRO RESERVA

Art. 18º. Após o período de confirmação das matrículas, os gestores escolares emitirão à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho o relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes.

Art. 19º. Identificadas vagas nas Unidades Escolares municipais, após a emissão do relatório pelos gestores escolares, conforme prevê o Art. 18º, realizar-se-á a **2ª Fase da Chamada Escolar,** devendo os pais ou responsáveis legais já cadastrados na **1ª Fase da Chamada Escolar,** acessar o sistema para selecionar uma das opções de vagas disponíveis.
Art. 20º. O período de acesso ao sistema para a 2ª Fase da Chamada Escolar será de **12/01/2022 a 14/01/2022**.
Art. 21º. A divulgação do resultado e efetivação de matrícula da 2ª Fase da Chamada Escolar ocorrerá no período de **19/01/2022 a 21/01/2022**.

Art. 22º. Encerrado o tramite do processo da Chamada Escolar 2022 (primeira e segunda fase), o site para inscrições da Chamada Escolar (www.portovelho.ro.gov.br) ficará disponível no decorrer do ano letivo para novas inscrições, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal.

Parágrafo Único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Velho.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 22º. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *site* oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II e III.

Anexo I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços;
Anexo II: Cronograma;
Anexo III: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB e Resolução nº 11/CME-2018.

Art. 24º. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho

ANEXO I: Relação dos Pólos de atendimento e respectivos endereços

ZONA NORTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
01	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, 3454, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
02	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
03	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3861, Bairro: Nova Porto Velho
04	IME. ENG. FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, 6363, Bairro: Cuniã
05	EMEIEF ESPERANÇA	Avenida Mamoré, 4968, Bairro: Esperança da Comunidade
06	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, 5692, Bairro: Aponiã
07	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, s/nº, Bairro: Igarapé
08	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, Bairro: Agenor de Carvalho
09	EMEIEF PÉ DE MURICI	Avenida Calama, Bairro: Planalto
10	EMEF HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho
11	EMEF PROF. PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, 5972, Bairro: Aponiã
12	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, 6662, Bairro: Esperança da Comunidade
13	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, 4483, Bairro: Nova Esperança
14	EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, 5039, Bairro: Aponiã
15	EMEIEF TARUMÃ	Rua Alba, esquina com Av. Pinheiro Machado, 4328, Bairro: Igarapé

ZONA OESTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
16	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, 2454, Bairro: São Cristóvão
17	EMEI COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834, Bairro: Embratel
18	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, 3418, Bairro: Costa e Silva
19	EMEIEF MARISE CASTIEL	Rua Pio XII, s/nº, Bairro: Pedrinhas
20	EMEF MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047, Bairro: Costa e Silva
21	EMEIEF NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, 3298, Bairro: Nacional
22	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro: Pedrinhas
23	EMEF PROFº ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Avenida Almirante Tamandaré c/ Jardel Filho, 5770, Bairro: São Sebastião II
24	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Rua Capitão Esron de Menezes, 2061, Bairro: Mocambo
25	EMEF SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/ Costa e Silva, 5033, Bairro: Pedrinhas
26	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, Bairro: São Sebastião I

ZONA SUL		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
27	EMEIEF ALEGRIA	Rua Gruta Azul, nº 2124, Bairro: Castanheira, Conj. Rio Mamoré
28	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778, Bairro: Areal da Floresta
29	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ	Rua 15 de Novembro, 3937, Bairro: Conceição
30	EMEIEF CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº, Bairro: Aeroclube - Conjunto Rio Candeias
31	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua das Laranjeiras, 7084, Bairro: Castanheira
32	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, 4588, Bairro: Caladinho
33	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, 3123, Bairro: Eletronorte
34	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, 95, Bairro: São João Batista
35	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, 696, Bairro: Caladinho
36	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, 4316, Bairro: Nova Floresta
37	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	RuaGaropaba, 2615, Bairro: Cohab
38	EMEIEF KRYS DÁMARIS	Rua Capitão Esron de Menezes, 1227, Bairro: Areal
39	EMEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, 3757, Bairro: Cidade Nova
40	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia, 3274, Bairro: Belvedere
41	EMEIEF MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia, s/nº, Bairro: Tucumanzal
42	EMEIEF MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro: Cohab II
43	EMEF NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº, Bairro: Nova Floresta (entre as ruas Três e Meio e Paraná)
44	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, 881, Bairro: Areal
45	EMEIEF PEQUENO MESTRE	Rua PercyHolder, 3594, Bairro: Cidade do Lobo
46	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, 3256, Bairro: Caladinho
47	EMEI PROF. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I, 2655, Bairro: Novo Horizonte
48	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, 6375, Bairro: Cidade Nova
49	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro: Castanheira
50	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130, Bairro: Eletronorte
51	EMEIEF TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro: Cohab II

ZONA LESTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
52	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, 1555, Bairro: São Francisco
53	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616, Bairro: Tancredo Neves
54	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho,5417, Bairro: Teixeirão
55	EMEIF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, 2207, Bairro: Três Marias
56	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAUJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro: Marcos Freire
57	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	RuaPalmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro: Marcos Freire
58	EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, 2118, Bairro: Três Marias - Conjunto Jamari
59	EMEI ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro: Socialista
60	EMEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis, 1750, Bairro: Cascalheira
61	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, 6727, Bairro: Tiradentes
62	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422, Bairro: Socialista

63	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro: Socialista
64	EMEI JUDITH HOLDER	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira – Bairro: Jardim Santana
65	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro: Marcos Freire
66	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 9851, Bairro: Mariana
67	EMEI MÃE MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº Bairro: Jardim Santana
68	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana
69	EMEF PADRE GEOVANI	Rua Benedito Inocêncio da Silva, 6913, Bairro: Três Marias
70	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion, 102, Bairro: Ulisses Guimarães
71	EMEF PROFª ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, 2030, Bairro: Marcos Freire
72	EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro: Ronaldo Aragão
73	EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	Rua Daniela, s/n, Bairro Três Marias
74	EMEF SANTA CLARA DE ASSIS	Rua Rio Cautário, 12320, Bairro: Ronaldo Aragão
75	EMEIEF SANTA MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº, Bairro: Jardim Santana
76	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, 11511, Bairro: Ulisses Guimarães
77	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/nº, Bairro: Planalto
78	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro: Jardim Santana
79	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Pirita, 8525, Bairro: Tancredo Neves
80	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, 2938, Bairro: JK I
81	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, 2833, Bairro: JK I
82	EMEIEF VOVÓ HELENA	Rua Cutia, 1996, Bairro: Ronaldo Aragão

ANEXO II: **CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR**
1ª Fase da CHAMADA ESCOLAR

ATIVIDADES	**DATAS**
Reunião de Gestores para Reordenamento da Rede e disponibilização de vagas para a Chamada Escolar	26 de outubro de 2021
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	**08 de novembro de 2021**
Inscrições *online* ou nas Escolas Polo	22 a 26 de novembro de 2021
Divulgação dos resultados	14 de dezembro de 2021
Efetivação de matrículas	14 a 17 de dezembro de 2021

2ª Fase da CHAMADA ESCOLAR

ATIVIDADES	DATAS
Acesso ao sistema para vagas remanescentes	12 a 14 de janeiro de 2022
Divulgação dos resultados e efetivação de matrículas	19 a 21 de janeiro de 2022

ANEXO III: RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CNE/CEB E RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2018

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em:10/10/2018|Edição:196|Seção: 1|Página:10
Órgão:Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018
Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, resolve:
Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.
Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º A freqüência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de freqüentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e freqüentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).
Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2018

Resolução nº 11/CME-2018

Estabelece Normas para Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e Recredenciamento para o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal, de 05/10/1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, normativas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºA Regularização de Escolas, Projetos e Programas do Sistema Municipal de Ensino consiste em Atos consentâneos quanto à Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar, Credenciamento de Cursos, Projetos e Programas Educacionais, bem como Experiências Pedagógicas de Instituições da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2ºA Autorização de Funcionamento é o Ato Normativo do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME, por meio de Parecer e Resolução que assegura à Instituição de Ensino o direito temporário de funcionar como escola, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para formalização de processo:
I – Ofício encaminhado à Presidência do CME, pela Secretaria Municipal de Educação para as escolas da Rede Municipal de Ensino e/ou do mantenedor do Estabelecimento de Ensino da Educação Infantil da Rede Privada ou por seu representante legal, acompanhado de documento comprobatório de identificação.
II – Certidão negativa cível e criminal do mantenedor e/ou diretor das instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
III – Decreto de nomeação dos gestores e secretário escolar das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
IV – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – da instituição de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
V – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Conselho Escolar da Instituição de Ensino da Rede Municipal;
VI – Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino;
VII – Laudo Técnico de Vistoria com as mesmas características do inciso anterior, para instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada, emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA-RO.
VIII – Laudo Técnico de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação para escolas da Rede Municipal;
IX – Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal solicitado pelos Mantenedores;
X – Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar,solicitado pela Mantenedora;
XI – Planta Baixa do prédio Escolar, assinada pelo engenheiro civil;
XII – Regimento Escolar elaborado com base na legislação vigente, analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de escolas da Iniciativa Privada.
XIII – Projeto Político Pedagógico elaborado com base na legislação vigente e analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de escolas da Iniciativa Privada.
XIV – Quadro Demonstrativo da Direção, Secretaria e Servidores de Apoio, com seus respectivos turnos.
XV – Quadro Demonstrativo do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios de sua escolaridade;
XVI – Quadro Demonstrativo contendo o número de estudantes por Ano Escolar, Turmas e Turnos;
XVII – Laudo Técnico Conclusivo do Departamento Técnico do CME, que será anexado ao Processo.

Art. 3ºA escola para funcionar como Creche, primeira etapa da Educação Infantil deve adequar-se as seguintes condições:
I – espaço para amamentação e descanso das crianças;
II – cozinha com despensa para gêneros alimentícios com equipamentos para o preparo de alimentos dentro das normas técnicas de segurança alimentar, higiene e nutrição quando ofertar serviços de alimentação específica para esse atendimento;
III – espaço apropriado para banho e banho de sol;
IV – lavanderia com tanque para higienização de material e roupas das crianças;
V – dormitórios com trocador de fraldas, berços e/ou colchonetes para descanso das crianças.
VI – espaço apropriado para estimulação sensorial;
VII – área para recreação, expressão física, artística e de lazer que permitam a movimentação livre das crianças e desenvolvimento de suas brincadeiras.
VIII – instalações sanitárias adequadas para crianças, separada das instalações sanitárias dos adultos.

Parágrafo único. O prédio destinado à Educação Infantil pública ou privada deverá ser localizado em uma área tranqüila, com baixa incidência de poluição sonora e odora e deve respeitar as necessidades de acesso, segurança, locomoção e uso da clientela atendida.

Art. 4º As mantenedoras devem oferecer mobiliários, equipamentos e brinquedos pedagógicos apropriados aos estudantes.
Art. 5º As entidades mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem organizar equipes multiprofissionais para atendimento às turmas sob sua responsabilidade, tais como: pedagogo, psicólogo, nutricionista, entre outros.
Art. 6º Na Educação Infantil o agrupamento de crianças adotará a seguinte composição:
I – crianças de 0 a 1 ano – 06 crianças por turma;
II – crianças de 1 a 2 anos – 08 crianças por turma;
III – crianças de 2 a 3 anos – 12 crianças por turma;
IV – Pré I – crianças de 4 anos – 20 crianças por turma;
V – Pré II – crianças de 5 anos – 25 crianças por turma.

Parágrafo único. O docente da Creche deverá ser auxiliado por um(a) cuidador(a).

Art. 7º As turmas do 1º ao 2º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 8º As turmas do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 30 (trinta) estudantes.
Art. 9º As turmas do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental serão formadas por até 35 (trinta e cinco) estudantes.
Art. 10. Os mantenedores deverão prover meios de atendimento escolar em salas de aula comuns, aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Art. 11.O Conselho Municipal de Educação concederá Autorização de Funcionamento pelo período de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
§1ºO não cumprimento do estipulado no caput deste artigo implicará na perda da Autorização de Funcionamento por este Conselho Municipal de Educação.
§2º Durante o período de vigência da Autorização de Funcionamento, havendo mudanças no processo de avaliação no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, a escola deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, via ofício, com justificativa para apreciação e deliberação.
§3º Após cumprir 50% (cinquenta por cento) do período de Autorização de Funcionamento, a escola poderá solicitar seu Reconhecimento ao Conselho Municipal de Educação.
§4º Quando o pedido do Reconhecimento for negado pelo não cumprimento dos quesitos exigidos por esta resolução, caberá ao Conselho Pleno recomendar ao Mantenedor que proceda com o pedido de prorrogação de Autorização de Funcionamento.

CAPÍTULO III
DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

Art. 12. Caberá ao gestor solicitar à Secretaria Municipal de Educação a prorrogação de Autorização de Funcionamento para as escolas da Rede Pública e ao Conselho Municipal de Educação quando tratar-se da Educação Infantil da iniciativa privada.
Art. 13.A Prorrogação de Autorização de Funcionamento poderá ser concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Ofício ao Conselho Municipal de Educação, justificando o pedido.
II – Cópia do Parecer e da Resolução de Autorização de Funcionamento.
III – Regimento Escolar atualizado.
IV – Projeto Político Pedagógico atualizado.
V – Laudo da Inspeção da SEMED para as escolas municipais.
VI – Quadros Demonstrativos de Pessoal Técnico Administrativo, Pedagógico e Docente atualizados.
VII – Quadro Demonstrativo de estudantes por turmas e turnos.
VIII – Laudo Técnico do Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14.A escola poderá solicitar prorrogação de Autorização de Funcionamento, uma única vez, pelo período de 01 ano.
Art. 15. Todo e qualquer processo de Regularização de Escolas, após encontrar-se devidamente instruído por Laudo Técnico, elaborado pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, será encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação para providências cabíveis.
Art. 16.A direção da Escola solicitará Prorrogação de Autorização de Funcionamento por meio da Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento, quando se tratar de escolas municipais.
Art. 17.A Direção da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada solicitará ao Conselho Municipal de Educação sua prorrogação até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento.
Art. 18.A solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pelo (a) mantenedor (a) devidamente justificada e fundamentada.
Art. 19.A Autorização de Funcionamento poderá ser prorrogada quando o processo de Reconhecimento estiver tramitando na Secretaria Municipal de Educação ou no Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO RECONHECIMENTO

Art. 20.O Reconhecimento é o Ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação, como forma de consentir o funcionamento de Instituições de Ensino, antes autorizadas, devendo apresentar os seguintes quesitos:
I – Descrição de reformas, se houver, ou indicação de melhorias feitas no prédio e instalações, acompanhada de planta baixa, caso não tenha ocorrido alterações, anexar declaração emitida pelo diretor da Rede Pública e pelo mantenedor da Rede Privada;
II – Relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico;
III – Quadro atualizado da Equipe Técnico-Pedagógica, Administrativa e Corpo Docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente;
IV – Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino;
V – Laudo Técnico de Vistoria, para instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada, emitido por Engenheiro Civil com registro no CREA-RO.
VI – Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal providenciado pelos Mantenedores;
VII – Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar,providenciadopela Mantenedora;
VIII – Cópia do Parecer e Resolução da Autorização de Funcionamento concedida pelo Conselho Municipal de Educação;

IX – Projeto Político-Pedagógico;
X – Regimento Escolar;
XI – Quadro Demonstrativo do Rendimento Escolar de estudantes do Ensino Fundamental nos últimos dois anos, com base nos resultados das avaliações externas instituídas pelo Poder Público.

Art. 21.Há cada 3 (três) anos, após o reconhecimento da instituição, o gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, relatório trienal, constando as seguintes informações:
I – Quadro administrativo, técnico, pedagógico e docente, especificando habilitação, função e turno de trabalho, com comprovante de escolaridade;
II – Quadro de matrícula inicial de estudantes ao longo dos últimos 3 (três) anos;
III – Quadro de resultados final dos estudantes atendidos ao longo dos últimos 3 (três) anos;
IV – Alterações realizadas na organização curricular, na proposta pedagógica, no regimento escolar, no sistema de avaliação e recuperação de aprendizagem, e outras, se houver;
V – Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação a situação por ocasião do reconhecimento.

CAPÍTULO V
DA REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 22.A Reorganização Escolar é o procedimento necessário à alteração de funcionamento do estabelecimento de ensino, antes autorizado ou reconhecido, pelos seguintes motivos:
I – Mudança de denominação;
II – Mudança de endereço;
III – Transferência de mantenedor (a), tratando-se da iniciativa privada;
IV – Instalação ou criação de sub-sede ou outra denominação utilizada;
V – Implantação de nova etapa da educação nas escolas municipais;
VI – Mudança de metodologia no sistema de Avaliação, no Projeto Político- Pedagógico e Regimento Escolar;
VII – Fusão de duas ou mais escolas.

§1ºA escola municipal deverá apresentar os quadros demonstrativos do atendimento escolar e de pessoal resultante da fusão.
§2º No caso de fusão de escolas, deve permanecer o nome da escola que estiver regulamentada com Ato de Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento mais antigo;

CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO DE CURSOS, PROJETOS E PROGRAMAS

Art. 23.O Credenciamento é o Ato do Conselho Municipal de Educação que se destina a autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas, bem como de experiências pedagógicas nas escolas da Rede Municipal.
Art. 24.O Credenciamento será concedido ao curso, projeto ou programa, com prazo de vigência, em conformidade com o período estabelecido no próprio Projeto, fundamentando a proposição, podendo ser Recredenciado pelo Conselho Municipal de Educação por igual período de acordo com a necessidade, justificativa e cronograma de atendimento.
Art. 25. No caso de credenciamento de curso e experiências pedagógicas, a escrituração escolar dos estudantes deve ser emitida pela escola regularizada em conformidade com o projeto que os ampara.
Art. 26.O projeto de Credenciamento para autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas deverá conter a seguinte estrutura:
a) Identificação;
b) Apresentação;
c) Introdução;
d) Justificativa;

e) Local de execução do Projeto;

f) Fundamentação Legal;
g) Objetivos Geral e Específicos;
h) Metas;
i) Público-alvo:

j) Metodologia;

l) Cronograma de Execução do Projeto;
m) Calendário Escolar;
n) Sistema de Avaliação e de Recuperação da Aprendizagem;

o) Organização Curricular;
p) Recursos Humanos;
q) Recursos físicos e materiais;
r) Avaliação da Execução do Projeto.

Art. 27.A experiência pedagógica tem por objetivo testar alternativas pedagógicas, e deve ser concedida em uma temporalidade limitada.
§1º Pelo seu caráter inovador, a experiência pedagógica deve ser acompanhada e avaliada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, com respectivo Relatório durante todo o período de sua execução.
§2ºA proposta de implantação da experiência pedagógica deve explicitar seu pressuposto teórico-metodológico, sua matriz curricular, seu sistema de avaliação e o número de estudantes atendidos.
§3º Sendo avaliado favoravelmente, o experimento pedagógico, ao final de sua execução integral será validado em ato próprio do Conselho Municipal de Educação, podendo ser renovado, caso seja do interesse da Mantenedora;

§4ºO experimento pedagógico avaliado desfavoravelmente, poderá ser extinto a qualquer momento, com a emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação.
§5º Os Cursos, Projetos de Experiências Pedagógicas e Programas Credenciados, poderão ser Recredenciados mediante aprovação deste Conselho Municipal de Educação, de acordo com o período autorizado.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES, PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

Art. 28.A falta de atendimento aos padrões de qualidade e as suspeitas de irregularidades, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Municipal de Educação.
§1º Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, comissão verificadora composta por 03 (três) membros, sendo dois conselheiros e um técnico.
§2ºA Comissão Verificadora, de que trata o Parágrafo anterior, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado, mediante motivo que justifique a prorrogação.

Art. 29. Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará Relatório aos mantenedores para as providências necessárias.

Parágrafo único. Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação, notificar a escola e/ou mantenedora determinando o prazo para que providencie a regularização conforme o caso.

Art. 30. Concluída a apuração, deverá a instituição envolvida encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório circunstanciado das providências tomadas. Caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas no Relatório o Conselho encaminhará o referido relatório aos órgãos competentes para conhecimento e aplicará conforme a decisão deliberada pelo Conselho Pleno, as seguintes penalidades:
I – Proibição de novas matrículas e rematrículas;
II – Suspensão temporária das atividades escolares;
III – Encerramento das atividades escolares.
§1º As penalidades tratadas nos Incisos I, II e III, deste Artigo, não isentam o responsável pelo seu cometimento, de outras medidas legais cabíveis.
§2ºA instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso III, deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares, após 02 (dois) anos, com a prévia manifestação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
§3º Em toda situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em questão, no curso do processo o direito de ampla defesa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 31. Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.
Art. 32.A paralisação e o encerramento de atividades da instituição ou cursos dar-se-ão por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação, nos casos previstos nos Artigos 27 a 30 desta Resolução.
§1º Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá Ato de cessação de regularização.
§2ºO encerramento total das atividades da instituição determina o recolhimento da documentação escolar pela Secretaria Municipal de Educação a qual tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos estudantes e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa a sua vida escolar.
§3º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da instituição de ensino.

Art. 33. Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora com apoio do Diretor, organizar, relacionar, digitalizar e guardar a documentação escolar para os fins indicados nesta Resolução.
Art. 34.A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência ao Conselho Municipal de Educação, aos estudantes e a seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.

CAPÍTULO VIII
REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Art. 35.A Regularização de Vida Escolar dar-se-á quando os estudos do estudante estiverem de forma irregular.
Art. 36.A Regularização de Vida Escolar poderá ocorrer por Validação ou por Convalidação de Estudos, de acordo com cada caso.
Art. 37.A Validação de Estudos é o Ato Normativo aplicado para tornar legal a situação de estudantes matriculados em escolas que não sejam autorizadas para funcionar.
Art. 38.A Convalidação de Estudos é o Ato Normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos a estudantes matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento encontrem-se vencidas.
Art. 39.A vida escolar do estudante deverá ser regularizada por Parecer ou Resolução do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação validará os estudos dos estudantes por meio de Resolução quando a escola não for Regularizada.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40.A Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar e Credenciamento de Cursos e Experiências Pedagógicas serão concedidos ou negados por meio de parecer ou resolução emitidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 41.O projeto de regularização não será protocolado no Conselho Municipal de Educação com ausência de documentos exigidos por esta Resolução.
Art. 42. As solicitações de regularização poderão ser negadas quando o Projeto apresentado não estiver em conformidade com as condições de atendimento verificado em diligência pelo Conselho Municipal de Educação – CME.
§1ºO Conselho Municipal de Educação tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emitir pronunciamento sobre a solicitação da interessada.

§2º Após entrada do Processo de Atos de Regularização no Departamento Técnico - DT/CME, o (a) Diretor (a) do Departamento designará um (a) técnico (a) para análise e emissão de Laudo Técnico em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do referido processo, podendo ser estendido por mais 7 (sete) dias de acordo com a complexidade da matéria para apresentar o Laudo Técnico.
§3º Concluído o trabalho do Departamento Técnico, o Processo será encaminhado à Presidência para que em Sessão Plenária faça distribuição às Câmaras.
§4ºO presidente da Câmara designará o Conselheiro Relator do processo, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do expediente, podendo ser estendido por mais 7 (sete) dias de acordo com a complexidade da matéria para apresentar seu Parecer.

Art. 43.A escola localizada na zona urbana e/ou rural devidamente regularizada, que paralisar suas atividades, por excepcionalidade comprovada pela Mantenedora, poderá reiniciá-las mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, à vista de:
I – comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de escola capaz de atender a demanda por meio de manifestação escrita da comunidade;
II – comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III –indicação de professor com habilitação adequada para o ensino a ser ministrado;
IV – quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
V – Calendário Escolar;
VI – demais documentos previstos para a autorização de funcionamento nesta Resolução, quando a paralisação se der por período superior a 02 (dois) anos.
Art. 44.O Conselho Municipal de Educação é o Órgão responsável pela confecção e entrega do Selo Escola Legal para que seja afixado nas escolas regularizadas em local de fácil visibilidade para a comunidade.
Art. 45. As escolas reconhecidas serão inspecionadas a cada dois anos pelas técnicas do Departamento Técnico - DT/CME para constatação “in loco” dos aspectos administrativos, pedagógicos e físicos, assim como a atualização dos laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar.
Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos, quando forem de natureza administrativa, pela Secretaria Municipal de Educação, e se forem de caráter normativo, pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
Art. 47. Revoga-se a Resolução nº 03/CME-2013 e Resolução nº 05/CME-2016.
Art. 48. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	
Presidente	
ANA LÚCIA CAMARGO	***VALCÉLIA SAMPAIO PERES***
Conselheira	Conselheira
ENID COSTA CASTIEL	***MAGDA REGINA FARIAS***
Conselheira	Conselheira
LUCILEYDE FEITOSA SOUSA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO E. SANTO***
Conselheira	Conselheiro
VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	***MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JUDITH DOS SANTOS CAMPOS***
Conselheira	Conselheira

Porto Velho, 17 de dezembro de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63875B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.706 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	28.000,00	-
			3.3.90.14	1.000	-	28.000,00
SUBTOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**
TOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AFAAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 049/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00082-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 04 (quatro) diárias, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 08/11/2021 a 10/11/2021, com o objetivo de participarem de uma oficina com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, nos dias 08/11/2021 a 10/11/2021, que ocorrerá no Auditório do IFRO (Campus Ji-Paraná), localizado na Rua Rio Amazonas, nº 151, cidade de Ji-Paraná/RO.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Thalysson João Rodrigues Pereira	242066	Engenheiro Civil	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00
Ricardo Lima Santos	6652	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00
Luciana Volpato Serbino	1000122	Gerente da Divisão de Monitoramento de Tomada de Contas Especiais	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00
Vinicius Dall Acqua	135055	Engenheiro Civil	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00
Antônio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de Política Governamental	Ji-Paraná/RO	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
Rafael Brito Barros Pereira	1000715	Assesor Ténico Nível It	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00
Lorenzo Max Gvozdanovic Villar	47101	Arquiteto	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00
Danilo Giolo Soares	1000643	Assessor Especial de Controle Setorial	Ji-Paraná/RO	04	R$ 200,00	R$ 800,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0A8425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2021
Processo: 08.00534-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1080	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 16, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA.	**R$ 0,79**	**R$ 853,20**
VALOR TOTAL				**R$ 853,20**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente AMÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0006729-03.2017.4.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 17/03/2021, fls. 61.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DE6856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 370/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 370/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00528-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de participação da oficina de capacitação dos coordenadores dos núcleos de educação permanente descentralizados das unidades da Zona Rural de Rio Pardo, União Bandeirantes e Rio das Garças, Período de 25 a 27 de outubro de 2021. Meio de transporte terrestre. Conforme memorando n° 75/NUGEP/ASTEC/SEMUSA de 20 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
JARDILENE RODRIGUES PAZ	96240	VIGIA	2 ½	120,00	300,00	Zona Rural de Rio Pardo, União Bandeirantes e Rio das Garças
ARLINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	236952	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
SOLANGE TENORIO	261760	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
WANDERSON OLIVEIRA SANTOS	261933	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CE9EFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 371/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 371/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00529-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de participação da oficina de capacitação dos coordenadores dos núcleos de educação permanente descentralizados das localidades de Calama, Nazaré, São Carlos, São Miguel, Cujubim Grande, Aliança, Vale do Jamari, Nova Aliança, Linha 28 de Novembro, Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares. Período de 25 a 27 de outubro de 2021. Meio de transporte terrestre/fluvial. Conforme memorando n° 76/NUGEP/ASTEC/SEMUSA de 01 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
MARIVANE LOPES BRAGA	116857	AUX. DE SERV. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	Localidades de Calama, Nazaré, São Carlos, São Miguel, Cujubim Grande, Aliança, Vale do Jamari, Nova Aliança, Linha 28 de Novembro, Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares.
ERICO BENICIO ESTEVES	238883	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
RAIMUNDO BARROZO DE FARIAS	173270	AUX. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
MATIAS SOARES DE SOUZA NASCIMENTO	239550	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
RAIMUNDO ALEX DIAS VENTURA	103185	AUX. SER. GERAIS	2 ½	120,00	300,00	
MARIA ELIETE MOURAO DE MELO	173526	AUX. SER. GERAIS	2 ½	120,00	300,00	
ESTEFANIA MONTEIRO ROCHA	239203	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
KEILA VIEIRA LIMA	106907	AUX. SER. GERAIS	2 ½	120,00	300,00	
PATRICIA GOMES RODRIGUES	273201	VIGIA	2 ½	120,00	300,00	
ROSEMERI BERGAMASCHI	235640	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D913F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 372/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 372/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00530-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de participação da oficina de capacitação dos coordenadores dos núcleos de educação permanente descentralizados das unidades de Zona Rural Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abuna, Abuna, Fortaleza do Abuna, Nova Mutum e Jaci Parana. Período de 25 a 27 de outubro de 2021. Meio de transporte terrestre. Conforme memorando n° 77/NUGEP/ASTEC/SEMUSA de 01 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	93807	ENFER.	2 ½	150,00	375,00	Zona Rural Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abuna, Abuna, Fortaleza do Abuna, Nova Mutum e Jaci Parana
ADRIANO FREIRE COSTA	223355	AGENTE COMB. ENDEMIAS	2 ½	120,00	300,00	
ROSANGELA BARBOSA CAMERA	235433	AGENTE COMB. ENDEMIAS	2 ½	120,00	300,00	
SILVIANE BARROS DA SILVA SHALY	106957	ENFER.	2 ½	150,00	375,00	
ELANE NUNES DA SILVA	88311	ODONT.	2 ½	150,00	375,00	
SOCORRO DE CASTRO MARQUES	236168	AGENTE COMU. DE SAUDE	2 ½	120,00	300,00	
JANETE SOUZA DA COSTA MACHADO	87330	AUX. DE ODONT.	2 ½	120,00	300,00	
MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	104901	TEC. DE ENFER.	2 ½	120,00	300,00	
EDILANE DE SOUZA MELO	8690	TEC. DE ENFER.	2 ½	120,00	300,00	
RONALDO VITAL DE MENEZES	52960	ENFER.	2 ½	150,00	375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D91BCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 373/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 373/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00552-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização de visita domiciliar no Distrito de Nova California e União Bandeirantes. Período de 25 a 28 de outubro de 2021. Meio de transporte terrestre. Conforme memorando n° 769/DSS/DAB/SEMUSA de 11 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
ELIENE MARIA LOPES DOS SANTOS	249170	MARINHEIRO AUX. FLUVIAL	3 ½	150,00	525,00	Nova California e União Bandeirantes.
LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR	1001380	FARMA.	3 ½	120,00	420,00	
EDERSON APARECIDO DELFINO	308610	AUX. SERV. GERAIS	3 ½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C5D41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 374/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 374/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00542-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização abastecimento e conferencia de medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas ao longo do Baixo Madeira Unidades Básicas de Saúde: São Miguel, Calama, Nazaré, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, São Jose, São Carlos, Lago do Cunia, Terra Caida. Período de 03 a 06 de novembro de 2021. Meio de transporte fluvial. Conforme memorando n° 495/2021 de 08 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
GELSON NEVES DE MELO	179300	MARINHEIRO AUX. FLUVIAL	3 ½	120,00	420,00	Baixo Madeira: São Miguel, Calama, Nazaré, Demarcação, Nova Esperança, Papagaios, São Jose, São Carlos, Lago do Cunia, Terra Caida.
FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	190546	MECANICO	3 ½	120,00	420,00	
JOAO VICTOR BATISTA SILVA MOREIRA	280032	FARMA.	3 ½	150,00	525,00	
RAFAEL JUNIOR SUARES MONTENEGRO	274423	AUX. SERV. GERAIS	3 ½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:821FF05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 375/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 375/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00540-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realização abastecimento e conferencia de medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas ao longo da BR364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR419 e Ramais, total de 19 unidades: Jacy Parana, Nova Mutum, Abuna, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Extrema, Nova California, Cachoeira Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita, Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança. Período de 25 a 29 de outubro de 2021. Meio de transporte fluvial. Conforme memorando n° 494/2021 de 08 de outubro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
ANILSON NASCIMENTO SANTOS	84468	ASSIST. ADM	4 ½	120,00	540,00	BR364 e BR419 (Jacy Parana, Nova Mutum, Abuna, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Extrema, Nova California, Cachoeira Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita, Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança.)
FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA	247644	AUX. DE SERV. GERAIS	4 ½	120,00	540,00	
THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA	251578	ASSIST. ADM	4 ½	120,00	540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:123FE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 72/GAB/SEMA

Portaria nº 72/GAB/SEMA Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00092-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de União Bandeirantes por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de participar do mutirão de limpeza, no período de 16 a 20 de novembro de 2021, conforme solicitado através do Ofício nº 957/2021/ASGOV/SGG de 29 de outubro de 2021. Solicitação constante no Memorando nº 126/2021/DGPA/SEMA de 03 de novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente	Distrito de União Bandeirantes	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Heliane de Paula	1001946	Assessor		4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Maycon Vinicius Santos Facuri	1002046	Encarregado		4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Auxílio deslocamento						-
Total						**R$ 1.755,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1015D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 12, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00378/2021** (fls. 227/233):

LOTE 12 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, produzido com farinha de	38606	PACOTE	DALLAS	**R$ 5,12**	**R$ 197.662,72**

trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, não violada, padronizada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.				(cinco reais e doze centavos)	(cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)
EMPRESA: PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES **CNPJ:** 18.173.080/0001-42 **Endereço:** AVENIDA AGENOR DE CARVALHO, Nº 999, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** SHARLES PEREIRA LIMA **CPF:** 579.996.432-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.
Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2391A490

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 85, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00468/2021** (fls. 37/69):

LOTE 85 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura.	7.492	KG	REGIONAL	**R$ 6,11** (seis reais e onze centavos)	**R$ 45.776,12** (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)
EMPRESA: M.R. DIAS PAIAO - LTDA **CNPJ:** 29.331.151/0001-04 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 BLOCO B – BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARIA RAQUEL DIAS PAIAO **CPF:** 326.551.182-00					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFC3C425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **44/2021** do Processo Administrativo de n° 293/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	UND	Bola oficial de futebol de Campo, com 08 gomos, TERMOTEC, confeccionada em PVC, sem costura, circunferência 68-70cm, peso 410-450g, miolo SLIP system removível e lubrificado, câmara AIRBILITY.	35	191,99	6.719,65

03	UND	Cones de 28cm de altura de borracha.	15	36,95	554,25
VALOR TOTAL				**R$ 7.273,90**	

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	UND	Camiseta manga curta em malha DRY esportivo 100% poliéster nos tamanhos P, M, G ou GG, com estampas sublimativas, frente costa e manga. Para uso em geral.	22	69,50	1.529,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.529,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 8.802,90 (oito mil e oitocentos e dois reais e noventa centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 05 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:738CC1C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARONA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 032/2021
b) licitação Nrº: 3412/2021
c) modalidade Nrº: Carona na ATA n° 79/2021, Pregão Eletrônico n° 105/2021
d) Data Adjudicação: 05/11/2021
e) Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA E SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Papel toalha interfolha – pacote com 1.000 folhas: papel toalha branco interfolha de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Medida padrão de 22 x 20,7 cm. Cor branca produto com ficha técnica e laudo microbiológico com análises de acordo com a metodologia empregada na Portaria 1480 do Ministério da Saúde e com referência da ABNT NBR 151234:2004. Laudo dermatológico fornecido por entidade credenciada à agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA. A apresentação dos fardos deverá conter 1.000 unidades.	**60**	R$ 9,54	R$ 572,40
02	Suporte de papel toalha - dispenser para papel toalha interfolha 2 dobras. Material: plástico ABS. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.	**02**	R$ 24,00	R$ 48,00

Valor Total a ser homologado – R$ 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Rolim de moura, 05 de novembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:4E2644D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 33

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

EDITAL; 0109/2021
Processo número: 882/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 088/2021
Registro de Preço 33/2021
Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

FORNECEDOR: MARIA LUZIA DA SILVA ME
C.N.P.J.04.214.231/0001-59 TEL/FAX:69 3536-1576
ENDEREÇO: AV VIMBERE Nº3014 SETOR 08 ARIQUEMES – RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA LUZIA DA SILVA
EMAILextintores.nacional@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 9.143,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	MARCA
1	Recarga de Extintor Gás carbônico (CO2) (5BC) 6kg	Serv	4,00	40,00	160,00	Própria
2	Recarga de extintor abc 1kg	Serv	10,00	30,00	300,00	Mocelin
3	Recarga extintor abc 04 kg	Serv	30,00	30,00	900,00	Própria
4	Aquisição de extintor água pressorizada (AP)10 litros.	Und	20,00	130,00	2.600,00	Própria
5	Recarga de Extintor pó químico 6,0 kg(20BC)	Serv	57,00	30,00	1.700,00	Própria
6	Recarga para Extintor água pressorizada (AP) 10 litros	Serv	57,00	29,00	1.653,00	Própria
7	Aquisição de Extintor pó químico 6,0 kg(20BC)	Und	14,00	130,00	1.820,00	Própria

FORNECEDOR: SILVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE PREV CONTRA INCEDIO
C.N.P.J.32.843.226/0001-40 TEL/FAX:69 3451-2206
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON Nº 320 PIMENTA BUENO – RO
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA SAMANTA ALVES DA SILVEIRA
EMAILextinsulextintores@hotmail.com
VALOR ADJUDICADO; 1.400,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	MARCA
8	Aquisição de Extintor Gás carbônico (CO2) (5BC) 6kg	Und	4,00	350,00	1.400,00	Mocelin

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

04/11/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9A70A9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 002/2021 – ENFERMEIRO (A) PADRÃO:

CANDIDATOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 002/2021 – ENFERMEIRO (A) PADRÃO:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de **avaliação do teste seletivo 002/2021 – Enfermeiro Padrão,** CONFORME lei 943/2021 bem como decreto 1982/2021, vem através deste informar a relação de **Candidatos Habilitados e Desabilitados**.

ANEXO I

Candidatos Habilitados		
N° inscrição	**Nome completo**	**Data Nasc.**
002	Adriana Santos Medeiros	31/12/1984
036	Alan Camilo de Vasconcelos	16/11/1994
034	Andressa Cristiane Cassimiro de Oliveira	06/09/1995
026	Bianca Damares Diniz	06/11/1996
008	Caroline Da Silva Dolci	13/12/1998
033	Cleidimar Aparecida Rocha	19/08/1977
012	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
010	Debora Suany Favalessa	21/03/1997
004	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
017	Edilaine dos Anjos Pereira	22/05/1993
053	Elaine Ferreira dos Santos	29/06/1978
006	Elisangela Paz do Nascimento	01/09/1977
015	Elizangela Fernandes Caggy	21/02/1976
020	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995

027	Fernanda Bazoni	12/01/1984
011	Gabriele Ferreira Nunes	19/05/1998
024	Gean Carlos da Silva Saar	28/02/1993
044	Geni da Silva Soares Dias	20/03/1975
001	Helena Cristina Silva Oliveira	07/01/1993
016	Jeane Paixão	07/06/1993
023	Josislei Coelho de Almeida	03/01/1981
003	Julian Alves de Queiroz	08/02/1985
014	Juliana Aguillera Cordova	03/04/1977
049	Jheni Jackeline da Silva Iaruchwski	24/01/1991
055	Katiane Tamara Andrade Batista	18/09/1991
005	Kelia Martins Soares	04/04/1981
029	Leandro Domingos Cleris	24/04/1985
029	Luciana pires de Campos Lira	07/08/1976
038	Leticia Bento Araújo	26/05/1997
025	Maria Angela Schoupinski	03/09/1974
048	Maria da Conceição Dos Santos	18/05/1968
031	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	05/07/1975
032	Mariuza Carlos Vieira	19/01/1988
045	Monica Pereira de Santana Rodrigues	31/05/1986
031	Naiara Monteiro Maciel	18/04/1992
051	Naiara Estevam Nogueira da Silva	02/06/1995
021	Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991
040	Natalia Liz Ribeiro Dos Santos	13/01/1995
042	Paulo Messias da Silva	19/04/1978
09	Raquel Lima Veras Duarte	15/10/1996
043	Renata Relrika inocência Vaz Goulart	13/02/1989
037	Scheini Cristine Silva Pereira	28/12/1997
018	Selma Silva de Souza Bonim	23/09/1981
028	Sirlene Aparecida de Oliveira	11/02/1988
030	Suzye Kelen monteiro Loureiro	25/07/1984
041	Thais Inácio dos santos Pinheiro	02/06/1994
007	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	06/10/1995

ANEXO II
Candidatos Desabilitados
Conforme itens 4.1, 4.2 e 4.3

013	Elizineia Rodrigues Ninke Madson	28/08/1990
052	Welida Jeysiane Mateus Carvalho	16/05/1988
047	Hercules Alves Pinheiro	23/01/1998
035	Silvana de Fatima Santana Rabelo	13/07/1979
019	Ellen Thaine Oliveira Souza	13/11/1997
054	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	20/10/1984
050	Sueli Renata de Magalhães leme	01/02/1992
046	Luziene da Cruz Almeida Silva	28/06/1987
030	Ana Carla Aziz	07/01/1991
022	Luana Roberto Lima	09/07/1992

Observação: Prazo Para Recurso 48 horas a contar da publicação da desabilitação no diário oficial dos municípios http://arom.org.br/

JAQUELINE SIMBRE
(Membro Comissão)

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
(Membro Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

GESSENIA FERREIRA P. CORREIA
(Membro c. Saúde)

MARCIA ROSSI DA SILVA
(Membro C. Educação)

São Felipe do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C12602EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 191 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021

Decreto nº 191/2021 de 04/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
34 - 3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
36 - 3.3.90.33.00.00	10150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/11/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:84E81637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 4°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	62.890	R$ 6,13	R$ 6,29	8,4%	R$ 6,81
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	173.000	R$ 5,12	R$ 5,36	7,4%	R$ 5,75

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).
Diesel S10: R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 04 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AC7C5520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa **PE . 045/2021** referente ao **Processo n 848/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: BONI&BONI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.790.196/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	UND	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM A MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CERTIFICADA, PARA REALIZAR A MANUNTEÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMOS DEVIDOS CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EM TODOS OS POSTES INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS , PRAÇAS, CAMPO DE FUTEBOL, GINÁSIOS , COLÉGIOS E ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE URUPÁ E NOS DISTRITOS DE NOVA ALIANÇA NA LINHA 16 E NO NÚCLEO PRIMAVERA NA LINHA C-03.	Serviço	12	MÊS	R$ 8.700,00	R$ 104.400,00

Valor Total Homologado – R$ 104.400,00

Urupá-RO,04 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal de Urupá

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:70650B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 052-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 052/2021,** referente ao processo 890/2021 que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENTER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:
FORNECEDOR: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP
CNPJ: 28.873.375/0003-47

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	1155	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS.	CRYSTAL DA AMAZÔNIA	8,00	**9.240,00**
02	Und	468	GÁS DE COZINHA RECARGA 13 K	COPAGAZ	117,40	**54.943,20**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 64.183,20						

Urupa, 05 de Novembro de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DB62C8D1